

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCÍCIO DE 1939

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva compensação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Renda e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinaturas só serão feitas quando realizadas até o último dia do mês anterior aquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadoras que não aceitem pedidos de assinaturas, não dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções do "Diário Oficial".

Repartições públicas ou assinantes (No Interior.....	70\$000
particulares	110\$000
Funcionários públicos	50\$000
	82\$000

Números avulsos do dia 400 réis, até o limite de dez exemplares por assinatura, mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (folhas) ou folheto.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.

O preço do número de hoje está fixado na última página.

OBSERVAÇÕES

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviosos ou anteriores a data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, a fim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos no "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 926, de 5 de dezembro de 1938.

Decreto-lei n. 927, de 5 de dezembro de 1938.

Decreto n. 3.289, de 22 de novembro de 1938 (R.).

Decreto n. 3.347, de 1 de dezembro de 1938.

Decreto n. 3.400, de 5 de dezembro de 1938.

Decreto n. 3.403, de 5 de dezembro de 1938.

Decreto n. 3.406, de 5 de dezembro de 1938.

Decreto n. 3.407, de 5 de dezembro de 1938.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 22, 24, 26 e 29 do mês findo.

Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 25 e 30 do mês findo e de 1 do corrente.

Ministério da Fazenda — Decretos de 24 do mês findo.

Ministério da Marinha — Decretos de 2 do corrente.

Ministério da Guerra — Decretos de 2 do corrente.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 3 do corrente.

Departamento Administrativo do Serviço Público.

Conselho Federal do Comércio Exterior.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Apostilas — Portarias — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior, do Serviço do Pessoal e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Diretoria da Contabilidade, do Serviço do Pessoal, do Departamento Nacional de Educação, das Divisões dos Ensinos Secundário e Comercial, do Departamento Nacional de Saúde, da Inspetoria dos Centros de Saúde e do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal.

Ministério da Fazenda — Apostilas — Expediente da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, das Diretorias das Rendas Internas e do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, dos Primeiro e Segundo Conselhos de Contribuintes, da Diretoria do Imposto de Renda, da Alfândega do Rio de Janeiro e da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Fluante.

Ministério da Marinha — Expediente do Sr. ministro e do Tribunal Marítimo Administrativo.

Ministério da Guerra — Expediente do Sr. ministro e do Serviço do Pessoal Civil.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Apostilas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, da Comissão de Eficiência, dos Departamentos Nacional de Portos e Navegação, dos Correios e Telégrafos e de Aeronáutica Civil, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, da Inspetoria Federal das Estradas, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas.

Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente do Sr. ministro, dos Departamentos Nacionais da Produção Vegetal e da Produção Mineral, da Diretoria da Contabilidade, do Serviço do Pessoal, da Comissão de Eficiência e do Instituto de Biologia Vegetal.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Identificação Profissional, dos Departamentos Nacionais da Indústria e Comércio, da Propriedade Industrial e de Seguros Privados e Capitalização, do Conselho Nacional do Trabalho, do Instituto Nacional de Previdência e do Conselho Atuarial.

Tribunal de Contas — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 926 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1938

Dispõe sobre a constituição, funcionamento e fiscalização das sociedades cooperativas de seguros

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Somente os seguros agrícolas, inclusive de indústrias rurais, e os de acidentes do trabalho poderão ser objeto de operações de sociedades cooperativas.

Art. 2.º As sociedades cooperativas de seguros contra acidentes do trabalho continuarão a reger-se pela legislação especial de seguros,

quanto à constituição, autorização para funcionamento e fiscalização, e, supletivamente, pelos princípios gerais reguladores das sociedades cooperativas.

Parágrafo único. As sociedades cooperativas de seguros de acidentes do trabalho ficam sujeitas, logo que autorizado o seu funcionamento, a registro no Ministério da Agricultura, que deverá ser ouvido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio antes das concessões de autorização.

Art. 3.º As cooperativas de seguros ficam isentas do pagamento da quota de fiscalização prevista no artigo 22 do Decreto-Lei n. 581, de 1 de agosto de 1938.

Art. 4.º O Ministério da Agricultura, em colaboração com o do Trabalho, Indústria e Comércio, iniciará estudos técnicos, estatísticos e atuariais necessários à prática do seguro agro-pecuário.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falcão.

Fernando Costa.

DECRETO-LEI N. 927 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1938

Cria cargos na carreira de Inspetor de Previdência, no Quadro Único, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam criados oito cargos na carreira de Inspetor de Previdência, no Quadro Único, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, passando a mesma carreira a ter a seguinte estrutura:

3 classe L — 10 excedentes.

4 classe K.

5 classe J — 3 vagas, a serem preenchidos à medida que se extinguirem os excedentes.

6 classe I — 6 vagas, a serem preenchidos à medida que se extinguirem os excedentes.

8 classe H — 8 vagas, a serem preenchidos com a dotação concedida por este decreto-lei.

Art. 2.º Fica aberto o crédito suplementar de oito contos e oitocentos mil réis (8:800\$0) à verba 1 — Pessoal, I — Pessoal Permanente, sub-consignação n. 1, do anexo n. 7, do Decreto-Lei n. 107, de 27 de dezembro de 1937.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falcão.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 3.289 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1938

(Publicado no Diário Oficial de 26-11-38).

RETIIFICAÇÃO

Nos quadros anexos, onde se lê:

— "Tabela para a instalação de Rato X dentário, a que se refere o art. 50 deste Regulamento."

Leia-se:

— "Tabela para a instalação de Raios X dentário, a que se refere o art. 47 deste Regulamento."

Onde se lê:

— "Quadro de distribuição dos cirurgiões dentistas contratados (Art. 38 do Regulamento do Serviço Odontológico do Exército)."

Leia-se:

— "Quadro de distribuição dos cirurgiões dentistas contratados (Art. 36 do R. S. O. E.)."

Onde se lê:

— "Quadro de distribuição dos protéticos auxiliares (Art. 20 do Regulamento do Serviço Odontológico do Exército)."

Leia-se:

— "Quadro de distribuição dos protéticos auxiliares (Art. 19 do R. S. O. E.)."

E, finalmente, onde se lê:

— "Tabela para um laboratório de prótese dentária, a que se refere o art. 50 deste Regulamento."

Leia-se:

— "Tabela para um laboratório de prótese dentária, a que se refere o art. 47 deste Regulamento."

DECRETO N. 3.347 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1938

Concedida à Sociedade Anônima Leon Israel Company autorização para continuar a funcionar

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a Sociedade Anônima Leon Israel Company, com sede em Santos, Estado de São Paulo, autorizada a funcionar pelos Decretos ns. 13.780, de 13 de janeiro de 1925, 18.470, de 3 de novembro de 1928, e 21.616, de 14 de maio de 1932, decreta:

Artigo único. É concedida à Sociedade Anônima Leon Israel Company autorização para continuar a funcionar, sob a denominação de Sociedade Anônima Leon Israel Companhia e com as alterações introduzidas em seus estatutos por deliberação das assembleias gerais dos respectivos acionistas realizadas a 5 de setembro e 9 de novembro de 1938, ficando a aludida sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto da referida autorização.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1938, 117.º da Independência e 30.º da República.

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falcão.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 9 DE NOVEMBRO DE 1938

Aos nove dias do mês de novembro de 1938, às 14 horas, reunidos na sede social de Leon Israel C.º S/A, nesta cidade de Santos, à rua do Comércio n.º 44, os Srs. Guy Snyder, por si, e como procurador de Leon Israel & Bros. Inc., de New York, de Achille Francis Israel e de Leon Israel; Walter J. Waeny, Robert Logan Ritchie, Heraldo Amorim e Ralph Brunssen, estando assim representado mais de 75 % do capital social, foi constituída a Assembléia Geral Extraordinária, regularmente convocada.

Formada a mesa e convite do Sr. Guy Snyder, foi o mesmo senhor aclamado presidente, sendo eu — Terence Smith — convidado para servir de secretário.

Expostos pelo Sr. presidente os fins da presente assembleia, que eram a alteração do artigo primeiro dos nossos Estatutos, foram iniciados os trabalhos, determinando o Sr. presidente a leitura da proposta da Diretoria, que se achava sobre a mesa e que era concebida nos seguintes termos:

PROPOSTA

Srs. acionistas:

Ao ser fundada, a nossa Sociedade foi, por uma questão de tradição e de conveniência comercial, denominada "Sociedade Anônima Leon Israel Company". Hoje que tem firmada a sua reputação como Sociedade brasileira, com sede em Santos no Estado de São Paulo, constituída de acordo com as leis brasileiras e com autorização do Governo Federal para funcionar em todo o Território Nacional, não se justifica que na sua denominação se mantenha um vocabulo estrangeiro, para indicar a forma de que se revestiu, quando no vernaculo encontra-se como perfeitamente equivalente.

Entendeu, por isto, esta Diretoria dever, para tornar bem clara que é brasileira esta Sociedade, convocar os seus acionistas para constituídos em Assembléia Geral Extraordinária, deliberarem de acordo com a lei, sobre a conveniência de ser alterada a denominação da Sociedade, que passaria a designar-se por "Sociedade Anônima Leon Israel Companhia."

Em consequência propõe esta Diretoria que o artigo primeiro de nossos estatutos fique assim redigido:

Art. 1.º Sob a denominação de Sociedade Anônima Leon Israel Companhia, fica constituída uma Sociedade Anônima, que se regerá por estes estatutos e, nos casos omissos, pelas disposições de direito em vigor

e que fique a Diretoria autorizada a praticar todos os atos necessários para que a reforma seja ultimada, com observância de todas as formalidades de direito. Esperando que os seus acionistas aprovem a reforma que ora propomos nos estatutos sociais, subscrevemo-nos com toda a estima e consideração. (Assinada pelo Sr. Guy Snyder).

Lida a proposta, como ninguém a discutisse foi posta em votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade de votos.

Posta a palavra à disposição dos acionistas presentes e ninguém querendo fazer uso, foi encerrada a sessão, sendo lavrada por mim — Terence Smith — a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Santos, 9 de novembro de 1938. — Terence Smith. — Guy Snyder. — Ralph Brunssen. — R. L. Ritchie. — W. J. Waeny. — Heraldo Amorim.

Como procurador de: Leon Israel & Bros. Inc., de New York, Achille Francis Israel e de Leon Israel, Guy Snyder.

Reconheço verdadeiras as sete firmas supra e dou fé.

Santos, 9 de novembro de 1938. Em testemunho (sinal público) do presidente. — Alvaro Pinto da S. Novais, certo tabelião.

Reconheço a firma e sinal do tabelião Alvaro Pinto da S. Novais.

Rio, 14 de novembro de 1938. — Em testemunho (sinal público) do secretário. — Scraphim Gonçalves Pinto.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 5 DE SETEMBRO DE 1938

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta Cidade de Santos, na rua do Comércio n.º 44, sede social de Leon Israel Company, sociedade anônima, compareceram, para se constituirem em Assembléia Geral e atendendo à convocação feita, os Srs. Achille Francis Israel, por si e como procurador de Leon Israel & Bros Inc. e de Leon Israel, Guy Snyder, Walter Joseph Waeny, Robert Logan Ritchie e Heraldo Amorim, representando mais de dois terços do capital social. Formada a Mesa da Assembléia, com a aclamação do Sr. Achille Francis Israel para presidente, convidou ele para secretário o Sr. Robert Logan Ritchie.

Assim constituída a Mesa, determinou o Sr. presidente a leitura:

1.º Da Convocação da Assembléia Geral, que ora se realiza, publicado no *Diário Oficial* do Estado, no dia 21 de agosto último e concebida nos seguintes termos: "Leon Israel Company S. A. Santos. Convocação para Assembléia Geral Extraordinária. De ordem da diretoria, são os senhores acionistas convidados a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no próximo dia 5 de setembro de 1938, às quatorze horas, à rua do Comércio n.º 44, em Santos, vigorando a seguinte ordem do dia: a) alteração do artigo 4º dos Estatutos Sociais de conformidade com proposta apresentada pelos seus administradores para aumento de capital social. b) Quaisquer outros assuntos de interesse social. Santos, 19 de agosto de 1938. Pela Diretoria, A. F. Israel, vice-presidente".

2.º Da proposta da Diretoria relativa à reforma dos estatutos sociais, que reza: Proposta de aumento do capital social da sociedade anônima Leon Israel Company, com sede em Santos, Estado de São Paulo. Srs. Acionistas. Na qualidade de administradores de Leon Israel Company, sociedade anônima, com sede em Santos e no desempenho das atribuições que nos são conferidas pela legislação vigente e pelos Estatutos, vimos propor, consultando os interesses sociais e por assim o exigir o desenvolvimento das operações comerciais da Companhia, que o seu capital seja aumentado de 300:000\$000 (trezentos contos de réis), passando de 3.300:000\$000 (três mil e trezentos contos de réis), para 3.600:000\$000 (três mil e seiscentos contos de réis). Para tal fim, deverão ser emitidas 300, (trezentas), ações nominativas, de 1:000\$000 (um conto de réis), cada uma, a serem integralizadas no ato da subscrição, reformando-se o art. 4º dos Estatutos, que ficará assim redigido: "O capital da sociedade é de 3.600:000\$000 (três mil e seiscentos contos de réis), dividido em 3.600, três mil e seiscentas, ações nominativas, de réis 1:000\$000, um conto de réis, todas integralizadas". Esta proposta deverá ser submetida à aprovação de uma assembleia geral, extraordinária e especialmente convocada, depois de sobre ela se pronunciar o Conselho Fiscal, tudo de acordo com os arts. 94, 95 e 96 do Decreto n.º 434, de 4 de julho de 1891. Santos, 18 de agosto de 1938. — Achille Francis Israel. — Guy Snyder."

3.º Do parecer do Conselho Fiscal, assim redigido: "Parecer do Conselho Fiscal da Sociedade Anônima Leon Israel Company, sobre uma proposta de aumento do capital social. O Conselho Fiscal da Sociedade Anônima Leon Israel Company, com sede em Santos, por seus membros abaixo assinados, no desempenho de suas atribuições, é de parecer, porque consulta os interesses sociais e a conveniência dos negócios da Companhia, que seja aprovada a proposta da Diretoria, que lhe foi presente, de aumento do capital da Sociedade, o qual se elevará de 3.300:000\$, três mil e trezentos contos de réis, para 3.600:000\$000, três mil e seiscentos contos de réis, mediante a emissão de 300, trezentas, ações nominativas, de 1:000\$000, um conto de réis, cada uma, integralizadas no ato da respectiva subscrição. Em consequência deverá ser alterado o art. 4º dos Estatutos, na forma da proposta a ser submetida à deliberação da assembleia geral competente. Santos, 25 de agosto de 1938. — José de Sousa Dantas. — Gabriel Rodrigues Gomes. — Harold Mcardell."

4.º Dos recibos do Banco do Brasil e da Alfândega de Santos, provando o depósito de dez por cento sobre o aumento do capital social e o pagamento, por verba, do imposto do selo sobre ele devido.

Concluída a leitura de tais documentos, o presidente comunicou que, havendo os demais acionistas desistido da preferência que lhes assegura o § 3º do art. 5º dos Estatutos, as ações a serem emitidas, em número de 300, trezentas, haviam sido subscritas por Achille Francis Israel 90, noventa, e por Guy Snyder 210, duzentas e dez, tendo as mesmas sido integralizadas no ato. Aberta a discussão sobre a proposta apresentada pela Diretoria e concedida a palavra aos presentes, pediu-a o Sr. Walter Joseph Waeny que, depois de várias considerações opinou pela sua aprovação por entender que consultava o interesse social. Como ninguém mais pedisse a palavra, o presidente submeteu a proposta à votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade, diante do que passa a ficar assim concebido o art. 4º dos Estatutos da Companhia:

"O capital da Sociedade é de 3.600:000\$000, três mil e seiscentos contos de réis, dividido em 3.600, três mil e seiscentas, ações nominativas, de 1:000\$000, um conto de réis, todas integralizadas."

Ninguém mais pedindo a palavra e nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu a sessão, afirmando que fosse lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi a presente ata lida e posta em discussão, após

vada sem debate. E eu, Robert Logan Ritchie, a lavrei, assinando-a conjuntamente com os acionistas presentes. Santos, 5 de setembro de 1938. — *R. L. Ritchie.* — *Achille Francis Israel.* — Pp. Leon Israel & Bros Inc, *Achille Francis Israel.* — Pp. Leon Israel, *Achille Francis Israel.* — *Walter Joseph Waeny.* — *Heraldo Amorim.* Santos, 5 de setembro de 1938. — Leon Israel Company S. A., *Guy Snyder*, vice-presidente. — Reconheço verdadeiras as seis firmas supra e dou fé. Santos, 6 de setembro de 1938. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Alvaro Pinto da S. Novaes*, sexto tabelião. Reconheço a firma e sinal do tabelião *Alvaro Pinto da Silva Novais*. Rio, 12 de setembro de 1938. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Scraphim Gonçalves Pinto*, substituto, no impedimento ocasional do tabelião.

(C. 8.057 — 5-12-1938 — 227\$500)

DECRETO N. 3.400 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1938

Declara extinto cargo vago

O Presidente da República:

Resolve declarar extinto, por se achar vago, o cargo de "Chefe dos Serviços Econômicos", padrão "K", do Quadro XXIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento do cargo vago da classe I, da carreira de "Oficial Administrativo", do mesmo Quadro, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1938, 117ª da Independência e 50ª da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 3.403 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1938

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República:

Resolve declarar extintos, por se acharem vagos, dois (2) cargos excedentes da classe "G", da carreira de "Continuo", do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e o Decreto-Lei n. 557, de 13 de julho do corrente ano.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1938, 117ª da Independência e 50ª da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 3.406 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1938

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República:

Resolve declarar extintos, por se acharem vagos, dois (2) cargos excedentes da classe "C" e quatro (4) da classe "B", da carreira de "Servente", do Quadro XIX do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1938, 117ª da Independência e 50ª da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 3.407 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1938

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República:

Resolve declarar extintos, por se acharem vagos, dois (2) cargos excedentes da classe "G" e três (3) da classe "E", da carreira de "Escrivão", do Quadro XIX do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1938, 117ª da Independência e 50ª da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decretos de 26 de novembro de 1938, foram exonerados, por terem sido nomeados para outros cargos, os seguintes funcionários do quadro II, deste ministério:

Otávio Vítor do Espírito Santo, do cargo da classe E, da carreira de detetive.

Alceu Soares de Resende, do cargo da classe F, da mesma carreira.

Arnaud Pereira da Fonseca e Manuel Ferraz, do cargo da classe G, da carreira de escrivão.

Pompeu de Araújo Chaves, do cargo da classe F, da carreira de radiotelegrafista.

— Por outro da mesma data, foi exonerado, a pedido, Francisco de Assis Rebelo, do cargo da classe F, da carreira de polícia especial, do mesmo quadro.

— Por outra da mesma data, foi exonerado, nos termos do artigo 561 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 24.531, de 2 de julho de 1934, Manuel Elísio Feijão, do Cargo, interino, da classe F, da carreira de polícia especial, do mesmo quadro.

— Por outro da mesma data, foi concedida exoneração a Antônio Leonardo Matias do cargo da classe C, da carreira de servente do quadro II do mesmo ministério.

— Por outros da mesma data, foram nomeados, em virtude de concurso, de acordo com os artigos 41 e 40 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 e nos termos do decreto-lei n. 636, de 18 de agosto do corrente ano, para exercerem o cargo da classe H da carreira de comissário do quadro II deste ministério.

Otávio Vítor do Espírito Santo, na vaga decorrente da promoção de Francisco Paulo do Nascimento.

Clertan Arantes, na vaga decorrente da aposentadoria de Delmiro de Moura Ribeiro.

Carlos Brito, na vaga decorrente da promoção de Mário Moreira de Sousa.

Alceu Soares de Resende, na vaga decorrente da promoção de Nelson Côrtes de Alvarenga Fonseca.

Arquias Pinto Amado, na vaga decorrente da aposentadoria de Augusto Barreira.

Pompeu de Araújo Chaves, na vaga decorrente da promoção de Pedro de Freitas Regazzi.

Arnaud Pereira da Fonseca, na vaga existente anteriormente à lei n. 284, citada.

Manuel Ferraz, na vaga decorrente da promoção de José Pinkuss. Pedro Carlos da Fonseca, na vaga decorrente da aposentadoria de Joaquim Pais da Rosa.

(*) Por decreto de 22 de novembro de 1938 foi concedida aposentadoria, nos termos da legislação em vigor, a Romualdo Horácio da Silva no cargo de guarda civil classe E, do quadro II do mesmo ministério.

Por decreto de 24 de novembro de 1938 e na conformidade dos decretos ns. 6.948, de 14 de maio de 1908; 2.004, de 26 de novembro do mesmo ano e decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foi naturalizado brasileiro:

Matias Jimenes Martins, natural da Espanha, nascido a 24 de outubro de 1908, filho de João Jimenes e de Henriqueta Martins, casado, residente na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

— Por outros de 29 de novembro de 1938 e na mesma conformidade foram naturalizados brasileiros:

Alberto Borrelli, natural da Itália, nascido a 8 de maio de 1882, filho de Afonso Pantaleon e de Maria Cirauco, viúvo, residente no município de São José dos Pinhais no Estado do Paraná.

Antônio da Costa Simões, natural de Portugal, nascido a 6 de maio de 1900, filho de César Simões e de Maria da Costa Amorim, casado, residente nesta Capital.

Antônio Pinto, natural de Portugal, nascido a 16 de outubro de 1906, filho de José Maria Pinto e de Dorotéia Bárbara Guerra, casado, residente no Estado de São Paulo.

Franz Gruner, natural da Austria, nascido a 11 de setembro de 1892, filho de Joseph Gruner e de Sophie Gruner, casado, residente nesta Capital.

Hugo Georges Auckenthaler, natural da Suíça, nascido a 11 de março de 1897, filho de Hugo Alfred Auckenthaler e de Elsa Auckenthaler, solteiro, residente nesta Capital.

João Machado Batista, natural de Portugal, nascido a 19 de agosto de 1889, filho de Manuel Machado Batista e de Francisca da Conceição, solteiro, residente nesta Capital.

Joaquim Alves da Cunha, natural de Portugal, nascido a 29 de junho de 1883, filho de Antônio Gonçalves da Cunha e de Maria Alves Pinheiro, casado, residente nesta Capital.

Manuel Bronstein, natural da Rússia, nascido a 16 de fevereiro de 1909, filho de Jacob Bronstein e de Branca Bronstein, casado, residente nest Capital.

Mário Pareto, natural da Itália, nascido a 18 de fevereiro de 1909, filho de Eduardo Pareto e de Adélia Pecoraro, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Remeteram-se aos governos dos Estados os decretos de que ali residem.

(*) Reproduzido por ter sido com incorreção.

Ministério da Educação e Saúde

Por decreto de 25 de novembro, foi exonerado Ciro Nunes Ferreira do cargo de escriturário da classe G, do quadro I, em virtude de ter sido nomeado para outro cargo.

Por outro de 1 de dezembro, foi aposentada Lavinia Correia, do cargo de Costa no cargo da classe G da carreira de farmacêutico, do quadro I, nos termos do art. 177 da Constituição, restabelecido pela Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938.

Por outro de 30 de novembro, foi designado Ramiro Gonçalves para exercer, interinamente e em comissão, as funções de inspetor dos estabelecimentos de ensino secundário no Distrito Federal.

Ministério da Fazenda

O Presidente da República recebeu por decreto de 24 de novembro de 1938:

Nomear:

De acordo com os artigos 41 e 43, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Manuel Teodoro Negrão Teixeira para exercer o cargo de classe da carreira de escriturário, do quadro VII do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas à referida Lei, do posto ter exercício na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão.

Ministério da Marinha

Por decretos de 2 de corrente:

Foram promovidas por antiguidade:

No Corpo de Intendentes Navais, no posto de capitão tenente, o primeiro tenente João Gomes Teixeira e o do primeiro tenente, o segundo tenente Mário Trigo de Macedo.

No Corpo de Oficiais da Armada, no posto de primeiro tenente, as segundas tenentes Francisco Gomes Filho, José Burlamaqui Beneditino, Alfredo de Aragão Colônia Luiz Fernandes Burlamaqui da Rocha e Edmil de Albuquerque Moreira.

Foi demitido do serviço da Armada, conforme solicitou, o capitão tenente do Corpo de Oficiais da Armada Alvaro Vidal Leite Ribeiro.

Foi ratificando:

Atendendo ao que requerem em 27 de outubro de 1938, o 1º tenente professor do Ensino Elementar da Reserva Remunerada Antônio Correia Raposo, e tendo em vista o parecer do Conselho do Alinhamento, emitido em Consulta n. 404-1938, o decreto de 29 de julho de 1938, que o transferiu para a Reserva Remunerada, compulsoriamente, no mesmo posto e com o respectivo soldo, percebendo mais uma (1) quota de cinco por cento (5 %) sobre o dito soldo anual, de conformidade com a legislação em vigor, para o fim de conceder-lhe mais uma (1) quota de cinco por cento (5 %) sobre o referido soldo anual, além da que já percebe visto contar vinte e seis (26) anos, oito (8) meses e vinte e oito (28) dias de serviço e não vinte e cinco (25) anos, oito (8) meses e vinte e oito (28) dias, como consta do decreto ora ratificando.

Foi tornado sem efeito, atendendo ao que lhe foi requerido e ao que lhe expôs o Ministro de Estado dos Negócios da Marinha, o decreto de 23 de fevereiro de corrente ano que transferiu compulsoriamente para a Reserva Remunerada o segundo tenente patrão mór, João Correia da Silva, para o fim de o considerar revertido ao serviço ativo, e concomitantemente, promovido ao posto de primeiro tenente patrão mór na data de 7 de outubro findo devendo colocar-se na respectiva escala imediatamente acima do oficial de igual patente Antônio Marchesini.

Foram transferidos para a Reserva Remunerada:

De conformidade com os artigos 41, alínea "b" e 32 "parte final" do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938; artigos 4º e 6º do decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931 e Lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51 e 287, de 14 de maio de 1935 e 28 de outubro de 1936, respectivamente, conforme pediu, o 3º sargento fuzileiro naval n. 1.172 — Martiliano Ferreira, na mesma graduação, com o respectivo soldo e mais uma (1) quota de cinco por cento (2 %) sobre o dito soldo, visto contar vinte (20) anos, oito (8) meses e seis (6) dias de serviço.

De conformidade com os artigos 41, alínea "b" e 32 "parte final" do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, art. 14 do decreto n. 20.571, de 3 de setembro de 1931, tornado extensivo aos sargentos e praças da Armada pelo art. 4º do decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931 e Lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada

pelas de ns. 51 e 287, de 14 de maio de 1935 e 28 de outubro de 1936, respectivamente, conforme solicitou, o 3º sargento fuzileiro naval n. 2.302 — José Lino Pereira, na mesma graduação e com o respectivo soldo, visto contar vinte (20) anos, cinco (5) meses e onze (11) dias de serviço.

De conformidade com os artigos 41, alínea "b" e 32 "parte final" do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938; artigos 5º, alínea "b" e 8º do decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931 e Lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51 e 287, de 14 de maio de 1935 e 28 de outubro de 1936, respectivamente, conforme solicitou, o marinheiro n. 4.017 — Praticante Especialista, cabo, Lino de Paula Faria, com o posto e soldo de terceiro sargento, percebendo mais dez (10) quotas de dois por cento (2 %) sobre o dito soldo, visto contar trinta e quatro (34) anos, oito (8) meses e vinte e cinco (25) dias de serviço.

Foi concedida aposentadoria nos termos da legislação em vigor:

A João Joaquim da Silva Lobo, no cargo da classe "H", da carreira de "Operário de Arsenal" do quadro I do Ministério da Marinha.

A Elísio Gomes Ribeiro, Alfredo José Martins, Elpidio Ferreira Tebas, Heitor Martins Arêas e a José da Cunha Pinheiro, no cargo da classe "G", da carreira de "Operário de Arsenal" do quadro I do do Ministério da Marinha.

A Ludgero Raimundo Cardoso, no cargo da classe "G", da carreira de "Operário de Arsenal" do quadro III do Ministério da Marinha.

A André Francisco Lázaro, no cargo de classe "F", da carreira de "Foguista", do quadro I, e a Pedro Antônio de Oliveira, no cargo da classe "D", da mesma carreira, do quadro III do Ministério da Marinha.

A Pedro Ezequiel de Moraes, no cargo da classe "F", da carreira de "Foguista", e a Luiz Ferreira Braga, no cargo da classe "D", da carreira de "Marinheiro", do quadro I do Ministério da Marinha.

Ministério da Guerra

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, resolveu:

Por decretos de 2 de dezembro de 1938:

Conceder aposentadoria:

A Inácio Cirilo de Souza Gadelha e Antônio Candido de Almeida, no cargo da classe H, da carreira de mestre de oficina de material bélico, Quadro I do Ministério da Guerra, nos termos do art. 156, letra e, da Constituição Federal, combinado com a circular presidencial n. 9.701, de 2 de janeiro de 1936, modificada por despacho de 8 de março seguinte.

Transferir:

Nos termos do art. 32, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, n. 197, de 22 de janeiro de 1938, para a Reserva do Exército o 1º tenente de engenharia João de Moraes Falcão, visto haver completado a idade limite para a permanência no serviço ativo;

Nos termos do art. 32, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, os escreventes Alvaro Vieira da Rocha, classe F, do Quartel General da 2ª Região Militar para a 4ª Circunscrição de Recrutamento; Júlio Augusto de Mello e Silva Filho, classe G, da 4ª Brigada de Infantaria para a 4ª Circunscrição de Recrutamento; Hugo Castellet, classe F, do Quartel General da 2ª Região Militar para o Hospital Militar Divisionário; e José do Rêgo Lira, classe F, da 4ª Circunscrição de Recrutamento para o Hospital Militar Divisionário;

Por conveniência do Serviço, de acordo com o art. 32, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Agenor Ubaldino Nogueira, servente da classe "D", Eustaquio José dos Santos e Claudiano Fagundes, serventes da classe "C", todos do Quadro I, do Ministério da Guerra, respectivamente, da Escola de Veterinária do Exército, do Serviço Central das Transportes e da Diretoria Provisória das Armas, para o Gabinete do Ministro da Guerra.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decretos do dia 3 de dezembro de 1938

O Presidente da República resolve:

Nomear:

Raymunda Alves dos Reis, para exercer o cargo de agente postal de Fecho, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Diamantina. (Pr. 26.508/38.)

Arlinda Teixeira Salles, para exercer interinamente, o cargo de agente com funções de tesoureiro, da Agência Postal Telográfica de São Francisco de Assis, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Maria da Boca do Monte. (Pr. 26.502/38.)

Julietta Teixeira Lima, para exercer o cargo de agente postal do Agua Verde, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Ceará. (Pr. 24.891/38.)

READMITIR:

João Correia das Neves, ex-escrevente de 2ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, no cargo da classe "D", da carreira de "escriturário", do Quadro VII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração do respectivo titular Manuel Machado Maia, tendo em vista o que consta do processo número 21.586/38, do protocolo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Luiz Gimenes, ex-maquinista de 4ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, no cargo da classe "D", da carreira de "maquinista de estrada de ferro", do Quadro VII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude do falecimento do respectivo titular Adelino Barbosa, tendo em vista o que consta do processo número 21.586/38, do protocolo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

EXONERAR:

Quiteria Teixeira de Mello, do cargo de agente postal de "Jardim de Angicos", na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Norte. (Pr. 26.053/38.)

João Gaviglia, do cargo de agente postal de Borboleta, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo. (Pr. 26.442 de 1938.)

APOSENTAR, nos termos da legislação em vigor:

Gaspar Brandão Melgaço, no cargo da classe "G", da carreira de "inspector de linhas telegráficas", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas. (Pr. 26.265/38.)

João Telles de Miranda, no cargo da classe "D", da carreira de "carteiro", do Quadro XXXIII do Ministério da Viação e Obras Públicas. (Pr. 26.287/38.)

Washington Ferreira da Silva, no cargo da classe "F", da carreira de "telegrafista", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas. (P. 26.279/38.)

Adolpho Baptista de Figueiredo, no cargo da classe "H", da carreira de "inspector de linhas telegráficas", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas. (Pr. 26.273/38.)

Ezequiel Antônio do Nascimento, no cargo da classe "E", da carreira de "guarda-fios", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas. (Pr. 26.264/38.)

Armando da Silva Guimarães, no cargo da classe "F", da carreira de "telegrafista", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas. (Pr. 26.252/38.)

Antônio Salomé Marins, no cargo da classe "H", da carreira de "telegrafista", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas. (Pr. 26.262/38.)

Júlio da Silva Carubhn, no cargo da classe "D", da carreira de "escriturário", do Quadro XXIII do Ministério da Viação e Obras Públicas. (Pr. 26.255/38.)

APOSENTAR, NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

Thuribio Vieira da Rocha, no cargo da classe "D", da carreira de "carteiro", do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos do artigo 177 da Constituição e da lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938, tendo em vista o que consta do processo n. 24.213/38, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

DC/473 — Em 30 de novembro de 1938

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Alfredo Gonçalves de Campos e outros, ao todo 12, classificados em concurso, cuja validade expira a 31 de dezembro deste ano, pedem seja aumentado o número de cargos da carreira de Inspetor de Previdência para, assim, serem aproveitados.

2. Justificando o pedido, alegam que, em 1926, "havia menos de 50 caixas de aposentadorias e eram assistidas por 10 fiscais"; que, em 1931, foram criadas cerca de 130 instituições e, em 1934, criaram-se os grandes institutos — dos Marítimos, Bancários, Comerciais e Caixas de Estivadores, Trabalhadores em Trápiche e Armazéns de Café; não tendo, no entanto, crescido proporcionalmente o número de fiscais, que se elevou apenas ao de 19, e, ainda assim, reduzido a 18, pelo veto Presidencial, no orçamento geral de 1936.

3. O Conselho Nacional do Trabalho, ouvido a respeito, declarou "ser de absoluta necessidade o aumento do quadro em apreço".

4. A Comissão de Eficiência do Ministério do Trabalho manifestou-se também favorável à "ampliação do quadro dos Inspectores de Previdência" e propôs que se desse à carreira esta estrutura:

- 6 classe L;
- 8 classe K;
- 12 classe J.

5. Atualmente, existem 183 instituições e somente 18 Inspectores de Previdência, número, portanto, insuficiente para a fiscalização eficiente de que elas carecem.

6. É indispensável, portanto, aumentar o número de cargos da carreira em causa.

7. Presentemente, a situação da carreira de Inspectores de Previdência, do Quadro Único, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio é a seguinte:

- 4 classe L — 8 excedentes;
- 6 classe K — 2 vagos a serem preenchidos à medida que se extinguirem os excedentes;
- 8 classe J — 6 vagos a serem preenchidos à medida que se extinguirem os excedentes.

8. Assim, com a criação de mais 8 cargos, tendo em vista a proposta da C. E., atender-se-ia ao interesse do serviço ao mesmo tempo que se aproveitariam 10 dos habilitados no referido concurso.

9. Com esse critério, uma vez extintos todos os cargos excedentes da carreira e providos os vagos, o aumento da despesa anual seria de 172:800\$000.

10. Acontece, porém, que a carreira de Inspetor de Previdência exige conhecimentos e determina funções de grau idêntico ao da carreira de Fiscal de Seguros.

11. Conveniente seria, portanto, dar à carreira de Inspetor de Previdência nível de remuneração igual ao da carreira de Fiscal de Seguros, (H a L).

12. Isso importaria em instituir do seguinte modo a carreira de Inspetor de Previdência, criando-se os propostos 8 cargos e aproveitando-se oito dos classificados no concurso.

- 3 classe L — 9 excedentes
- 4 classe K
- 5 classe J — 3 vagos a serem preenchidos à medida que se extinguirem os excedentes.
- 6 classe I — 6 vagos a serem preenchidos à medida que se extinguirem os excedentes.
- 8 classe H — 8 vagos a serem preenchidos imediatamente.

13. Além disso, ter-se-ia também uma economia anual de 100:800\$0, em relação à proposta da C. E. T., pois, com a adoção deste critério o aumento de despesa anual, uma vez extintos os cargos excedentes e providos os vagos, seria apenas de 72:000\$0.

14. Nestas condições, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto-lei consubstanciando a medida em apreço, a qual atenderá plenamente ao interesse do serviço público.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

(Assinado Decreto-Lei n. 927, em 5-12-38).

DE/453 — Em 26 de novembro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Em aviso número 110, de 3 do corrente, o senhor ministro da Educação e Saúde, atendendo ao proposto pela diretoria do Instituto Oswaldo Cruz, solicitou a este Departamento fosse submetida à consideração de Vossa Excelência a indicação do pessoal extranumerário, abaixo relacionado, indispensável ao perfeito e regular funcionamento daquele departamento científico:

CONTRATADOS

Técnicos especializados

Doutor Leoberto de Castro Ferreira — Salário mensal, 1:800\$0.
Doutor Olávio Mangabeira Filho — Salário mensal, 1:700\$0.

MENSALISTAS

Assistentes técnicos de 5.ª classe

Salário mensal, 1:400\$0

Doutor Humberto Teixeira Cardoso.
Doutor Augusto José Lisboa de Nin Ferreira.
Doutor Mário Ulisses Viana Dias.
Doutora Rita Lúria Alves de Almeida.

Subassistente técnico de 5.ª classe

Salário 1:150\$0

Agnes Stewart Wandell Chagas.

2. As duas primeiras indicações são, caracterizadamente, casos de contratos bi-laterais, perfeitamente compreendidos no artigo 8º, do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro último, e, nesse sentido, aliás, se orientou o processamento da proposta em exame, obse-

(Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no "Diário Oficial" de 5 de dezembro de 1938).

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, "ex-vi" do art. 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República, por despacho de 27 de novembro. (Processo n. 1.024).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO II — E. F. C. B.

Carreira: Agente de Estrada de Ferro

Classes: K, J, I, H, G, F, E

Classe J

29. Alfredo José dos Santos Nóra.

Classe I

37. Vicente Ferrer de Castro Leal.
87. Frederico Carlos Von Dollinger.
128. Albertino Gonçalves Roque.
131. Renato Ferreira da Costa Mafra.
137. João Targino Pereira da Silva.

Classe H

1. Antenor Pedro de Campos.
53. Antonio Olyntho Rondas.
62. Braz Corelli.
69. Danton Pedro Freire Gamenio.
103. Alvaro Nunes Villhena.
155. Waldonier de Oliveira.
281. Nelson Mascarenhas de Carvalho.
283. José Matheus Monteiro Junqueira.
300. Hermogenes Pereira Jacarandá.

Classe G

1. Joaquim Navarro de Mattos.
86. Godofredo Nogueira Armond.
240. Florestan Annibal do Nascimento.
245. Antenor Christino da Silva.
260. Nicanor Paraguassú.
261. José da Costa Meneses.

Classe F

162. João Baptista da Cruz Saldanha.
167. Ataliba Soares Horta.
168. Hilario José de Sousa.
196. Lindolpho José Ferreira.
390. Clarismundo José Soares.
351. David Cerqueira.
375. José Rendas Junior.
376. Sebastião Pires Ferreira Leal.
401. Antonio Victor Pinto.
405. Mauricio Pasquarelli.
447. Francisco Salles Lins de Sant'Anna.
462. Sebastião Rodrigues de Almeida.
468. Walfrido Nardy Fernandes Lima.
481. Bellarmino Guilherme Eira.
483. Djeniberto Gonçalves Leite.
487. Raymundo Rodrigues de Almeida.
489. Marcellino dos Santos Fagundes.

Classe E

1. Sebastião Marques Boa Viagem.
27. Aldrevando Alves Guerra.
39. Nery Alves Gouvêa.
201. Francisco de Padua Corrêa.
212. Tasso Graça Caminha.
226. José Januário Carneiro.

Carreira: Condutor de trem

Classes: J, I, H, G, F, E

Classe J

30. Manoel Netto Barreiros.

Classe I

42. João Pennafirme de Castro.
63. Luiz Severino dos Santos.
49. Libanio Vieira Gaudencio.

Classe H

74. Hernani Pinto da Cunha.
89. Nadino dos Santos Creder.
96. Jorge Ramos de Mello.
81. Nestor Muniz de Medeiros.
98. Nathanael Fonseca da Cunha e Silva.

Classe G

78. Gratulino Ferreira Machado.
174. Julio Barbosa de Brito Fernandes.
175. Delphino Narciso Mendes.
176. Oswaldo da Silva Barbosa.
177. Antonio Cardoso Guimarães.

Classe F

111. Valdemire Alves da Silva.
309. Frederico de Albuquerque Faria.
340. Alencar Candido da Silva.

*Correição da publicação desta classe, feita às páginas 24.481 e 24.482, do mesmo Diário Oficial:

Em seguida ao n. 225 — Frederico do Egypto Rosa leia-se:

226 — João da Costa Ferreira e seguintes.

Em seguida ao n. 284 — Waldemar Soares Nazareth, leia-se:

285 — Arthur de Wilton Morgado e seguintes.

(Nas aludidas páginas houve transposição da ordem).

(Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no Diário Oficial de 5 de dezembro de 1938):

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, "ex-vi" do art. 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Senhor Presidente da República por despacho de 27 de novembro. (Processo n. 2.012.)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

QUADRO V — 5ª REGIÃO

Carreira — Escriturário

Classes: G F (vaga) E D (vaga)

Classe E

1. Henrique Pereira de Magalhães.

(Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no Diário Oficial de 27 de agosto de 1938):

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, "ex-vi" do art. 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Senhor Presidente da República por despacho de 13 de agosto.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO II — E. F. C. B.

Carreira — Escriturário

Classes: G. F. E.

Classe E

279. Nelson Marcos Belém.

CONSELHO FEDERAL DE COMERCIO EXTERIOR

O Conselho Federal de Comércio Exterior realizou a 44ª sessão ordinária, à qual compareceram os conselheiros ministros Barbosa Carneiro, diretor executivo, João Maria de Lacerda, Benjamin de Monte, João de Lourenço, Euvaldo Lodi, Franklin de Almeida, Mendonça Lima, Alvaro Porto Moutinho, Luciano de Moraes e os consultores técnicos Léo de Afonseca, Adamastor Lima, Misael Pena e Frederico Cesar Burlamaqui.

Deixaram de comparecer, com causa justificada, o conselheiro Artur Torres Filho e o consultor técnico, Guilherme Weinschenck.

A sessão foi sucessivamente presidida pelo ministro Barbosa Carneiro, diretor executivo e conselheiro João Maria de Lacerda.

Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.

O ministro Barbosa Carneiro comunicou o expediente da sessão, constante da lista abaixo:

Ofício do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, transmitindo, por ordem do Ministério do Trabalho, o processo referente ao convite do Governo italiano para que o Brasil se faça representar na Exposição Universal de Roma em 1942, que submete à conside-

ração do Conselho; officio do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, remetendo, de ordem do Ministério do Trabalho, o processo referente ao ante-projeto de criação do Instituto de Conservas e Doces, apresentado pela firma Young & Filho, e encaminhado pelo interventor federal em São Paulo; officio do chefe do Gabinete do ministro da Justiça, comunicando a decisão dada pelo Ministério a uma consulta do Conselho sobre o funcionamento da Câmara Britânica de Comércio no Brasil, em face da nova legislação; officio da Câmara de Expansão Comercial do Piauí, apresentando o senhor Francisco Alves Cavalcante, que deseja ter entendimento com o Conselho sobre algumas dificuldades que vem encontrando em seus negócios com o exterior; telegrama do Centro de Comércio e Indústria de Ponta Grossa, a respeito da atuação do Instituto Nacional do Mate; telegrama do interventor federal no Rio Grande do Sul, agradecendo a comunicação do Conselho sobre o retorno do navio Curitiba a Porto Alegre, afim de transportar arroz para a Argentina na base antiga de Iretes; carta da Florestal Brasileira S. A., solicitando a interferência do Conselho no sentido de lhe serem fornecidas as cotações do quebracho argentino em diversos mercados estrangeiros, afim de ter uma orientação com que possa tentar a exportação desse produto; officio do Adido Comercial à Embaixada da França sobre exportação do cristal de rocha e quartzo; officio do secretário geral interino do Ministério das Relações Exteriores, sobre a majoração da quota para importação de laranjas brasileiras na Alemanha; officio do secretário geral do Ministério das Relações Exteriores, respondendo à solicitação do Conselho sobre informações relativas às atividades da Comissão Mista de Comércio Brasileiro-Americana; telegrama do Sindicato dos Agricultores de Banana de Santos, manifestando o seu desejo de colaborar no projeto de regulamentação dos serviços de estiva; officio do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, fornecendo a informação solicitada pelo Conselho sobre as contribuições máximas dos estivadores do Porto do Rio de Janeiro; officio do Consulado Geral do Brasil em Liverpool, fornecendo novas informações sobre a posição do algodão brasileiro em Lancashire; officio do interventor federal no Estado do Maranhão, agradecendo a resolução do Conselho sobre o projeto de aparelhamento do Estado com uma rede de transportes capaz de contribuir para o seu desenvolvimento econômico; officio do Departamento Nacional de Propaganda, fornecendo as informações solicitadas pelo Conselho sobre a indústria cinematográfica brasileira; officio da Diretoria do Instituto de Organização Racional do Trabalho, de São Paulo, convidando o Conselho a se fazer representar na "Jornada contra o desperdício" e solicitando apoio para essa iniciativa; carta da "Commission Internationale d'Utilisation du Bois", de Bruxelas, referindo-se à conferência internacional que realizou em setembro passado, e comunicando ter remetido ao Conselho uma exposição sobre as suas finalidades, e exemplares de publicações editadas pela mesma, afim de permitir que seja apreciada a sua organização; carta da firma Carlos de Brito & Comp., de Recife, remetendo memorial sobre a criação do Instituto de Conservas e Doces; officio do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, do Ministério do Trabalho, encaminhando cópia de um expediente da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, sobre dificuldades opostas à exportação de artigos brasileiros para Assunção; recorte do jornal "El Debate", com uma entrevista sobre a criação do Conselho da Economia Nacional, do Uruguai, enviado pela Embaixada do Brasil em Montevideo; convite da Sociedade Brasileira de Agronomia para a sessão solene de instalação do II Congresso Brasileiro de Agronomia; convite do Sindicato de Invernistas de Barretos para que o Conselho faça uma visita às suas instalações.

No expediente, o conselheiro João de Lourenço referiu-se ao desejo manifestado por uma firma do Ego de adquirir dormentes brasileiros, propondo-se a comprar, de início, 75.000 dormentes, quantidade que seria aumentada, tudo dependendo do modo porque for executado o contrato. Chamou S. Ex. a atenção dos seus colegas para o fato de que a aludida firma poderá fornecer esse artigo ao Irã, Turquia, Sudão, Palestina, etc., o que propiciaria uma exportação de mais de um milhão de dormentes. Tratava-se de um assunto de interesse para a nossa economia, e para o qual S. Ex. pediu o pronunciamento do Conselho.

O ministro Barbosa Carneiro aludiu ao officio do nosso consul geral em Liverpool, Dr. Carlos Ribeiro de Faria, com informações sobre o algodão brasileiro em Lancashire, e no qual assinalava que a Liverpool Cotton Association, em resposta a um questionário, afirmou não haver grande diferença entre o algodão de São Paulo e o norte-americano, quando comparadas as melhores qualidades de ambas as origens. Estando os consumidores acostumados à fibra americana, não havia razão para desanimarmos, porquanto são conhecidas as dificuldades com que luta um produto na conquista de novos mercados.

Passando ao Relatório Verbal, o ministro Barbosa Carneiro informou que o Sr. Presidente da República proferiu o seguinte despacho nas conclusões do Conselho acerca das propostas apresentadas pela Missão Econômica Portuguesa, concernentes ao intercambio comercial luso-brasileiro:

"Aprovado, em tese, para que sejam tomadas as providências preliminares."

Comunicou o diretor executivo que o Sr. Presidente da República enviara para exame do Conselho os seguintes documentos:

Exposição do Sr. Hermínio Pena, sobre criação do Instituto do Pinho;

Ante-projeto do Ministério da Viação, fixando as denominações das linhas principais da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Iniciada a Ordem do Dia, foi unanimemente aprovado o parecer do consultor técnico Léo de Afonseca, relativo à tributação americana sobre o cumaru.

O conselheiro Porto Moutinho sustentou o voto que apresentara sobre as conclusões do parecer do conselheiro João Maria de Lacerda, relator do processo atinente ao comércio de produtos farmacêuticos.

O assunto provocou largo debate, sendo afinal adotadas diversas conclusões do parecer.

O conselheiro Mendonça Lima apresentou o seu parecer sobre assistência financeira aos produtores de mate, sendo as respectivas conclusões unanimemente aprovadas.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 do Mate, ou mediante recolhimento, o respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas do Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto do 20 %, a quo têm direito, em duas prestações semestrais de 283000.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

ACTO DO SR. MINISTRO

Fornam expedidas portarias de permanência no território nacional em favor dos seguintes estrangeiros:

Wilhelm Alfred Zucker (alemão).
Ferdinando Beghelli (italiano).
Aldo Beghelli (italiano).
Ana Hafner (alemã).
Joaquim Pereira da Silva (português).
Hans Rolf Bindemann (alemão).
Hans Hermann Degener Grischow (alemão).
Rute Ana Buning (alemã).
George Milko (húngaro).
Harry Schroeder (alemão).
Hermann Durlacher (alemão).
Antônio Augusto Ribeiro (português).
Adrian Bordenave (argentino).
José Antônio de Carvalho (português).
Wesley Mackinney (norte americano).
Erich Leyser (alemão).
Miyako Edayosi (japonês).
Masayasu Edayosi (japonês).
Zia Cecilia Arrison (inglesa).
Joaquim dos Santos (português).
Edmund Hermann (alemão).
Margarete Scholl (alemão).
Otto Friedrich Scholl (alemão).
George Juer (norte americano).
Júlia Juer (norte americana).
John Aloysius Klauer Júnior (norte americano).
Josef Marx (alemão).

GABINETE DO SR. MINISTRO

Sr. diretor da Contabilidade:

De ordem, levo ao vosso conhecimento que o Sr. ministro resolveu arbitrar as gratificações abaixo indicadas por serviços extraordinários de dactilografia, de limpeza do edificio desta Secretaria de Estado, de motorista e de vigilância a serem prestados, fora das horas do expediente, no período de 1 a 15 de dezembro deste ano:

Maria Luiza Murf Medeiros, dactilógrafa	250\$000
Aurora de Saldanha, dactilógrafa	250\$000
Hilda Iglesias Ribeiro, dactilógrafa	250\$000
Osório Cunha, motorista	200\$000
João Alves, motorista	150\$000
Nicanor Ribeiro, contínuo	150\$000

Adamastor Pereira, contínuo	150\$000
Mário José de Sousa, contínuo	150\$000
Avelino de Castro, contínuo	150\$000
Sebastião Ligório, contínuo	250\$000
Ornindo Mendes, contínuo	150\$000
Guilherme de Carvalho, servente	150\$000
Manuel Ferreira da Silva, servente	250\$000
Artur de Sousa Oliveira, motorista	150\$000
Maria Isabel Bastos, dactilógrafa	250\$000
José Nunes Ramalho, chefe de Portaria	100\$000
Aleino Amaral, contínuo	100\$000
Benedito Pereira, contínuo	100\$000
Valdion Machado, servente	150\$000
Manuel Moreira, motorista	100\$000
José de Carvalho, motorista	100\$000
Almerinda Campos, dactilógrafa	250\$000
Dircen Maciel, contínuo	100\$000
Alvaro Aguiar, motociclista	150\$000
Anunciata Cordeiro, dactilógrafa	150\$000
João B. Cavalcanti, electricista	200\$000
Ibis Viana, soldado	100\$000
Joaquim Bastos, soldado	100\$000
Fernando Richard, protocolista	100\$000
Alípio Ferreira Dias, soldado	150\$000
Elpidio Viana, soldado	100\$000
Arnaldo Queiroz, motorista	150\$000
Irineia Ginefra, dactilógrafa	100\$000
Diamantino Rezende, motorista	150\$000
José Nunes Brasil, motorista	150\$000
Cesar Marins, soldado	100\$000
Joaquim A. Pinho, soldado	100\$000
Ari Oliveira, motorista	150\$000
José I. Cavalcanti, motorista	100\$000
José Rodrigues de Oliveira, motorista	150\$000
Luiz G. Carvalho, contínuo	100\$000
Carlos R. da Silva, motorista	200\$000
Gabriel L. Sanchez, contínuo	100\$000
David G. Braga, motorista	150\$000
Eliseu Alvarenga, motorista	150\$000
Antônio B. Lins, motorista	150\$000
João Rodrigues Barbosa, servente	100\$000
Simão Antônio da Costa, motorista	100\$000
João da Mata, servente	100\$000
Euclides C. da Silva, soldado	100\$000
Antônio M. Rangel, servente	100\$000

Em 30 de novembro de 1938. — Francisco Negrão de Lima, chefe de Gabinete.

Diretoria da Justiça e do Interior

Segunda Secção

Por apostila de 30 de novembro de 1938 foi declarado que o nome da genitora de Fortunato Macedo, a quem se refere o decreto de naturalização de 24 de maio de 1937, é Amélia Augusta de Carvalho Macedo e não como está no mesmo título.

— Por portarias da mesma data foram declarados cidadãos brasileiros, na conformidade do art. 1º § 5º do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25 do decreto lei n. 389, de 25 de abril de 1938:

Antônio Novais, natural de Portugal, nascido a 23 de março de 1886, filho de José Novais e de Porcina da Costa, casado, residente nesta Capital.

Casimiro Adriano da Silva, natural de Portugal, nascido a 8 de janeiro de 1890, filho de Adriano Silva e de Ana de Santana das Dores, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

Evaristo Viçoso Rodriguez, natural da Espanha, nascido a 19 de outubro de 1884, filho de Juan Viçoso Diaz e de Maria Rodriguez Perez, casado, residente nesta Capital.

Henrique de Passos Ponte, natural de Portugal, nascido a 20 de junho de 1890, filho de Joaquim José Ponte e de Ermelinda de Passos Correia Ponte, casado, residente nesta Capital.

Joaquim Rebelo Moreira, natural de Portugal, nascido a 25 de dezembro de 1893, filho de Bernardino Rebelo e de Emília Moreira Rebelo, casado, residente nesta Capital.

Luiz de Almeida Claro, natural de Portugal, nascido a 11 de outubro de 1890, filho de Antônio de Almeida Claro e de Emília Freitas, casado, residente nesta Capital.

Manuel de Jesus, natural de Portugal, nascido a 6 de fevereiro de 1896, filho de Francisco de Jesus Abreu e de Augusta Maria de Encarnação, casado, residente nesta Capital.

Marco Dorfman, natural da Russia, nascido a 31 de dezembro de 1896, filho de Aron Dorfman e de Léa Dorfman, casado, residente nesta Capital.

Remeteu-se ao governo do Estado de Minas Gerais a portaria de que ali reside.

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 6 de dezembro de 1938

Requerimentos despachados

Anuar Parah, recorrendo de ato do interventor federal no Estado do Rio de Janeiro. — Complete o selo dos documentos.

União Siria, de Franca (São Paulo), Centro Espírita União Esperança de Santa Rosa (São Paulo), solicitando o registro de que trata o decreto lei n. 383. — Selem convenientemente a petição e os documentos, fazendo reconhecer as firmas dos signatários.

Sociedade de Mutuo Socorro Italianos Unidos, de São Bernardo (São Paulo), solicitando o registro de que trata o decreto lei n. 383. — Prove sua constituição legal e legalize os novos estatutos; satisfaga o item e do art. 1º do regulamento aprovado pelo decreto 3.016, de 24 de agosto de 1938.

Sociedade Italiana, de Lençóis (São Paulo), solicitando o registro de que trata o decreto lei n. 383. — Junte prova legal de sua constituição e da reforma de seus estatutos e declare si tem alguma publicação oficial da sociedade.

Casa D'Itália, de Itápolis (S. Paulo), solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Prove sua constituição legal, bem como a legalidade da reforma dos estatutos apresentados.

Grupo Pro Povo, de Manáos, solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Junte prova da legalidade de sua constituição e dos estatutos ora reformados.

Centro Transmontano de São Paulo, solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Junte os estatutos devidamente autenticados pelo Registro de Títulos e Documentos.

Sociedade Espanhola de Socorros Mútuos e Recreativa de Olímpia, solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Satisfaga os itens "b", "c", "d" e "e", do art. 1º do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.016, de 24 de agosto de 1938.

Associação Alemã, de Presidente Venceslau (S. Paulo), solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Prove a não comparticipação de brasileiros, a legalidade de sua existência e dos próprios estatutos.

Clube Alemão Maragogipe (Estado da Baía), solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Satisfaga os itens "b" e "e", e a parte final do item "c", do art. 1º do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.016, de 24 de agosto de 1938.

União Genebrina (Distrito Federal), solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Faça reconhecer a firma da petição; selo convenientemente e autentique a cópia dos estatutos e satisfaga as exigências dos demais itens do art. 1º do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.016, de 24 de agosto de 1938.

Sociedade Portuguesa de Beneficência 1º de Dezembro, de Corumbá, solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Faça reconhecer a firma da petição, complete o selo dos documentos; autentique a cópia dos estatutos e declare si tem órgão de publicação.

Luso Sporting Clube, de Manáos, solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Junte os estatutos anteriores.

Clube Portuguez, de Recife, solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Junte os estatutos anteriores.

Sociedade Italiana de Mútuo Socorro Fratellanza e Lavoro, de Itapira, solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Junte os estatutos anteriores; prove a legalidade de sua constituição e da reforma feita nos estatutos ora vigentes.

Sociedade Italiana Dante Alighieri, de São Paulo, solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Complete o selo nos documentos; junte os estatutos da sociedade anterior, como todos os demais documentos esclarecedores, tais como a ata da assembléia de transformação da sociedade e o respectivo regulamento interno declarado no art. 20 dos atuais estatutos.

Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente, do Pará, Sociedade Fratellanza ed Unione Itálica, de Cruz Alta (Rio Grande do Sul), solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Façam reconhecer as firmas dos signatários.

Coletividade Helênica de São Paulo, Sociedade Hebraica Brasileira Renascença, de São Paulo, Centro Beneficente Madeirense, de Santos, solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Selem devidamente os documentos apresentados.

Associação Administrativa do Colégio Alemão de Santos, solicitando registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Faça reconhecer a firma da petição e selo devidamente os documentos.

Sociedade Instrução e Leitura de Campinas, de Campinas, solicitando registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Sele os documentos apresentados, prove a legalidade de sua constituição e dos estatutos reformados e junte os anteriores, por que era regida, antes da modificação feita.

Sociedade Italiana de Mútuo Socorro União e Benevolência, de Livramento, (Rio Grande do Sul), solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Sele devidamente a pública forma apresentada.

Sociedade Lusitânia Repatriadora, de Manáos, solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Complete o selo da petição.

Sociedade Italiana de Mútua Assistência Giuseppe Verdi, de Salto (S. Paulo), solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Prove sua constituição legal e declare se possui órgãos de publicidade.

Aliança da Juventude Lituana no Brasil "Esperança", de São Paulo, solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Autentique devidamente a cópia dos estatutos; sele devidamente o "Diário Oficial" apresentado; declare os periódicos que edita e seus responsáveis.

Sociedade Italiana Umberto di Savoia, de Potirendaba (S. Paulo), solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Prove sua existência legal e, bem assim, a legalidade da reforma dos estatutos.

Exército de Salvação, consultando se está ou não sujeita ao registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Instrua o pedido com os elementos que permitam resolver a consulta.

Sociedade Ukrâniana, de Porto Alegre, solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Prove sua constituição legal e cumpre as determinações contidas no art. 1º do regulamento 3.016, de 24 de agosto de 1938.

Sociedade União Siria, de Rio Claro (S. Paulo), solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Junte cópia autêntica dos estatutos, e requerimento devidamente selado.

Associação Alemã de Cultura São Caetano, no município de São Bernardo (São Paulo), solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Sele os documentos apresentados; prove sua constituição legal.

Sociedade Italiana de Mútuo Socorro "Italiani Uniti", de Cedral (São Paulo), solicitando o registro de que trata o decreto-lei número 383. — Requeira em termos, na conformidade do art. 1º do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.016, de 24 de agosto de 1938, e sele devidamente os documentos.

Sociedade os Israelitas de Hotin, de São Paulo, solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Complete o selo de educação no exemplar dos estatutos e declare o estado civil dos diretores.

Associação dos Adventistas do sétimo dia no Brasil, de São Paulo, solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Complete o selo nos documentos; esclareça a nacionalidade de seus membros e especialmente da diretoria.

Sociedade Italiana de Beneficência XX de Setembro, de João Pessoa, solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Junte tradução oficial dos estatutos.

Clube Atlético Nacional, do Distrito Federal, solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Prove sua existência legal.

Sociedade Libaneza Siria, da capital da Bafa, solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Junte os estatutos anteriores.

Sociedade Italiana de M. S. e Beneficência Umberto 1º, de Juiz de Fora, solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Proceda nos termos do art. 1º do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.016, de 24-8-938.

Casa d'Italia, de Juiz de Fora, solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Proceda nos termos do art. 1º do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.016, de 24 de agosto de 1938.

Sociedade Portuguesa Beneficente de Avaré, solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Prove a legalidade de sua existência e da reforma dos estatutos e prove a não participação de brasileiros.

Sociedade Operária Humanitária, de Araras, solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Junte cópia autêntica e integral de seus estatutos; prove sua constituição legal e declare se possui órgãos de publicidade.

Sociedade Beneficente Sirio-libaneza, de Santos, solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Esclareça os característicos da bandeira, a que faz referência o art. 50º dos estatutos.

Serviço do Pessoal

Seção Administrativa

ATOS DO SR. MINISTRO

Por portaria de 30 de novembro de 1938, foram concedidos seis meses de licença especial, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao oficial administrativo, classe "H", da Secretaria da Câmara dos Deputados, Zulma Leite de Castro, devendo entrar no gozo da mesma licença no prazo de oito dias.

— Por outra da mesma data, foi designado, nos termos do artigo 18 do decreto-lei n. 579, de 30 de julho último, o revisor de provas, classe "H", do Quadro III, deste Ministério, Edmundo da Drumond Alves, para auxiliar os serviços da Comissão de Eficiência do mesmo Ministério.

— Por outra de 1 de dezembro de 1938, foram concedidos seis meses de licença especial, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, a Moacir de Oliveira, guarda-civil, classe "E", do Quadro II do mesmo Ministério, o qual deverá entrar no gozo da mesma licença dentro do prazo de oito dias.

— Por outra da mesma data, foram concedidos seis meses de licença especial, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, a Alvaro Afrânio Peixoto, estatístico, classe "L", do Quadro I deste Ministério, devendo entrar no gozo da mesma dentro do prazo de oito dias.

Dia 25 de outubro de 1938

A Sua Excelência o Senhor Doutor Getúlio Dorneles Vargas, Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil.

G/330 — Pelas tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, as carreiras de auxiliar de ensino, carpinteiro, cozinheiro, maquinista e engomador do Quadro I, deste Ministério, são consideradas extintas, devendo, oportunamente, ser admitidos extranumerários para essas funções.

2. Por decreto de diferentes datas foram afastados do serviço, por aposentadoria, exoneração e falecimento, vários funcionários que serviam na Escola 15 de Novembro, exercendo os cargos acima mencionados.

3. Em consequência, o Diretor daquele estabelecimento de ensino propôs a admissão como extranumerários-mensalistas, de Luiz Gonzaga de Carvalho, Luiz Lins de Sousa, Geraldo Maia, Julieta dos Santos Quintas, Edésio Maesse Neves, Nelson Caetano da Silva, Newton Nabuco Gameiro e Padre Afonso Tojal, para as funções de coadjuvante de ensino, mediante o salário mensal de trezentos e cinquenta mil réis (350\$000), correspondente à 5ª classe da referida denominação, Benedito Pereira de Figueiredo com a denominação de artífice, para exercer as funções de carpinteiro, mediante salário mensal de quatrocentos mil réis (400\$000), correspondente à 5ª classe da referida denominação, João Batista Seabra de Almeida, para a função de ajudante de maquinista, mediante o salário mensal de trezentos mil réis (300\$000), correspondente à 5ª classe da referida denominação, João Afonso dos Santos, para a função de cozinheiro, mediante o salário mensal de duzentos e cinquenta mil réis (250\$000), correspondente à 4ª classe da referida denominação e Laura Fernandes Alves, com a denominação de trabalhador, função de engomadeira, mediante o salário mensal de duzentos mil réis (200\$000), equivalente à 4ª classe da referida denominação.

4. Tendo sido apresentados todos os documentos exigidos pelo decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro do corrente ano, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência se digne autorizar, nos termos do mesmo decreto-lei, a admissão dos aludidos extranumerários-mensalistas, correndo a despesa, à conta da sub-consignação n. 11 — Admissão de extranumerários, etc. — II — Pessoal extranumerários.

5. Ainda o Diretor do Patronato Agrícola Artur Bernardes, pede a admissão de Augusto José de Sant'Ana para exercer o lugar vago de artífice de 5ª classe, como extranumerário-mensalista.

6. Por despacho de 11 de junho último, Vossa Excelência aprovou a tabela do pessoal-extranumerário do Patronato Agrícola Artur Bernardes, publicada no *Diário Oficial* de 17 do mesmo mês, na qual consta o referido lugar sem ocupante.

7. Assim sendo e à vista da apresentação de todos os documentos exigidos pelo citado decreto-lei, venho solicitar a Vossa Excelência se digne autorizar a aludida admissão, classificada a despesa na sub-consignação n. 11 — Patronatos — 11 — Pessoal extranumerário — do orçamento vigente.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito. — *Francisco Campos*.

O Sr. Presidente da República por despacho de 28-11-938, exarado na exposição de motivos DE/459, do D. A. S. P., de 28 de novembro de 1938, aprovou a admissão dos extranumerários a que se refere a presente exposição.

Por portarias de 1 de dezembro de 1938, foram admitidos, como extranumerários mensalistas da Escola 15 de Novembro:

José Afonso dos Santos, para as funções de cozinheiro de 4ª classe, com salário mensal de 250\$000;

Laura Fernandes Alves, para as funções de trabalhador de 4ª classe, com o salário mensal de 200\$000;

João Batista Seabra de Almeida, para as funções de ajudante de maquinista de 5ª classe, com o salário mensal de 300\$000;

Benedito Pereira Figueiredo, para as funções de artífice de 5ª classe, com o salário mensal de 400\$000;

Julieta dos Santos Quintas, para as funções de coadjuvante de ensino de 5ª classe, com o salário mensal de 350\$000;

Padre Afonso Tojal, para as funções de coadjuvante de ensino de 5ª classe, com o salário mensal de 350\$000;

Newton Nabuco Gameiro, para as funções de coadjuvante de ensino de 5ª classe, com o salário mensal de 350\$000;

Edésio Maesse Neves, para as funções de coadjuvante de ensino de 5ª classe, com o salário mensal de 350\$000;

Luiz Lins de Sousa, para as funções de coadjuvante de ensino de 5ª classe, com o salário mensal de 350\$000;

Luiz Gonzaga de Carvalho, para as funções de coadjuvante de ensino de 5ª classe, com o salário mensal de 350\$000;

Nelson Caetano da Silva, para as funções de coadjuvante de ensino de 5ª classe, com o salário mensal de 350\$000.

— Por outra portaria da mesma data, foi admitido Augusto José Santana para as funções de artífice de 5ª classe, no Patronato Agrícola Artur Bernardes, com o salário mensal de 100\$000.

Imprensa Nacional**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR****Requerimentos despachados**

Dia 3 de dezembro de 1938

Leonardo da Costa Júnior. — De acordo com as informações, indeferido.

Dia 1

B. Winstone S/A (P61.476-38). — Faça-se o exame e, paga a taxa que for arbitrada, certifique-se o resultado.

Euclides da Rocha (P61.480-38). — Submeta-se a exame profissional, sem compromisso de nomeação.

Valdemar Ferreira (P61.479-38). — Submeta-se a exame profissional, sem compromisso de nomeação.

Joaquim Dias de Oliveira (P61.477-38). — Submeta-se a exame profissional, sem compromisso de nomeação.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Educação e Saúde**Departamento de Administração Geral****Serviço do Pessoal****EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Dia 30 de novembro de 1938

Requerimento despachado

Dr. Antônio Ribeiro Gonçalves Bastos. — Deferido. (311-37).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de dezembro de 1938

Requerimentos despachados

José Vieira da Silva. — Arquite-se. (22.760-38)

Dr. Acácio da Costa Pires. — Conte-se, em dobro, o tempo de serviço, referente aos períodos de 1 de junho de 1918 a 30 de junho de 1919 e de 18 de janeiro de 1921 a 23 de janeiro de 1923. (37.293-38).

Dia 2

Dr. Pedro José de Oliveira Pernambuco Filho. — Deferido. (41.361-38).

Dr. Nelson de Castro Barbosa. — Deferido. (41.362-38).

Dr. Paulo Valadão Gomes Brandão. — Deferido. (41.364-38).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 5 de dezembro de 1938

Licenças:

A José Barbosa, bibliotecário da classe "G" do quadro I, seis meses, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15/4/1935.

A Eldina Rebuá Machado, oficial administrativo da classe "I", do quadro I, seis meses, nos termos do art. 1º do decreto acima referido, a partir de 5 do corrente.

Apostilas:

Dia 6

Na portaria de 3 do corrente, pela qual foram concedidos a José Avelar Calvel, escriturário da classe "F", do quadro I, dois meses de licença, foi declarado que a licença deverá ser contada a partir de 7 do corrente.

Na portaria de 31 de dezembro de 1935, pela qual foram concedidos seis meses de licença, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15/4/1935, ao Dr. José Antônio de Figueiredo Rodrigues, médico sanitário da classe "M", do quadro I, foi declarado que são concedidas ao referido funcionário três meses de licença, nos termos do art. 1º do decreto acima referido, última parcela da licença a que se refere a citada portaria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de dezembro de 1938

Requerimento despachado

Pedro Luiz dos Santos Dias. — Sele os documentos. (42.676, de 1938).

RETIFICAÇÕES

No quadro nominal do pessoal extranumerário diarista necessário ao Museu Nacional, publicado no "Diário Oficial" de 18 de novembro último, à página 22.983, deve ler-se, "in-fine", o seguinte: "Aprovo". — Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1938. — *Heleisa Alberto Torres*, diretora em exercício.

No quadro nominal do pessoal extranumerário diarista necessário ao Instituto Nacional do Livro, publicado no "Diário Oficial" de 18 de novembro último, à página 22.983, deve ler-se "in-fine", o seguinte: "Autorizo, na forma do parecer". — 9/11/38. — *Capuena*.

SEÇÃO FINANCEIRA

(*) Relação a que se referem as normas 8ª e 9ª da circular n. 738, de 16 de agosto último, da Secretaria da Presidência da República, dos funcionários que, na forma do despacho do Sr. ministro, de 11 de novembro, constante do respectivo processo e de acordo com a permissão contida no art. 89, do regulamento desta Secretaria de Estado aprovado pelo decreto 19.560, de 5 de janeiro de 1935, combinado com o art. 399 e seu parágrafo, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, farão jus, à gratificação, por serviços prestados e a prestar, fora das horas do expediente normal ao Serviço de Comunicações, a partir de 11 de novembro corrente, até 31 de dezembro próximo vindouro.

	Grat. mensal
1. Joaquim Fontainha, escriturário "G"	300\$000
2. Julieta Magalhães, escriturário "G"	300\$000
3. Jaime Pinto dos Santos, escriturário "D"	300\$000
4. Ivete von Lasperg Cardoso, escriturário "D"	300\$000
5. Dione Ferreira Leite, escriturário "D"	300\$000
6. Hildefonso Ferreira de Sousa, servente "C"	250\$000
7. Valter de Azevedo Sarmento, servente "B"	250\$000
8. Antônio Pereira de Azevedo Filho, servente de 1ª classe	250\$000
9. Leopoldo do Nascimento Lima, servente "B"	250\$000
10. Roberto Simões Fonseca, servente "B"	200\$000
11. José Marques Moreira, servente "C"	200\$000

Total 2.000\$000

Seção Financeira, em 1 de dezembro de 1938. — A. Sodoma da Fonseca, chefe de seção.

Serviço de Contabilidade**EXPEDIENTE DO DIRETOR DO SERVIÇO**

Dia 26-11-1938

Santa Casa de Misericórdia, de Campanha (Minas Gerais), apresentando comprovações dos auxílios recebidos em 1937 (2º semestre) e 1938 (2º semestre). — Aprovadas. (S. E. 22.917-38).

Escola Profissional Delfim Moreira, de Pouso Alegre, apresentando comprovações dos auxílios recebidos no 2º semestre de 1934, 2º de 1936 e no exercício de 1937. — A instituição deve legalizar seus documentos, apresentando faturas discriminativas e recibos que não de material de construção. (S. E. 26.438/38).

Escola de Economia Doméstica N. S. Aparecida, de Brazópolis (Minas Gerais), apresentando comprovações dos auxílios recebidos no 2º semestre de 1934 e 2º de 1936 e exercício de 1937. — Os documentos que devem ser selados e outros devidamente legalizados. — (S. E. 28.244/38).

Escola Agronômica do Paraná, de Curitiba (Paraná), apresentando a comprovação do auxílio recebido em 1937. — Os documentos referentes a material de construção não satisfazem e as folhas relativas a pessoal devem ser devidamente legalizadas. (S. E. 18.017/38).

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

Escola Moderna de Comércio, do Distrito Federal, apresentando a comprovação do auxílio recebido em 1937. — Os documentos não satisfazem; devem ser selados alguns e substituídos outros. (S. E. 24.011/38).

Instituto da Ordem dos Advogados, do Distrito Federal, apresentando a comprovação do auxílio recebido em 1937. — Os documentos não satisfazem. (S. E. 29.116/38).

Instituto de Proteção e Assistência à Infância, de Fortaleza (Ceará), apresentando a comprovação do auxílio recebido no 2.º semestre de 1936 e também a do auxílio de 1937. — Aprovadas. (S. E. 28.614/38).

Instituto S. José, de Salvador (Baiá), apresentando a comprovação do auxílio recebido em 1937. — A instituição deve fazer nova comprovação, por irregular a que constitui este processo (S. E. 31.277/38).

Licença Nacional, do Distrito Federal, apresentando a comprovação do auxílio recebido em 1937. — Os documentos não satisfazem. (S. E. 28.617/38).

Sociedade Mineira de Proteção aos Lázaros e Defesa Contra a Lepre, de Belo Horizonte, (Minas Gerais), comprovando os auxílios recebidos no 2.º semestre de 1936 e exercício de 1937. — Os documentos devem ser regularizados. (S. E. 23.720/38).

Em 29-11-38

Colégio Imaculada Conceição, de S. Luiz de Cáceres (Mato Grosso), apresentando a comprovação do auxílio recebido em 1937. — Devem ser apresentadas faturas discriminativas devidamente legalizadas. (S. E. 28.622/38).

Instituto Santa Teresinha para Surdos Mudos, de São Paulo, apresentando a comprovação do auxílio recebido em 1934. — Os documentos não satisfazem. (S. E. 23.713/38).

Casa de Caridade, de Viçosa (Minas Gerais), apresentando a comprovação do auxílio recebido em 1937. — Devem ser apresentados documentos discriminativos dos fornecimentos. (S. E. 29.090-38).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 1-12-38

Asilo de Orfãos, de Mariana (Minas Gerais), apresentando as comprovações dos auxílios recebidos no 2.º semestre de 1936 e exercício de 1937. — Aprovadas. (S. E. 22.065/38).

Associação das Senhoras Brasileiras do Distrito Federal, satisfazendo exigência referente à comprovação do auxílio recebido em 1937. — Aprovada a prestação de contas. (S. E. 23.887/38).

Casa dos Artistas do Distrito Federal, comprovando o auxílio recebido em 1937. — Aprovada. (S. E. 28.619/38).

Casa de Saúde Marítima do Pará, de Belém (Pará), satisfazendo exigência, referente às comprovações dos segundos semestres de 1934, 1935, 1936 e 1.º semestre de 1937. — Aprovadas. (S. E. 39.596-38).

Escola de Radiotelegrafia, de Belo Horizonte (Minas Gerais), apresentando a comprovação do auxílio recebido em 1937. — Aprovada. (D.E. 26.439-38).

Escola de Eletricidade, de Belo Horizonte (Minas Gerais), apresentando a comprovação do auxílio recebido em 1937. — Aprovada. (S. E. 26.440/38).

Hospital N. S. das Dóres, de Ponte Nova (Minas Gerais), apresentando as comprovações dos auxílios recebidos em 1936 e 1937. — Aprovadas. (S. F. 23.721/38).

Orfanato N. S. da Piedade, de Porto Alegre, (Rio Grande do Sul), apresentando a comprovação do auxílio recebido em 1937. — Aprovada. (S. E. 28.596-38).

Venerável Ordem 3.ª de São Francisco, de Salvador (Baiá), apresentando a comprovação do auxílio recebido em 1937. — Aprovada. (S. E. 28.568/38).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE

Dia 2 de dezembro de 1938.

Academia de Comércio S. José, de Guaxupé (Minas Gerais), apresentando comprovações dos auxílios recebidos no 2.º semestre de 1934, 2.º semestre de 1936 e exercício de 1937. — Alguns documentos devem ser devidamente legalizados. (S. E. 22.030/38).

Asilo Santa Isabel, de Itajubá (Minas Gerais), apresentando a comprovação do auxílio recebido em 1934 e 1937. — Os documentos são insuficientes. (S. E. 29.102/38).

Associação Beneficente (Santa Casa de Misericórdia), de Caçapava (S. Paulo), apresentando comprovações dos auxílios recebidos nos 2.º semestres de 1934, 1935 e 1936. — Os documentos não satisfazem. (S. E. 28.056/38).

Associação Mantenedora do Asilo N. S. do Carmo, de Campos (E. do Rio), prestando contas do auxílio recebido em 1937. — Os documentos não satisfazem. (S. E. 28.655/38).

Colégio Santa Eufrásia, de Barra (Baiá), apresentando as comprovações dos auxílios recebidos no 2.º semestre de 1936 e exercício de 1937. — Os documentos apresentados não satisfazem. (S. E. 28.589/38).

Escola Normal do Colégio Santa Clara, de Hambacuri (Minas Gerais), apresentando as comprovações dos auxílios recebidos nos segundos semestres de 1935, 1936 e exercício de 1937. — Os documentos não satisfazem. (S. E. 26.437-38).

Dia 6

Licença:

A Celina da Costa Py, escriturária da classe "G" do quadro I, trinta dias a contar de 7 de dezembro corrente, nos termos do artigo 8.º n. I do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 2 de dezembro de 1938

Portaria n. 140, de 2 de dezembro de 1938:

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação, resolve, de acordo com o art. 89 do Regulamento da Secretaria de Estado do Ministério da Educação e Saúde, prorrogar por uma hora, a partir do próximo dia 6, o expediente das Divisões de Ensino Superior, Secundário, Comercial e do Serviço de Expediente, do Departamento Nacional de Educação, até que sejam normalizados os trabalhos dessas repartições e postos em dia os processos em andamento.

Registro de Professores

Dia 2 de dezembro de 1938.

N. 12.884/35 — Geraldo Rodrigues. — Expeça-se a 2ª via do certificado, nos termos do parecer. (Pedido de 2ª via de certificado).

N. 31.995/38 — Hilda Matos (Ir.). — Registre-se.

N. 31.997/38 — Luciola Rodrigues. — Deferido.

U. 33.140/38 — José Heráclito de Oliveira. — Indeferido

N. 36.734/38 — Senir Jataí de Sampaio. — Registre-se.

N. 37.840/38 — Edison Gomes Silveira. — Deferido.

N. 40.185/38 — Paulo Bastos Cruz. — Deferido.

N. 41.768/38 — Alvaro de Figueiredo Guaião. — Deferido.

N. 41.965/38 — Tércio Epéneto Emerique. — Deferido.

N. 42.144/38 — Goep Alcise. — Deferido.

N. 41.691/38 — Hermínia Fernandez Rivas. — Atenda às seguintes exigências: a) selar e traduzir o certificado de nacionalidade; b) completar o selo do documento de fls. 6; c) providenciar no sentido de serem reconhecidas as firmas dos documentos de fls. 5 e 6.

N. 41.692/38 — Maria Dolores Vazquez Fernandez. — Atenda às seguintes exigências: a) selar e traduzir o certificado de nacionalidade; b) selar e completar o selo dos documentos de fls. 5 e 7; c) providenciar no sentido de serem reconhecidas as firmas dos documentos de fls. 5, 6 e 7.

N. 41.703/38 — Maria Vitoria Lanzi Lira. — Deferido.

N. 41.755/38 — Michel K. Kairalla. — Indeferido. Ainda que o documento de fls. 15 provasse que o requerente "fala inglês correntemente" como declara em seu requerimento de fls. 14, não bastaria a servir de apoio à sua pretensão, porque "falar inglês correntemente" não constitui prova de aptidão para lecionar essa língua.

N. 41.837-38 — Kelly Mascarenhas. — Registre-se.

N. 41.878/38 — Carlyle Teixeira de Carvalho. — Indeferido.

N. 41.967/38 — Aparecida Joly Gouveia. — Deferido.

N. 41.996-38 — Graciosa Coppetti. — Sêla a certidão de fls. 7 e complete o selo do documento de fls. 9.

N. 41.991/38 — Joaquim Ribeiro de Oliveira. — Registre-se em História Natural. Quanto ao registro em Biologia Geral, satisfaz as exigências do parecer do S. E.

N. 42.154/38 — Helvídio Loss. — Deferido.

N. 42.190/38 — Valfrido Monteiro. — Indeferido.

Dia 2 de dezembro de 1938

N. 26.852/38 — Vítor Dessart. — Restituam-se os documentos de fls. 2 e sete (7), mediante recibo. Os demais documentos, mediante traslado.

N. 32.961/38 — Suzanne Lucie Vuillequez Guerra. — Restituam-se a carteira de identidade e os documentos de fls. 7 e 8, mediante recibo. Os demais documentos, mediante traslado.

N. 36.697/38 — Ergar de Novais França. — Atenda às seguintes exigências: a) apresentar prova de identidade, de acordo com o disposto no item n. 4 das Instruções de 18 de julho de 1935; b) esclarecer se mantém o pedido de registro anteriormente feito na cadeira de História Natural.

N. 41.970/38 — Miguel Lima Verde. — Apresente a prova exigida pela letra d do art. 69 do decreto 19.890, de 18 de maio de 1931, e apresente novo atestado de exercício do magistério por isso que o documento de fls. 3 está rasurado.

N. 41.075/38 — Eloina Carvalho Pereira. — Atenda às seguintes exigências: a) selar o documento de fls. 8; b) completar o selo do diploma de fls. 9; c) apresentar atestado do exercício do magistério em desenho, do curso secundário.

N. 37.821/38 — Lais d'Oliveira Matos. — Junta duas folhas 3 x 4 cm.

Dia 28 de novembro de 1938

N. 11.724-38 — Sebastião de Oliveira Aparecido. — Não se receba em Francês e Matemática. Inglês não faz parte do currículo da Escola Normal. O requerente deverá, portanto, provar onde, quando e como estudou tal disciplina.

Dia 1 de dezembro de 1938

N. 50-37 — Edina Teixeira. — Atenda às seguintes exigências: a) apresentar prova de identidade, de acordo com o disposto no item n. 4 das Instruções de 18-7-35; b) apresentar prova de idoneidade moral; c) apresentar prova de idade; d) exhibir o original do documento a que se refere a pública forma de fls. 3; e) apresentar atestado de exercício do magistério no curso secundário; f) completar o selo de fls. 3 e 4.

N. 37-2.341 — Joaquim Cândido de Melo Carvalho. — Deferido. 37-6.939 — Edson Pereira Guimarães. — Deferido.

11.436-38 — Ioianda Pinheiro do Amaral. — Restituam-se, mediante recibo, a carteira de identidade e os demais documentos, mediante traslado.

N. 11.300-38 — José Carlos Nogueira Ribeiro. — Deferido.

N. 16.609-38 — Benjamin Coluci. — Registre-se, em Noções de economia e estatística. Indeferido, quanto à inscrição em história da civilização, por não naver o requerente satisfeito nenhuma exigência das Instruções de 28-1-36.

N. 22.784-38 — Gabriela dos Reis Junqueira. — Apresente documento de próprio punho ou por instrumento público.

N. 25.307-38 — Luiz Quintanilha. — Restituam-se, mediante recibo, os documentos de fls. 3 e 6 e os demais, mediante traslado.

N. 25.549-38 — Luiz Antônio da Gama e Silva. — Registre-se.

N. 32.608-37 — José Antônio Martins Romeu Filho. — Deferido.

N. 33.314-38 — Emílio Mário Correia do Lago. — Prove que o certificado de fls. 9 é referente a Emílio Mário Correia do Lago.

N. 35.337-38 — Osvaldo Fonseca. — Registre-se.

N. 34.467-38 — Mário Zoega. — Registre-se.

N. 35.864-38 — Agenor de Oliveira. — Providencie no sentido de ser visado pelo inspetor o documento de fls. 14.

N. 6.637-38 — Imir Baladi. — Registre-se.

N. 39.455-38 — Nicolau Pitela. — Deferido.

N. 40.573-38 — Dulce Sena Campos. — Legalize o documento de fls. 5. Prove a idoneidade moral e que tem aprovação na matéria em que pediu registro.

N. 40.909-38 — Cecília Novais Romeu. — Deferido.

N. 41.523-38 — Lígia Martins Vieira. — Registre-se.

N. 41.524-38 — Maria Aparecida Dinamarco. — Deferido.

N. 41.662-38 — Antônio Feitosa. — Atenda as seguintes exigências: a) selar o diploma e completar o selo dos documentos de fls. 4 e 5; b) providenciar no sentido de serem reconhecidas as firmas dos documentos de fls. 3, 4 e 5.

Dia 7 de novembro de 1938

N. 37-3.870 — Glívia Sampaio Xavier. — Restitua-se o diploma, mediante recibo, e os demais documentos, ficando traslado.

N. 16.162-37 — Paulo de Sousa Reis. — É certo que o decreto 19.850 repetido, aliás, pelo decreto 21.241, exige certidão de idade, sem falar em maioridade, mas o artigo 102 do citado decreto 21.241 dispõe que o "Ministro da Educação e Saúde Pública" expedirá as instruções que julgar convenientes para a execução dos dispositivos deste decreto. Ora, as instruções exigem prova de maioridade, e esta deve ser exigida. Os documentos de fls. 11 e 16, apresentados para suprir a prova de maioridade, não a suprem, porque o Código Civil exige prova de exercício de função pública efetiva, e o requerente não exerce função pública efetiva. Nestas condições, máu grado o que merece o parecer supra, indefiro o pedido.

N. 27.789-37 — Rui de Barros Chalmers. — Restitua-se a carteira eleitoral, mediante recibo. Os demais documentos, ficando traslado.

N. 11.984-38 — Otávio Barbosa de Aguiar. — Registre-se.

N. 20.060-38 — Alvaro Arce. — De acordo. Deferido.

N. 25.204-38 — Durvalina Viana Magalhães. — Deferido.

N. 29.463-38 — Edésio Alves de Freitas. — Restituam-se, mediante recibo.

N. 37.038-38 — Mário Lopes Leão. — Registre-se em matemática, Física, Química e Geografia e Cosmografia. Quanto às duas outras disciplinas, satisfaça as exigências do parecer.

N. 37.149-38 — Esmeraldino Salatino. — Faça prova de exercício no magistério, de acordo com o item 9 das Instruções.

N. 38.179-38 — José Teófilo Leão de Aquino. — Deferido.

Dia 8

N. 15.410-38 — Jacira de Moura Tavares. — Complete o selo dos certificados de fls. 14 e 15.

N. 39.020-38 — Zacarias Van Hoeven. — Apresente completos estabelecimentos sobre o curso a que se refere o documento de fls. 9.

N. 39.688-38 — Sílvio Moure. — Complete a documentação exigida pelo art. 69 do decreto n. 19.890, de 18-5-1931.

Divisão de Ensino Secundário

PORTARIA N. 624

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação, tendo em vista os pareceres ns. 93/37 e 155/37 e seus aditamentos do Conselho Nacional de Educação, homologados pelo Sr. ministro em 30

de novembro de 1937, resolve expedir as seguintes instruções que deverão ser observadas nos estabelecimentos de ensino secundário sob inspeção federal:

1. Consideram-se nulas para todos os efeitos as matrículas e consequentes atos escolares dos alunos do curso secundário que, no exame de admissão à 1ª série, não obtiveram a média geral igual ou superior a 50 (cincoenta) exigida no capítulo V das instruções anexas à portaria ministerial de 15 de abril de 1932.

2. É permitida, entretanto, aos referidos alunos, mediante habilitação em novo exame de admissão e, após este, em exames especiais, a matrícula, no próximo ano letivo, na série em que estariam normalmente inscritos se, anulados os exames de admissão iniciais, tivessem tido oportunidade de repeti-los no ano seguinte.

3. Os exames de admissão e as provas especiais referidos no item anterior deverão ser requeridos em janeiro e serão prestados em fevereiro de 1939 no próprio estabelecimento que o aluno cursou no corrente ano letivo.

4. Os exames de admissão serão processados de acordo com as leis e instruções em vigor.

5. Os exames especiais constarão, para cada disciplina, de prova escrita e prova oral (ou prático-oral nas matérias que admitirem trabalhos de laboratório ou de gabinete) e somente de uma prova gráfica na cadeira de desenho.

6. As provas versarão sobre ponto sorteado entre os de uma lista de 20 (vinte) pontos, previamente organizada, e dos quais deverão constar, pelo menos, três quartos da matéria compreendida nos programas de cada uma das séries anteriores àquela em que o aluno pretende matrícula.

7. A nota de cada disciplina será a média aritmética das notas da prova escrita e da oral ou prático-oral, exceto a nota de desenho que será a da prova gráfica.

8. Considerar-se-á aprovado o aluno que obtiver concomitantemente nota igual ou superior a 30 (trinta) em cada disciplina e média aritmética igual ou superior a 40 (quarenta) no conjunto das disciplinas.

9. A organização das bancas examinadoras, o arrolamento das provas escritas e gráficas, o seu julgamento e o das provas orais e prático-orais obedecerão, no que lhes for aplicável, ao disposto nos arts. 38, 39 e 40 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932.

10. Para facilitar a execução dos dispositivos acima, o inspetor e a diretoria de cada estabelecimento deverão examinar, com a necessária antecedência, a situação escolar dos alunos e enviar à Divisão de Ensino Secundário uma relação completa dos que estiverem nas condições supra-referidas com indicação, para cada um deles, da série em que pretende matrícula de conformidade com o estabelecido no item 2 destas instruções.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1938. — *Abgar Renvult.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Dia 5 de dezembro de 1938

Designando, os inspetores seguintes, a partir de 1º deste:

Luiz Ferraz Pereira da Cunha, para o Colégio Anglo Americano, enquanto durar o impedimento do inspetor Júlio Vieira;

Padre Leopoldino Fernandes, para o Colégio N. S. Auxiliadora, de Ribeirão Preto;

Paulo Monteiro Mendes, para o Ginásio do Estado, de Avaré, a partir de 15 de novembro próximo passado;

Carlos Afonseca, para o curso complementar do Colégio Progresso, de Ribeirão Preto, a partir de 10 do mês próximo passado;

Transferindo, a partir de 1º deste:

Mirian Moraes, para o Colégio Santo Antônio, de Belém,

Padre Abelardo Falcão, para o Colégio Carvalho, de Niterói;

Iraci Iguaia de Oliveira, para a Escola Normal Carlos Gomes, de Campinas;

Antônio José de Schueler, para a 2ª série do Instituto de Educação do Estado do Rio de Janeiro, em Niterói;

Sebastião Barroso Nunes, para o turno da tarde, do Colégio Santa Rosa, em Niterói;

Tércio de Barros Pimentel, para o Ginásio José Bonifácio, de Santos;

Jefferson Ramos de Araujo, para o Instituto N. S. de Nazaré, em Belém;

Virgínia Cortes de Lacerda, Teófilo Moisés, Guilherme Augusto Canedo de Magalhães, requerendo férias. — Indeferido. (1-12-38).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

N. P 189-38 — Colégio N. S. Auxiliadora, de Campo Grande, Rio, solicitando autorização para cobrança de taxa. — Sele a petição. (8-11-38).

N. P 190-38 — Paulo Bannwarth, reitor do Externato Santo Inácio, solicitando autorização para cobrança de taxa. — Sele a petição. (28-11-38).

N. 40.539-38 — José Franklin da Mota, requerendo 2ª via. — Declare o ano em que concluiu o curso. (28-11-38).

N. 39.962-38 — Marcelo de Mesquita, requerendo pagamento. — Sele o documento anexado. (1-12-1938).

N. 40.497-38 — Arlê Damas dos Santos, 2ª via. — Declare a época em que prestou os exames. (1-12-38).

N. 40.374-38 — Deacir de Oliveira Martins, 2ª via. — Declaro o ano em que prestou os exames. (28-11-38).

N. 38.624-38 — Rita Sampaio Mota e Regina Marques Leite, 2ª chamada para provas parciais. — Indeferido, à vista das informações da inspetora. (28-11-38).

N. 37.115-38 — Sylvain Henri Davids, adaptação de curso secundário. — Deferido. (28-11-38).

N. 41.554-38 — José de Gouveia Pena, revalidação de curso. — Deferido. (28-11-38).

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 41.971/38 — Vital Pereira Cabral. — Indeferido.

N. 41.947/38 — Fúlvio Vieira Borges. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR — D. E. SU.

N. 40.220/38 — Teodoro de Proft. — Compareça à Divisão do Ensino Superior afim de prestar esclarecimentos.

N. 41.894/38 — Arnaldo Velho. — Sele, preliminarmente, os documentos que juntou e apresente em original o documento de fls. 6.

N. 2.392/37 — José Gomes Parente. — Compareça à Divisão do Ensino Superior para prestar esclarecimentos a respeito do seu curso secundário.

N. 39.840/38 — Murilo Mota. — Prove que Murilo Mota e Murilo Araújo Mota são a mesma pessoa.

N. 38.352/38 — Rodolfo Adami Neto. — Compareça à Divisão do Ensino Superior afim de prestar esclarecimentos.

N. 9.238/37 — Aldo Ristori. — Dirija-se ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, da 6ª Região.

N. 12.961/37 — Vicente Felix de Queiróz. — Compareça à Divisão do Ensino Superior para prestar esclarecimentos relativos ao seu curso secundário.

N. 41.893/38 — Mário Gibson A. Barbosa. — Compareça à Divisão do Ensino Superior para assinar o seu diploma.

N. 36.440/38 — Humberto Martins Ribeiro. — Prove, previamente, a regularidade de seu curso secundário.

N. 1.680/37 — Nestor Porfírio de A. Sampaio. — Compareça à Divisão do Ensino Superior.

Divisão de Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO COMERCIAL

Dia 1 de dezembro de 1938

S. C. 38.565-38 — Romeu Cosenza. — Deferido.

S. C. 31.185-37 — D. E. C. 2.972-37 — Antônio de Medeiros Mauricio Filho. — Indeferido.

S. C. 7.827-38 — Otto Damianik. — Indeferido.

Recebidos:

D. E. C. 4.750-38 — Garcia Bueno Brandão — Relatório do mês de outubro — Escola de Comércio de Ouro Fino — Minas Gerais.

D. E. C. 4.568-38 — Garcia Bueno Brandão — Relatório do mês de setembro — Escola de Comércio de Ouro Fino — Minas Gerais.

D. E. C. 4.613-38 — Gustavo Sartore — Relatório do mês de outubro — Colégio Renascença — Distrito Federal.

D. E. C. 4.456-38 — Gabriel Pereira — Relatório do mês de setembro — Instituto Lacé — Distrito Federal.

D. E. C. 4.614-38 — Gustavo Sartore — Relatório do mês de outubro — Ginásio Santa Cruz — Distrito Federal.

D. E. C. 4.816-38 — Garcia Bueno Brandão — Relatório do mês de outubro — Escola de Comércio de Ouro Fino — Minas Gerais.

D. E. C. 4.900-38 — Gustavo Sartore — Relatório do mês de outubro — Ginásio Santa Teresa — Distrito Federal.

D. E. C. 4.889-38 — Gastão Loureiro Chaves — Relatório do mês de outubro — Instituto Porto Alegre — Rio G. do Sul.

D. E. C. 4.885-38 — Gil Stockler de Lima — Relatório do mês de outubro — Curso Comercial do Liceu S. Paulo — Santos — Estado de São Paulo.

D. E. C. 4.534-38 — Gastão Loureiro Chaves — Relatório do mês de setembro — Escola Superior de Comércio anexa à Faculdade de Direito da Universidade de Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul.

D. E. C. 4.525-38 — Gastão Loureiro Chaves — Relatório do mês de setembro — Escola Superior de Comércio anexa à Faculdade de Direito da Universidade de Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul.

D. E. C. 4.570-38 — Gustavo Sartore — Relatório do mês de setembro — Academia de Comércio do Ginásio Santa Teresa — Distrito Federal.

D. E. C. 4.551-38 — Erasmo Furtado de Mendonça — Relatório do mês de setembro — Instituto Comercial de Manhuassú — Estado de Minas Gerais.

D. E. C. 4.819-38 — Eugenio Luiz Caruso — Relatório do mês de outubro — Ginásio Leopoldo — Nova Iguaçu — Estado do Rio.

D. E. C. 4.552-38 — Edite Viana — Relatório do mês de outubro — Academia Fluminense de Comércio — Niterói — Estado do Rio.

D. E. C. 4.806-38 — Edgardo de Barros e Vasconcellos — Relatório do mês de outubro — Curso Freycinet — Distrito Federal.

D. E. C. 4.812-38 — Elvira Poch — Relatório do mês de outubro — Liceu de Artes e Ofícios — Distrito Federal.

D. E. C. 4.518-38 — Edgard da Silva Melo — Relatório do mês de outubro — Escola Superior de Comércio — Vitória — Estado do Espírito Santo.

D. E. C. 4.951-38 — Euclides de Aquino Machado — Relatório do mês de outubro — Colégio São Paulo — Teresópolis — Estado do Rio.

D. E. C. 4.754-38 — Edmir Pederneiras Furquim — Relatório do mês de outubro — Colégio Emulação — Distrito Federal.

D. E. C. 5.010-38 — Edite Viana do Amaral — Relatório do mês de agosto — Academia Fluminense de Comércio — Niterói — Estado do Rio.

D. E. C. 4.534-38 — Evelina Templar — Relatório do mês de setembro — Instituto Educativo Dr. Júlio de Abreu Gomes — Niterói — Estado do Rio.

D. E. C. n. 4.365-38 — Emanuel da Cunha Viana — Relatório do mês de setembro — Escola Diocesana Comercial — Niterói — Estado do Rio.

D. E. C. n. 4.811-38 — Francisco Augusto de Faria Batista — Relatório do mês de outubro — Faculdade de Comércio anexa ao Curso Superior de Preparatórios — Distrito Federal.

D. E. C. n. 4.553-38 — Francisco De Benedictis — Relatório do mês de outubro — Instituto Riachuelo — São Paulo.

D. E. C. n. 4.599-38 — Francisco De Benedictis — Relatório do mês de outubro — Escola de Comércio anexa ao Ginásio Teodoro Sampaio — São Paulo.

D. E. C. n. 4.982-38 — Francisco A. Baltazar da Silveira — Relatório do mês de outubro — Instituto Comercial do Rio de Janeiro — Distrito Federal.

D. E. C. n. 4.863-38 — Frederico Rocha Morais — Relatório do mês de outubro — Escola Técnica Comercial anexa ao Ginásio Conceição — Passa Fundo — Estado do Rio Grande do Sul.

D. E. C. n. 4.548-38 — François Nehmé — Relatório do mês de setembro — Ginásio Municipal Nossa Senhora do Carmo — Caxias — Rio Grande do Sul.

D. E. C. n. 4.510-38 — Francisco de Castro Pires Júnior — Relatório do mês de outubro — Faculdade de Comércio Benedito Valadares — Teófilo Otoni — Minas Gerais.

D. E. C. n. 4.970-38 — Homero Batista de Barros — Relatório do mês de outubro — Academia Paranaense de Comércio — Curitiba — Paraná.

D. E. C. n. 4.843-38 — Hilda D'Onofrio Papa — Relatório do mês de outubro — Colégio Nossa Senhora do Carmo — Santos — Estado de São Paulo.

D. E. C. n. 4.480-38 — Hilda D'Onofrio Papa — Relatório do mês de setembro — Liceu São Paulo — Santos — Estado de São Paulo.

D. E. C. n. 4.482-38 — Hilda D'Onofrio Papa — Relatório do mês de setembro — Escola de Comércio José Bonifácio — Santos — Estado de São Paulo.

D. E. C. n. 4.481-38 — Hilda D'Onofrio Papa — Relatório do mês de setembro — Ginásio Tarquinio Silva — Santos — Estado de São Paulo.

D. E. C. n. 4.971-38 — Hilda D'Onofrio Papa — Relatório do mês de outubro — Ginásio Tarquinio Silva — Santos — Estado de São Paulo.

D. E. C. n. 4.519-38 — Humberto Speranza — Relatório do mês de outubro — Colégio dos Santos Anjos — Distrito Federal.

D. E. C. n. 4.808-38 — Hilda C. L. de Vasconcelos — Relatório do mês de outubro — Colégio Cardeal Leme — Distrito Federal.

D. E. C. n. 4.845-38 — Henrique Thormann — Relatório do mês de setembro — Instituto La Salle de Carazinho — Rio Grande do Sul.

D. E. C. n. 4.972-38 — Homero Batista de Barros — Relatório do mês de agosto — Academia Paranaense de Comércio — Curitiba — Paraná.

D. E. C. n. 4.975-38 — Henrique Thormann — Escola de Comércio de Carazinho — Estado do Rio Grande do Sul.

D. E. C. n. 4.591-38 — Hermentina Iolanda Peloso — Relatório do mês de outubro — Academia de Comércio São José — Guaxupé — Minas Gerais.

Ofício:

N. 2.792 — Dr. João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, diretor do Serviço de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde.

Departamento Nacional de Saúde

No processo n. 12.703/38, o diretor do D. N. S. fez a seguinte promoção a fls. 46:

"Sr. ministro — Junto encontra V. Ex. pedidos de alterações de dotações para os serviços de lepra feitos pelas Delegacias Federais de Saúde. Uma consiste no emprego no Pará (esgotos do lepro-

sário do Prata) da verba destinada ao Acre e cuja impossibilidade de emprego, aí, está evidenciado. A segunda é modificação do orçamento para o Rio Grande do Norte. Com a primeira concorda a Divisão de Saúde Pública e quanto à segunda propõe ela uma modificação pela qual se construirão com a verba de 65 contos:

1 pavilhão para 28 doentes	40:000\$000
1 pavilhão de administração	25:000\$000

Estou de acordo com essas alterações, que submeto à consideração de V. Ex. bem como a proposta de fls. 31 parecendo-me que pelo melhor a alteração de distribuição da verba do Acre para o Pará depende de anuência do Sr. Presidente da República. (Proposta de fls. 31: Submeto à consideração do Sr. ministro a proposta de aplicação da verba de lepra destinada a Minas Gerais, proposta feita na conformidade com as autoridades estaduais de Minas Gerais:

Leprosário de Bambuí:

Finalização hospital de dispensário anexo..	450:000\$
Oito pavilhões	400:000\$
Serviços gerais	100:000\$
	950:000\$

Leprosário de Três Corações:

Hospital e Dispensário	600:000\$
Seis pavilhões	300:000\$
Serviços gerais	100:000\$
	1.000:000\$

Leprosário de Ubá (Zona da Mata):

Cinco pavilhões	250:000\$0
Total geral	2.200:000\$

Rio, 14 de novembro de 1938. — *Barros Barreto*."

Foi lido o parecer do Sr. ministro:

"Sr. presidente. Estou de acordo com as providências propostas a fls. 31 e 46 deste processo. Submeto-as à aprovação de V. Excia. Não ha alteração de preço, nem do modo de realização das obras. 14 de novembro de 1938. — *Capanema*".

Despacho do Sr. Presidente da República: "Autorizado. Em 17 de novembro de 1938. — G. VARGAS.

Inspetoria dos Centros de Saúde

CENTRO DE SAUDE N. 5

Relação das casas comerciais encontradas em transgressão aos preceitos regulamentares, de acordo com a circular n. 114, de 10 de junho de 1938:

Rua Aristides Lobo:

N. 86-A — Quitanda — Responsavel: Alcina da Fonseca. — Faltam armário para legumes, impermeabilizar os galinheiros, assento movel e tubo de ventilação no W.C.

N. 219 — Botequim — Responsavel: Joaquim Ribeiro. — Falta escarradeira hidro-automática.

N. 225 — Botequim — Responsavel: Manuel do Rego Magalhães. — Falta escarradeira hidro-automática.

SUB-CENTRO DE CAMPO GRANDE

Lista das casas comerciais em transgressão aos preceitos regulamentares de acordo com a circular n. 114, de 10 de junho de 1938:

Semana de 14 a 19-11-938

Logradouros — Firmas

Rua Coronel Agostinho:

N. 16 — Fortunato João — Arts. 761-A-H-F, 772, 811-B.
N. 84 — Eduardo de Oliveira — Arts. 761-A-H-D, 811-B.
N. 32 — Bartolomeu Calero & Veloso — Art. 761-B.
N. 102 — José Botelho de Macedo Júnior — Arts. 761-C-D, 811-C, 991-E.

N. 104 — Eduardo Craveiro Rabaça — Art. 761-B-D-F.

Rua Barcelos Domingos:

N. 7 — Irmãos Malta Limitada — Art. 761-B-D-F.
N. 11 — Helvécio Santana — Arts. 761-D-F, 817.
N. 29 — Salvador José — Arts. 761-D, 772.
Ns. 13 e 15 — F. da Silva Amieiro — Art. 761-D.
N. 113 — Carlos Pereira Figueiredo — Art. 761-B-C-D.
N. 12 — Joaquim S. Oliveira — Art. 811-B.

N. 2-A — Augusto P. Zacarias — Arts. 761-B, 811-B.

N. 110 — Ibraim L. Pereira — Art. 761-I.

Estrada Rio-São Paulo n. 3.173-A — Francisco Conte — Artigo 811-B.

Avenida Cesário de Melo:

N. 17 — Adelino S. Pinto — Art. 761-B.

N. 21 — Manuel F. Carreiro — Arts. 761-B-C, 811-B.

N. 121 — Júlio Alves de Sousa — Art. 778.

Semana de 21 a 26-11-938

Praça M. Valadares:

N. 18 — Adelino Patrício — Art. 761-F.

N. 88 — Joaquim Patrício — Art. 761-F.

N. 88-A — Heitor Bulhões Pais — Art. 761-F.

Rua Barcelos Domingos:

N. 2 — Joaquim G. Oliveira — Art. 811-B.

N. 2-A — Augusto Pinto Zacarias — Arts. 761-B, 811-B, 778.

N. 110 — Ibraim Lauro Pereira — Art. 761-I.

Avenida Cesário de Meio:

N. 17 — Adelino S. Pinto — Arts. 761-B, 811-B.

N. 21 — Manuel F. Carreira — Arts. 761-C-B, 811-B.

N. 121 — Júlio Alves Coelho — Art. 778.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de dezembro de 1938

Offícios:

N. 3.317 — Ao Sr. diretor G. de Engenharia da Prefeitura do Distrito Federal, pede sejam construídas caixas protetoras para os hidrômetros instalados no P. Municipal n. 4 da Praça da Harmonia.

N. 3.319 — Ao Sr. inspetor G. de Iluminação Pública, referente ao ofício n. 277 de 27 de outubro último.

N. 3.321 — Ao Sr. diretor do Domínio da União, pedindo uma relação de próprios nacionais a cargo dessa Diretoria.

N. 3.323 — Ao Sr. ministro, sobre desapropriação do imóvel á rua Pernambuco n. 54.

N. 2.325 — Ao Sr. ministro, encaminhando requerimento de licença do engenheiro da classe "L" do quadro I, Mário Fialho de Valadares.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA SALA DE EXPEDIENTE

Dia 2 de dezembro de 1938

Offícios:

N. 1.104 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolve o processo n. 26.512-38.

N. 1.105 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolve o processo n. 32.247-38.

N. 1.106 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolve o processo n. 32.248-38.

N. 1.107 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolve o processo n. 35.501-38.

N. 1.108 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional, pede publicação de edital.

N. 1.109 — Ao Sr. gerente da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal, sobre a importância recebida por Jadir Freire Ribeiro, no mês de junho de 1933.

N. 1.110 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolve o processo n. 35.189-38.

N. 1.111 — Ao Sr. chefe da Carteira de Consignações da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, respondendo ofício n. 2.274 de 8 do mês p. passado com referência ao empregado Mário Tarcitano.

Requerimentos despachados pelo Sr. diretor.

Requerimentos:

N. 14.615-938 — Ondina Bastos Rodrigues — Providenciado. — Arquivo-se.

N. 11.239-938 — Antônio Figueiredo Lemos. — Arquivo-se.

N. 9.383-938 — João Tavares de Amorim. — Arquivo-se.

N. 14.883-938 — Maria de Lourdes Pires da Rocha. — Inscreva-se e faça-se o expediente.

N. 9.034/938 — José Batista Soares. — Nada ha que deferir.

N. 11.113/38 — Deolinda Alves de Azevedo. — Nada ha que deferir.

N. 14.671/38 — José Peixoto de Matos. — Deferido.

N. 13.394/38 — Joaquim Jacobino Freire. — Ciente. Arquivar-se.

N. 11.032/38 — Olívio A. de Freitas. — Não pode ser atendido.

N. 14.643/38 — Jerônimo de Q. Monteiro. — Providenciado. Arquivar-se.

N. 14.863/38 — Abel de Sá. — Providenciado, arquivar-se.

N. 14.178/38 — Desembargador Nestor Meira. — Inscreva-se o faça-se o expediente.

N. 14.930/38 — Luiz F. de S. Leão. — Nada ha que atender.

N. 14.928/38 — Luiz Jorge. — Indeferido a vista do informado.

N. 14.384/38 — Lourenço F. Vianna. — Deferido a partir de 1939.

N. 13.024/38 — Valente & Cia. — Multa-se em vinte mil réis (R\$20.000).

N. 10.682/38 — Eduardo R. Junior. — Cancele-se a multa.

N. 10.565/38 — Olindo Corrêa. — Cancele-se.

Requerimentos despachados pelo Sr. chefe da 3ª Divisão

Requerimentos:

N. 10.104/38 — Antônio da Silva. — Indeferido.

N. 11.053/38 — Pedro de Lamare São Paulo. — Cancele-se.

N. 12.643/38 — Otávio Rodrigues Ribeiro. — Deferido.

N. 12.713/38 — Manuel Teixeira Ramadinho. — Compareça a B. de Expediente.

N. 13.354/38 — Francisco Fernandes. — Compareça a B. de Expediente.

N. 13.542/38 — Companhia Industrial Importadora Alim. — Cancele-se.

N. 13.637/38 — Manuel Martins de Araújo. — Aguarde-se.

N. 13.923/38 — Izaura de Carvalho Almeida. — Deferido.

N. 13.986/38 — Oscar Gonçalves de Oliveira. — Cancele-se.

N. 14.171/38 — Rita Isabel Ferreira da Costa. — Cancele-se.

N. 14.177/38 — Companhia Cervejaria Brahma. — Cancele-se.

N. 14.216/38 — Ascendino Domingos dos Santos. — Deferido.

N. 14.235/38 — José Dias da Costa. — Deferido.

N. 14.270/38 — Eurico Serra de Andrade. — Deferido.

N. 14.362/38 — José Cardoso. — Deferido.

N. 4.367/38 — Lauro José dos Santos Noro. — Compareça a B. de Expediente.

N. 14.418/38 — Tíeres Fernandes Martins Ferreira e outros. — Deferido.

N. 14.446/38 — Pedro da Silva Porto. — Deferido.

N. 14.451/38 — Vitor Augusto de Azambuja. — Cancele-se.

N. 14.507/38 — Francisco Paulo Marques de Oliveira. — Deferido.

N. 14.509/38 — Antônio José dos Reis Junior. — Cancele-se.

N. 14.515/38 — Amélia Pimentel Bitencourt Leal. — Deferido.

N. 14.557/38 — Francisco Xavier Flores. — Deferido.

N. 14.573/38 — F. P. Veiga. — Deferido.

N. 14.578/38 — Firmo Jacob Calazans Rocha. — Deferido.

N. 14.583/38 — Fernando Luiz Tourinho. — Deferido.

N. 14.606/38 — José Sabino dos Santos. — Deferido.

N. 14.648/38 — Joaquim Antônio Dias de Amorim. — Cancele-se.

N. 14.655/38 — Artur da Silva Vargas. — Deferido.

N. 14.726/38 — Antônio de Freitas Bastos. — Compareça ao 1º Distrito.

N. 14.747/38 — Maria Robles Madeira. — Cancele-se.

N. 14.772/38 — Lucrécia Gonçalves Ribeiro. — Cancele-se.

N. 14.825/38 — Hans Deerpaff. — Cancele-se.

N. 14.800/38 — Antônio Marcolino. — Cancele-se.

N. 14.845/38 — Adeline Correia de Sousa. — Deferido.

N. 14.848/38 — Francisco Chaves da Silva. — Deferido.

N. 14.849/38 — Francisco de Azevedo. — Deferido.

N. 14.859/38 — Ana de Jesus e Silva. — Cancele-se.

N. 14.871/38 — Filomena Pereira da Silva. — Cancele-se.

N. 14.873/38 — Auto Mercantil S. A. — Deferido.

N. 14.881/38 — Serapião Antônio Oliveira. — Deferido.

N. 14.897/38 — Gaudêncio Bernardo Paiva. — Deferido.

N. 14.905/38 — Benevides Simões Sobrinho. — Deferido.

N. 14.908/38 — Leonídio de Melo Menezes. — Deferido.

N. 14.909/38 — Antonieta da Costa Sá. — Deferido.

N. 14.946/38 — E. Ducommun & Simões. — Deferido.

N. 14.979/38 — Genoveva dos Santos Correia. — Deferido.

N. 14.980/38 — Eduardo Alves Matias. — Deferido.

N. 15.023/38 — V. Marques Rosa & Cia. — Deferido.

N. 15.117/38 — Joaquim de Queiroz Melo Filho. — Cumpra o despacho de 17/10/38, exarado no processo n. 9.544, de 1938.

N. 13.440/37 — Sebastião José dos Santos. — Junta documento declarativo de que o sujeito se regerá ao regulamento atual.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 do Maio, ou mediante recolhimento, o respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Moedas do Rendas e Celotórias.

As funcionários públicos federais, estaduais e municipais são facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 25 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 250.000.

Ministério da Fazenda

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 2 de dezembro de 1938

Do Sr. presidente do 1.º Conselho de Contribuintes:

N. 334 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que são interessadas o Banco Alemão Transatlântico e Teodor Wille & Cia. Ltda., e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda, da decisão constante do acórdão n. 6.377, publicado no "Diário Oficial" de 2 de agosto último: "Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para o fim de reformar o acórdão recorrido na parte em que isentou o Banco Alemão Transatlântico da multa de 5% sobre o valor do título insuficientemente selado. Resolve, entretanto, por equidade, dispensar o referido estabelecimento bancário dessa penalidade, atendendo à manifesta boa fé demonstrada no processo".

E o seguinte o recurso do Sr. representante da Fazenda:

Humo. Sr. ministro da Fazenda:

I — A firma Teodor Wille & Cia. Ltda., omitiu, em 21 de dezembro de 1936, uma letra de câmbio n.º valor de 2.474 dólares, correspondentes a 43:4689200, a qual foi negociada com o Banco Alemão Transatlântico, apesar de haver 903.000 de insuficiência na sua selagem.

Atuando ambas as empresas, o processo correu os trâmites regulares, sendo-lhes afinal imposta a multa de 10:000\$000, prevista no artigo 65 do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

O Egrégio 1.º Conselho de Contribuintes, entretanto, resolveu reformar essa decisão, para aplicar a Teodor Wille & Cia. Ltda., a multa de 5% do valor do título, conforme o artigo 65 do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936; e isentou o Banco Alemão Transatlântico de qualquer responsabilidade, porque "dentro do prazo da lei, apresentou a letra de câmbio insuficientemente selada à Fiscalização Bancária, a qual incumbia também a verificação do exato pagamento do selo devido em tais títulos; e porque" essa apresentação se fez espontaneamente antes de ser a letra de câmbio posta em giro no comércio, ficando, pois, o banco isento de qualquer penalidade".

II — Quanto à aplicação, no caso, da multa de 5%, — parece-me que ela está de acordo com o artigo 65 do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, e com o princípio da retroatividade da disposição penal mais benévola.

Não vejo, entretanto, assento legal para o ato do Conselho, eximindo de responsabilidade ao Banco Alemão Transatlântico, sob argumento de apresentação espontânea do documento.

Antes de tudo, não houve nenhuma espontaneidade, nessa apresentação: o documento foi levado à Fiscalização de Câmbio em cumprimento de obrigação estabelecida pelas normas que regulam as operações bancárias.

E certo que o fisco entendeu conveniente designar fiscais para servirem junto ao Banco do Brasil e aí examinarem o selo dos documentos, — nesse local a que tem que ir todos esses documentos, — porque, se não o fizeres em tal momento, muito difícil lhes será fazê-lo mais tarde.

As duas fiscalizações, a de câmbio e a de selo, não se confundem: e pode suceder que em um momento qualquer o fisco não tenha fiscal do selo junto à fiscalização de câmbio em tal ou qual agência do Banco do Brasil.

Pelo fato de ter apresentado o documento à Fiscalização de Câmbio, — ficará então o contribuinte isento da penalidade pelas irregularidades de selagem dos títulos?

Evidentemente não — e a situação não se altera pelo fato de ter o fisco o bom senso de designar agentes seus para colherem tais irregularidades no local em que mais fácil é verificá-las.

A tese do Egrégio Conselho importará em quasi anular por completo, fazer tabula rasa de todos os dispositivos que punem as irregularidades de selagem, quaisquer que elas sejam, em títulos cambiais: riscam-se do regulamento, para a quasi unanimidade dos casos (todos os em que os títulos foram apresentados à fiscalização cambial) os dispositivos penais do regulamento. E, no entanto, aí se pro-

para infrações tão graves que para elas a lei chega a cominar multas de 10:000\$000, e que podem subir muito mais, no tocante à multa de 5% sobre os títulos de grandes valores.

Estará certo isso?

Acrescer-se-á, formidavelmente, o serviço dos fiscais de selo nas operações cambiais, porque, sabendo da impunidade que lhes é garantida inúmeros contribuintes procurarão sempre fugir ao pagamento da taxa exata, sempre que o caso se sobrele de qualquer dúvida que crie probabilidades da irregularidade escapar ao exame de um fiscal menos atento ou menos perspicaz.

Até agora, os contribuintes temiam o risco de, colhidos, pagarem a multa.

Com a nova doutrina do Egrégio Conselho, as perspectivas são sombrias: é bem possível que a falta ou a insuficiência de selagem seja despercebida; e, se não passar, será pago apenas o imposto devido e qualquer acréscimo.

Decididamente, vela a pena tentar...

III — Mas, dir-se-á, o eventual risco de fraude não é motivo para deixar-se de aplicar um dispositivo legal — e sim apenas para se providenciar a reforma de tal dispositivo.

O fato, entretanto, é que a decisão do Egrégio Conselho não se põe em nenhum dispositivo legal, pois nenhum existe que declare a apresentação dos documentos à fiscalização cambial acarrete exoneração das multas do regulamento do selo.

O artigo 68, parágrafo 8.º do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, vigente ao tempo em que se lavrou o auto, dizia que a multa não terá lugar, quando os papeis, livros ou atos forem apresentados espontaneamente pelos interessados às repartições competentes, caso em que somente a revalidação será aplicável, quando seja exigível.

Ora, nunca houve dúvida de que as repartições competentes, as autoridades, fossem as repartições arrecadadoras do imposto do selo, quando se que tal dispositivo foi copiado do decreto n. 14.339, de 1.º de setembro de 1920, — e ao tempo de um e outro desses regulamentos não havia fiscalização cambial.

O atual regulamento do selo também cuida, no artigo 63, da apresentação espontânea de documento "à repartição", para regularizar o pagamento do selo, — não permitindo a cobrança de multas em tal caso: mas o parágrafo 3.º desse artigo deixa expresso que se se referir às "repartições arrecadadoras".

IV — É certo que o Egrégio Conselho tem confirmado numerosas decisões da Recebedoria do Distrito Federal, não considerando possíveis diferenças de selagem em listas de câmbio, porque apresentadas espontaneamente.

Nesse caso, entretanto, trata-se de irregularidades a que se alheia a ideia de dolo porque são facilmente verificáveis em documentos apresentados unicamente para efeito da fiscalização do selo e que permanecerão no arquivo, sujeitos indefinidamente àquela fácil verificação.

Caso bem diferente, como logo se vê, do que motivou o processo que o ilustrado Conselho julgou insubsistente.

V — Venho, pois, exmo. Sr. ministro, pleitear a reforma do acórdão n. 6.377, para ser imposto ao Banco Alemão Transatlântico a multa a que, pela lei, está incontestavelmente sujeito.

Reitero a V. Excia. os meus protestos de profundo respeito e sincera admiração. *Ilto Rezende*, representante da Fazenda Pública.

Dia 3

Ao Sr. presidente do Conselho Superior de Tarifa:

N. 386 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a S. A. para a Venda do Brasil dos Produtos "Michelin", e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda, da decisão constante do acórdão n. 2.811, publicado no *Diário Oficial*, de 6 de setembro de 1937: "Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a decisão da Alfândega de Santos, à vista das diligências fiscais procedidas pelos conferentes, em nota de importação e constante deste processo."

É o seguinte o recurso do Sr. representante da Fazenda:

Exmo. Sr. ministro da Fazenda — Da conformidade com o disposto no art. 162, do decreto n. 24.033, de 23 de março de 1934, recorro para V. Ex. da decisão contida no acórdão de fls., do Ilustre Conselho Superior de Tarifa, dando provimento ao recurso n. 1.082, interposto pela S. A. Para Venda no Brasil dos Produtos "Michelin", do ato do Sr. inspetor da Alfândega de Santos, que:

1.º, em reunião da Comissão de Tarifa, e, posteriormente, da Comissão Arbitral (fls. 112, verso), julgou legal o valor de réis 193:136\$243, verificado pelo conferente para as mercadorias declaradas pela nota n. 16.032, de 1932, em vez do que foi declarado pela parte, de 134:30\$50, conforme os documentos apresentados;

2.º, considerou o recurso interposto desse ato "... em face do não recolhimento da diferença de direitos no prazo da lei" (fls. 124v.)

De parte várias incidentes que não vêm ao caso, apreciarei primeiramente a preliminar de preempção para depois fazê-lo quanto ao mérito.

A recorrente teve ciência do despacho proferido em reunião da Comissão Arbitral (fls. 112 v.), em 23 de janeiro de 1934. E a 5 de fevereiro seguinte — dentro do prazo, portanto, — entrou com o

requerimento de fls. 113, pedindo para assinar termo de responsabilidade para encaminhamento do recurso ao extinto Conselho de Contribuintes. O inspetor, no mesmo dia, proferiu o seguinte despacho:

"Deferido quanto à multa e indeferido, em face do acórdão 844, do Conselho de Contribuintes, publicado no *Diário Oficial*, de 10 de janeiro de 1933 e ordem n. 3, no *Diário Oficial*, de 17 de janeiro último, quanto à diferença dos direitos."

A importadora foi cientificada desse despacho no dia 6, seguinte (fls. 114).

Isto, posto, e tendo-se em conta que a intimação do despacho foi feita a 23 de janeiro de 1934, verifica-se, à vista do art. 6.º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931, então vigente, que o prazo de 20 dias para o recurso, nêle estabelecido, terminou a 12 de fevereiro seguinte.

Cumprindo o despacho acima transcrito, a parte assinou a 7 o termo de responsabilidade relativo à multa (fls. 185), não depositando nem assinando qualquer termo quanto à diferença dos direitos resultante da elevação do valor, o que levou o conferente do despacho, Sr. Horácio Forte, em data de 14, a fazer a representação de fls. 123 da qual resultou o despacho de fls. 124v., determinando a lavratura do termo de preempção e, finalmente, o próprio termo, datado de 15 de fevereiro de 1934 (fls. 125), isto é, três dias depois de exgotado o prazo para recurso.

Nestas condições, é claro e indiscutível que não houve termo algum, dentro do prazo para recurso, garantindo a diferença dos direitos.

Alega a parte, entretanto, que mo ela o acórdão recorrido, que o termo assinado a 7 (fls. 185) o foi para garantia da aludida diferença.

Se bem que mal redigido, verifica-se porém que diz ele respeito só e exclusivamente à multa:

1.º, porque foi lavrado em virtude do despacho de fls. 113 v., que só o permitiu para a multa; indeferindo, taxativamente, à vista do acórdão n. 844, do antigo Conselho de Contribuintes, e da ordem n. 3, à Delegacia Fiscal do Amazonas (*Diário Oficial*, de 17 de janeiro de 1934), fosse ele lavrado quanto aos direitos, conforme doutrina então determinada pelo art. 660, da Consolidação das Leis das Alfândegas e salientada pelo mesmo acórdão em um dos seus fundamentos: "Considerando que somente no caso de multa é que a Nova Consolidação das Leis das Alfândegas (art. 660) permite a assinatura de termo de responsabilidade";

2.º, porque a importância a que o mesmo se refere é de réis 147:102\$426 e esta é justamente a importância da multa em dobro, como bem se verifica da informação de fls. 123, verso, discriminando:

Multa para a Fazenda	58:751\$200
Multa para o conferente	58:751\$200
Total	117:502\$400

Nestas condições, declarar — como o faz o acórdão recorrido — que o termo de fls. 185 garante os direitos devidos à Fazenda Nacional, é fazer afirmativa vã, sem qualquer apoio nos documentos que instruem o processo.

Idêntica é a outra afirmativa do arêsto de que havia um outro termo garantido os direitos devidos, referindo-se ao de fls. 182.

Ora, este outro termo foi lavrado a 24 de junho de 1932, não podendo, assim, de forma alguma, substituir o que era determinado pelo parágrafo único, do art. 7.º, do então vigente decreto número 20.350, de 31 de agosto de 1931, estatuinto que fosse ele assinado dentro do prazo de 20 dias, estabelecido no art. 6.º.

Nestas condições, pergunto, como dar validade a semelhante termo para efeito de interposição do recurso se foi ele lavrado, como vimos, em 24 de junho de 1932, e o prazo para o termo do recurso iniciou-se em 23 de janeiro de 1934 para terminar em 12 de fevereiro seguinte, isto é, quasi dois anos depois?

Além disso, note-se, ainda: o dito termo tem a sua responsabilidade limitada à importância de 150:000\$000; quando a importância reclamada pela Fazenda vai a 193:136\$243.

Do exposto — e que evidentemente resulta do processo — bem se verifica a existência da preempção:

1.º, porque não foi depositada a importação da diferença dos direitos nem foi assinado qualquer termo de responsabilidade, visto que o de fls. 185, além de só ter sido permitido para garantia da multa (ver despacho de fls. 113v.), só a ela se refere;

2.º, porque é de se qualificar como absurda a afirmativa de que o termo de fls. 182 substitui o termo determinado pelo parágrafo único, do art. 7.º, do então vigente decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931, para interposição do recurso:

a) Já pelo fato de ter sido ele lavrado em 24 de junho de 1932, quando o prazo do recurso começou a correr em 23 de janeiro de 1934;

b) Já pelo fato de dizer ele respeito à quantia de 150:000\$000, quando a questão atual versa sobre a importância de 193:136\$243.

Não se alegue que a parte tinha a receber uma importância superior, resultante de erro de cálculo, e, assim, seria caso de compensação, isto porque, como bem salienta o conferente na informação de fls. 185 v.: "A exigência dessa pagamento (direitos e multa) é

feita na conformidade do art. 148, do Regulamento de Contabilidade que proíbe a compensação de pagar rendas com direito creditório contra a Fazenda, ocorrendo, no caso, a circunstância especial de tratar-se de uma dívida passiva do exercício de 1932, que por ser proveniente do pagamento de taxa incompetente já estaria prescrita se não tivesse sido reclamada em tempo, de acordo com o decreto n. 20.230, de 22 de junho de 1931.

Do exposto, pois, bem se verifica a improcedência de todos os argumentos invocados pelo acórdão para justificar a rejeição da preliminar de preempção, acertadamente levantada pela Alfândega recorrida.

Quanto ao mérito, versa o recurso — como inúmeros outros que tenho interposto para V. Ex. — sobre um caso de dúvida sobre mercadorias sujeitas a direitos *ad-valorem*.

Meio antiquado e grandemente reduzido na Tarifa atual, mas não excluído totalmente, como o devia ser, — a cobrança de direitos sobre o valor dos artigos importados é uma das portas abertas para a lesão fiscal por parte dos importadores, já pelo emprego dos mais sofisticados argumentos por eles apresentados para justificarem a diminuição do valor, já pela dificuldade em que se encontram os funcionários aduaneiros para provarem a fraude.

No caso em debate, trata-se de "pneumáticos e câmaras de ar para automóveis", conforme se verifica da nota de importação número 16.032, de 1932 a fls. 115. E afastada pelo próprio acórdão recorrido — nos dois primeiros considerando — a controvérsia levantada quanto à forma de serem cobrados os direitos, isto é, se sobre o peso da mercadoria importada — de acordo com o decreto n. 20.092, de 21 de fevereiro de 1932 — se sobre o valor de acordo com o determinado pelo então vigente art. 808^a, da Tarifa de 1900 — nada resta a decidir senão qual seja o verdadeiro valor da mercadoria em questão.

De conformidade com o despachado, é ele de 134:385\$000; de acordo, porém, com o verificado, atingiu a 193:136\$213.

Rege o assunto, inicialmente, o art. 14^o, das Preliminares da Tarifa de 1900, determinando que:

O preço regulador para o despacho *ad-valorem* será o do mercado exportador, aumentado de todas as despesas posteriores à compra, tais como direitos de saída, fretes, seguros, comissão, etc., até ao porto de desembarque; e, na falta destas informações, ou quando o preço assim determinado for julgado lesivo à Fazenda Nacional, o preço do mercado importador em grosso ou por atacado, abatidos os competentes direitos e mais 10 % do mesmo preço."

O valor oferecido pela importadora está de acordo com os documentos relativos ao despacho. O conferente, porém, julgou-o lesivo, à vista da tabela de preços fornecida pela matriz da própria contribuinte ao consul brasileiro em Turim, constantes dos documentos de fls. 12/18 e informação de fls. 19/21.

Nestas condições, foram feitas, indiscutivelmente, diligências no mercado exportador, diligências estas que aumentam de importância quando se notar que o foram junto à própria firma matriz da importadora.

A questão é semelhante a muitas outras levantadas em vários recursos meus e dos meus antecessores, no sentido de se saber se deve ou não prevalecer sobre o valor constante dos documentos apresentados, o preço constante dos catálogos, listas de preços, etc.

Matéria velha, já estudada pela autoridade superior, encontra-mo-la decidida com os seguintes atos, além de outros:

1^o, Circular ministerial n. 48, de 8 de outubro de 1929, declarando:

"... não mais permitir, para importação de automóveis e seus pertences, quaisquer abatimentos ou descontos previstos em contratos ou de qualquer outra origem, devendo ser aplicada em caso de dúvida sobre a veracidade do valor consignado na fatura consular ou comercial, a regra do art. 14, das Preliminares da Tarifa das Alfândegas."

2^o, art. 20, do decreto n. 4.984, de 31 de dezembro de 1935, determinando que:

"Os adidos comerciais enviarão, semestralmente, às alfândegas da República, para onde houver exportação de mercadoria do país em que servem, prospectos, catálogos e quaisquer outras relações de preços das fábricas e estabelecimentos comerciais."

Parágrafo único. Essas listas de preços serão, quando possível, acompanhadas de informações e atestados obtidos nas Bolsas de Mercadorias, Câmaras de Comércio e Institutos congêneres, e servirão às alfândegas para a apuração da veracidade dos preços das faturas consulares."

No mesmo sentido, há ainda, o acórdão n. 2.421, do antigo Conselho de Contribuintes, determinando que, em caso de dúvida, deve prevalecer sobre o valor da fatura o preço dos catálogos das fábricas.

Do exposto, pois, verifica-se, também, a improcedência da decisão contida no acórdão recorrido quanto ao mérito, visto como, o valor verificado pela alfândega o foi conforme a lista de preço fornecida pela casa matriz da própria recorrente.

Espero, assim, que V. Ex., bem apreciando a matéria, se digno de dar provimento ao presente recurso para, em consequência, anular o acórdão recorrido julgando preempção o recurso da parte; e, se dessa forma não entender, julga-lo nulo para o fim de restabelecer a decisão de 1^a instância, acertadamente, proferida em face da lei e da prova dos autos.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1938. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 5 de dezembro de 1938

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 503 — Transmitindo os extratos da conta "Depósitos de Terceiros", concernentes ao dia 23 de novembro próximo findo. Idêntico ao contador geral da República.

Carta declaratória

O diretor geral da Fazenda Nacional declara que, atendendo ao que requereu a Haven Line, com sede em Rotterdam, na Holanda por intermédio de seu agente nesta Capital — Raul Ozenda — estabelecido à Avenida Rio Branco n. 9, 2^o andar, concedeu, por despacho de 28 do corrente mês, exarado no processo fichado sob n. 86.249 de 1938, os favores de que cogita o decreto n. 4.935, de 4 de maio de 1872, ao vapor daquela Empresa — "Tiba", com 3.102 toneladas

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 30 de novembro de 1938. — *Romero Hotelita*.

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 504 — Transmitindo os extratos da conta "Despesa da União", concernentes ao dia 25 de novembro último.

Idêntico ao contador geral da República.

N. 505 — Transmitindo os extratos da conta "Receita da União", concernentes ao dia 21 de novembro próximo findo.

Idêntico ao contador geral da República.

N. 506 — Transmitindo os extratos da conta "Despesas da União", concernentes ao dia 21 de novembro próximo findo.

Idêntico ao contador geral da República.

N. 507 — Transmitindo os extratos da conta "Receita da União", concernentes ao dia 24 de novembro último.

Idêntico ao contador geral da República.

N. 508 — Transmitindo os extratos da conta "Despesas da União", concernentes ao dia 23 de novembro último.

Idêntico ao contador geral da República.

N. 509 — Transmitindo os extratos da conta "Receita da União", concernentes ao dia 23 de novembro último.

Idêntico ao contador geral da República.

N. 510 — Transmitindo os extratos da conta "Depósitos de Terceiros", concernentes ao dia 21 de novembro próximo findo.

Idêntico ao contador geral da República.

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 493 — Comunicando haver resolvido que o oficial administrativo da classe J, quadro I, Tesouro Nacional, Carlos Werneck Franco Genofre, tenha exercício na Diretoria da Despesa.

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 511 — Transmitindo os extratos da conta "Receita da União", concernentes ao dia 26 de novembro último.

Idêntico ao contador geral da República.

N. 512 — Transmitindo os extratos da conta "Receita da União", concernentes ao dia 25 de novembro próximo findo.

Idêntico ao contador geral da República.

N. 513 — Transmitindo os extratos da conta "Depósitos de Terceiros", concernentes ao dia 25 de novembro próximo findo.

Idêntico ao contador geral da República.

N. 514 — Transmitindo os extratos da conta "Despesas da União", concernentes ao dia 24 do corrente mês.

Idêntico ao contador geral da República.

N. 515 — Transmitindo os extratos da conta "Depósitos de Terceiros", concernentes ao dia 24 do corrente mês.

Idêntico ao contador geral da República.

Ao Sr. chefe do 3^o Distrito da Inspetoria Federal de Estradas:

N. 448 — Acusando o recebimento do ofício n. 39-D, de 11 deste mês, em que comunica haver assumido, interinamente, a chefia do 3^o distrito da Inspetoria Federal das Estradas, agradeço dita comunicação.

Ao Sr. diretor do Pessoal do Ministério da Justiça:

N. 19 — Para o fim indicado no parecer de folhas, do diretor do Serviço do Pessoal deste Ministério, transmite o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 74.645, de 1938, em que é interessado o bacharel Raul Ferreira Ribeiro.

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 494 — Comunicando haver resolvido que o escriturário da classe G, Quadro VII — Delegacias Fiscais — em comissão no Quadro Move do Tesouro, José Ribamar Mendes Salazar, passe a ter exercício na Procuradoria Geral da Fazenda.

N. 495 — Comunicando haver resolvido que o escriturário da classe F, Quadro VII — Delegacias Fiscais — em comissão no Quadro Move do Tesouro, Higino Mariano de Sousa, passe a ter exercício no Cartório desse Ministério.

N. 496 — Comunicando haver resolvido que o escriturário da classe G, Quadro VII — Delegacias Fiscais (Delegacia Fiscal em comissão no Quadro Move do Tesouro, Saint'Clair de Carvalho Lobo, passe a ter exercício nessa Diretoria.

Serviço do Pessoal**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO****ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS MENSALISTAS**

Pelas portarias ns. 1.001 e 1.002, de 5 de dezembro de 1938, do Ministério da Fazenda, foram admitidos como extranumerários mensalistas, para desempenharem, pelo prazo de vinte sete dias, as funções de "inspetor de 5ª classe" do Serviço de Fiscalização de Garimpagem e Comércio de Pedras Preciosas (Diretoria das Rendas Internas) e de "auxiliar de escrita de 5ª classe" do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, respectivamente:

Portarias — Nomes — Salários

N. 1.001 — Moacir Guanabarrino Freiria, 700\$0.

N. 1.002 — Cecília Xavier de Barros Macedo, 500\$0.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL**LICENÇAS**

Por portarias de 5 de dezembro de 1938, foram concedidas as seguintes licenças:

De sessenta dias, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao guarda aduaneiro da classe E, do quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda — Orozimbo da Silva Marques Neto, com exercício na Alfândega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

De sessenta dias, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao escriturário da classe F, do quadro VII — Delegacias Fiscais — do Ministério da Fazenda — Carlos de Sousa Gomes, com exercício na Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul.

De três meses, nos termos do artigo 156, letra "h", da Constituição Federal, ao oficial administrativo da classe I, do quadro XII — Diretoria do Imposto de Renda — Berta de Castro Almeida Rodrigues.

De sessenta dias, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao guarda aduaneiro da classe E, do quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda — Aristides Sampaio, com exercício na Alfândega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Por portaria de 6 de dezembro de 1938, foi concedida a seguinte licença:

De um ano, nos termos do artigo 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao escrivão da Coletoria Federal de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, Antônio da Cunha Azevedo, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da aludida licença.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL**DESPACHO**

Processo n. 79.342-38 — Offício do Departamento Nacional de Produção Animal, do Ministério da Agricultura, solicitando seja paga ao biólogo, classe K, do quadro único do mesmo Ministério, Dr. Esperidião de Queiroz Lima, a diferença entre os seus vencimentos e os do funcionário da mesma carreira, classe L, Silvio Torres, que esteve à disposição do Governo de Pernambuco, sem perceber vencimentos do aludido cargo, no período de 1 de abril de 1938 a 16 de agosto do mesmo ano — A lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, adotou "o princípio geral de formação de carreiras para os funcionários civis e federais."

Examina-se, neste processo, o exercício das funções de um biólogo, classe L, por um biólogo, classe K, do Instituto de Biologia Animal. Esses funcionários, padronizados, ocupam cargos da mesma carreira, — "biólogos," — cargos da mesma natureza, — não obstante o regulamento da repartição, (decretos ns. 24.540, de 1934 e 23.979, do mesmo ano), denominá-los "assistente-chefe" e "assistente." — "Não formam carreiras os cargos que, pela sua natureza, não se submetem ao princípio geral..." "acima enunciado (Art. 2º parágrafo único, da lei n. 284).

Deste modo, aquelas denominações não chegam a dar ao aludido "biólogo classe L", as vantagens de "chefe", porque ele é chefe apenas quanto a certas funções que o regulamento da sua repartição lhe atribui. Esclarece-o o art. 6º da lei 284: — "A nova nomenclatura de carreiras e de cargos adotada por esta lei, não exclui o uso, nas repartições, de outras denominações, aconselhadas pela necessidade do serviço e que constarem dos respectivos regulamentos."

Toda a exaustiva argumentação, constante deste processo, referente ao regulamento da repartição e ao decreto n. 642, de 14 de fevereiro de 1936, que, até à vigência da lei do reajustamento, regulava as substituições de funcionários, não chega a convencer que seja ilegal a Circular deste Serviço, n. 10, de 25 de abril de 1938, porque a esta ampara o art. 47 da própria lei n. 284: "Art. 47 — Ficam revogadas todas as disposições legais ou regulamentares que contrariarem os preceitos da presente lei, quer quanto à organização dos quadros dos funcionários, quer quanto a remuneração dos mesmos."

Trata-se de substituição regulamentar, automática. Porisso não houve decreto. O art. 5º do decreto n. 642, citado, elucida-o: — Artigo 5º — "Todas as substituições, exceto as que se derem automaticamente, por força de dispositivo regulamentar, dependem de decreto do Chefe do Poder Executivo. — "Tem, portanto, assento legal a Circular n. 10, excetuando do seu rigor as substituições processadas mediante decreto; o seu item 3º não contém nenhuma inovação. Considerar inexistente essa Circular, para reconhecer o império do decreto n. 642, até a vigência do decreto-lei n. 618, de 16 de agosto de 1938, é ilógico, quando a substituição que se examina não proporciona vantagem pecuniária, diferença de vencimentos, gratificação de função, — que não existe no caso, — nem mesmo "ex-vi" do decreto n. 642 citado. Isto mesmo esclareceu este Serviço, no processo n. 71.989-38, em que o engenheiro Paulo Pinto Ferreira da Silva pediu pagamento de diferença de vencimentos, por haver exercido as funções de oficial da mesma carreira, de classe superior à sua, na forma do regulamento do Departamento Nacional de Portos e Navegação. No despacho, a que se reporta a informação da Secção Administrativa, — fls. 8, publicado à pag. 22.425, do "Diário Oficial" de 9 do corrente, opinou este Serviço:

"Não se justificaria, entretanto, a expedição de decreto, pois a designação regulamentar de que se trata, verificou-se na vigência do decreto n. 642, de 14 de fevereiro de 1936 (posterior ao regulamento aludido), determinando que: — Art. 5º Todas as substituições, exceto as que se derem automaticamente, por força do dispositivo regulamentar, dependem de decreto do Poder Executivo."

Não há negar, a portaria à fls. 11, refere-se a uma substituição automática, regulamentar como foi dito de início e, porisso, não dependia de decreto e, com mais forte razão, de portaria."

Não é, portanto, apoio legal para deferir-se o pagamento de diferença de vencimentos a funcionário que substitui a outrem, regular e automaticamente, a circunstância de não ter havido decreto.

Publique-se, e restitua-se o processo à Diretoria da Despesa Pública. S. P. em 25 de novembro de 1938. — *Nero Macedo*, diretor do Pessoal.

APOSTILA

No decreto de 18 de março de 1936, aposentado o escrivão da Coletoria Federal em Canindé, no Estado do Ceará, Severino Martins da Silva, foi feita a seguinte apostila:

"O funcionário a quem se refere o presente decreto, à vista do que ficou resolvido no processo n. 98.899, de 1936, a fls. três verso, chama-se "Severiano Martins da Silva", e não "Severino Martins da Silva", como, por equívoco, foi declarado.

Serviço do Pessoal, em 3 de novembro de 1938. — *Nero de Macedo*, diretor."

POSSES

Dia 30 de novembro de 1938

Hilmar de Castro Rego, do cargo da classe D, da carreira de escriturário do quadro VII — Delegacias Fiscais, devendo ter exercício na Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais.

Dia 1 de dezembro de 1938

Rubens de Freitas Campelo, do cargo da classe E, da carreira de escriturário, do quadro VIII, devendo ter exercício na Alfândega de São Salvador, no Estado da Bahia.

Luciano Rego, do cargo da classe D, da carreira de guarda aduaneiro, do quadro VIII, devendo ter exercício na Alfândega do Rio de Janeiro.

Raimundo de Freitas Uchôa, do cargo da classe F, da carreira de escriturário, do quadro III — Recebedorias Federais.

João Jover Goulart Fraga, do cargo da classe H, da carreira de oficial administrativo, do quadro II — Tribunal de Contas.

Dia 2

Alfredo Silveira Correia, e Jales Tinoco, do cargo da classe D, da carreira de escriturário, do quadro VII — Delegacias Fiscais, devendo ter exercício na Delegacia Fiscal em Santa Catarina.

Dr. Agripino Gomes Veado, do cargo, em comissão, de Procurador da Diretoria do Domínio da União, padrão L, do quadro I, deste Ministério.

Dia 3

Otacílio José de Faria, do cargo, interino, da classe C, da carreira de maquinista marítimo, do quadro VIII, devendo ter exercício na Alfândega do Rio de Janeiro.

Manuel Inácio de Andrade e Silva, do cargo da classe I, da carreira de oficial administrativo, do quadro II — Tribunal de Contas.

Carlos Werneck Franco Genofre, do cargo da classe J, da carreira de oficial administrativo, do quadro I deste Ministério.

Dia 5

Francisco Fabres da Rocha, do cargo da classe L, da carreira de oficial administrativo, do quadro V deste Ministério.

OFÍCIO

Dia 2 de dezembro de 1938

Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 234 — Comunicando que o Sr. Diretor Geral, a quem foi presente o processo n. 70.913-38, sobre pagamento de vencimentos aos arquivistas da classe G e H, do quadro III, deste Ministério, respectivamente, José João Pereira Beck e Manuel Pedro da Silva, exarrou o seguinte despacho:

"Para não privar o funcionário, José João Pereira Beck, de que trata o processo, por mais tempo, de seus vencimentos, o que ocorre desde 11 de julho último, recomende-se oportunamente à Recebedoria do Distrito Federal, que, como medida transitória, sejam pagos, pelo padrão da classe G, os vencimentos do aludido funcionário, fazendo-se, na respectiva folha, a necessária anotação dessa providência, que prevalecerá até que o assunto seja solucionado definitivamente.

Quanto aos vencimentos do funcionário Manuel Pedro da Silva, promovido à classe H, da carreira de arquivista do quadro III — Recebedorias Federais — está assegurado o pagamento respectivo pelo regime de quotas, à vista do que dispõem os artigos 23 e parágrafos único e 4º das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Submeta-se, a seguir, o caso à apreciação do Departamento Administrativo do Serviço Público, com a solicitação de que sejam esclarecidos este e os casos análogos.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

Dia 5 de dezembro de 1938

Ao Dr. 3º Procurador da República:

N. 1.047 — Remete para cobrança executiva, 2 certidões de dívida do Imposto de Renda, dos exercícios de 1934 e 1936, de números 2.163 e 2.164, da série J no total de 39:302\$900.

— Ao chefe do Centro de Saúde n. 10:

N. 1.048 — Restitue os autos de multas que vieram acompanhados dos ofícios ns. 356, 355, 361, 366, 365, 371, 387, 402, 403 e 404, datados de setembro e outubro últimos.

As dívidas a que os mesmos autos se referem foram inscritas no Registro da Dívida Ativa, tendo sido as consequentes certidões encaminhadas à Procuradoria da República, para a cobrança executiva, na forma regulamentar.

— Ao chefe do Centro de Saúde n. 4:

N. 1.049 — Restitue os autos de multa que remestestes com os ofícios ns. 875, 984, 990, 1.012, 1.013, 1.016, 1.022, 1.067, 1.066, 1.065, 1.064, 1.072, 1.073, 1.074, 1.075 e 1.076, datados de julho, agosto, setembro e outubro últimos.

As dívidas a que os mesmos se referem foram inscritas no Registro da Dívida Ativa, tendo sido as certidões correspondentes encaminhadas à Procuradoria da República para a cobrança executiva, na forma regulamentar.

N. 1.050 — Restitue os processos de autos de multas que remestestes com os ofícios ns. 1.077, 1.078, 1.079, 1.080, 1.081, 1.084, 1.085, 1.094, 1.101, 1.102, 1.103, 1.105, 1.106, 1.107, 1.108 e 1.109, datados de outubro último.

As dívidas a que os mesmos processos se referem foram inscritas no Registro da Dívida Ativa, tendo sido as certidões respectivas encaminhadas à Procuradoria da República, para a cobrança executiva, na forma regulamentar.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 1.051 — Remete para cobrança executiva 8 certidões de dívida, de ns. 3.503 H. D., 8.427 G. G., 4.426 E. I., 4.566 E. L., 4.347 e 6.123 E. N., 1.711 E. Q. e 8.864, E. R., da taxa de saneamento dos exercícios de 1934, 1933, 1917, 1918, 1919, 1920, 1921 e 1922, respectivamente, no total de 555\$000.

— Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.052 — Em resposta ao ofício n. 4.076, de 21 de outubro último, informa que o processo aí protocolado sob n. 31.412, de 1934, remetido à Procuradoria sob "remessa" n. 4.022, de 6 de outubro de 1937, recebeu o número de ordem, no Tesouro — 90.465-37 — e foi restituído a essa Recebedoria, em 15 de janeiro do corrente ano, através do Protocolo Geral do nosso Tesouro. (84.260-38)

— Ao Dr. chefe do Centro de Saúde n. 3:

N. 1.053 — Restitue os autos de multas impostas a José Henrique Seixas e à firma Pinto Santos & Irmão, que vieram com os ofícios ns. 665 e 722, de 18 de outubro e 22 de novembro últimos.

A dívida a que se refere o primeiro dos processos citados foi inscrita no Registro da Dívida Ativa sob n. 5.209, série F. X., tendo sido encaminhada à Procuradoria da República a certidão correspondente, na forma regulamentar.

A outra dívida deixou de ser inscrita em face das razões expostas no parecer da Seção da Dívida Ativa, constante do mesmo auto, solicitando informações afim de melhor garantir a exequibilidade de sua cobrança (91.659-38)

— Ao Dr. chefe do Centro de Saúde n. 4:

N. 1.054 — Restitue os autos de multas impostas às firmas D. Martins & Carvalho e Alberto de Lucca — que vieram com os ofícios desse Centro ns. 1.095 e 1.139, de 22 de outubro e 9 de novembro últimos.

As dívidas a que se referem os mesmos processos foram inscritas no Registro da Dívida Ativa sob ns. 5.213 e 5.212, série F. X., tendo sido encaminhadas à Procuradoria da República as certidões correspondentes, na forma regulamentar.

— Ao Dr. diretor do Serviço de Febre Amarela:

N. 1.055 — Restitue os autos de multas que vieram acompanhados dos ofícios ns. 1.134, 1.138, 1.165, 1.169, 1.187, 1.213, 1.286, 1.309 e 1.315, datados de setembro, outubro e novembro últimos.

As dívidas a que os mesmos autos se referem foram inscritas no Registro da Dívida Ativa, tendo sido as certidões correspondentes encaminhadas à Procuradoria da República, para a iniciação da cobrança executiva, na forma regulamentar.

— Ao diretor da Imprensa Nacional:

N. 1.056 — Solicita providências afim de que sejam fornecidos a esta Procuradoria, com a possível brevidade, os seguintes impressos, que devem obedecer aos modelos anexos:

1.000 envelopes para cartas, 1.000 ditos para ofício, 1.000 ditos para processo, médios, 500 ditos para processo, grandes.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de dezembro de 1938

Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 121 — Comunicando que o Sr. diretor geral tendo presente o processo fichado sob n. 85.846, de 1938, em que o coletor federal em Limoeiro, Cândido Gadelha, solicita permissão para recolher por intermédio do Correio a renda da mesma exatonia, proferiu, em data de 29 de novembro último, o seguinte despacho:

"A vista do informado pela Diretoria das Rendas Internas, e até que entrem em vigor os atos a que aludem os arts. 5º e 19º do decreto-lei n. 687, de 17 do corrente mês, que dispõe sobre o recolhimento da arrecadação federal ao Banco do Brasil, defiro o pedido, desde que o recolhimento da renda da exatonia seja feito diariamente." (Processo n. 85.846/38).

Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 43 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 88.730, de 1938, em que o Comando do 2º B/C faz uma consulta sobre incidência do imposto do selo, proferiu, em 30 do mesmo mês, o seguinte despacho:

"Declare-se à Delegacia Fiscal oficiante, que o disposto no n. 2º da Tabela "B" § 1º do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, corresponde, justamente, ao determinado na mesma tabela § 1º n. 10 do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, aliás, consolidando disposição idêntica da lei n. 202, de 2 de março de 1936, e, assim, é devido o selo somente na primeira via das contas apresentadas às repartições públicas e não provenientes de contratos." (Processo número 88.730/38).

Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 95 — Transmittindo uma cópia da informação prestada pelo Serviço de Aguas do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura, a respeito duma reclamação do ex-proprietário da Empresa de Luz de Santa Leopoldina, nesse Estado, contra a taxa de aproveitamento de energia hidráulica, calculada em 1:060\$000. (Processo n. 74.892/38).

Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 77 — Comunicando que o Sr. diretor geral, tendo presente o processo fichado sob o n. 67.792, de 1938, referente ao extravio, no Correio da quantia de 500\$000 procedente da coletoria federal em União da Vitória, proferiu, em data de 29 de novembro último, o seguinte despacho:

"Deixo de aprovar o ato do Sr. delegado fiscal no Paraná, à vista dos pareceres e informação da Diretoria das Rendas Internas."

O parecer desta Diretoria foi acorde com a informação e parecer seguintes, prestados, respectivamente, pelo ajudante do inspetor chefe do Serviço de Inspeção de Coletorias, oficial administrativo Eron Wolf de Souza e inspetor chefe Antônio Guimarães de Campos nos seguintes termos:

"Trata-se neste processo do seguinte: o coletor em União da Vitória, no Estado do Paraná, sem estar regularmente autorizado, mas com a plena tolerância da Delegacia Fiscal, vinha há muito tempo recolhendo os saldos da arrecadação por intermédio da agência postal.

Aconteceu que um desses recolhimentos, na quantia de 500\$000, foi extraviado no correio, com a violação do respectivo registro.

A vista de ter a Diretoria Regional dos Correios se prontificado a indenizar o prejuízo, o delegado fiscal resolveu autorizar a baixa da responsabilidade do referido coletor, passando-a àquela repartição.

Para o seu ato solicita a aprovação desta Diretoria.

A meu ver essa decisão não pode ser homologada por contrariar a disposição do art. 156 do regulamento do Código de Contabilidade Pública:

"Os agentes responsáveis por dinheiros públicos não serão exonerados da responsabilidade de fundos perdidos ou furtados, senão mediante prova de força maior e de haverem sido observadas todas as cautelas e prescrições regulamentares, excluindo culpa mesmo leve dos agentes."

O coletor assim não procedeu. Por isso, a sua responsabilidade, no caso, subsistirá até que seja a Fazenda Nacional indenizada do prejuízo, seja por quem fôr.

O mais que se poderá fazer, atendendo a circunstância de não ter havido dolo ou má fé da sua parte, é permitir-se-lhe que faça a indenização pela quinta parte dos vencimentos, a exemplo do que já se tem feito em casos idênticos."

"O ato da Delegacia Fiscal no Paraná não merece aprovação, por não encerrar amparo legal." (Processo n. 67.792/38).

À Sr. delegada fiscal em Minas Gerais:

N. 491 — Comunicando que, depois de pago o selo por verba repretiva, foi entregue ao procurador da Casa Bancária "Carlos Marquez" a carta-patente n. 1.903, de 25 de novembro último, expedida a favor do referido estabelecimento de crédito.

Escabeço, outrossim, que, nos cofres da Tesouraria Geral, foi recolhida, também, a quantia de 50\$000, correspondente a quota de fiscalização devida pelo funcionamento da sociedade em apreço. (Processo n. 77.665/38).

À Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 519 — Comunicando que o Sr. Ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 72.975, de 1938, em que a firma F. A. Moreira & Cia. estabelecida à Av. Rio Branco ns. 107/109, solicita, por equidade, a permuta de quatro cartelas do imposto de vendas mercantis, sendo uma do valor de 30\$000 e três de réis 100\$000, de sua propriedade, que se estragaram, por outras perfeitissimas, resolveu, por despacho de 21 de novembro último, indeferir a pretensão da requerente. (Processo n. 72.975/38).

À Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 334 — Comunicando que o Sr. Ministro da Fazenda, por despacho de 21 de novembro último, proferido no processo fichado sob n. 97.676, de 1938, resolveu indeferir a solicitação feita por A. Faria, estabelecido à rua do Lavradio n. 76, na sentido de lhe ser permitido pagar em prestações mensais o imposto de renda referente ao exercício de 1933, dispensada a multa de 50 %, em que incorreu, determinando, outrossim, o arquivamento do processo. (Processo n. 97.676/38).

N. 676 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de cigarros, de propriedade da firma Pereira, Fernandes & Cia., estabelecida à Avenida Bomfim n. 2, na cidade do Salvador, Estado da Bahia. (Processo n. 26.102/38).

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fábrica de cigarros, de propriedade da Pereira, Fernandes & Cia., sita à Avenida Bomfim n. 2, na cidade do Salvador, Estado da Bahia.

Marcas — Preços

Sonho de Valsa, \$800.
Mondego, \$600.
Mariá, \$500.
Velho e Novo n. 2, \$500.
Jandaia, \$500.
D. K., \$300.
Velho e Novo, \$300.
Turuna, \$300.
Amilear, \$300.
Supimpa, \$300.

Baía, 8 de julho de 1938. — *Pereira, Fernandes & Cia.*

N. 677 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional remete ao Sr. inspetor fiscal do Imposto de Consumo na 1ª zona do Estado de São Paulo — Hortência de Moraes Barreto — as representações fichadas no Tesouro Nacional sob ns. 94.070, 94.072, 94.074, 94.076, 94.078, 94.080, 94.082, 94.084, 94.086, 94.088, 94.090 e 94.092, todas de 1938, recomenda-lhe promover, com a possível urgência, as necessárias diligências, lavrando os competentes autos de infração.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Relação geral das bebidas e de gêneros alimentícios importados do estrangeiro, analisados pelo Laboratório Nacional de Análises no mês de setembro do corrente ano, "ex-vi" do que dispõe o art. 1º do Decreto n. 23.234, de 12 de maio de 1934 e considerados em condições de serem dados ao consumo público, de conformidade com o Regulamento Sanitário em vigor.

Aguardentes:

Principais dizeres do rótulo: "Marke Asbach Uzal. Produce of Germany (Contem 40, 2º de álcool em volume — Análise n. 2.277, de 9 de setembro de 1938).

Azeites:

Principais dizeres do rótulo: "Azeite puro de oliveira "Brandão" Brandão & Cia. Ovar — Portugal." (Análise n. 2.263, de 8 de setembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Azeite Flor do Minho" — J. Sanchez e Fernandes — Lisboa." (Análise n. 2.292, de 12 de setembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Isidoro M. de Oliveira & Cia. (Irmãos) — Azeite puro de oliveira — "Isidoro". (Análise n. 2.436, de 26 de setembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Shemen Salad Oil." (Análise número 2.248, de 5 de setembro de 1938 — mistura de óleos vegetais).

Devidas alcoolicas: — (Aperitivo)

Principais dizeres do rótulo: "Punsch — J. D. Gronstedt & Co. — Copenhagen." (Contem 25,0º de álcool em volume — Análise n. 2.224, de 3 de setembro de 1938).

Biscuitos:

Principais dizeres do rótulo: "N. B. C. Trade mark — Ritz made in U. S. A. National Biscuit Company — Address New-York N. Y." (Análise n. 2.428, de 24 de setembro de 1938).

Bitter:

Principais dizeres do rótulo: "Ivan — J. Russak — Table bitters — Kosten Posen." (Contem 41,5º de álcool em volume — Análise n. 2.260, de 6 de setembro de 1938).

Bombons de chocolate:

Principais dizeres do rótulo: "Wiltmans Chocolate Covered Liquid Cherries." (Análise n. 2.471, de 28 de setembro de 1938).

Condimentos:

Principais dizeres do rótulo: "Morton Currie Powder — C & E Morton Ltda. London England." (Análise n. 2.396, de 21 de setembro de 1938).

Farinha de trigo:

Principais dizeres do rótulo: "Wheatworth — 100º Whole Wheat Flour Fine Graham — Made by National Biscuit Company — Made in U. S. A. New-York. (Análise n. 2.416, de 23 de setembro de 1938).

Farinha de milho — (Em lâminas ou flocos):

Principais dizeres do rótulo: "3 Minute Flaked Hominy Grits National Oats Company — Address Cedar Rapids Iowa." (Análise n. 2.345, de 16 de setembro de 1938).

Frutas em calda:

Principais dizeres do rótulo: "Warrons sau Sirop — Joaquim." (Análise n. 2.395, de 21 de setembro de 1938 — Castanhas).

Frutas secas:

Principais dizeres do rótulo: "Fitraco Brand — Frutas seletas da Califórnia Fidelity Trading Company — San Francisco U. S. A." (Análise n. 2.341 de 16 de setembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Extra fine Sultana Raisins — C. & E. Morton London England." (Análise n. 2.368, de 19 de setembro de 1938 — Passas).

Genebras:

Principais dizeres do rótulo: "Steinhager "Urquell" H. C. König-Steinhager i Weltf." Contem de álcool em volume — Análise n. 2.295, de 12 de setembro de 1938).

Legumes em conserva:

Principais dizeres do rótulo: "Légumes séchés Knorr — Julienne." (Análise n. 2.312, de 13 de setembro de 1938).

Licores:

Principais dizeres do rótulo: "Ecku Kummel — Hartwig Kantorowicz." (Análise n. 2.294, de 12 de setembro de 1938).

Massas alimentícias:

Principais dizeres do rótulo: "Heinz Rice Flakes With Cereal Cellulose Flavored With Sugar Salt and Cooked Yeast Manufactured in U. S. A. in H. J. Heinz Company." (Análise n. 2.350, de 16 de setembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Shredde Wheate — National Biscuit Company. The Canadian Shredded Wheat Company Ltd. Niagara Falls — Canadá." (Análise n. 2.412, de 22 de setembro de 1938).

Molhos:

Principais dizeres do rótulo: "Black Buck Brand — Worcestershire Sauce C & E Morton Ltd. London. (Análise n. 2.344, de 16 de setembro de 1938).

Mostarda em pó:

Principais dizeres do rótulo: "Colman's Mustard — J. J. Colman Ltd. London. (Análise n. 2.244, de 5 de setembro de 1938).

Queijos:

Principais dizeres do rótulo: "Made in Demark-Danish Champion — Registered Danis Chesse." (Análise n. 2.424, de 23 de setembro de 1938).

Passas:

Principais dizeres do rótulo: "Pansi Raisins San Francisco — California." Análise n. 2.636, de 17 de setembro de 1938).

Fate de foie gras:

Principais dizeres do rótulo: "Philippe Canaud — Paté de foie gras truffé — Nantes". (Análise n. 2.267, de 9 de setembro de 1938).

Peixe em salmoura:

Principais dizeres do rótulo: "Anchoas escogidas em salmoura — Selección-Pisani & Cia. — Buenos Ayres". (Análise n. 2.253, de 6 de setembro de 1938).

Peixe em conserva:

Principais dizeres do rótulo: "Silver pelican brand Pink Salmon — Connell Bros Co. Ltd. Vancouver". (Análise n. 2.381, de 20 de setembro de 1938).

Petits-pois:

Principais dizeres do rótulo: "Philippe Canaud — Petis-pois fins préparés — Nantes". (Análise n. 2.269, de 9 de setembro de 1938).

Sardinhas em conserva:

Principais dizeres do rótulo: "Philippe & Canaud — Sardines aux tomates — Nantes". (Análise n. 2.296, de 12 de setembro de 1938).

Vermouth:

Principais dizeres do rótulo: "Martini — Vermouth Prodotto da Martini & Rossi — Torino". Contem 15,0 % de álcool em volume — Análise n. 2.278, de 10 de setembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Vermouth Ramos Pinto — Adriano Ramos Pinto — Porto". (Contem 19,4 % de álcool em volume — Análise n. 2.378, de 20 de setembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Vasconcelos Vermouth Portuguese — Marca registrada — J. Vasconcellos — Lisboa App. pela Insp. F. G. Alimentícios". — Análise n. 16.388 do Laboratório Bromatológico, de 7-1-1932. (Contem 17,1 % de álcool em volume — Análise n. 2.365, de 19 de setembro de 1938).

Vinagres:

Principais dizeres do rótulo: "J.T.P.J. — Vinagre Theotónio — marca registrada — garantida puro vinho — João Theotónio Pereira Jor. Ltd." — (Análise n. 2.266, de 9 de setembro de 1938).

Vinhos:

Principais dizeres do rótulo: "Real Companhia Vinícola do Norte de Portugal — VIG — Lagrima Quina. (Contem 16,9 % de álcool em volume — Análise n. 2.397, de 21 de setembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Um Raphael St. Raphael Quinado au vin vieux rancio — Société St. Raphael — Siegé Social Paris. (Contem 17,8 % de álcool em volume — Análise n. 2.401, de 21 de setembro de 1938 — Vinho Quinado).

Principais dizeres do rótulo: "Vinho do Porto — Quinado Constantino S. V.P. — Constantino Ltda. Porto — (Contem 17,6 % de álcool em volume — Análise n. 2.259, de 6 de setembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Cacho d'Oiro — Ca. C. da Agricultura das Vinhas do Alto Douro — Porto". (Contem 9,9 % de álcool em volume — Análise n. 2.415, de 23 de setembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Quinado Ramos Pinto — Amargo, Tónico, Aperitivo, Digestivo — Adriano Ramos Pinto — Porto." (Contem 20,3 % de álcool em volume — Análise n. 2.372, de 19 de setembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo "Companhia Velha — Dom José — Vinho do Porto". (Contem 20,0 % de álcool em volume — Vinho fino de sobremesa — Análise n. 2.410, de 22 de setembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Ermida — Vinho branco — Real Companhia Vinícola do Norte de Portugal — Porto". (Contem 10,6 % de álcool em volume vinho branco — Análise n. 2.480, de 28 de setembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Grand Chablis — A. Nairot — Carrière Dijon et Chateau du Clos — Voget — Bourgogne — France". (Contem 12,0 % de álcool em volume — Vinho branco de mesa — Análise n. 2.448, de 26 de setembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Vino Espumante Aleman-Henkell Trocken" — Contem (não está declarado a força alcoólica) — Vinho espumante semelhante ao champagne — Análise n. 2.249, de 5 de setembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Quinado Isidoro — Denominação Registrada (e dentro do contorno de uma letra R) Vinho Velho A, Isidoro Gonçalves Madeira". (Contem 18,8 % de álcool em volume — Vinho quinado — Análise n. 2.481, de 28 de setembro de 1938).

Xarope:

Principais dizeres do rótulo: "Towle's Log Cabin Syrup Absolutely Pure Made of Cane Sugar and Maple Sugar — The Log Cabin Products Co. Division of General Foods Corporation Hoboken N.J.U.S.A." (Análise n. 2.475, de 28 de setembro de 1938 — Xarope não medicinal).

Whisky:

Principais dizeres do rótulo: "Presidente — Special Reserve — Scotch Whisky — Ass. Orenlow Brothers". (Contem 44,2 % de álcool em volume — Análise n. 2.499, de 30 de setembro de 1938).

Fermento:

Principais dizeres do rótulo: "Fermento Português da Cruz Quebrada — Portugal — Fabrica Portuguesa de Fermentos Holandeses Ltda." (Análise n. 2.336, de 16 de setembro de 1938).

Conselho Superior de Tarifa

SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª. CÂMARA DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA

Realizou-se no dia 25 de novembro de 1938, às 13 1/2 horas, a 20ª. sessão ordinária da 1ª. Câmara do Conselho Superior de Tarifa. Compareceram os Srs. Drs. Hildebrando Newton de Barcelos, presidente; Alberto Solano Carneiro da Cunha e Olávio Lopes Sá Campos, o Sr. bacharel Leão Caçador, representante da Fazenda Pública e o Sr. Leonardo Guimarães, secretário. Faltou por motivo justificado o Dr. Antenor da Fonseca Rangel Filho.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 23 do corrente, a qual foi aprovada.

A seguir procedeu-se a distribuição dos processos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Dr. A. Rangel Filho — 1.321-A, 1.376-A, 1.332-A, 1.335-A e 1.339-A.

Ao Dr. H. Barcelos — 1.125-A, 1.129-A, 1.133-A, 1.138-A e 3.348-A.

Ao Dr. Sá Campos — 1.324-A, 1.329-A, 1.334-A e 3.668.

Ao Dr. A. Solano — 1.081-A, 1.196-A, 1.331-A, 1.338-A e 4.631.

A hora do expediente foram lidos os officios do chefe do Gabinete do Ministério da Fazenda, comunicando que S. Excia. proferira, nos recursos interpostos pelo representante da Fazenda dos Acordãos s. 3.939, 3.147, 3.413, 2.896, 3.489 e 3.488, de interesse das firmas J. A. Salicrup & Cia., The Caloric Co., Empresa Sul Brasileira de Electricidade, J. Y. Case Co., The Texas Co. (South America Ltd.) Paul J. Christoph, os seguintes despachos:

Officio n. 369 de 23-11-1938. — Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para confirmar, por seus fundamentos, o Acordão recorrido, de acordo com o parecer do Sr. diretor das Rendias Aduaneiras.

Officio n. 332 de 3-11-1938. — Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para confirmar o Acordão recorrido, por seus fundamentos.

Officio n. 328 de 31-10-1938. — Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para confirmar o Acordão recorrido, por seus fundamentos.

Officio n. 338 de 4-11-1938. — Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para reformando o Acordão recorrido, restabelecer a decisão de primeira instância.

Officio n. 324 de 18-10-1938. — Deixo de tomar conhecimento do recurso de fls., de acordo com os fundamentos do Acordão anexo.

Officio n. 345 de 11-11-1938. — Tomo conhecimento do recurso do Sr. representante da Fazenda para, reformando o Acordão recorrido, mandar classificar a mercadoria como — chapas de zinco para gravar — do art. 725-3 da Tarifa e taxa de 2\$600 por quilo.

Officio n. 346 de 11-11-1938. — Tomo conhecimento do recurso do Sr. representante da Fazenda para, reformando o Acordão recorrido, mandar classificar a mercadoria como — chapas de zinco para gravar — do art. 725-3 da Tarifa, e taxa de 2\$600 por quilo.

A seguir foi lido o officio n. 340, de 8-11-1938, comunicando que S. Exa. por despacho de 27 de outubro último, resolvera mandar arquivar o processo relativo ao Acordão n. 2.450, em que é interessado Augusto Caldas.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

Dia 7 de dezembro de 1938

N. 2.186/275 — Aziz Nader & Cia — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator Sr. Sá Campos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.233-A-368 — Freitas Couto & Cia — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator Dr. A. Solano. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.237-A-371 — Henri Rogers Sons & Co. of Brazil Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator Sr. Sá Campos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.238-A-372 — Fábrica Gunther Wagner Ltda — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator Dr. A. Solano. — Julgada a preliminar de perempção, negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.242-A-375 — J. R. Kanitz — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator Sr. Sá Campos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.243-A-376 — Aires & Son — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator Sr. Sá Campos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.010-A-411 — S/A Philips do Brasil — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator Sr. Sá Campos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.074-A-266 — Ferreira de Matos & Cia — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator Dr. H. Barcelos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.252-A-383 — S. A. B. Estabelecimentos Mestre & Blatgé — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator Sr. Sá Campos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.258-A-387 — Hasenclever & Cia. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator Sr. Sá Campos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.260-A-388 — The Sydney Ross Co. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator Dr. A. Solano. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.263-A-391 — The Sydney Ross Co. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator Sr. Sá Campos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.264-A-392 — Hasenclever & Co. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator Dr. A. Solano. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.268-A-395 — Dela Camera, Venturini & Cia. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator Sr. Sá Campos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.780-R-222 — Cia. Industrial Piraí — Classificação de mercadoria — Alfândega de Porto Alegre. — Pedido de Reconsideração do Acórdão n. 774 — Relator Dr. Hildebrando Barcelos. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 3.780-R-222 — Cia Industrial Piraí — Classificação de mercadoria — Pedido de Reconsideração do Acórdão n. 2.228 — Alfândega do Rio — Relator Dr. H. Barcelos. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 3.965-R-226 — The Caloric Co. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator Dr. H. Barcelos. — Pedido de Reconsideração do Acórdão n. 2.373. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

Adiados — 1.152-A-304 — 1.244-A-377 — 1.234-A-369 — 1.656 A/174 — 1.080-A-268 — 1.139-A-307 — 1.221/A/359 — 1.222/A-300.

Secretaria da 1ª. Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 20-11-1938. — *Leonardo Guimarães*, secretário.

Diretoria do Domínio da União

DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados

Dia 30 de novembro de 1938

N. 56.025-36 — Contrato de aforamento de terreno acrescido de marinha, à rua Barão do Triunfo, em Recife, Pernambuco, em que é interessado Luiz Dubaux. Proposta a devolução do processo ao S.R.D.U., no Estado de Pernambuco, para fazer lavrar novo termo contratual e publicá-lo, e outras providências. — Aprovado.

Dia 1 de dezembro de 1938

N. 91.678-38 — Aforamento de terreno, na fazenda "Córrego d'Antas", em Friburgo, Estado do Rio, em que é interessado Caetano de Andrade. Proposta a aprovação do termo assinado, seguida de urgente devolução do processo ao S.R.D.U. no Estado do Rio, para a publicação do mesmo termo, correndo a respectiva despesa por conta do enfiteuta, e outras providências. — Aprovado.

N. 84.205-38 — Proposta de C. Kuehne & Cia. de arrendamento de terrenos de mangues, situados nos municípios de São Francisco, Joinville e Parati, encaminhada pelo ofício n. 691, de 24 de outubro último, da Delegação Fiscal em Santa Catarina. — De acordo com a informação e parecer, resolveu, nos termos do art. 14, letras f e l, do decreto n. 3.102, de 23 de setembro último, anular a concorrência efetuada e autorizar uma outra para o arrendamento total ou parcial dos mangues de que se trata, o que feito, deverá ser publicada a sua ata, para observância do disposto no art. 750, do Código de Contabilidade. Restitua-se, para sua ciência e devidas providências, o processo ao Serviço Regional em Santa Catarina.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Processos despachados

Dia 30 de novembro de 1938

N. 85.466-38 — Requerimento de Maria Neves do Nascimento pedindo sua inscrição de ocupante do terreno de marinha, em Santa Lucia, na cidade de Vitória. — Restitua-se ao Serviço Regional desta Diretoria no Espírito Santo, para esclarecimentos.

N. 85.472-38 — Aforamento de terreno acrescido de marinha, à rua Barão de Itapemirim, na cidade de Vitória, requerido pelos herdeiros de Segundo Bento dos Santos e transferido pelos mesmos a Carlos Schroth. — Encaminhe-se ao Serviço Regional desta Diretoria no Espírito Santo, para satisfação de exigência.

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de novembro de 1938

Offícios:

Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 703 — Retificação do decreto-lei n. 790, de 13 de outubro último.

Dia 17

Ao Sr. chefe regional no Estado do Amazonas:

N. 706 — Remetendo cópia que contém elementos técnicos referentes a diversos próprios nacionais situados nesse Estado.

Ao Sr. diretor de Engenharia da Guerra:

N. 1.171-D.A. — Referente a demarcação das fazendas São Bento, São Marcos e São José.

Ao Sr. diretor da Contabilidade do Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 1.183-D.A. — Restituição do processo n. 21.456-38, desse Ministério.

Ao Sr. diretor geral de Fazenda do Ministério da Marinha:

N. 1.186-D.A. — Reiterando os termos do ofício n. 715-D.A., de 7 de julho último.

Ao Sr. diretor do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização do Ministério da Agricultura:

N. 1.187-D.A. — Reiterando os termos do ofício n. 861-D.A., de 12 de agosto último.

Dia 24

Ao Sr. diretor da Secretaria do Ministério da Guerra:

N. 1.188-D.A. — Reiterando os termos do ofício n. 877-D.A., de 13 de agosto último.

Ao Sr. diretor de Engenharia do Ministério da Guerra:

N. 1.189-D.A. — Reiterando os termos do ofício n. 979-D.A., de 5 de setembro de 1938.

Ao Sr. diretor geral de Fazenda do Ministério da Marinha:

N. 1.190-D.A. — Reiterando os termos do ofício n. 688-D.A., de 30 de junho último.

Ao Sr. diretor do Expediente e Contabilidade do Ministério da Agricultura:

N. 1.191-D.A. — Reiterando os termos do ofício n. 641-D.A., de 22 de junho último.

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.192-D.A. — Reiterando os termos do ofício n. 943-D.A., de 30 de agosto último.

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.193-D.A. — Reiterando os termos do ofício n. 990-D.A., de 6 de setembro de 1938.

Ao Sr. diretor de Fundos do Exército:

N. 1.194-D.A. — Reiterando os termos do ofício n. 970-D.A., de 3 de setembro último.

Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 1.195-D.A. — Reiterando os termos do ofício n. 459-D.A., de 7 de maio último.

Ao Sr. chefe do Serviço Regional no Estado de Goiás:

N. 732 — Reiterando os termos do ofício n. 560-D.A., de 6 de setembro de 1938.

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.217-D.A. — Reiterando os termos do ofício n. 867-D.A., de 12 de agosto último.

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.218-D.A. — Reiterando os termos do ofício n. 443-D.A., de 2 de maio último.

Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Justiça:

N. 1.220-D.A. — Reiterando os termos do ofício n. 965-D.A., de 5 de setembro último.

Ao Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 1.221-D.A. — Reiterando os termos do ofício n. 962-D.A., de 2 de setembro último.

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.222-D.A. — Reiterando os termos do ofício n. 879-D.A., de 13 de agosto último.

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.223-D.A. — Reiterando os termos do ofício n. 331-D.A., de 1º de abril último.

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.224-D.A. — Reiterando os termos do ofício n. 677-D.A., de 29 de junho último.

Ao Sr. diretor geral da Contabilidade do Ministério da Agricultura:

N. 1.225-D.A. — Reiterando os termos do ofício n. 884-D.A., de 13 de agosto último.

— Ao Sr. coletor das Rendas Federais de Santa Bárbara: Minas Gerais.

N. 734 — Reiterando os termos do ofício n. 42, de 11 de maio último.

— Ao Sr. subdiretor da 4ª Subdiretoria da Prefeitura do Distrito Federal:

N. 1.226-D. A. — Reiterando os termos do ofício n. 581-D. A., de 13 de junho último.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Contabilidade do Ministério do Trabalho Indústria e Comércio:

N. 1.227-D. A. — Referente as fazendas São Bento, São Marcos e São José.

— Ao Sr. diretor da Diretoria de Contabilidade do Ministério da Agricultura:

N. 1.229-D. A. — Referente as fazendas São Bento, São Marcos e São José.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 1.235-D. A. — Reiterando os termos do ofício n. 574-D. A., de 11 de junho último.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Viação:

N. 1.237-D. A. — Reiterando os termos do ofício n. 492-D. A., de 20 de maio último.

— Ao Sr. chefe do Gabinete do Ministério da Justiça:

N. 1.238-D. A. — Reiterando os termos do ofício n. 781-D. A., de 20 de junho último.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 6 de dezembro de 1938

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de ns. 17.354, 29.738 e 29.738.

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 16.479, 17.307, 4.503 e sem número, pediam a juntada de documentos.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 24.716, 7.944, 25.013, 30.085, 29.923 e 25.466.

Câmara de Reajustamento Econômico

SESSÃO DE 5 DE DEZEMBRO

No processo n. 26.124, série B (Carasinho — Rio Grande do Sul), decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 41, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de F. Guilherme Sudbrack e a consequente indenização de quatorze contos de réis (14:000\$000), em apólices, ao credor Banco Nacional do Comércio, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de sessenta e tres mil e cinquenta réis (63\$050) de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sérgio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 26.125, série B (Carasinho — Rio Grande do Sul), decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 42, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de F. Guilherme Sudbrack e sua mulher e a consequente indenização de quatorze contos e quinhentos mil réis (14:500\$000), em apólices, ao credor Banco Nacional do Comércio, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e dezesseis mil réis (417\$000) de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sérgio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 17.278, série C (Silvianópolis — São Paulo), decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 28, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito reajustável de Maria Palma de Magalhães e a consequente indenização de sessenta e oito centos de réis (68:000\$000), em apólices ao credor Banco Santarritense, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de vinte e dois mil quinhentos e setenta e cinco réis (22\$575) de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sérgio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 12.669, série C (Graça — São Paulo), em que são declarantes Banco do Pouso Alegre Limitada, decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 33 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sérgio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 17.134, série C (Xiririca — São Paulo) em que é declarante Francisco Giani, decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 24 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sérgio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 27.462, série C (Sorocaba — São Paulo) em que são declarantes Sousa Queiroz & Comp., decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 39 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sérgio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 28.112 série C (Caconde — São Paulo) em que são declarantes Espólio de Archanjo Tesolin e Antônio Tesolin, decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 42 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sérgio de Oliveira*, presidente, relator. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 28.466, série C (São Paulo — São Paulo) em que é declarante Enéas Caldas Teixeira de Carvalho, decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 35 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sérgio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 30.071, série B (São Paulo — São Paulo) em que é declarante Helena Matarazzo, decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 38 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sérgio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 12.288, série C (Bagé — Rio Grande do Sul) em que é declarante Nicanor Rodrigues da Silva, decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 44 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sérgio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 24.339, série B (São Francisco de Paula — Rio Grande do Sul) em que é declarante Banco Porto Alegrense, decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 63 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sérgio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 26.085, série C (Trajano de Moraes — Rio de Janeiro) em que é declarante Banco do Município de São Francisco de Paula Soc. Corp. Ltd., decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 27 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sérgio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 27.477-B (Descalvado, S. Paulo), decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 141 em virtude da qual "ex-vi" do decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Protópio Carvalho, em liquidação a dar quitação plena a Joaquim Alves Aranha do seu débito verificado (140:057\$800 e 97:961\$500), recebendo em apólices, 50% do mesmo débito, ou sejam 70:000\$000, referentes ao 1º débito e 48:500\$000, referentes ao 2º débito, devendo as indenizações ficar à disposição do Juízo de Direito da 1ª Vara de Orfãos e Anexos da Comarca da Capital de São Paulo. — *Sérgio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 28.626-B (Rio Formoso, Pernambuco), decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 50 em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934, fica obrigado a credora Societé Belge de Bank Sociedade Anonyma a dar quitação plena a Miguel Olávio de Meio do seu débito verificado (400:044\$000), recebendo em apólices, 50% do mesmo débito, ou sejam duzentos contos de réis (200:000\$000). — *Sérgio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 26.893-B (Curitiba, Paraná), decidiu adotar a conclusão dos votos dos dois Juizes revisores, em virtude da qual são concedidas a redução de 50% no débito de Martins Alves de Camargo e a correlata indenização de 61:000\$000 em apólices ao credor Banco Nacional do Comércio, continuando a cargo do devedor a fração irrealizável de 230\$000, de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sérgio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 26.757-C (Itaberá, São Paulo) resolveu adotar a conclusão dos votos dos Juizes revisores, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o arquivamento do presente processo. — *Sérgio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*, relator.

Pedido de reconsideração:

No pedido de reconsideração n. 1.791, processo n. 21.481-B (Curitiba, Paraná). — Resolveu, de acordo com os votos dos dois Juizes revisores, dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 122 e seguintes e assim sendo, conceder a redução de 50% no débito (20:355\$890), de Martins Alves de Camargo e a correlata indenização de 10:000\$000 em apólices, ao credor, Banco de Curitiba, continuando a cargo do devedor a fração irrealizável de 167\$945. — *Sérgio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*, relator.

No pedido de reconsideração n. 1.830, processo n. 21.597-B (Curitiba, Paraná). — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 130 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50% no débito de 363:367\$500 de Martins Alves de Camargo e a correlata indenização de cento e oitenta e um contos e quinhentos mil réis (181:500\$000), em apólices ao Banco Francez e Italiano para a America do Sul, continuando a cargo do devedor a fração irrealizável de 183\$750. — *Sérgio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*, relator.

No pedido de reconsideração n. 1.870, processo n. 21.738-B (Curitiba, Paraná). — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 49 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50% no débito de (103:580\$700) de Martins Alves de Camargo e a correlata indenização de cinquenta e um contos e quinhentos mil réis (51:500\$000) em apólices ao credor Banco do Estado do Paraná, S. A., continuando a cargo do devedor a fração irrealizável de 290\$350. — *Sérgio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*, relator.

No pedido de reconsideração n. 1.941, processo n. 21.875-B (Curitiba, Paraná). — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 51 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50% no débito de (84:567\$600), de Martins Alves de Camargo e a correlata indenização de quarenta e dois contos de réis

42:000\$000) em apólices, ao credor Bank of London & South America Limited, continuando a cargo do devedor a fração irrecuperável de 283\$800. — *Sérgio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 3.888, processo n. 26.363-C (Jacarezinho, Paraná). — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 50 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sérgio de Oliveira*, presidente. — Relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 3.998, processo n. 28.783-C (Botucatu, São Paulo). — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 47 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sérgio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 3.999, processo n. 28.985-C (Botucatu, Santo Amaro, São Paulo). — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 35 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sérgio de Oliveira*, presidente. — Relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 4.000, processo n. 28.986-C (Botucatu, São Paulo). — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 42 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sérgio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 4.001, processo n. 28.987-C (Botucatu, São Paulo). — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 44 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sérgio de Oliveira*, presidente, relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 4.002, processo n. 29.444-C (Botucatu, São Paulo). — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 40 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sérgio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 3.691, processo n. 19.742-C (Santa Cruz do Rio Pardo, São Paulo). — Resolveu de acordo com os votos dos dois Juizes revisores, dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 17 e seguintes e, assim sendo, conceder a indenização de 636:500\$000, em apólices aos credores Amara Lima Limitada, correspondente a 50% do débito verificado de 1.273:798\$900 de Júlio Cesar Covelo e sua mulher, dando aos mesmos quitação plena da dívida. — *Sérgio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 3.221, processo n. 24.901-B (Ponta-Grossa, Paraná):

"A Camara de Reajustamento Economico, em sessão plena de seus Juizes resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 119 e seguintes e, assim sendo conceder a redução de 50% no débito de Miguel Maia & Irmão e as correlatas indenizações, em apólices, de quinhentos mil réis (500\$000), 25:500\$000, (vinte e cinco contos e quinhentos mil réis), tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$000), um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), quinhentos mil réis (500\$000), um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), quatro contos de réis (4:000\$000), um conto de réis (1:000\$000), dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), um conto de réis (1:000\$000), trinta contos de réis (30:000\$000), dez contos de réis (10:000\$000), quatorze contos e quinhentos mil réis (14:500\$000), oito contos e quinhentos mil réis (8:500\$000), seis contos de réis (6:000\$000), sete contos e quinhentos mil réis (7:500\$000), vinte e um contos e quinhentos mil réis (21:500\$000), seis contos e quinhentos mil réis (6:500\$000), um conto de réis (1:000\$000), dezoito contos e quinhentos mil réis (18:500\$000), quatro contos de réis (4:000\$000), um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), um conto de réis (1:000\$000), tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$000), um conto de réis (1:000\$000), tres contos de réis (3:000\$000), um conto de réis (1:000\$000), quinhentos mil réis (500\$000), quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$000), tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$000), tres contos de réis (3:000\$000), oito contos e quinhentos mil réis (8:500\$000), treze contos de réis (13:000\$000), respectivamente referente aos credores Nicolau Saad & Idmãos, João Batista Manzoque, Conde & Comp., Jorge M. Maia, F. Barbosa, José Maluf, Nagib A. Maia, Naine Elache, Jorge A. Maia, Antônio Carloni, João M. Maia, Laidane Farbat & Comp., Elias Abdo Bittar, Hende Zattar, Aziz Jabur Maluf, Alberto S. Caldas, Amin Boainain, Almeida & Filho, Ragi Boainain, Michel Demiate, Elias M. Maia, Comp. Técnica Brasileira, Cerâmica S. Caetano S. A. Comp. Mecânica e Importadora de S. Paulo, José Pugliese, Southern Brasil Lumber & Colonization, Zerrener, Bulow & Comp. Ltda., Angelo Moro, Josefina Arbide, Vicente Motti & Filho, Angelo Galli, João Leoncio, José Slompo, Sebastião Scucato, Ari José de Sousa Carvalho, cessionário de F. A. Romero & Comp. Ltda., continuando a cargo dos dividores as frações irrecuperáveis de 356\$000, sem fração, 728\$200, 455\$600, 161\$400, 233\$000, 405\$350, 129\$300, 313\$800, 200\$000, 358\$000, 244\$650, 310\$100, 158\$150, 401\$100, 411\$300, 378\$850, 106\$900, 105\$850, 454\$700, 228\$750, 197\$800, 88\$200, 275\$725, 116\$450, 209\$450, 33\$000, 400\$000, sem fração, 246\$050, 300\$000, 278\$000, 480\$950, 311\$400, 385\$000. — *Sérgio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de dezembro de 1938

Precatórios despachados:

N. 46.169-938 — Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de réis 500\$000 (quinhentos mil réis) a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

N. 46.170-938 — Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$000 (quatrocentos mil réis) a favor de Domingos Lopes Pacheco. — Idem.

N. 46.171-938 — Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de réis 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Hermínio Afonso de Sousa. — Idem.

N. 46.172-938 — Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$000 (quatrocentos mil réis) a favor de Valdemar Cotrim Zamith. — Idem.

N. 46.174-938 — Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Valdemar Cotrim Zamith. — Idem.

N. 46.175-938 — Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Valdemar Cotrim Zamith. — Idem.

N. 46.176-938 — Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Valdemar Cotrim Zamith. — Idem.

N. 46.177-938 — Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Valdemar Cotrim Zamith. — Idem.

N. 46.178-938 — Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 486\$000 (quatrocentos e oitenta e seis mil réis) a favor de Valdemar Cotrim Correia. — Idem.

N. 46.179-938 — Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$000 (quatrocentos mil réis) a favor de Valdemar Cotrim Zamith. — Idem.

N. 46.180-938 — Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$000 (quatrocentos mil réis) a favor de Valdemar Cotrim Zamith. — Idem.

N. 46.181-938 — Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Valdemar Cotrim Zamith. — Idem.

N. 46.182-938 — Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Valdemar Cotrim Zamith. — Idem.

Requerimentos:

N. 21.089-938 — Zeug Rouaon. — De conformidade com o disposto no § 1º, do art. 14, do regulamento expedido com o decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1926, intime-se para efetuar o respectivo pagamento no prazo de trinta dias. Decorrido o mesmo prazo sem que tenha sido realizado o pagamento, encaminhe-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição da dívida.

N. 29.903-938 — Aeronáutica Civil. — Idem.

N. 31.349-938 — Antônio Dias Ribeiro. — Deferido, de acordo com o laudo e o parecer.

N. 45.740-938 — Barros Tavares Ltd. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente à diferença do selo devido.

N. 35.060-938 — Proceda-se a cobrança de acordo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei.

N. 42.115-938 — Antônio Soares Ferreira. — Idem.

N. 38.398-938 — Manoel das Neves. — Desanexado o auto, restitua-se a quantia de 4:000\$000.

N. 26.496-938 — Standard Oil Company of Brasil. — Desanexado o auto que deverá ser restituído à Coletoria das Rendas Federais em Ubá, no Estado de Minas Gerais, restitua-se a quantia de 500\$000.

N. 43.911-938 — Radamés de Campos (Pedido de férias). — Deferido, feitas as necessárias notas.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 6 de dezembro de 1938

Certidões:

N. 44.666 — Indústrias Beija-Flor S. A. — Certifique-se o que constar em face das provas apresentadas.

N. 44.567 — Idem.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Processos de 1938 em exigência

Processos:

N. 17.704 — Companhia Brasileira de Venda S. A. — Fica marcado ao requerente o prazo de 15 dias para satisfazer a exigência supra.

N. 29.830 — Artur Martins Sampaio. — Idem, idem.

N. 29.831 — Mário Bulhões Pedreira. — Idem, idem.

N. 33.598 — Manoel Frutuoso da Rosa — Idem, idem.

N. 39.105 — Casemiro Ferreira Marques. — Cumpra o despacho de 2 de junho do corrente ano, dentro de 15 dias.

- N. 42.640 — Olavo Atanagildo Musset. — Fica marcado ao requerente o prazo de 15 dias, para satisfazer a exigência supra.
 N. 42.672 — Jaime Oliva da Fonseca. — Idem, idem.
 N. 42.700 — José Augusto Maia. — Idem, idem.
 N. 42.707 — Antônio da Rocha. — Satisfazer a exigência dentro de 15 dias.
 N. 43.476 — Augusto Silva. — Fica marcado ao requerente o prazo de 15 dias para satisfazer a exigência supra.
 N. 43.828 — Manoel da Costa Marques. — Idem, idem.
 N. 43.832 — José Agostinho. — Idem, idem.
 N. 43.917 — Hermano Juer. — Prove o aluguel de acordo com o art. 10 do vigente regulamento, dentro do prazo de 15 dias.
 N. 44.121 — Fernando Pereira da Silva. — Fica marcado, ao requerente, o prazo de 15 dias, para satisfazer a exigência supra.
 N. 44.140 — Armando da Silva Peixoto. — Idem, idem.
 N. 44.589 — Moraes & Monteiro. — Idem, idem.
 N. 44.691 — Luiz dos Santos Ferreira. — Idem, idem.
 N. 44.813 — Panificação Luzitania Ltda. — Idem, idem.
 N. 44.873 — Companhia Rio Construtora S. A. — Idem, idem.
 N. 44.883 — Manuel Tostes Pires. — Idem, idem.
 N. 44.894 — J. Ferreira da Rocha & Cia. — Satisfazer a exigência dentro de 15 dias.
 N. 11.556 — Julieta José Zacca. — Fica marcado ao requerente o prazo de 15 dias para satisfazer a exigência retro.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de dezembro de 1938

Offícios expedidos:

- N. 592 — Sr. Diretor das Rendas Internas — Restituindo processo em que é interessada a firma Castro & Comp. e prestando informações.
 N. 593 — Sr. Diretor do Serviço do Pessoal do Tesouro Nacional — Restituindo processo em que é interessado Afonso José da Silva, servente da classe C.
 N. 594 — Sr. Diretor do Serviço do Pessoal do Tesouro Nacional — Remetendo processo em que é interessado o auxiliar de 21 classe desta Diretoria, Ielza Portela Reis.
 N. 1.130 — Sr. Diretor da Casa da Moeda — Sobre objeto de serviço.
 N. 1.901 — Sr. Chefe da Secção do Paraná — Remetendo processo em que são interessados Edgar do Amaral e sua esposa Odete do Amaral, atualmente nesse Estado.
 N. 1.902 — Sr. Chefe da Secção da Baía — Remetendo processo em que é interessado Raimundo Castelo Branco Almeida.
 N. 1.903 — Sr. Chefe da Secção de Minas Gerais — Remetendo processo em que é interessado Osvaldo Vilar Ribeiro Dantas.
 N. 1.904 — Sr. Chefe da Secção de Niterói — Idem, em que é interessado Pedro Possolo.
 Ns. 1.905-906 — Sr. Delegado do Tesouro Brasileiro em Londres — Prestando informações.
 N. 1.907 — Sr. Chefe da Secção de São Paulo — Solicitando informações.

Offícios expedidos em 6 de dezembro de 1938:

- N. 3.179 — Primeira Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Amélia Eugênia da Luz Carmo.
 N. 3.180 — Terceira Vara Cível — Prestando informações sobre o espólio de Maria do Céu Barbosa Feijó.
 N. 3.181 — Terceira Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Herondina Martins Nogueira.
 N. 3.182 — Quinta Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de João Rodrigues Coelho.
 N. 3.183 — Primeira Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Maria Antônia Brandi.
 N. 3.184 — Terceira Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Francisco Rodrigues de Sousa Melo.
 N. 3.185 — Primeira Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Valdemar da Silva Bastos.
 N. 3.186 — Provedoria e Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Júlio Braum.
 N. 3.187 — Primeira Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Leonor Adelaide de Bulhões Gouveia.
 N. 3.188 — Segunda Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Olinda Rosa da Costa.
 N. 3.189 — Segunda Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Afonso Vizeu.
 N. 3.190 — Primeira Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Adelaide Maria da Silva Leitão.

Dia 6 de dezembro de 1938

Requerimentos despachados

- N. 1.497-38 — Barbosa de Oliveira & Comp. — Prove que não efetuou pagamento dos juros de debentures nos anos de 1935 e 1936.
 N. 1.835-37 — Manuel da Costa Brandão. — Prove que fixou residência no país, após a partilha dos bens de sua esposa.
 N. 7.672-38 — Parodi Matteo. — Deferido. De acordo com o parecer, cancela-se o lançamento.

- N. 7.704-38 — Pedro Advincula da Silveira. — Indeferido. De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.
 N. 7.705-38 — Pedro Advincula da Silveira. — Indeferido. De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.
 N. 7.712-38 — Paulo Gouveia Rego. — Deferido. Cancele-se o lançamento.
 N. 7.787-38 — Guiomar Maurey. — Deferido. Cancele-se o lançamento, de acordo com o parecer.
 N. 7.872-38 — Lauro da Costa Rebelo. — Deferido. Cancele-se o lançamento.
 N. 7.947-38 — Valdemar Bergamini de Sá. — Indeferido. De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.
 N. 8.033-38 — Antônio da Silva Peixoto. — Indeferido. Mantenho o lançamento.
 N. 17.288-38 — Frederick Argue. — Faça prova da data em que regressou ao país.
 N. 11.581-38 — Espólio de Manuel da Silva Leitão. — Cancele-se o imposto do exercício de 1933, como se propõe. Façam-se os lançamentos dos impostos de acordo com as minutas de folhas. Em seguida, iniciem-se os processos de lançamentos "ex-officio", a que alude a informação.
 N. 11.991-35 — Espólio de Antônio dos Santos Carneiro. — De acordo. Retifiquem-se os cálculos dos impostos dos exercícios de 1933, 1934, 1935 e 1936 de acordo com a informação da Secção de Revisão, e mantenho os referentes aos exercícios de 1931 e 1932.
 N. 17.300-38 — Alnorma, Soc. Máquinas Ltda. — Prove haver pago o imposto do exercício de 1938.
 N. 17.301-38 — Artur Pereira de Melo. — Certifique-se o que constar.
 N. 17.319-38 — Sociedade Comercial de Alimentação Ltda. — Certifique-se o que constar.
 N. 17.527-38 — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Certifique-se o que constar.
 N. 18.157-38 — Kamel Elias. — Certifique-se o que constar.
 N. 18.183-38 — J. Bastos & Comp. — Indeferido.
 N. 18.214-38 — Rache & Comp. Ltda. — Prove e alegado na petição de folhas.
 N. 18.656-38 — Casa Mayrink Veiga S. A. — Prove estar habilitado a requerer em nome da interessada.
 N. 18.721-38 — Aços Styria Limitada. — Prove estar habilitado a requerer em nome da interessada.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 29 de novembro, às 14 horas, a 371ª sessão ordinária do 1º Conselho de Contribuintes. Compareceram os senhores Raúl de Araújo Maia, presidente; Jaime Péricles de Sousa Guimarães, vice-presidente; José Luiz Batista, José Neves da Fontoura e Eduardo Lopes Rodrigues, o Sr. Tito Rezende, representante da Fazenda Pública, e o secretário, Sr. Antônio Pereira da Costa.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 25 do corrente.

No expediente foram lidos os offícios ns. 360, 361, 362, 363, 364 e 366, de 17 e 18 do mês corrente, da Chefia do Gabinete do Sr. Ministro da Fazenda, comunicando que o Sr. ministro deu provimento aos recursos interpostos pelo Sr. representante da Fazenda Pública, dos acordãos ns. 6.782, 6.838, 6.873, 6.395, 6.812 e 6.361 concernentes aos recursos: 6.593, de San Paulo Gas Co. Ltd. — Diretoria do Imposto de Renda; 6.657, de Ralph Olsburgh — Diretoria do Imposto de Renda; 6.733, da Standard Oil Co. of Brasil — Diretoria do Imposto de Renda; 6.319, de The Ceará Gas Co. Ltd. — Secção do Imposto de Renda no Ceará; 6.697, de Augusto Niklaus — Secção do Imposto de Renda em S. Paulo, e 3.896, da Secção do Imposto de Renda na Baía, *ex-officio*, em que é interessada Almerinda Martins Catarino da Silva, para o fim de anular os acordãos recorridos e retabelcer as decisões das instâncias inferiores respectivas.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes

RECURSOS

(Sessão pública)

- N. 7.330 — Banco Italo Belga S. A. — imposto de selo — Recebedoria do Distrito Federal, *ex-officio* — Relator, o Sr. Eduardo Rodrigues. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.
 N. 7.332 — Banco Italo Belga e outros — imposto de selo — Recebedoria do Distrito Federal, *ex-officio* — Relator, o Sr. Jaime Péricles. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.
 N. 7.333 — Governo do Estado de Minas Gerais e Banco Italo Belga S. A. — imposto de selo — Recebedoria do Distrito Federal, *ex-officio* — Relator, o Sr. Araújo Maia. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.
 N. 7.385 — Henrique Carbonell & Irmão e Banco Germânico da América do Sul — imposto de selo — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, o Sr. Jaime Péricles. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* e ao voluntário de Henrique Carbonell & Irmão e deu-se, em parte, ao do Banco Germânico da América do Sul, para aplicar-se a multa de 600\$, unanimemente.

N. 7.388 — Viúva Abrão Elias — imposto de selo — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, o Sr. Araújo Maia. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 7.389 — "A Piratininha", Companhia Nacional de Seguros Gerais e Acidentes de Trabalho — imposto de selo (consulta) — Recebedoria Federal em S. Paulo, *ex-officio* — Relator, o Sr. Eduardo Rodrigues. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 7.428 — Miguel Pascoal — vendas mercantis — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, o Sr. Araújo Maia. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso para mandar-se cobrar o imposto simples (5262000) e reduzir a 50 % a multa aplicada, unanimemente.

N. 7.446 — Banco Noroeste do Estado de S. Paulo e Paciello & Comp. — imposto de selo — Recebedoria Federal em S. Paulo, voluntário e *ex-officio* — Relator, o Sr. Araújo Maia. — Deixou-se de conhecer do recurso *ex-officio*, tendo em vista o disposto no artigo 12 do decreto-lei n. 607, de 10-8-38, e negou-se provimento ao recurso voluntário por falta de fundamento legal, unanimemente.

N. 7.512 — Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira S. A. — imposto de selo (consulta) — Delegacia Fiscal em Minas Gerais, *ex-officio* — Relator, o Sr. Araújo Maia. — Deu-se provimento ao recurso *ex-officio* para julgar-se sujeita a selo a operação (aumento de capital) de que trata a consulta, contra o voto de Sr. Neves da Fountoura

(Sessão secreta)

N. 5.554 — Domingos Dala Vecchia — imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em S. Paulo — Relator, o Sr. Jaime Péricles. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso para mandar-se excluir do lançamento a importância computada na cédula C e reduzir-se a multa a 30 %, unanimemente.

N. 7.449 — Nicolau Pedro — imposto de renda — Secção do Imposto de Renda no Paraná — Relator, o Sr. Eduardo Rodrigues. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se o lançamento, suplementar, unanimemente.

N. 7.420 — Nicolau Pedro — imposto de renda — Secção do Imposto de Renda no Pará — Relator, o Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se o lançamento suplementar, unanimemente.

N. 7.421 — Nicolau Pedro — imposto de renda — Secção do Imposto de Rendas no Paraná — Relator, o Sr. Jaime Péricles. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se o lançamento suplementar, unanimemente.

N. 7.426 — Antônio Novo Sobrinho — imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Santos — Relator, o Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se a cobrança do imposto, unanimemente.

N. 7.427 — Companhia de Navegação das Lagoas — imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda, *ex-officio* — Relator, o Sr. Jaime Péricles. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 7.434 — Viúva Abrão Elias — imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em S. Paulo — Relator, o Sr. Araújo Maia. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para mandar-se aplicar o coeficiente de 10 % no cálculo do rendimento tributável, unanimemente.

N. 7.439 — Viúva Abrão Elias — imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em S. Paulo — Relator, o Sr. Jaime Péricles. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para mandar-se aplicar o coeficiente de 10 % no cálculo do rendimento tributável, unanimemente.

N. 7.443 — Válder Quambusch — imposto de renda — Secção do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Eduardo Rodrigues. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para considerar-se incabível a multa aplicada ao recorrente, unanimemente.

N. 7.452 — Pascoal Innechi — imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em S. Paulo — Relator, o Sr. Araújo Maia. — Negou-se provimento ao recurso, para manter-se a cobrança suplementar, unanimemente.

N. 7.642 — Francisco Paula Ramos de Azevedo (espólio) — imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em S. Paulo, *ex-officio* — Relator, o Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 7.464 — Alberto Pereira Caldas — imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em S. Paulo, *ex-officio* — Relator, o Sr. Araújo Maia. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 7.468 — Antônio Castro Prata — imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em S. Paulo, *ex-officio* — Relator, o Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 7.470 — Companhia Anglo Brasileira de Jute — imposto de renda — Secção do Imposto de Rendas em S. Paulo, *ex-officio* — Relator, o Sr. Araújo Maia. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 7.480 — Alexandre Vilela de Andrade — imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em S. Paulo, *ex-officio* — Relator, o Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 7.482 — Romano Lívio Valente (espólio) — imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em S. Paulo, *ex-officio* — Relator,

o Sr. Araújo Maia. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso *ex-officio*, *ex-vi* do art. 51 do decreto n. 699, de 18-3-36, unanimemente.

N. 7.494 — Ch. Lorilleux & Comp. — imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — voluntário e *ex-officio* — Relator, o Sr. Araújo Maia. — Negou-se provimento aos recursos voluntário e *ex-officio*, para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente. Aditados: 7.474, 7.475 e 7.476 — Société de Sucreries Brésiliennes — imposto de renda.

Diligências: 7.331 — Banco Italo Belga e Banco do Estado de S. Paulo — imposto de selo.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 29 de novembro de 1938. — Antônio Pereira da Costa, secretário.

Realizou-se no dia 2 de dezembro, às 14 horas a 372 sessão ordinária do 1º Conselho de Contribuintes.

Compareceram os Srs. Raul de Araújo Maia, presidente, Jaime Péricles de Souza Guimarães, vice-presidente, José Neves da Fountoura, José Luiz Batista, Eduardo Lopes Rodrigues; o Sr. Tito Rezende, representante da Fazenda e o secretário Sr. Antônio Pereira da Costa.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 29 de novembro próximo passado.

Passando-se à ordem do dia foram julgados os seguintes

RECURSOS

(Sessão pública)

N. 7.367 — Banco Alemão Transatlântico — imposto de selo e taxa de educação e saúde — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Jaime Péricles. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 7.374 — Banco de Crédito Popular de Ilhéos — op. banc. — Delegacia Fiscal, Bafa — Relator, Sr. Eduardo Rodrigues. — Deu-se provimento ao recurso para julgar-se insubsistente o auto de infração, unanimemente.

N. 7.425 — Miguel Pásqua Duran — v. mercantis — Delegacia Fiscal, S. Paulo — Relator, Sr. Eduardo Rodrigues. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso para, quanto ao período de agosto de 1929 a dezembro de 1932, ser cobrado apenas o imposto, e de janeiro a abril de 1933, o imposto e multa no triplo, unanimemente.

N. 7.488 — Antônio Martins Pereira Lima — op. banc. — Delegacia Fiscal, Bafa — "ex-officio" — Relator, Sr. Araújo Maia. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 7.492 — Maria Julieta Abib — v. mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. José Luiz Batista. — Deu-se provimento ao recurso para julgar-se improcedente o auto de infração, unanimemente.

(Sessão secreta)

N. 7.433 — Guilherme da Silva Dias — Imposto de renda — Sec. Imp. Renda, S. Paulo — Relator, Sr. Jaime Péricles. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se o lançamento "ex-officio", unanimemente.

N. 7.451 — Laura Cheque Cardozo — Imposto de renda — Sec. Imp. Renda, S. Paulo — Relator, Sr. Jaime Péricles. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 7.463 — José Murino — Imp. renda — Sec. Imp. Renda, S. Paulo — "ex-officio" — Relator, Sr. Jaime Péricles. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 7.469 — Conde Atilio Matarazzo — Imp. renda — Sec. Renda, S. Paulo — "ex-officio" — Relator, Sr. Jaime Péricles. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 7.481 — José Antonio Fonseca Rodrigues — Imp. renda — Sec. Imp. Renda, S. Paulo "ex-officio" — Relator, Sr. Jaime Péricles. — Deixou-se de conhecer do recurso "ex-officio" "ex-vi", do art. 51, do decreto n. 699, de 18-3-36, unanimemente.

N. 7.499 — Companhia Nacional de Estamparia, S. A. — Imp. renda — Sec. Imp. Renda, S. Paulo — Relator, Sr. Jaime Péricles. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se a cobrança do imposto, unanimemente.

N. 7.505 — Hernani Lang — Imp. renda — Sec. Imp. Renda, S. Paulo — Relator, Sr. Jaime Péricles. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para mandar-se aplicar, no cálculo do rendimento tributável, o coeficiente de 10 %, unanimemente.

N. 7.517 — Fenix Sul-Americano — Imp. renda — Diretoria Imp. Renda — Relator, Sr. Jaime Péricles. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se a tributação dos juros das apólices federais pertencentes à recorrente, unanimemente.

N. 5.776 — Agésilau de Araújo — Imp. renda — Sec. Imp. Renda, Amazonas — Relator, Sr. Araújo Maia. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.953 — Luiz Frediani — Imp. renda — Sec. Imp. Renda, S. Paulo — Relator, Sr. Araújo Maia. — Deu-se provimento ao recurso para ser cancelado o lançamento, unanimemente.

N. 7.100 — Francisco Ribeiro asconcelos — Imp. renda — Sec. Imp. Renda, Estado do Rio — Relator, Sr. Eduardo Rodrigues. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se, por seus legais fundamentos, o lançamento suplementar, unanimemente. O Sr. José Luiz Batista votou com restrições.

N. 7.273 — Oto Mattheis — Imp. renda — Diretoria Imp. Renda — Relator, Sr. Neves da Fontoura. — Deu-se provimento ao recurso para mandar-se cancelar o lançamento, unanimemente.

N. 7.338 — Banco Aliança do Rio de Janeiro — Imp. renda — Diretoria Imp. Renda — Relator, Sr. Araújo Maia. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 7.353 — Matias illalunga — Imp. renda — Diretoria Imp. Renda — Relator, Sr. Eduardo Rodrigues. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 7.444 — Angelo Moro — Imp. renda — Sec. Renda, Paraná — Relator, Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se o lançamento "ex-officio", unanimemente.

N. 7.486 — Francisco Porfírio de Brito — Imp. renda — Sec. Imp. Renda, Sergipe — Relator, Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 7.504 — Alexandre Assad — Imp. renda — Sec. Renda, S. Paulo — volunt. e "ex-officio" — Relator, Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento aos recursos voluntário e "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 7.516 — Oto Meister (suc. de Meister Irmãos) — Imp. renda — Diretoria Imp. Renda — Relator, Sr. José Luiz Batista. — Deu-se provimento ao recurso para ser cancelado o lançamento, contra o voto do Sr. Neves da Fontoura.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se no dia 9 de dezembro, às 14 horas:

RECURSOS

(Sessão pública)

N. 7.193 — Manuel Nunes da Costa — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal, São Paulo — Relator, Sr. Eduardo Rodrigues.

N. 7.224 — Abraham Schechtmann — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo — "ex-officio" — Relator, Sr. José Luiz Batista.

N. 7.293 — Adelino Rodrigues — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em São Paulo — "ex-officio" — Relator, Sr. Neves da Fontoura.

N. 7.394 — Jaime Freire de Vasconcelos — Imposto do sêlo — Recebedoria Federal do Distrito Federal — Relator, Sr. Neves da Fontoura.

N. 7.418 — Alves Pinto & Irmão — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Neves da Fontoura.

N. 7.487 — Brasil Companhia de Seguros Gerais no Estado de São Paulo — Imposto do sêlo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Jaime Pericles.

N. 7.493 — B. Kassinsk & Comp. — Imposto do sêlo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Jaime Pericles.

N. 7.552 — Antônio Martins Soares — Operações bancárias — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — "ex-officio" — Relator, Sr. José Luiz Batista.

(Sessão secreta)

N. 270-R — Antônio Ramos da Silva — Imposto de renda — Pedido de reconsideração, acórdão n. 4.819 — Recurso n. 4.827 — Seção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Neves da Fontoura.

N. 7.131 — Joaquim Guilherme da Cruz Santos — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no Pará — Relator, Sr. Araújo Maia.

N. 7.211 — Jenny Flosi Oswald — Imposto de renda — Seção do Imposto sobre a Renda em Pernambuco — Relator, Sr. José Luiz Batista.

N. 7.217 — Antônio de Campos Machado — Imposto de renda — Seção do Imposto sobre a Renda em São Paulo — Relator, Sr. José Luiz Batista.

N. 7.237 — João José Zattar — Imposto de renda — Seção do Imposto sobre a Renda no Paraná — Relator, Sr. José Luiz Batista.

N. 7.278 — Controle Industrial e Financeiro S. A. — Imposto de renda — Diretoria do Imposto sobre a Renda — "ex-officio" — Relator, Sr. Araújo Maia.

N. 7.287 — Domingos Tomé Pereira — Imposto de renda — Seção do Imposto sobre a Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Neves da Fontoura.

N. 7.299 — Antônio Joaquim Pires — Imposto de renda — Diretoria do Imposto sobre a Renda — Relator, Sr. Neves da Fontoura.

N. 7.346 — Alvaro Rodrigues Teixeira — Imposto de renda — Diretoria do Imposto sobre a Renda — Relator, Sr. Neves da Fontoura.

N. 7.352 — Carlos Almeida da Silva — Imposto de renda — Diretoria do Imposto sobre a Renda — "ex-officio" — Relator, Sr. Neves da Fontoura.

N. 7.376 — Companhia Mineira de Eletricidade — Imposto de renda — Seção do Imposto sobre a Renda em Minas Gerais — Relator, Sr. Neves da Fontoura.

N. 7.382 — José Campos Júnior (J. Campos Júnior) — Imposto de renda — Seção do Imposto sobre a Renda em Minas Gerais — Relator, Sr. Neves da Fontoura.

N. 7.388 — Companhia de Fumos Santa Cruz — Imposto de renda — Seção do Imposto sobre a Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Neves da Fontoura.

N. 7.441 — João Adelino Almeida Prado (espólio) — Imposto de renda — Seção do Imposto sobre a Renda em São Paulo — "ex-officio" — Relator, Sr. Araújo Maia.

N. 7.442 — Adams Herinann & Comp. — Imposto de renda — Seção do Imposto sobre a Renda no Rio Grande do Sul — "ex-officio" — Relator, Sr. Neves da Fontoura.

N. 7.509 — Damião Fernandes & Filho — Imposto de renda — Seção do Imposto sobre a Renda no Ceará — "ex-officio" — Relator, Sr. Eduardo Rodrigues.

N. 7.529 — Urias Ribeiro — Imposto de renda — Seção do Imposto sobre a Renda em Goiás — Relator, Sr. Jaime Pericles.

N. 7.541 — A. D. Siqueira & Comp. — Imposto de renda — Seção do Imposto sobre a Renda no Ceará — Relator, Sr. Jaime Pericles.

N. 7.547 — J. de Sousa & Comp. — Imposto de renda — Diretoria do Imposto sobre a Renda — Relator, Sr. Jaime Pericles.

N. 7.553 — Saturnino Cavalheiro Ramos — Imposto de renda — Seção do Imposto sobre a Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Jaime Pericles.

N. 7.558 — Faustino Correia Pinto — Imposto de renda — Seção do Imposto sobre a Renda no Estado do Rio — Relator, Sr. José Luiz Batista.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 6 de dezembro de 1938. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Segundo Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se no dia 9 de dezembro de 1938, às 14 horas.

Processos:

N. 358-R — Francisco Teperman — Imposto de consumo — Pedido de reconsideração do ac. 6.144 — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Genaro Vidal.

N. 373-R — Costa Pacheco & Comp. — Imposto de consumo — Pedido de reconsideração do ac. 6.272 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Genaro Vidal.

N. .6838 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S/A — Decretos 24.643 e 24.673 de 1934. — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — "ex-officio" — Relator, José F. de Matos — Impedido, o Sr. Janserico de Assis.

N. 6.843 — Lindolfo Pinto — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — "ex-officio" — Relator, José F. de Matos.

N. 6.849 — Companhia Brasileira Carbureto de Cálcio — Decretos 24.643 e 24.673 de 1934 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — "ex-officio" — Relator, José F. de Matos. — Impedido, o Sr. Janserico de Assis.

N. 7.032 — Cosenza & Comp., Alexandre Vicente Filho, Manuel Correia Cardoso, Romeu Antônio de Carvalho e F. A. Galvão — Voluntários e "ex-officio" — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — "ex-officio" — Relator, Brandão Cavalcanti.

N. 7.047 — Amancio Alves de Oliveira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Vicente Galliez.

N. 7.087 — Timóteo Cardoso — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — "ex-officio" — (Consulta) — Relator, Brandão Cavalcanti.

N. 7.091 — Pedro Joaquim de Santana e Antônia de Sousa Paiva — Dec. 21.949, de 1932 — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Brandão Cavalcanti.

N. 7.095 — M. H. Rezende & Comp. — Imposto de consumo — (Consulta) — Recebedoria do Distrito Federal — "ex-officio" — Relator, Genaro Vidal.

N. 7.108 — Guilherme Beskow — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Gustavo Bentonmuller.

N. 7.107 — Herculano de Oliveira Alves — Decs. 17.464, de 1926 e 22.344, de 1933 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Gustavo Bentonmuller.

N. 7.133 — Carlos Adolfo Sauer — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Vicente Galliez.

N. 7.139 — Wady Maia & Irmão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Maranhão — Relator, Vicente Galliez.

N. 7.145 — S/A Comércio e Indústria Resol. Lourença (Filial) — Delegacia Fiscal no Ceará — "ex-officio" — Imposto de consumo — (Consulta) — Relator, Vicente Galliez.

N. 7.150 — J. Almeida Araújo — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe — Relator, Janserico de Assis.

N. 7.153 — Antônio Francisco de Castro — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Baía — Relator, Vicente Galliez.

N. 7.155 — F. Borja & Comp., Abrão J. Chiad e Abdon Sarkis — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Baía — Relator, Janserico de Assis.

N. 7.159 — Antônio José de Carvalho — Imposto de consumo — (Consulta) — Recebedoria do Distrito Federal — "ex-officio" — Relator, Vicente Galliez.

N. 7.168 — Instituto Pinheiros — Dec. 22.282, de 1932 — Recebedoria Federal em S. Paulo — "ex-officio" — Relator, Janserico de Assis.

Caixa de Amortização

Quadro demonstrativo dos valores, importância e quantidade das notas do papel-moeda, existentes em circulação em 30 de novembro de 1938.

Quantidade de notas	Valores	Importância
Emissão do Banco do Brasil	380.775:552\$000	
2.565.743	1\$000	2.565:743\$000
1.313.959 1/2	2\$000	2.627:919\$000
21.646.464	5\$000	108.232:320\$000
18.986.101	10\$000	189.861:010\$000
11.962.546 1/2	20\$000	239.250:930\$000
6.419.911 1/2	50\$000	320.995:575\$000
1.70.788	100\$000	597.078:800\$000
3.226.949 1/2	200\$000	645.389:900\$000
4.636.335 1/2	500\$000	2.318.167:750\$000
7.5P3	1:000\$000	7.583:000\$000
		4.812.528:499\$000
76.736.381 1/2		
Existia em circulação em 31 de outubro de 1938		4.812.964:474\$000
Diferença para menos		435:975\$000

Esta diferença provém:

Importância emitida de acordo com o decreto n. 20.621, de 17 de novembro de 1938 para troca de notas da Caixa de Estabilização	226:880\$000
Importância resgatada, a saber:	
Troco por prata	73:035\$000
Troco por alumínio	332:800\$000
Troco por níquel	257:020\$000
	662:855\$000
	435:975\$000

NOTA

Existia em circulação em 31 de agosto de 1898	788.364:614\$500
Retirada da circulação até 31 de julho de 1914	138.923:894\$000
Circulação em 31 de julho de 1914	600.240:720\$500
Emitida de 26 de agosto de 1914 a 30 de novembro de 1938	6.391.930:038\$500
	6.995.270:759\$000
Resgatada do 1 de agosto de 1914 a 30 de novembro de 1938	2.182.742:260\$000
Circulação em 30 de novembro de 1938	4.812.528:499\$000

Segunda Seção da Caixa de Amortização, em 5 de dezembro de 1938. — O chefe, Affonso Ramos Gomes. — O escrivão, Luiz Itajahy Gomes, escriturário.

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

Relação dos processos julgados na sessão de 18 de novembro de 1938:

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Processos:

- N. 85-1918 — 2:738\$000 — Germano Angelo — Prescrita.
 N. 862-1924 — 4:600\$000 — Lauro de Andrade Sampaio — Improcedente.
 N. 1.379-1924 — 188\$810 — Viação Férrea do Rio Grande do Sul — Procedente.
 N. 2.796-1928 — 363\$800 — Fontes Garcia & Cia. — Procedente 167\$800 e improcedente 196\$000.
 N. 2.823-1923 — 893\$600 — Manuel Atanásio Leite — Procedente.

Relatados pelo Dr. Alvaro Bômilcar:

Processos:

- N. 2.227-1930 — 1:200\$000 — Standard Oil Co. of Brazil — Procedente.
 N. 2.924-1930 — 3:075\$600 — Fontes Garcia & Cia. — Procedente.

Relatados pelo Dr. Floriano Reis:

Processos:

- N. 2.270-1930 — 243\$000 — Francisco Antônio Sepetiba — Procedente.
 N. 2.244-1929 — 1:891\$800 — Abílio & Cia. — Procedente réis 1:264\$100 e prescrita 27\$700.
 N. 13.346-1923 — 4:208\$000 — Virgolino Henrique da Costa — Procedente 3:604\$000 e improcedente 604\$000.

Alfândega do Rio de Janeiro

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM REUNIÃO DE 7 DE DEZEMBRO DE 1937

N. 1.234 — Casa Mayriny Veiga S. A. n. 44.989. — Despachou pela nota n. 87.465, de 1937, fio de juta simples, para tecelagem, artigo n. 486, taxa de \$760 por quilo, tendo o conferente Sr. Braga de Noronha verificado fio de canhamo simples, cru, para tecelagem, da taxa de \$890 por quilo, do mesmo artigo. A Comissão da Tarifa, de acordo com o resultado da análise do Laboratório Nacional, laudo n. 2.710, de 1º do corrente mês, que demonstrou ser a mercadoria analisada, de fio de juta cru e simples, para tecelagem, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como fio de juta simples, para tecelagem, do artigo n. 486, classe 15 da Tarifa e taxa de \$760 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.235 — Companhia Cervejaria Brahma, n. 40.135. — Despachou pela nota n. 75.309, de 1937, tubos de ferro batido, simples, para água, da taxa de \$630 por quilo, artigo n. 859 da Tarifa, tendo o conferente Sr. Genulfo Freire verificado tubos de cobre simples, do artigo n. 790, taxa de \$8120 por quilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional, laudo n. 2.812, de hoje, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um tubo metálico, branco-acinzentado, quasi sem brilho, medindo aproximadamente cinco (5) metros e novecentos e oitenta e cinco (985) milímetros de comprimento, cinquenta e dois (52) milímetros de diâmetro externo e cincoenta milímetros (0,050) de diâmetro interno, de uma liga de ferro, carbono, cromo e níquel, com predominância do ferro, constituído um aço especial (inoxidável), por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como tubos de ferro batido, simples, para água, do artigo n. 859, classe XXI da Tarifa e taxa de \$630 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.236 — E. Spiller Júnior, n. 48.476. — Despachou pela nota n. 92.376, de 1937, jarras de vidro n. 1, de cor, do artigo n. 647, taxa de 9\$360 por quilograma, o que foi verificado pelo conferente Sr. Palvino Rocha. O requerente pediu a retirada de amostras, para as quais pretendia a classificação de obras não classificadas de vidro n. 1, branco e de cor, para serviço de mesa (jarras), do artigo n. 647, taxa de \$160 e 6\$240 por quilo, respectivamente, afim de serem submetidas à apreciação da Comissão da Tarifa. A Comissão, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os conferentes Dr. Amarílio de Noronha e Euclides de Carvalho: — Inteira-mente de acordo com o conferente da nota, quer quanta à classificação da mercadoria, quer quanto a estar qualquer restituição prejudicada pela retirada da mercadoria antes da decisão do julgador; e os senhores conferentes Eugênio Pourchet, Dr. Hil-debrendo de Barcelos, Castelo Branco e Dr. Sá e Souza subscrevem o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra: — "Considero a mercadoria em causa, amostras de ns. 1 e 2, como jarras de vidro n. 1, de cor, com assento lapidado, para serviço de mesa, do artigo n. 647 e taxa de 9\$360, com o aumento de 10% da nota n. 171. Tratando-se de mercadoria desembaraçada antes do pronunciamento da Comissão da Tarifa, não assiste a parte direito a reclamação, nos termos do artigo n. 537 da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas". O senhor inspetor decidiu de acordo com os primeiros.

N. 1.237 — E. Willner & Comp., n. 49.631. — Despacharam pela nota n. 96.496, de 1937, fio de cobre coberto de algodão e horracha, para eletricidade, da taxa de 5\$200 por quilo, do artigo n. 771, da Tarifa, e lampadas elétricas, de base reduzida, art. n. 1.612, taxa de 17\$100 por quilo. O conferente Sr. Milton Gonçalves considerou o conjunto sujeito à taxa de 17\$100 por quilo, do artigo 1.612. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães: — "Bem despachado porque se trata de dois objetos distintos: a lampada e o fio com a tomada. O senhor inspetor assim decidiu, considerando a mercadoria como: lampadas elétricas, de base reduzida, do artigo n. 1.612, classe 30 da Tarifa e taxa de 17\$100 por quilo e fio de cobre coberto de algodão e horracha, para eletricidade, do artigo n. 771, classe 20 da Tarifa e taxa de 5\$200 por quilo.

N. 1.238 — General Electric S. A., n. 48.214. — Despachou pela nota n. 96.874, de 1937, 20 motores — máquinas de 50 até 100 quilos, do artigo 1.831, taxa de 1\$490 por quilo. O conferente Sr. Braga de Noronha verificou dez motores pesando cada um 65 quilos, sujeitos à taxa de 1\$490 por quilo, de acordo com o despacho: dez máquinas motrizes dínamo elétricas, pesando cada uma 50 quilos, sujeitos a taxa de 1\$860 por quilo; e obras de ferro batido pintadas, da taxa de 3\$120 por quilo, do artigo 861 da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado anexo, do engenheiro Sr. Paulo Leopoldo Pereira da Câmara, — por sua maioria, está de acordo com o parecer em separado, dos senhores conferentes Dr. Amarílio de Noronha e Euclides de Carvalho, e que é do seguinte teor: "Sr. Dr. inspetor: Verificamos nos volumes, em questão vinte motores e vinte bases para os mesmos motores. De acordo com a nota n. 324 da Tarifa, e tendo em

vista o laudo profissional, somos de parecer que as bases de ferro devem seguir o regime dos motores, pagando o peso do conjunto"; e o senhor conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte voto: — "Em face do laudo técnico e do que dispõe a nota n. 324 da Tarifa, 2.ª parte, os estrados de ferro em questão que acompanham as máquinas dinamo-elétricas, devem seguir o regime destas". O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão e manda que se publique, a seguir, o referido certificado. O Certificado citado é o seguinte: —

"Certifico que, tendo examinado no armazem n. 7 do Cais do Porto das Capital o material a que se refere o presente processo, verifiquei tratar-se de vinte (20) motores elétricos e, em caixas, separadas das destes, vinte (20) bases de ferro batido, destinadas aos mesmos. Conforme tive ocasião de verificar em presença do Sr. conferente, essas bases se adaptam perfeitamente às referidas máquinas. Como estas são apenas de cinco (5) H. P., são assentes em bases de ferro que, por sua vez, são presas, por meio de parafusos, à alvenaria, facilitando, destearte, a sua colocação e retirada. Essas bases, evidentemente, não são indispensáveis ao funcionamento das máquinas aludidas, mas só têm aplicação às mesmas, com as quais formam um conjunto perfeitamente caracterizado.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1937. — *Paulo Leopoldo Pereira da Câmara*, engenheiro civil.

N. 1.239 — Hanselvelve & Cia. 48.356.

Despacharam pela nota n. 87.382, de 1937 guinchos manuais, do artigo 1.824, taxa de 18040 por quilo. O conferente Sr. Artur Dias classificou a mercadoria como obras não classificadas e não especificadas de ferro batido, pintado, com partes de madeira, do artigo 861, taxa de 48656 por quilo, combinado com a nota 228 da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, é de parecer que a mercadoria em causa — aparelho para erguer do solo veículos, denominado "Macaco", — está classificada no artigo 1.824, classe 34.ª da Tarifa como guinchos manuais, dataxa de 18400 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.240 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. 43.340.

Representação do oficial administrativo Sr. Francisco Badenes sobre a classificação da mercadoria despachada pela nota n. 84.963, de 1937, como gaz&oil, do artigo 599 da Tarifa, taxa de 285500 por tonelada, sobre cuja classificação o dito oficial teve dúvida.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um líquido oleoso, pardo-avermelhado e fluorescente, apresentando as seguintes constantes físicas: ponto de inflamabilidade (vaso aberto), 88.° C; ponto de combustibilidade (vaso aberto) 100.° C; densidade a — 20.° C, 0,835; Escala de destilação: ponto inicial, 203.° C; 5%, 223.° C; 10%, 264.° C; 50%, 276.° C; 60%, 280.° C; 70%, 306.° C; 80%, 331.° C; 90%, 360.° C; 95%, 382.° C; — "de um óleo de petróleo combustível (Diesel-Oil) para motores de explosão", — por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Eugênio Pouchert: — "Segundo o resultado da análise n. 2.585, de 20 de novembro de 1937, trata-se de óleo de petróleo combustível para motores de explosão — Diesel-Oil — T. m. de 388220 por tonelada, artigo 599 da classe 17.ª da Tarifa". O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.241 — Hime & Cia. 42.344.

Despacharam pela nota n. 72.891, de 1937, lâminas de ferro lisas, simples, de mais de 0,25 milímetros de espessura, do artigo 799, taxa de \$520 por quilo. O conferente Sr. Genulfo Freire verificou lâminas de níquel, sujeitas à taxa de 48250 por quilo, do artigo 793 da Tarifa. A Comissão da Tarifa, à vista do laudo do Laboratório Nacional — análise n. 2.640, de 26 do mês findo, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por uma chapa metálica, branca-acinzentada, dotada de certo brilho, retangular, trazendo impressos os dizeres: Allegheny metal — Test 876 — Licensed by Chemical Foundation Inc", — de uma liga de ferro, carbono, cromo e níquel com predominância do ferro, constituindo um aço especial (inoxidável), apresentando as seguintes dimensões: comprimento 0m,817; largura, 0m,401; espessura, 1m,39, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como lâminas de ferro lisas, simples, de mais de 0,25 milímetros de espessura, do art. 799, classe 21.ª da Tarifa e taxa de \$520 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.242 — Jacques Perret & Cia. 48.193. Não concordando com a classificação de obras impressas em duas ou mais cores do art. 554, taxa de 31\$200 por quilo — dada no Armazem de Encomendas Postais a mercadoria que receberam e alegaram estar sujeita ao abatimento de 80% da nota 146, pediram fosse ouvida a Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcelos: "Não se trata de catálogo nem de prospecto razão pela qual não se aplica ao caso a nota 146 ao art. 554 da Tarifa — consequentemente, taxa de 31\$200, por ser impressa ou datilografada etc., em mais de uma cor, art. 554, peso legal". O senhor inspetor assim decidiu, classificando a mercadoria em causa — folhinhas — como obras impressas em duas ou mais cores, do art. 554, classe 16.ª da Tarifa e taxa de 31\$200 por quilo.

N. 1.243 — Lodovico Lazzati & Cia. 46.394. Despacharam pela nota n. 91.907, de 1937, duas máquinas operatrizes não classificadas, de mais de 1.000 até 5.000 quilos, do art. 1.831, taxa de \$620 por quilo. O conferente Sr. Fausto de Carvalho verificou a mercadoria despachada, acompanhada de seus pertences, inclusive os "flats" com as

cardas correspondentes, em número de 112 por máquina, e como acréscimo 91 quilos de cardas em peças sem guarnição de metal do art. 1.799, taxa de 10\$920 o quilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado supra do engenheiro Sr. Valter Ribeiro da Luz, assim se manifestou: Os senhores conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Euclides de Carvalho e Dr. Hildebrando de Barcelos subscreevem o seguinte parecer do senhor conferente Castelo Branco: "No caso, trata-se de tiras de cardas em peças ou rolos, sem solução de continuidade, com classificação e taxação específica no art. 1.799, classe XXXIV, da vigente lei tarifária, para pagamento de direitos à razão de 10\$920 por quilograma, peso legal, muito embora esses rolos da mercadoria em questão tenham sido importados com os maquinismos de cardagem. A nota n. 324 à classe tarifária referida, é de uma clareza meridiana; estabelece que somente as peças avulsas de máquinas e os pertences e aparelhos de máquinas, quando importados separadamente; pagarão os mesmos direitos a que estiverem sujeitas as máquinas, caso não tenham classificação especial na Tarifa, e, reconhecidamente, sejam partes integrantes ou complementares de máquinas e não possam ter outra aplicação. Ora, as tiras de cardas em rolos ou peças, são peças pertencentes ou aparelhos de máquina, para serem atingidas pela disposição clara e precisa daquela disposição legal tarifária, pela só circunstância de terem sido importadas conjuntamente com os maquinismos de cardagem? Parece que não, porque, são simplesmente, tiras que não representam peça, pertence ou aparelho de qualquer maquinismo; nenhum característico têm de peça, pertence ou aparelho de máquina de cardagem, não passam de tiras de carda para serem ainda afeiçãoadas as máquinas de cardagem, e que tanto poderão ser transformadas em peças das máquinas dessa natureza, como poderão servir à manufatura de cardas manuais ou de flats, utensílios próprios desses maquinismos, iguais aos que acompanham os maquinismos questionados, em número de 224 e sobre os quais não houve impugnação, uma vez que se tratava de peças definidas e integrantes das máquinas de cardar e não haviam sido importadas separadamente ou em quantidade superior às necessidades dos maquinismos, muito embora, tais peças tenham classificação especial na Tarifa. A só circunstância da importação conjunta, não é o bastante para que as simples tiras de carda, sem solução de continuidade e em rolos ou peças, sem nenhuma obra de afeiçãoamento às máquinas ou sem nenhum trabalho de transformação em peça ou utensílio ou aparelhos dos maquinismos, sejam consideradas peças, pertencentes ou aparelhos dos maquinismos de cardagem, com os quais foram importados. Se fossem consideradas essas tiras simples, como pretende a parte interessada, não haveria mais carda em tira, sem guarnição, que não fosse peça ou pertence de maquinismo de cardagem.

A referida nota 324, doutrina para artefato — peça, pertence e aparelho — isto é, para a tira de carda já transformada em peça integrante de máquina de cardar ou em pertence ou utensílio de máquina dessa natureza, e, não para as tiras de carda que futuramente, poderão ser ou deverão ser transformados ou empregadas na manufatura de peça, pertence, utensílio ou aparelho de tais máquinas. Portanto, como declarei de início, classifico a mercadoria impugnada, como cardas em tira e em peças ou rolos, sem guarnição, do art. 1.799, e taxa de 10\$920 por quilograma, peso legal, como aliás já tem decidido esta Comissão da Tarifa: o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes Dr. Sá e Sousa e Alfredo Seabra: "Segundo a definição da lei, utensílio para máquina é "a peça que realiza a função especial da máquina e completa a sua finalidade, não sendo, entretanto, imprescindível ao seu movimento" (1.º período da nota 324).

Este é exatamente o caso da carda em relação á máquina de cardar.

Por tal motivo, sou de parecer que as cardas em causa são utensílios para máquinas. As da questão estão classificadas no artigo 1.799: Cardas para máquinas, em peças, sem guarnição, reis 10\$920 por quilo.

Noto, entretanto, que o acórdão n. 1.055 do Conselho Superior de Tarifa manda incluí-las no peso da máquina quando, como no caso, são importadas conjuntamente e em quantidade estritamente necessária às mesmas, como está aqui atestado pelo técnico designado pela Inspetoria"; e o Senhor conferente Eugênio Pouchert proferiu o seguinte voto:

"Desde que o parecer técnico declara ser o número exato do cardas para as duas máquinas a mercadoria está bem despachada".

O Sr. inspetor decidiu de acordo com o último, à vista do certificado técnico e de acordo com a doutrina do Acórdão n. 1.055, de 1935, do Conselho Superior de Tarifa, considerando a mercadoria bem despachada.

Publique-se, a seguir, o referido certificado.

O certificado citado é o seguinte:

"Examinei no armazem n. 8, do cais do Porto o material a que se refere o presente processo.

Os volumes importados contém duas máquinas de cardar completas, desmontadas.

As cardas em tiras que revestirão os "cilindros" e os "doffers" das referidas máquinas estão contidas na caixa de n. 18. Nessa caixa vem duas latas, cada uma com 242' de carda em tiras de 2" de largura (para cilindro) e 2 latas com 142", cada uma, de carda em tiras de 1 1/2" de largura (para os doffers).

Os carcos que irão revestir não só os cilindros (as de 2") como os "doffers" (as de 1 1/2") estão em quantidade, extritamente, para as necessidades das duas máquinas importadas, conforme se verifica dos seguintes cálculos:

As dimensões dos cilindros são: diâmetro — 50" e comprimento — 37".

Logo a superfície convexa de cada cilindro temos a área a ser revestida de carda em cada um:

$2 \times 3,1416 \times 25" \times 37" = 6,2832 \times 0m,635 \times 0m,940$

Logo de carda (2" (2 peças) dá a seguinte área:

$2 \times 3,1416 \times 1 1/2" \times 37" = 73,1732 \times 0m,051 = 3m,276$.

Logo, portanto que cada cilindro tem 3m,275 de área a revestir e a lata de carda de 2" dá para revestir 3m,276.

Logo os cilindros (1 de cada máquina), as duas latas de carda de 2" contidas na caixa n. 18, correspondem à quantidade extritamente necessária para os mesmos cilindros.

As dimensões dos "doffers" das máquinas examinadas são: diâmetro — 21 1/2" e comprimento — 37".

Logo a superfície convexa de cada doffer é:

$2 \times 3,1416 \times 10 3/4" \times 37" = 7,6312 \times 0m,273 \times 0m,910 = 1m,261$.

Logo a lata de carda de 1 1/2" (2 peças) tendo 1 1/2" de comprimento dá para revestir a seguinte área:

$2 \times 3,1416 \times 1 1/2" \times 37" = 42m,282 \times 0m,038 = 1m,260$.

Logo também que as duas latas de cardas de 1 1/2" contidas na caixa n. 18 estão em quantidade correspondente às necessidades dos "doffers" que integram as duas máquinas.

As caixas de ns. 19, 20, 21 e 22 contêm cada uma 54 "flats com carda", totalizando um total de 216 flats, ou sejam 108 flats para cada máquina.

De acordo com as dimensões dos cilindros das referidas máquinas as 108 flats correspondem ao número que cada uma necessita para o seu funcionamento.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1938. — *Walter Ribeiro da Luz*.

N. 1.244 — Representação do conferente Sr. Adriano Ferreira, protocolada sob o número 43.129, relativa à mercadoria despachada pela firma Roberto Boyet, pela nota n. 85.134, de 1937, como preparações para preservação de ferro, tais como no-ox-id, do art. 974 da Tarifa, sobre cuja classificação, o dito conferente teve dúvida.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista as análises do Laboratório Nacional — laudos números 2.607 e 2.608, de 23 do mês findo, demonstrando ser a mercadoria da amostra n. 1, contida numa lata em cujo rótulo impressos se achavam, entre outros, os seguintes dizeres: — dizeres: "Grasitol — Robert Boyet — Rio de Janeiro", constituída de óleo mineral, grafite e óleo graxo, — de um óleo lubrificante composto; e da amostra n. 2, — de uma mistura de hidrocarburetos leves, contendo óleo graxo e grafite, e podendo ser usado como lubrificante, — por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Eugênio Pouchet: — 2 Análises do Laboratório Nacional: n. 2.607, de 23-11-1937 — Amostra n. 1 — Óleo lubrificante composto, t.m. de 260.000 para tonelada, p. legal, art. 599 da classe 17ª da Tarifa.

N. 2.608, de 23-11-1937 — Preparações não classificadas para usos técnicos. "ad-valorem" 25%. t.m., art. 987 da classe 24ª da Tarifa.

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.245 — The Western Telegraph Company Limited. — 41.329. — Despachou pela nota n. 74.305, de 1937, máquinas de escrever com teclado, do art. 1.831, taxa de 78960 por quilo.

O conferente Sr. Luiz Trindade verificou máquinas de escrever com teclado, para uso em aparelhos telegráficos, que lhe parecer não serem máquinas comuns do art. 1.831 da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o ofício retro, número 22.094, do Departamento dos Correios e Telégrafos, — por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Hildebrando de Barcelos: — "Não sendo o aparelho uma máquina dactilográfica conjugada a aparelho elétrico — sistema telelepe — considero bem despachado, de acordo com o parecer do Departamento dos Correios e Telégrafos".

O Sr. inspetor assim decidiu, considerando a mercadoria em causa como máquinas de escrever, com teclado, do art. 1.831, classe 34ª da Tarifa e taxa de 78960 por quilo.

Publique-se, a seguir, o referido ofício.

O ofício citado é o seguinte:

"Departamento dos Correios e Telégrafos — Sr. inspetor de Alameda do Rio de Janeiro.

Em solução ao vosso ofício n. 4.717, de 8 do corrente, tenho a honra de vos informar que a Diretoria Técnica de Telégrafos, depois de ponderar considerações sobre a aparelhagem telegráfica utilizando máquinas de escrever ou teclados semelhantes, concluiu que "a máquina em apreço, marca "Imperial", é uma máquina de escrever comum com a particularidade de só possuir as letras maiúsculas e os outros sinais e números.

Como tal ela é empregada de preferência na recepção do serviço telegráfico que o permite ou em outros trabalhos onde não haja necessidade das letras maiúsculas.

"Baudações. — *J. de Siqueira Menezes*.

N. 1.246 — Tuffy Majdalany & Cia. 45.592. — Despacharam pela nota n. 86.367, de 1937, brinquedos não classificados, do art. 1.867-1, taxa de 78800 por quilo.

O conferente Sr. Gentil Monteiro verificou figuras de papelão, do art. 564, taxa de 26000 por quilo.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, classifica as duas amostras apresentadas como caixas de papelão representando figuras ou objetos de fantasia, com ou sem revestimento, da taxa de 318200 por quilo, do art. 536, da classe 16ª da Tarifa.

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.247 — AEG. Companhia Sul Americana de Eletricidade. — 46.485. — Despachou pela nota n. 91.874, de 1937, máquinas dínamo elétricas e seus pertences, do art. 1.831 da Tarifa, classe número 34.

O conferente Sr. Sá e Sousa pretendeu cobrar os direitos em separado dos trilhos ou pequenas vigas que vem em cada caixa com dínamo-elétricos, de acordo com a decisão n. 844, de 1937.

A Comissão da Tarifa, por maioria, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Hildebrando de Barcelos:

"Estou de acordo com o Sr. conferente do despacho, visto como caso idêntico já foi resolvido por decisão unânime da C. da Tarifa, n. 844 de 24 de agosto último." — e o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte voto, com o qual concordou o Sr. conferente Alfredo Seabra:

As obras de ferro em causa constituem as bases sobre as quais assenta o motor.

Em face do segundo período da nota 324, devem seguir o regime do motor.; o Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha está também, de acordo com este parecer, modificando, assim, o seu voto anterior sobre caso idêntico.

O Sr. inspetor decidiu de acordo com os três últimos, pelas razões aludidas no parecer do Sr. conferente Tavares Guimarães.

N. 1.248 — Companhia Química Merck Brasil S. A. — 40.657. — Despachou pela nota n. 74.533, de 1937, livros impressos para leitura, com capas revestidas de tecido de algodão, da taxa de 18140 por quilo, art. 545 da Tarifa.

O conferente Sr. Luiz Trindade, verificou livros impressos com capas revestidas de tecido de algodão, escritos em português, impressos na Alemanha, ignorando, porém, o domicílio do tradutor para efeito da sobretaxa da nota 140, e livros impressos, brochados, escritos em português, impressos na Alemanha, sujeitos à sobretaxa da nota 140, por se tratar de escritor brasileiro domiciliado no Brasil.

A Comissão da Tarifa por unanimidade de votos, considera a mercadoria da amostra n. 1 — denominada "O Cardíaco — Fatos mais importantes e comuns no seu trato diário", — à vista da prova apresentada, bem despachada como livros impressos para leitura, com capas revestidas de tecido de algodão, do art. 545, classe 16 da Tarifa e taxa de 18140 por quilo; quanto à mercadoria da amostra n. 2, considera sujeita a direitos dez vezes a respectiva taxa dos livros impressos para leitura, avulsos, à vista do disposto na primeira parte da nota n. 140 ao artigo 545 da Tarifa. O senhor inspetor assim decidiu e manda que se publiquem, a seguir, os documentos apresentados pela interessada.

Os documentos citados são os seguintes: "Notário Português — Cartório notário doutor Maia Mendes, rua da Assunção, cincoenta e sete, primeiro — Lisboa — Pública forma — República Portuguesa — Armas nacionais — Arquivo de Identificação de Lisboa — Bilhete de identidade n. 476.957 — Nome, Afonso Eduardo Martins Zuquete, filho de Afonso Veríssimo de Azevedo Zuquete e de Ester Martins de Azevedo Zuquete, natural de Porto, Portugal, data do nascimento, sete (7) de janeiro de mil novecentos e nove (1909), profissão, estudante, estado civil, solteiro, nacionalidade, portuguesa, residência, Lisboa. Segue-se um retrato abrangido pelo selo branco do arquivo de identificação de Lisboa — Impressão do indicador direito. Impressão do indicador direito — Tem a impressão digital — Assinatura do portador Afonso Eduardo Martins Zuquete — Sinalética: altura 1,73; olhos verdes; sinais particulares — Lisboa, 21 de julho de 1932 (mil novecentos e trinta e dois). Pelo diretor do Arquivo, uma rubrica ilegível. Averbamentos. (3.799) O portador deste bilhete é pagador de 2ª classe do quadro privativo do Ministério das Obras Públicas e Comunicações. Arquivo de Identificação de Lisboa, 1 de março de 1934. O diretor, M. Valadares, por chancela. Tem o selo branco do Arquivo de Identificação de Lisboa. 5.879 — O possuidor deste bilhete é licenciado em Medicina e Cirurgia. Arquivo de Identificação de Lisboa, 16 de novembro de 1934. O diretor M. Valadares, por chancela. Vem o selo branco do arquivo de identificação de Lisboa. Armas nacionais — Esta página é reservada à inscrição de regulas ou isenções especiais, autenticadas por quem de direito. Dip. do Reformatório C. de Lisboa "Padre Antônio de Oliveira". A margem: Este bilhete leva o selo branco do Arquivo e a rubrica do diretor, e é válido por cinco anos.

Colei e inutilizei no original estampilhas fiscais importantes em sete escudos e cinquenta centavos. — É pública forma, e vai conforme ao original, que restitui.

Lisboa, vinte e cinco de abril de mil novecentos e trinta e seis. Eu, notário ajudante, conferida, a assino. Emendada: "reformatório". — O ajudante do notário Dr. M. Maia Mendes, (ilegível).

"Landolfo Borges da Fonseca, conselheiro geral do Brasil em Lisboa — Reconheço verdadeira a assinatura retro de Eduardo de Castro Maia Mendes, ajudante de notário público nesta cidade e, para constar

onde vier, passo a presente, a qual, para os fins de direito, deve ser legalizada no Ministério das Relações Exteriores ou nas repartições fiscais da República, a assino e faço selar com o selo das Armas deste Consulado Geral do Brasil em Lisboa aos 27 de abril de 1936. — Recebi Esc. 90\$00. O consul geral, (ilegível).

"Confirmando pela presente que o livro "Wesentliches und Alltägliche vom Herzkranke" do Sr. Dr. Karl Fahrenkamp, de Stuttgart, foi por mim traduzido, a pedido da casa Knoll A. G., de Ludwigshafen a/Rhein, sob o título: "O Cardíaco. Fatos mais importantes e comuns do seu trato diário".

Lisboa, 11 de março de 1936. — Afonso Eduardo Martins Zuquete. Reconheço a assinatura supra. Lisboa, 11 de março de 1936. — (ilegível).

"Landolfo Borges da Fonseca, consul geral do Brasil em Lisboa — Reconheço verdadeira a assinatura retro de Mariano da Maia e Vasconcelos de Castro e Mendes, notário público nesta cidade e, para constar onde convier, passo a presente, a qual, para os fins de direito, deve ser legalizada no Ministério das Relações Exteriores ou nas repartições fiscais da República, a assino e faço selar com o Selo das Armas deste Consulado Geral do Brasil em Lisboa, aos 11 de março de 1936. Recebi Esc. 90\$00. — O consul geral (ilegível)."

N. 1.249 — Companhia Telefônica Brasileira — 44.648. — Despachou pela nota n. 82.049, de 1937, aparelhos receptores e transmissores de telefonia, do art. 1.583 da Tarifa. O conferente senhor Alberto Solano Carneiro da Cunha, de acordo com a circular n. 27, publicada no "Diário Oficial" de 9 de abril de 1936, entendeu que as caixas de grandes dimensões, de madeira aplainada, servindo de envoltório, deviam entrar no peso legal da mercadoria despachada.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o Sr. conferente Alfredo Seabra está de acordo com o parecer em separado dos Srs. conferentes Dr. Tavares Guimarães e Amarílio de Noronha, e que é do seguinte teor:

"A mercadoria despachada, que paga a peso legal, ver acondicionada em caixas de madeira, em parte simplesmente serrada, em parte grosseiramente aplainada. Tais caixas são ainda reforçadas por traves em toda a sua extensão e vem dentro de outras caixas também de madeira, medindo aproximadamente 3m.50 de comprimento por 0m.70 de largura.

O conferente entende que as primeiras caixas são de madeira aplainada e, com fundamento na circular n. 27, de 8 de abril de 1936, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, pretende incluir o seu peso no da mercadoria.

A importadora não se conforma com a exigência e diz que as caixas em causa são "de madeira pesada, tosca, simplesmente aplainada, exclusivamente de utilidade para encaixotamento de material".

Acrescenta que o acordão n. 2.581 esclareceu o de n. 1.060, que motivou a circular n. 27 e que as caixas em causa "não têm de semelhantes às que se refere o acordão n. 1.060 citado".

Entende-se por pelo legal "o da mercadoria com todos os seus envoltórios interiores, excluídas as caixas de madeira tosca, palhas, palhões, raspas e serragem, bem como o forro interno de zinco ou de outra matéria do envoltório exterior". (Letra b do art. 27 das Preliminares).

Nos termos do parágrafo único do art. 37 das Preliminares, "entende-se por envoltório o continente de uma mercadoria, chamando-se exterior ao que está à vista, fechado o volume, e interiores a todos os demais que o primeiro encerra".

Portanto, no caso, as grandes caixas de madeira, em parte simplesmente serradas, em parte grosseiramente aplainadas, com traves em toda extensão e que contêm a mercadoria e estão encerradas em outras caixas de madeira, são envoltórios interiores.

Em face dos dispositivos citados, tais caixas que servem de envoltórios interiores da mercadoria que paga a peso legal, serão excluídos do peso da mercadoria, se forem de madeira tosca, e incluídas, no caso contrário.

A questão reduz-se, portanto, exclusivamente, em se fixar a significação da expressão — madeira tosca — Das Preliminares da Tarifa.

Tosco quer dizer, não apenas tal como veio da natureza, mas, também, grosseiro, mal feito. Assim, e à vista do que já ficou exposto, entendemos que as caixas em causa não entram no peso legal da mercadoria.

Devemos esclarecer que os atos das autoridades superiores, sobre o assunto, não guardam, entre si, conformidade: no acordão n. 1.060, o primeiro sobre a espécie, os julgadores tiveram a intenção evidente de resolver um caso concreto estudando, ao mesmo passo, a significação da expressão — madeira tosca — das Preliminares da Tarifa, sob todos os seus aspectos.

No primeiro considerando, ele estabelece a distinção entre madeira tosca e madeira aplainada: no segundo ensina que madeira tosca é a madeira simplesmente serrada sem outro trabalho; no terceiro no terceiro dispõe que "na expressão madeira tosca — das Disposições Preliminares da Tarifa, são compreendidos, somente, os envoltórios fabricados de madeira simplesmente serrada, sem nenhum outro trabalho ou acabamento e no quarto, finalmente, mostra que as caixas objeto do julgado que eram "revestidas, exteriormente, somente em parte e não totalmente, estariam compreendidas na exclusão do peso da mercadoria", se não fossem de madeira aplainada, mas de madeira tosca.

A circular n. 27 manda que seja observada a doutrina do acordão n. 1.060 "segundo a qual qualquer caixa de madeira aplainada servindo de envoltório deixa de ser tosca e, por isso, deve entrar no peso legal."

O acordão n. 2.581 parece pretender que se exclua do peso legal o envoltório interior, quando constituído de madeira "grosseiramente aparelhada". E diz que as caixas do acordão n. 1.060 eram "bem acabadas, leves, de madeira aplainada e lizada, acondicionando passas, figos secos e artigos semelhantes, nas quais são os mesmos expostos à venda nas vitrines" e que tais caixas "não podem ser confundidas nem comparadas com as caixas toscas, pesadas, de madeira ligeiramente aparelhada."

E' de notar que o acordão n. 1.060 que, repetamos, estudou a questão sob todos os seus aspectos, ensinou que madeira tosca é a madeira simplesmente serrada sem nenhum outro trabalho ou acabamento.

Não fez qualquer referência ao peso das caixas; nem à condição lizada, da madeira; nem à circunstância de ser a mercadoria exposta à venda nas caixas. Foi, exclusivamente, o fato de serem as caixas de madeira aplainada que determinou a sua inclusão no peso da mercadoria. Este acordão foi recorrido.

O acordão n. 2.987 mandou excluir do peso legal caixas de madeira acondicionando perfumarias. Foi, também, recorrido. Finalmente, em sessão de 1 de julho o mesmo julgador de 2ª instância, negou provimento a um recurso exatamente igual ao que foi objeto do Acordão anteriormente citado. "e os senhores conferentes doutor Hildebrando de Barcelos, Euclides de Carvalho, Castelo Branco e Dr. Sá e Souza subscrevem o seguinte voto do senhor conferente Eugénio Pourchet: — "De acordo com o parecer. As caixas em questão não têm valor mercantil, visto como são de madeira tosca e, pois, servem somente de envoltório interno." O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão.

N. 1.250-J. — 49.808. — Despachou pela nota n. 95.287 de 1937, botões de madeira envernizada, do art. 314, taxa de 10\$400 por quilo, tendo o conferente Sr. Mario Guaraná verificado objetos de adorno pessoal, de qualquer madeira, do art. 295, taxa de 62\$400 por quilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Castelo Branco: — "Bem despachado. Os botões de madeira qualquer, pintados ou envernizados, estão generalizadamente classificados e taxados no art. 314, para a taxa de 10\$400 por quilo, peso legal. Os botões de madeira, nem artigo classificado, não têm taxação subordinada à forma ou feitio dos botões." O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.251 — H. Simon — 27.151 — Pediu classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação e tendo em vista o parecer do engenheiro Sr. Walter Ribeiro da Luz e o certificado retro, do Sr. Dr. Clovis Washington, por unanimidade de votos, está de acordo com o voto anterior do senhor conferente Eugénio Pourchet, ora confirmado pelo parecer técnico, e que é do seguinte teor: — "Trata-se de aparelhos denominados — Respiradores artificiais para salvamento, sistema Davis e semelhantes, f. m. de 34\$200 por unidade — art. 1.845 da classe 24, pois se destinam a pessoas afogadas, asfixiadas por quaisquer gases, mesmo venenosos, com o fim de restabelecer a respiração natural, o que é obtido pelo fornecimento de gás oxigénio que, mediante a ação do aparelho, representa respiração artificial." O senhor inspetor assim decidiu e manda que se publiquem, a seguir, o parecer e o certificado, supra referidos.

O parecer e o certificado, citados, são os seguintes: "Examinei na Comissão da Tarifa o material a que se refere o presente processo.

Os aparelhos examinados são ambos de uso médico. O que se encontra dentro de um estojo de couro é um inalador de oxigénio. Ele se compõe de um bulhão metálico de oxigénio, tubulações de borracha, máscara e saco.

Nos casos de intoxicação por meio de gases, nos indivíduos que sofreram afogamento em fim em todos os casos de asfixia, tem o aparelho aplicação para proporcionar o oxigénio necessário a respiração.

O outro aparelho, isto é, o que se acha dentro de uma caixa de madeira é de aplicação para casos idênticos, porém, principalmente quando o paciente não respira mais. Ele é um respirador artificial funcionando também como inalador de oxigénio.

Por meio de um engenhoso dispositivo de dois pequenos folios de couro acionados pelo próprio oxigénio e por um jogo de válvulas automáticas o aparelho pode provocar uma respiração artificial no paciente antes de agir como inalador.

Como se verifica são aparelhos de usos médicos, que penso serem os previstos no art. 1.845 da tarifa, entretanto, lembro a audiência de um médico que melhor esclarecerá o assunto.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1937. — Walter Ribeiro da Luz."

"Os aparelhos de que trata este processo e que foram por mim examinados na Sala da Comissão da Tarifa da Alfândega do Rio de Janeiro, são utilizados, em medicina sempre que se torna mister o restabelecimento perfeito da função respiratória, perturba por uma causa qualquer.

Um dos aparelhos — compõe-se essencialmente de um depósito cilíndrico de oxigénio, válvula de saída do gás, manómetro, tubulações, tubos, saco de controle e máscara. Afigura-se-me um inalador de oxigénio, usado nos desequilíbrios da função respiratória quando resultar um deficit apreciável de oxigénio no organismo e e

Consequente excesso de gás carbônico. A ação do aparelho é nortear, então, no sentido de acelerar os movimentos, procurando-se, desta forma, compensar a deficiência respiratória.

O outro — é para ser usado quando se dá a acentuação do distúrbio referido ou mesmo a suspensão da função (asfixia) e trabalha a conexão com o primeiro aparelho por intermédio de um tubo ligado a duas tubulações, acrescidas de válvulas automáticas e dois aóles.

A figura esquemática que me permite juntar, acredito que disseminará outros esclarecimentos quanto ao respectivo funcionamento.

O seu emprego é indicado nos diferentes casos de asfixia: puras, complexas e mistas, isto é, determinadas por ar confinado (gás carbônico ou outros gases irrespiráveis); sufocação (por obstáculo à penetração do ar — corpos estranhos, etc.); submersão (líquidos penetrados nas vias aéreas; estrangulamento (força constritiva ativa, exercida por estorço muscular externo); enforcamento (à mesma força, porém passiva, exercida pelo peso do corpo); esganaduras, etc., etc., finalmente, em todos os casos em que se deseje tentar uma respiração artificial para salvamento de vidas.

Assim, concluo por admitir que os aludidos aparelhos podem estar incluídos dentre os que alude o artigo 1.845 da Tarifa das Alfândegas, S. M. J.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1937. — Dr. Clovis Washington.
N. 1.252 — Hasenclever & Cia 47.759.

Despacharam pela nota n. 91.639, de 1937, partes de tesouras grandes, com cabo de madeira, para grama, sujeitas a direitos *ad-valorem* 33%, do artigo 18 das Preliminares da Tarifa, conforme decisão n. 1.063 deste ano. O oficial administrativo Sr. Milton Gonçalves verificou 50 lâminas (todas esquerdas) de tesouras grandes, com cabo de madeira, para grama, que, em face do disposto no artigo 17 das Preliminares, têm a taxa certa e precisa de 5\$200 por unidade, do artigo 1.566 da Tarifa, por isso que são tesouras incompletas, que, embora, como bem frizou o parecer do relatório (Decisão 1.063), estando sujeitas ao pagamento de direitos — *ad-valorem*, não poderão pagar mais que a taxa do objeto completo, isto porque na presunção de um valor demasiadamente elevado, viria, parte do objeto, a pagar mais que o todo.

A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscrive o seguinte voto do senhor conferente Castelo Branco: "As partes de tesouras representam a metade de cada uma delas e por conseguinte menos de dois terços do objeto. Assim, devem pagar direitos *ad-valorem*, ou seja a mesma taxa do objeto completo"; e o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Dr. Sá e Souza: — "Trata-se de partes de um objeto taxado por unidade e que representam menos de 2/3 do objeto. Devem pagar direitos *ad-valorem*, não excedentes da taxa que seria aplicada ao objeto completo, conforme o parágrafo único do art. 18 das Preliminares." O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.253 — International Standard Electric Corp. — 26.153. — Despachou pela nota n. 49.004, de 1937, desenhos para artes e officios, do art. 542, classe XVI da vigente Tarifa aduaneira, taxa de 1\$710, por quilograma, peso legal. O conferente senhor Mário Linhares verificou fotografia em papel ferro-prussiano, não especificada, do artigo 542, taxa de 26\$200 por quilograma, peso legal. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o officio anexado da Imprensa Nacional, n. 2.750, de 8 de novembro findo, declarando que, segundo o parecer dos técnicos daquele estabelecimento, se trata de uma cópia fotográfica ou fotografia em papel sensibilizado ao ferro-prussiano, — por sua maioria, subscrive o seguinte voto do senhor conferente Dr. Ildebrando de Barcelos: "De acordo com a decisão de 18 de novembro, proferida no processo n. 21.577 do corrente ano, classifico como fotografia não classificada, taxa de 26\$000, art. 542 da Tarifa"; e os senhores conferentes Dr. Tavares Guimarães, Eugênio Pourchet e Dr. Sá e Sousa consideram a mercadoria como fotografias para estudos de artes, ciências ou officios, art. 542, taxa de 1\$710 por quilo, mantendo, assim, o senhor conferente Dr. Sá e Souza, o seu parecer anterior. O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.254 — L. Figueiredo & Comp. — 47.270. — Despacharam pela nota n. 80.149, de 1937, tapetes de lã, aveludados, de pelo curto, macio, apresentando pelo avesso fôrro ou assento de tecido de algodão, linho ou cânhamo, ainda que apareçam fios do aveludado, do art. 139, taxa de 20\$800 por quilo. O conferente senhor Ildebrando de Barcelos verificou que um dos tapetes tinha o fôrro ou assento constituído em sua maior parte, de lã, razão pela qual o sujeitou à taxa de 31\$200 por quilo. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscrive o seguinte voto do senhor conferente Castelo Branco: "De acordo com a impugnação do conferente. Sobre o assunto me reporto aos diversos pareceres prestados em processos outros sobre mercadoria, perfeitamente idêntica"; e o senhor conferente Alfredo Seabra considera a mercadoria bem despachada, nos termos do acórdão número 1.075, de 1935.

O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria, considerando a mercadoria em causa como tapetes de lã, aveludados, de pelo curto, macio, não apresentando pelo avesso, fôrro ou assento de tecido grosso de algodão, linho ou cânhamo, do art. 139, classe 6ª da Tarifa e taxa de 31\$200 por quilo.

N. 1.255 — Laboratórios Reunidos Limitada. — 44.947.

Submeteram a despacho preparações para uso interno, não classificadas, do art. 1.530 da Tarifa, para pagamento de 25 % *ad-valorem*.

O oficial administrativo Sr. Célio Caldeira verificou uma solução medicinal para uso interno, composta de glicero-fosfato de sódio, metilarisinato de sódio (arrenal) e vinho de 15%, e exigiu a taxa de 26\$550 por quilo, art. 1.481 da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, segundo o resultado da análise do Laboratório Nacional — laudo n. 2.678, de 30 do mês findo, que demonstrou ser a mercadoria analisada, — de uma preparação para uso técnico, constituída por solução alcoólica concentrada de produtos químicos medicinais (glicero-fosfato de sódio e um composto sódico arsenical) — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como preparações para uso interno, não classificadas; do art. 1.530, classe 26ª da Tarifa, para pagamento de 25 % *ad-valorem*.

O senhor inspetor assim decidiu..

N. 1.256 — St. John Del Rey Mining Company Ltd. — 45.812.

Despachou pela nota n. 1.124, de 1937, com isenção de direitos e adicionais, quatro tambôres de ferro galvanizado, continentes de produto químico e xantato de potássio impuro, para outros usos, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras.

O conferente Sr. Fausto de Carvalho verificou tambôres com tampa e dispositivo para serem abertos sem dano, considerados pelo acórdão n. 1.167, do Conselho Superior de Tarifa, como obras de ferro batido galvanizado, do art. 861, taxa de 3\$120 por quilo.

A Comissão da Tarifa, pelo voto dos senhores conferentes Dr. Sá e Souza, Eugênio Pourchet e Alfredo Seabra, considera o tambôr em questão, como se apresenta, sem valor mercantil; e, pelo voto dos senhores conferentes Dr. Ildebrando de Barcelos, Euclides de Carvalho, Dr. Amarílio de Noronha e Dr. Tavares Guimarães, subscrive o seguinte voto do senhor conferente Castelo Branco: — "Considero a mercadoria sujeita a direitos — tambôres de ferro para condução de mercadorias líquidas."

O senhor inspetor decidiu de acordo com os últimos, considerando a mercadoria em causa como tambôres de ferro para condução de mercadorias líquidas, do artigo 861, classe 21ª da Tarifa.

Secretaria da Comissão da Tarifa da Alfândega do Rio de Janeiro, em 1 de dezembro de 1938. — Luiz Simões, oficial administrativo, secretário.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de dezembro de 1938

Ao Exmo. Sr. Juiz de Menores do Distrito Federal

N. 1.767 — Responde à solicitação do officio n. 5.385, de 30 de novembro de 1938, e declara a S. Ex. que o 3º sargento artilheiro Luiz Pinto de Castro, não poderá comparecer àquela juízo, no dia 6 do corrente mês, por motivo de moléstia que o retém em sua residência, à Praça Azevedo Cruz n. 39, casa 30, Niterói.

— Aos Srs. Chefes das Repartições da Marinha:

N. 1.766 — Recomenda sejam remetidos ao gabinete, até o dia 10 de fevereiro próximo futuro, os dados para a elaboração do relatório referente ao ano de 1938, que deverá ser apresentado ao Exmo. Sr. Presidente da República.

Tribunal Marítimo Administrativo

PROCESSO N. 77

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ~~destes consta~~ que na manhã do dia 12 de outubro de 1935, a draga "Baía" sob a direção do Mestre de pequena cabotagem José Antônio de Oliveira, fazia experiências na enseada da Ribeira, no Porto da Baía e ~~apresentando~~

entre as duas bóias existentes no canal da corôa da Plataforma para assinalar a passagem de um cabo condutor de energia elétrica, arrastou esse cabo com a lança de sucção que vinha dragando, produzindo as avarias e danos constantes do laudo de avaliação de fls. 14 e 15.

4 E,

Considerando que é da competência do Tribunal o julgamento deste processo em face do que determina o Regulamento Interno no seu art. 16, interpretativo dos art. 10, 56 e 61 do Regulamento deste Tribunal;

Considerando que dos autos ficou provado que a draga trafegava sob a direção e responsabilidade do Mestre de pequena cabotagem José Antônio de Oliveira;

Considerando que a passagem do cabo condutor estava assinalada por duas bóias distanciadas de 90 metros;

Considerando que essas bóias pela forma usual empregada no balisamento e pela cor da sua pintura, não podiam ter outra significação;

Considerando que a deficiência assinalada da letra "T", não isenta o mestre da responsabilidade do acidente, tanto mais que, a distância máxima a que poderia ter passado de cada uma, teria sido de 45 metros;

Considerando que essas bóias não deveriam ser confundidas com bóias de amarração, de forma e características diferentes das empregadas no balisamento, maximé, sabendo-se que a Capitania do Porto da Baía não poderia consentir que se fundeassem bóias que pudessem prestar-se a tal confusão;

Considerando, enfim, que mesmo em estado de dúvida, mandava a prudência não passar pelo canal com a lança arrastando,

Acordam, unanimemente, os Juizes do Tribunal Marítimo Administrativo:

a) quanto á natureza e extensão do acidente: avarias nos cabos de energia elétrica pelo fato da draga "Baía" passar dragando pelo canal d corôa de Plataforma onde existem duas bóias assinalando os cabos elétricos submersos;

b) quanto á causa determinante: prejudicado pelo item anterior;

c) considerar o representado responsável pelo acidente, incurso, assim, na letra "f" do artigo 61, combinado com o artigo 56, tudo do regulamento do T.M.A., impondo-lhe, por isso, a pena de repreensão pública. P.I.R.C. Custas na forma da lei.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1938. — *Dario Paes Leme de Castro*, vice-almirante, presidente. — *Raul Romão Antunes Braga*, juiz relator. — *João Stoll Gonçalves*. — *Francisco José da Rocha*. — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda*.

Fui presente — *Carlos Americo Brasil*, procurador junto ao T. M. A.

Confere. — *Gilberto de Alencar Saboya*, secretário.

PROCESSO N. 319

ACORDÃO

Encalhe por erro de navegação. Engano em distinguir os faróis. Manobras precipitadas para o saíamento. Condenação.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é indiciado o práctico Manuel Raimundo Braga.

Em 12 de abril do corrente ano o vapor nacional "Afonso Pena", de propriedade do Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional), em sua viagem de Belém para Manaus, encalhou, ás 4 horas e 45 minutos, no local denominado Marajó-Assú onde bateu e permaneceu durante 2h.05m. Dirigia o navio o práctico do Rio Amazonas Manuel Raimundo Braga. Consta dos depoimentos e demais documentos dos autos que, subindo o capitão ao passadiço ao ouvir o telégrafo das máquinas, encontrou o navio dando atrás, pelo que, incontinentemente, mandou parar as máquinas e ornedou as sondagens devidas para conhecer a situação do navio e estado dos porões, manobrando em seguida para safar a embarcação, o que conseguiu sómente por ocasião da enchente. Retomando o vapor sua viagem foi verificado que governava então ele mal, devido a uma torção do leme para BB, obrigando a utilização das máquinas nos lugares de correnteza. Constatou-se, outrossim, estarem os porões estanques.

Depuseram no inquérito aberto junto à Capitania, o capitão do navio, o práctico ora indiciado, o segundo piloto, o marinheiro de serviço no leme e o de serviço de vigia no passadiço. Ao inquérito foram juntos extratos dos diários de navegação e máquinas. O certificado da vistoria feita em Manaus constava estarem vergadas em ângulo reto as pailhetas do hélice de BB; leme com empeno da madre na altura da elara, produzindo um desvio de cerca de 30 graus na caia. Máquinas em perfeito estado; porões estanques. Fez posteriormente o navio obras na Capital Federal julgadas boas, exigida, porém, a substituição de uma chapa C N. 7 a BE, que fôra arrombada a martelo. Nenhuma avaliação de danos consta de qualquer das vistorias acima. Concluiu por fim o relatório do encarregado do inquérito ter sido causa do encalhe o engano do práctico, que foi ainda

precipitado na manobra dando atrás sem estudar a situação do navio. Defendeu-se o práctico a fls. alegando como causa do encalhe as fortes correntezas da maré de vassante e a nenhuma visibilidade do local. Opinou por fim a Procuradoria a fls. nenhuma argumento novo justificando as suas razões.

Do exposto,

Considerando que, conforme depõe o capitão, ao subir este ao passadiço para saber do práctico "o que havia", este lhe respondera ter-se enganado tomando o farol de Marajó-Assú pelo do Capim, faróis eses, ambos, ainda bem visíveis naquele momento; depoimento esse confirmado pelo marinheiro do leme;

Considerando que, pelos depoimentos tomados e pelos dados do diário de navegação, a visibilidade reinante não impedia a correta navegação, pois, quando muito, seria "ela" "sofritível" indicando aguçados no horizonte (depoimento de fls.) "um pequeno aguçado caído antes do acidente não tende prejudicado a visibilidade" (idêntico a fls.);

Considerando que, provada a inexistência de quaisquer fatores de correnteza ou de ordem meteorológica que prejudicassem a navegação, é de se admitir a alegação do capitão do navio e a afirmação do marinheiro do leme, das quais se conclue que houve na realidade engano na derrota indicada pelo práctico tomando o farol de Ilagui pelo do Capim, do que resultou o navio bater e encalhar;

Considerando o mais que dos autos consta,

Acordam, unanimemente, os juizes do Tribunal Marítimo Administrativo, considerar que o acidente acima ocorrido nas circunstâncias e com os danos mencionados mas não avaliados nos autos, teve como causa o engano referido do práctico indiciado tomando um farol por outro agravadas as consequências do acidente pelas manobras precipitadas que executou. Pelo que resolvem considera-lo como incurso na letra "c" do art. 61 do Regulamento do Tribunal, impondo-lhe a multa de um conto trezentos e setenta e cinco mil réis (1:375\$000). I. R. Custas na forma da lei.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1938. — *Dario Paes Leme de Castro*, vice-almirante, presidente. — *João Stoll Gonçalves*, relator. — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda*. — *Raul Romão Antunes Braga*. — *Francisco José da Rocha*.

Fui presente. — *Carlos Americo Brasil*, procurador junto ao T. M. A.

Confere. — *Gilberto Alencar Saboya*, secretário.

468ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 6-12-1938

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes, vice-almirante Dario Paes Leme de Castro, presidente, Drs. Carlos de Miranda, J. Stoll Gonçalves, cap. de Longo Curso Francisco José da Rocha, Cap. de Mar e Guerra Raul Romão Antunes Braga, secretário Gilberto de Alencar Saboya.

Ata: declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo Sr. presidente o expediente em mesa.

Publicação: foram publicados em sessão os acordãos nos processos ns. 313 e 327, julgados em 17 e 25-11-1938.

Julgamento: foi terminado o julgamento do processo n. 241, iniciado em sessão de 2 do corrente, como consta da papelleta junta, por cópia.

Levantada a sessão às 16 horas. — *Gilberto de Alencar Saboya*, secretário.

JULGAMENTO

Dia 2 e 6-12-1938

Processo n. 241, relator; Juiz Francisco José da Rocha, referente ao abalroamento dos navios "West Selene" e "Lages", à entrada de Santos, no dia 27 de junho de 1937.

Com representação do procurador especial junto ao T. M. A., contra os capitães John Thomas Edwards, José Moreira Pequeno e práctico Sebastião Antônio Couto.

Lidos, relatados e discutidos os autos, fizeram uso da palavra os Drs. procurador, J. F. de Almeida, D. Xerez e J. J. da Gama e Silva, advogados. Decidiu o Tribunal, por unanimidade de votos:

a) quanto á natureza e extensão do acidente: abalroamento culposo, com avarias em ambos os navios conforme consta dos autos;

b) quanto á causa determinante: transgressão pelo navio "West Selene" dos arts. 19, 22 e 23 da convenção para evitar abalroamento no mar e, consequentemente;

c) julgar o capitão John Thomas Edwards como incurso na letra "f" do art. 32 do regulamento do T. M. A., impondo-lhe, por isso, a multa de 1:375\$000; e pelo voto de desempeto da presidência, contra os senhores juizes Stoll Gonçalves e Carlos de Miranda, isentar de responsabilidade o capitão e o práctico do navio "Lages".

Ao Sr. relator. — *Dario Paes Leme de Castro*, presidente.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 2 de dezembro de 1938

Avisos:

Ao Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores pedindo providências no sentido de ficar sanada a irregularidade constatada na apresentação de duas certidões de idade, passadas pela 5ª Pretoria Cível e referentes ao ex-aluno do Colégio Militar do Rio de Janeiro, Neisir, filho de D. Guiomar Couto, das quais consta ter o referido menor nascido, segundo a que foi apresentada naquele estabelecimento de ensino, em 8 de julho de 1919, e na que é agora apresentada, na mesma data em 1920. (Aviso n. 154).

— Ao Sr. diretor de Recrutamento declarando que a referida Diretoria deve manter em dia uma relação de todos os oficiais e praças da reserva e reformados, que percebem vencimentos pela mesma Diretoria, Circunscrições de Recrutamento e Corpos de Tropa, mencionando posto, nome, residência, importância mensal bruta que percebem, bem como a data do decreto que os transferiu para a inatividade. Dessa relação devem ser enviadas uma via ao gabinete do ministro e outra à Diretoria de Fundos. Das alterações posteriores, decorrentes de novas reformas ou transferências para a reserva, mudança de residência ou falecimento, será dado, mensalmente, conhecimento àqueles órgãos. (Aviso n. 452).

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1938.

Aviso n. 869.

Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas.

Mandai publicar em boletim do Exército, o seguinte:

No encaminhamento n. 2.226 A-5, de 9 do corrente mês, o comando da 2ª Região Militar, consulta como proceder com o sorteado convocado Adelino Lima Garcia, filho de Romualdo de Lima Vasques, condenado a 3 anos e meses de prisão celular, como incurso três vezes no art. 330, § 4º, da Consolidação das Leis Penais.

Em solução, declaro que não deve ser incorporado às fileiras do Exército, réu de crime de furto, tão infamante quanto o de que trata a letra b do art. 4º do regulamento que baixou com o decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923, que incapacitam os imputados para o mesmo serviço, nos termos expressos de lei — General Eurico G. Dutra.

Dia 5

Despachos:

Foi mandado asilar, na forma do § 1º, do artigo 7º do decreto n. 2.774, de 20 de junho de 1938, o soldado da Escola Militar, Martinho da Silva.

Requerimentos despachados:

Bibiano Sérgio Dale Coutinho, capitão, pedindo permissão para gozar um período de férias na Capital Federal. — Concedo a permissão.

Clube Paulista de Planadores, pedindo seja a Alfândega de Santos autorizada a desembarcar um avião marca "Aeronca", tipo turismo e um motor da mesma marca. — Deferido.

Francisco das Chagas Araujo, 3º sargento, pedindo 30 dias de dispensa do serviço e permissão para ir à cidade de Batalha, Estado do Piauí, correndo as despesas por conta do requerente. — Concedo a permissão e dispensa.

Lincoln Jeolas Santos, 1º tenente, pedindo permissão para gozar um período de férias, na Capital Federal. — Concedo a permissão.

Marius Teixeira Pinto, tenente-coronel, pedindo permissão para gozar as férias regulamentares na cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro. — Concedo a permissão.

Oswaldo Moreira de Figueiredo, 2º tenente veterinário, pedindo permissão para gozar os 6 meses obtidos para tratamento de saúde, na Capital Federal. — Concedo a permissão.

R. Cauduro & Comp., pedindo lhes sejam entregues fardos de alfafa que se encontram no Trapiço Novo Rio de Janeiro, à rua da Gambôa n. 365. — Como pede, em face dos pareceres. Proceda-se em consequência.

Raimundo Camilo de Sousa, capitão de administração, pedindo seis meses de licença para tratamento de saúde, nos termos do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, com permissão para gozá-la no Estado da Bahia. — Concedo, para tratamento de saúde (não licença prêmio).

Roberto Dias Lopes, pedindo lhe seja autorizado construir num terreno sito à rua Susano, em Copacabana, entre o n. 48 da dita rua e a Escola General Trompowski, parte em plano e parte em encosta, até cota não superior a 40 metros. — Não ha inconveniente, para este Ministério, em ser feita a construção requerida.

Retificação:

Alvaro Arêas, coronel do quadro "Q", pedindo continuar a perceber a gratificação de coronel correspondente à função de chefe do E. M. da Inspetoria Geral do 2º Grupo de Regiões. — Indeferido, à vista da informação da Diretoria de Fundos e dos pareceres do consultor jurídico do Ministério e do consultor geral da República, e não como publicou o "Diário Oficial" de 3 de dezembro do corrente ano, à página 24.386, 2ª coluna.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DIVISÃO DO EXPEDIENTE DO GABINETE DO MINISTRO DA GUERRA

Dia 1 de dezembro de 1938

Offícios:

Ao Sr. Diretor da Imprensa Nacional pedindo providências no sentido de ser renovada a assinatura do "Diário Oficial", no ano vindouro, para o Serviço de Fundos da 1ª Região Militar e Laboratório Químico Farmacêutico Militar, com a remessa de 3 a 4 exemplares de cada número, respectivamente. (Ofício n. 2.760).

Dia 2

Ao Sr. Diretor da Imprensa Nacional pedindo providências no sentido de ser renovada a assinatura do "Diário Oficial" para a Escola de Intendência do Exército, com a remessa de dois exemplares de cada edição (Ofício n. 2.770).

Serviço do Pessoal Civil

ATOS DO SR. CHEFE DE SERVIÇO

Requerimentos despachados:

Perciliana Semiramis de Macedo Sousa Bloch, funcionária contratada, auxiliar de escrita do 5ª classe, servindo na Diretoria do Arquivo do Exército, pedindo seja averbado em seus assentamentos o tempo que serviu como escriturária de 2ª classe, no Serviço de Sub-sistência Militar. — Arquite-se, de acordo com a ordem do senhor ministro, contida em aviso n. 293, de 18 de abril de 1938, publicado no "Diário Oficial" de 20 do mesmo mês, página 7.492.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Viação e Obras Públicas

PORTARIA N. 567

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas:

Atendendo ao que requereu a Companhia Comércio e Navegação e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Portos e Navegação, constante do processo desta Secretaria de Estado número 25.652/38,

Resolve — fica incorporado à frota da Companhia Comércio e Navegação o vapor "Oity" de 616T, 190, brutas, de acordo com os documentos que com esta baixam, rubricados pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado deste Ministério, gozando em consequência dos favores constantes da cláusula XI do contrato autorizado pelo decreto n. 20.224, de 18 de julho de 1931, não podendo, entretanto, ser empregado o mesmo vapor em transportes de passageiros, visto possuir, apenas, camarotes para a sua tripulação.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1938. — Mendonça Lima.

(C. 7.986 — 8-12-1938 — 21\$400.)

Diretoria da Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Portaria n. 564, de 1 de dezembro de 1938

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas,
Com fundamento no artigo 20 do decreto n. 24.023, de 21 de março
de 1934, delega poderes ao engenheiro-chefe da Rede de Viação Cea-
rense — Humberto Monte para requisitar às repartições competentes,
inscrição de direitos para a imprimação de material destinado àquela via-
ção.

Proc. n. 27.364/38.

Portaria n. 576 de 6 de dezembro de 1938

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas,
em nome do presidente da República:

Atendendo ao que solicitou a Estrada de Ferro Madeira-Mamoré,
em ofício n. 151-G, de 2 do corrente,

Resolve aprovar o orçamento, na importância total de.....
\$00:000\$000 (trezentos contos de réis), compreendendo mão de obra
e material, relativo ao prosseguimento dos trabalhos de construção
da rodovia Porto Velho-Presidente Pena, correndo a despesa à conta
do crédito suplementar aberto pelo decreto n. 918, de 1 de dezem-
bro corrente.

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas,
em nome do presidente da República:

Resolve, tendo em vista o que lhe propoz o Conselho da Adminis-
tração do Porto do Rio de Janeiro, aprovar as seguintes inclusões e
modificações na tabela H das tarifas portuárias aprovadas pela por-
taria n. 795, de 9 de outubro de 1935:

Tabela H — Transportes:

Taxas especiais:

- | | |
|---|-------|
| 11-A) Por serviço idêntico ao especificado na taxa n. 8,
quando aplicado aos minérios de ferro e de manganês,
a granel para serem depositados sobre o terrapleno do
cais, por quilograma | \$002 |
| 11-B) Por serviço idêntico ao especificado na taxa n. 8,
quando aplicado aos minérios de ferro e de manganês,
granel que forem diretamente embarcados dos vagões
para bordo, por quilograma..... | \$001 |

Observações:

e) Entre os minérios a que se refere a taxa 11 desta tabela, não
estão compreendidos os minérios de ferro e de manganês.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1938. — *João de Mendonça
Viana*,

Avisos:

Expediente do dia 5 de dezembro de 1938.

N. 4.263 — A' Inspetoria Federal de Obras contra as Secas —
Aprovando orçamento, na importância de 8:219\$337, para a perfu-
ração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, em terras da
propriedade sita à avenida Santos Dumont, 312/418, no município de
Olinda, E. de Pernambuco, requerida pelos srs. Amorim Costa & Cia.
(26.756/38).

N. 4.264 — A' Inspetoria Federal das Estradas. — Autorizando
a The Great Western of Brasil Railway Company Limited receber o
material cujo orçamento foi aprovado pelo aviso n. 1.891 de 17 de
junho deste Ministério, no próximo ano de 1939, e bem assim que o
respectivo pagamento corra à conta dos recursos que forem destinados
ao mesmo exercício.
(27.458/38).

N. 4.266 — Ao D.A.C.. — Aprovando a tomada de contas, rela-
tiva ao exercício de 1937, da Luftschiffbau Zeppelin G.m.b.H.,
contratante arrendatária do aeroporto "Bartolomeu de Gusmão".
(26.214/38).

N. 4.267 — A' Interventoria Federal no E. do Rio de Janeiro. —
Solicitando providências, no sentido de ser solucionada a execução das
tomadas de contas em atraso no porto de Angra dos Reis, as quais só
agora podem ser efetuadas, por ter sido aprovado o respectivo orça-
mento das obras. (25.457/38).

N. 4.268 — Ao Ministério das Relações Exteriores. — Prestando
informações sobre o aviso n. EC/173/577.16(85), de 19 de setembro,
p. passado, desse Ministério, referente ao pagamento de juros de obri-
gações da Companhia Estrada de Ferro Este Brasileiro. (25.012/38).

N. 4.269 — A' Interventoria Federal no Estado do Rio de Ja-
neiro. — Solicitando providências no sentido de serem apresentados à
Fiscalização dos Portos nesse Estado os documentos necessários às
tomadas de contas do Porto de Niterói. (25.101/38).

N. 4.271 — Ao Ministério da Educação e Saúde. — Comunican-
do que o D.C.T., a pedido da Fiscalização do Ensino Comercial, junto
à Escola "Luiz Rosa", de Jundiaí, E. de São Paulo, já providenciou no

sentido de ser considerada oficial, pela Diretoria Regional daquele Es-
tado, a correspondência que, durante o corrente ano, e em objeto do
serviço público, fôr apresentada pelo respectivo inspetor. (27.415/38).

N. 4.272 — Ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. —
Comunicando que o D.C.T. já providenciou no sentido de ser consi-
derada oficial, durante o corrente ano, e por conta desse Ministério, a
correspondência que, em objeto do serviço público, fôr apresentada
pelo Dr. Armando Vidal Leite Ribeiro, Comissário Geral do Brasil
na Feira Mundial de Nova York de 1939. (27.039/38).

Requerimentos despachados

Celino Maciel, funcionário aposentado da E.F.C.B., pedindo
concessão de passes com 75% de abatimento para pessoas de sua fa-
mília, nos trens do interior, e de passes grátis para seus filhos, nos
trens de subúrbios da Central do Brasil. — Indeferido, em face do dis-
posto na alínea a do Capítulo II, decreto n. 23.655, de 27 de dezembro
de 1933. (25.684/38).

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 5 de dezembro de 1938.

Ofícios:

N. 5.938 — Ao D. dos Correios e Telégrafos — Comunicando
o despacho referente às despesas da representação desse Departamen-
to, na Exposição Comemorativa do 1.º aniversário do Estado Novo. —
Já foi autorizado pelo despacho de 4 deste mês. O citado despacho de
4 de novembro próximo passado é o seguinte: "Ao D.C.T. para pro-
videnciar na forma do que dispõe o artigo 267, letras a e c do Regula-
mento Geral de Contabilidade Pública". (27.554/38).

N. 5.939 — Ao Tribunal de Contas — Remetendo a 2.ª via do em-
penho de despesa n. 170, de 2 do corrente, extraído por esta Secretaria
de Estado à conta da sub-consignação 1. consignação I, da Verba
4 "Eventuais" do orçamento vigente deste Ministério. (25.991/38).

N. 5.940 — A' Comissão Técnica de Rádio. — Restituindo a in-
dicação n. 3 dessa Comissão, que acompanhou o ofício n. 50, de 24 de
setembro deste ano. (26.220/38).

N. 5.941 — A' E.F. Central do Brasil. — Enviando cópia do
decreto-lei n. 683, de 13 do mesmo ano.

N. 5.942 — Ao Tribunal de Contas. — Enviando, por cópia, o ofí-
cio de n. 172, de 26 de outubro último, do D.A. do Ministério das Re-
lações Exteriores, e cópia das alegações do ministro Plenipotenciário,
João Severiano da Fonseca Hermes Júnior, a respeito da comprovação
do adiantamento de 300:000\$000, recebido em 12 de janeiro deste
ano. (24.908/38).

N. 5.943 — Ao mesmo. — Comunicando que os documentos re-
ferentes ao adiantamento de 1.700:000\$000, recebido no T.N. pelo es-
criturário do D.N.E.R., Henrique de Abreu Maia, foram presentes
a esta Diretoria dentro do prazo legal, isto é, em 15 de outubro p.
passado. (26.337/38).

N. 5.944 — A' Despesa Pública — Enviando a 1.ª via dos do-
cumentos apresentados à repartição por Paulo Goulart, do D.N.E.R.,
comprovando a aplicação de 2.887:500\$000. (27.072/38).

N. 5.945 — A' Inspetoria Federal das Estradas — Solicitando
providências no sentido de ser, com a possível urgência, atendido pela
Diretoria da E.F. de Goiás o pedido da D.D.U., constante do ofí-
cio n. 1.174-D.A., de 18 de novembro p. passado. (26.773/38).

N. 5.946 — Ao D. dos Correios e Telégrafos — Idem, pela D.R.
de Goiás, o pedido da D.D.U., constante do ofício n. 1.174-D.A., de
18 de novembro p. passado, anexo por cópia. (26.773/38).

N. 5.947 — Ao Tribunal de Contas. — Enviando a 2.ª via do em-
penho de despesa n. 171, de 5 do corrente mês, na importância de
300:000\$000, extraído por esta Secretaria de Estado, à conta da sub-
consignação n. 13/05, suplementada pelo Decreto-lei n. 918, de
1/12/38, Consignação VI, da Verba 5 do orçamento vigente desta
Ministério. (27.977/38).

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Expediente do dia 5 de dezembro de 1938

N. 4.262 — Ao Ministério da Marinha — Encaminhando processo
n. 25.409-38, referente ao pedido de transferência de João Batista
Girirana — (25.409-38).

N. 4.265 — Ao juiz de direito da Terceira Vara Civil — Comu-
nicando que o Serviço do Pessoal deste Ministério já solicitou à
Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional providências ur-
gentes no sentido de ser averbada na folha de pagamento do oficial
administrativo — Djalma Miranda a quantia de 400\$000 mensais, o
qual será paga à esposa desquitada desse funcionário e anotada no seu
nome de solteira — Otacília da Cruz Rangel, conforme ofício núme-
ro 313, de 1/1/38 dessa Vara Civil — (26.210-38).

N. 4.270 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento da importância total de 158\$300 para atender a folha de gratificação a que fez jus, por serviços extraordinários prestados fora do expediente normal, no período de 12 a 30 de novembro último, ao escriturário da classe G, do Quadro II deste Ministério. — Elza Santos Guimarães — (27.463-38).

ATOS DO SR. DIRETOR

Apostilas:

No decreto de 7 de dezembro de 1937, expedido a Vitor Vidal, que exerce efetivamente, o cargo de Carteiro da classe "D", do Quadro XX do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Carteiro de 3ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro, para o qual fora nomeado em 25 de janeiro de 1921, de acordo com o art. 1º, *in fine*, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

"O funcionário a quem o presente decreto se refere, foi nomeado carteiro de 3ª classe em 25 de maio de 1921 e não a 25 de janeiro desse ano, conforme está no mesmo declarado — (Processo 18.626, de 1938). — Joaquim Bittencourt de Sá, diretor do Pessoal. (Delegação de poderes em portaria n. 393, de 22-8-38)."

No decreto de 7 de dezembro de 1937, expedido a Frederico Antônio Dia, que exerce, efetivamente, o cargo de carteiro da classe "B", do quadro XX do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado carteiro auxiliar da agência de São João da Barra, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro, para o qual fora nomeado em 3 de março de 1920, de acordo com o artigo 1º, *in fine*, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

"O funcionário a quem o presente decreto se refere, foi nomeado carteiro auxiliar em 6 de maio de 1921, e não a 3 de março de 1920, conforme está no mesmo declarado — (Processo 18.626-38). — Joaquim Bittencourt de Sá, diretor do Pessoal — Delegação de poderes em portaria n. 393, de 22-8-38)."

No decreto de 23 de fevereiro de 1938, expedido a Sebastião Machado Sobrinho, que exerce, efetivamente, o cargo de carteiro da classe "B", do quadro XXIX do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Estafeta da agência de São Simão, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ilhéus, para o qual fora nomeado em 2 de setembro de 1921, de acordo com o art. 1º, *in fine*, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

"O funcionário a quem o presente decreto se refere, exerceia o cargo de carteiro auxiliar da agência de São Simão, para o qual fora nomeado em 6 de dezembro de 1911, e não como está no mesmo declarado — (Processo 18.626-38)."

Rio de Janeiro, em 6 de dezembro de 1938. — Joaquim Bittencourt de Sá, diretor do Pessoal — (Delegação de poderes em portaria n. 393, de 22-8-38)."

No decreto do 16 de novembro de 1937, que nomeou Geni P. Leme, para exercer o cargo de pedreiro da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, produzindo este ato todos os seus efeitos a partir de 1 de agosto do corrente ano.

"Tendo contraído nupcias, em 15 de junho de 1937, perante o juiz da Paz e Casamentos de Bauri, Estado de São Paulo, a funcionária a quem se refere o presente decreto passou a assinar-se Geni Pereira Leme Nelo, conforme consta no processo n. 21.875-38, desta Secretaria do Estado. — Joaquim Bittencourt de Sá, diretor do Pessoal. Delegação de Poderes em Portaria n. 393, de 22-8-38)."

SEÇÃO FINANCEIRA

Relação a que referem as normas 8ª e 9ª da Circular n. 7/38, de 16 de agosto último, expedida pela Secretaria da Presidência da República, dos funcionários da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense que, segundo o ofício n. 1.010, de 24 de Novembro último, da mesma Diretoria, tiveram direito a diárias no referido mês de novembro, por serviços externos (inspeção, fiscalização e alimentação regulamentares).

Nome — Cargo no Quadro I	Número de diárias	Total
Hildebrando de Araujo Góis, engenheiro classe N	20	1:000\$0
Francisco Saturnino Braga, engenheiro classe M...	18	900\$0
Laerte Rangel Brígido, engenheiro classe L.....	20	920\$0
Bento Santos de Almeida, engenheiro Classe K.....	16	808\$0
Manuel Pacheco de Carvalho, engenheiro classe J..	20	800\$0
Camilo de Menezes, engenheiro classe J.....	24	720\$0
José de Oliveira Coelho Possas, engenheiro classe I	19	494\$0
Lauro Ataíde de Freitas, engenheiro classe I....	25	650\$0
Luiz Lima da Veiga, engenheiro classe I.....	25	650\$0
Ivan Mariz, engenheiro classe I.....	20	520\$0
Eduardo Pinto de Vasconcelos, médico clínico classe J	4	120\$0
Oriando Pereira Cardoso, oficial administrativo classe I	23	598\$0
		7:780\$0

Dispositivo legal ou regulamentar:

Art. 4º das Instruções aprovadas para a comissão de Saneamento da Baixada Fluminense pela portaria n. 166, de 16/2/34; art. 3º do decreto n. 23.053, de 8/8/933; arts. 1º e 4º da lei n. 248, de 16-9-938,

o Verba 1ª, título IV "Gratificações e Auxílios", sub-consignação número 56, alínea 13, do anexo n. 8, a que se refere o art. 3º do decreto-lei n. 107, de 27 de dezembro de 1937.

Seção Financeira, em 5 de dezembro de 1938. — *Art. Ministério*, escriturário classe F. — S. Fontoura, chefe da Seção. — Joaquim Bittencourt de Sá, diretor do Pessoal.

Offícios:

Expediente do dia 5 de dezembro de 1938

N. 5.935 — A I.F. de Obras Contra as Secas — Enviando o decreto de 12 de novembro último, em virtude do qual Cristiano do Sousa Guimarães foi transferido, a pedido, do cargo da classe "E", da carreira de "escriturário", do quadro XI, para igual classe e carreira do quadro I, deste Ministério. 6.525/38.

N. 5.936 — A 1ª Circunscrição de Recrutamento Militar — Comunicando que Cristiano de Sousa Guimarães tomou posse em 1 do corrente mês, no cargo da classe "E", da carreira de "escriturário", do quadro I, deste Ministério. 6.525/38.

N. 5.937 — A Despesa Pública — Enviando o processo relativo à habilitação ao montepio de Felisbina Pereira Saint Martin, e outros, viúva e filhos do ex-engenheiro da classe K, do quadro II deste Ministério — Carlos Saint Martin. 25.925/38.

PROTOCOLO GERAL

RETIFICAÇÕES

No D.O. de 5 de dezembro de 1938, a página 24.500 — Do número 5.886 a 5.897, são ofícios do dia 1 de dezembro de 1938 — e do n. 4.239 ao 4.244, são avisos do dia 2 de dezembro de 1938.

No mesmo D.O. a mesma página, onde se lê: Maria Augusta da Luz e Ana da Conceição Luz, leia-se: Maria Augusta da Luz e Ana Aurora da Conceição Luz.

No mesmo D.O. a mesma página, onde se lê Comissão Central, acrescente-se: Comissão Central de Compras.

Diretoria de Contabilidade

ATO DO SR. MINISTRO

Dia 3 de dezembro de 1938

Aviso:

Sr. Inspetor federal das Estradas:

N. 4.255 — Em referência ao ofício n. 50/Z, de 27 de janeiro de 1937, do vosso antecessor, declaro-vos, para os fins convenientes, que, de acordo com o parecer dessa Inspeção, aprovo a tomada de contas, relativa ao 1º semestre de 1936, de The Great Western of Brasil Railway Company, Limited.

Inspeção Federal das Estradas — The Great Western of Brasil Ry. Co — Tomada de Contas do 1º semestre de 1936 — Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1937.

Exmo. Sr. Ministro:

N. 50-Z — Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex. a ata e mais documentos relativos à tomada de contas da "The Great Western of Brasil Railway Company, Limited" referente ao 1º semestre de 1936.

Extensão em tráfego:

	Km.
Extensão em tráfego em 31-6-1936.....	1.741,537
Extensão média em tráfego	1.741,537

Movimento financeiro:

Examinados os livros e documentos comprobatórios da receita e despesa da sede no semestre considerado, verificou a junta que de acordo com esses documentos foi o seguinte o movimento financeiro apresentado pela Companhia, assim discriminado pelas diversas linhas:

Receita			
Linha Norte	5.571:062\$900		
Linha Oeste	4.153:971\$250		
Linha Sul	8.522:808\$450		
E. F. Paulo Afonso	60:969\$900	18.314:812\$500	
Despesa			
	Pessoal	Material	Total
Norte .	2.039:182\$990	2.406:809\$210	4.445:992\$200
Oeste .	1.764:507\$480	1.862:273\$860	3.566:781\$340
Sul	2.692:637\$910	3.020:406\$680	5.713:044\$590
P. Aff..	84:635\$470	44:006\$600	128:642\$070
	6.580:963\$850	7.273:496\$350	13.854:460\$200
Saldo			4.460:352\$300

A junta aceitou sem impugnação a receita apresentada pela Companhia, na despesa, porém, baseada nas disposições constantes das instruções para tomadas de contas a que se refere a portaria de 4 de

abril de 1923 e nas diversas cláusulas de seu contrato de arrendamento resolveu excluir da despesa as importâncias seguintes:

a) Pensões pagas em Londres	43:852\$100
b) Pensões pagas em Pernambuco	540\$000
c) Comissões e telegramas pagos pela remessa de dinheiro para o Rio	248\$000
d) Passagens para a Europa e outras despesas de funcionários da administração superior em férias.....	35:334\$000
e) Ordenado pago a um advogado extra-quadro no Rio de Janeiro	6:000\$000
f) Despesas feitas pelo escritório de Londres com revistas e livros técnicos	4:358\$000
Total	90:332\$300

Em vista dessas glosas devidamente justificadas na ata foi modificado o movimento financeiro do semestre que passou a ser:

Receita	18.314:812\$500
Despesa aceita	13.764:127\$900
Saldo apurado pela maioria da junta.....	4.550:684\$600

Quota de arrendamento:

Não tendo a receita bruta atingido a 29:000\$000 por quilometro de linha em tráfego, de acordo com a cláusula 1ª, letra a do Decreto número 18.714, de 26 de abril de 1929, a quota de arrendamento semestral foi de 75:000\$000 metade da quota anual de 150:000\$000 e para o recolhimento da qual foi pelo presidente da junta expedida a necessária guia.

O recolhimento dessa quota já foi feito pela Companhia à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Pernambuco de acordo com o conhecimento n. 740, de 9 de outubro de 1936.

Despesas com administração superior:

A Companhia apresentou documentos que comprovavam as despesas com sua administração superior importando em 2.188\$10-6, que convertida em moeda brasileira ao câmbio médio do semestre, de 247/64, dinheiro por mil réis produziu a de 428:458\$400, excedente a de 137:361\$100 equivalente a 0,75 % da receita bruta. A junta aceitou apenas essa última quantia.

Cálculo do saldo líquido:

De acordo com o contrato a junta passou a determinação do saldo líquido do semestre o que fica resumido na demonstração seguinte:

Saldo ou receita líquida	4.550:684\$600
a) Preço de arrendamento	75:000\$000
b) Quota de Fiscalização	30:000\$000
c) Administração em Londres	137:361\$100
Saldo líquido	4.308:323\$500

Quota de fiscalização:

A quota de fiscalização relativa ao semestre em estudo foi recolhida à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Pernambuco, conforme conhecimento n. 7, de 3 de janeiro e a do segundo conforme conhecimento n. 1.187, de 3 de julho, ambos de 1936.

Isenção de direitos:

Verificou a junta ter a Companhia importado do estrangeiro com isenção de direitos materiais por cujos direitos teria de pagar a Alfândega de Pernambuco única estação aduaneira por onde recebeu tais materiais, a importância de 220:490\$800.

Caixa de Pensões e Aposentadorias:

A arrecadação para a Caixa de Pensões e Aposentadorias dos Ferrovários atingiu a importância total de 798:805\$300.

A arrecadação de 1 % de aumento sobre as tarifas concedido a Companhia para a indenização da importância em débito dela para com a Caixa no valor total de 1.506:933\$356, atingiu a cifra de réis 108:906\$000. Essa última importância já está incluída no total de 798:805\$300 acima referido.

Impostos:

De acordo com a legislação em vigor deixaram de ser arrecadados pela Companhia como era feito anteriormente, os impostos de trânsito e taxa de viação.

Protesto:

A Companhia como vem fazendo sempre não se conformou com todas as glosas feitas pela maioria da junta, e reservou-se o direito de lavrar o seu protesto formal por ocasião da tomada de contas do segundo semestre e liquidação do ano de 1936.

Junta:

Constituíram a junta de tomada de contas do primeiro semestre os seguintes senhores: presidente, o engenheiro de 2ª classe da Inspeção Federal das Estradas, Otávio Gordilho de Castro, representante da Companhia, Frank Bennett Felows, secretário, José da Sousa e

Silva 3º escrivão da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Pernambuco e Pedro das Chagas Werneck de Lacerda, representante do Tribunal de Contas.

Parecer:

A vista do que acabo de expor a V. Ex. sou de parecer que a presente tomada de contas está em condições de ser aprovada, de acordo com as conclusões da ata.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 6 de dezembro de 1938

Dispensando da Comissão de Censura da Diretoria Regional do Distrito Federal, os seguintes funcionários: Augusto da Silva Ribeiro, oficial administrativo da classe "K"; Luiz de Sá Carneiro, oficial administrativo da classe "H"; Samuel Arcanjo de Almeida Grilo, escrivão da classe "G"; Mariano de Oliveira Moraes Pinto, escrivão da classe "G"; João da Gama Filgueiras Lima Júnior, escrivão da classe "G"; Alfredo de Matos Paranhos, escrivão da classe "G"; Nestor Vitor dos Santos Filho, escrivão da classe "F"; José Rodrigues Campos, escrivão da classe "F"; Atanálfa Cezar Fernandes, escrivão da classe "F"; José Nardi Fernandes Lima, escrivão da classe "F"; Antero Vieira da Cunha, escrivão da classe "E". (Portaria n. 1.422/312/38).

Designando o eletricitista da classe "E" das Oficinas deste Departamento, Armando Augusto de Moraes, para proceder aos serviços de instalação elétrica no prédio em construção para a agência postal telegráfica de Paranaguá, no Estado de Paraná. (Portaria n. 1.427-6/12/38).

Classificando na Diretoria Regional do Ceará, o telegrafista de classe "H", Luiz Brígido Nunes de Melo, readmitido por decreto de 19 de novembro findo. (Portaria n. 1.428/6/12/38).

Requerimentos despachados:

Manuel Leite Pinto Filho, oficial administrativo da Diretoria Regional de Botucatu, pedindo revisão de processo. — Deferido. (Processo n. 16.702/38).

Pedro de Azevedo Dantas, ex-telegrafista adjunto de 4ª classe, extranumerário da Diretoria Regional do Rio Grande do Norte, pedindo revisão de processo. — Indeferido. (Processo n. 58.532/38).

Luiz Gonzaga Dantas de Amorim, ex-telegrafista auxiliar de 1ª classe, da Diretoria Regional do Rio Grande do Norte, pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido. (Processo n. 60.398/38).

Nos requerimentos em que João Pedro de Alvarenga Filho e Antônio Jacomino Júnior, residentes no Estado de Minas Gerais, pedem permissão provisória de rádio-amadorismo a que se refere a portaria n. 829, de 22 de outubro de 1935, do Sr. Ministro da Viação, o Sr. Diretor Geral autorizou a distribuição do prefixo ao Sr. João Pedro de Alvarenga Filho, deixando de autorizar ao Sr. Antônio Jacomino Júnior, por não ter o mesmo, juntado os documentos necessários. (Processo n. 45.241/38).

Nos requerimentos em que Evódio da Silva Romeiro e Lázaro Valtter Sena, residentes no primeiro no Estado de S. Paulo e o segundo, no Estado de Minas Gerais, pedem permissão provisória de rádio-amadorismo a que se refere a portaria n. 829, de 22 de outubro de 1935, o Sr. Ministro da Viação, o Sr. Diretor Geral autorizou a distribuição do prefixo ao Sr. Evódio da Silva Romeiro, deixando de autorizar ao Sr. Lázaro Valtter Sena, por não ter o mesmo juntado os documentos exigidos pela legislação em vigor. (Processo n. 47.016/38).

Fidelis Galeto, condutor de malas, de Santa Maria a Uruguaiana, na Diretoria Regional de Santa Maria, pedindo licença. — Indeferido. (Processo n. 69.132/38).

Geraldo Monteiro, condutor de malas, de Soledade a Eneruzilhada, na Diretoria Regional de Campanha, pedindo licença. — Indeferido. (Processo n. 50.139/38).

João Nogueira, condutor de malas de Rezende a Formoso, na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo licença. — Indeferido. (Processo n. 65.311/38).

Amador de Oliveira, condutor de malas de Movimentos a Carmo do Rio Claro, na Diretoria Regional de Campanha, pedindo licença. — Indeferido. (Processo n. 65.373/38).

Protocolo

Requerimento despachado:

Aparício Hardman Castelo Branco, telegrafista da classe "A", com exercício na Superintendência do Tráfego Telegráfico, pedindo restituição de documentos. — Deferido. (Processo n. 65.739/38).

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR REGIONAL

Dia 5 de dezembro de 1938

Requerimento despachado:

Antônio Farah, pedindo, por certidão várias informações. — Satisfacem-se as exigências do parecer do S. R. P. — 18. (N. 67.724/38).

Departamento Nacional de Portos e Navegação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de dezembro de 1938

GOLPES

A. A. A. do Tribunal de Contas, n. 3.998, solicitando registrar para posterior pagamento pelo Tesouro Nacional, da folha na importância de 4.390.000 (um conto trezentos e noventa mil réis), referente à gratificação regulamentar no mês de novembro último, em favor de José Domingues Belfort Vieira e outros.

A. S. do Ministério da Fazenda, n. 3.999, solicitando encaminhar ao Tribunal de Contas, para posterior pagamento pelo Tesouro Nacional, uma folha na importância de 100\$000 (cem mil réis), referente à gratificação regulamentar no mês de novembro último, em favor de Manoel Raimundo da Silva.

A. S. do mesmo, n. 4.000, solicitando encaminhar ao Tribunal de Contas, para posterior pagamento pelo Tesouro Nacional, uma folha na importância de 250\$000 (duzentos e cinquenta mil réis), referente à gratificação regulamentar no mês de novembro último, em favor de Góis de Carvalho.

A. S. do mesmo, n. 4.001, solicitando encaminhar ao Tribunal de Contas, para posterior pagamento pelo Tesouro Nacional, uma folha na importância de 60\$000 (sessenta mil réis), referente à gratificação regulamentar no mês de novembro último, em favor de Pedro Paulo dos Santos.

A. S. do mesmo, n. 4.002, solicitando encaminhar ao Tribunal de Contas, para posterior pagamento pelo Tesouro Nacional, uma folha na importância de 60\$000 (sessenta mil réis), referente à gratificação regulamentar no mês de novembro último, em favor de Felipe Marcos da Silva Endson.

A. S. do mesmo, n. 4.003, solicitando encaminhar ao Tribunal de Contas, para posterior pagamento pelo Tesouro Nacional, uma folha na importância de 250\$000 (duzentos e cinquenta mil réis), referente à gratificação regulamentar no mês de novembro último, em favor de Antônio de Góis Cavalcanti.

Inspeção Federal de Obras contra as Secas

Dia 5 de dezembro de 1938

Por portaria n. 105, de 5 do fluente, o Sr. inspetor concedeu à Extranumerária mensalista com funções de auxiliar de escrita de 4.ª classe no 1.º Distrito, Moema de Castro Pompeu, um mês e treze dias de licença, tendo em vista o disposto no art. 54 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro próximo passado e de acordo com o art. 8.º, n. 1, do decreto n. 14.663/21, a contar de 19 de novembro último.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Marina Carvalho da Silva (113.350/38). — Certifique-se.
Maria Augusto de Oliveira Dias (144.900/38). — Indeferido por estarem suspensas as admissões.

Luiz Milton Prates (137.300/38). — Certifique-se.
Júlio da Silva Cordeiro (127.260/38). — Certifique-se.
Gilberto Domingues Braga (119.100/38). — Certifique-se.
Godofredo Rangel Faria (114.160/38). — Indeferido, por estarem suspensas as admissões.

Francisco Antônio Pires (113.870/38). — Aprovo.
Francisco Gonçalves Bala (67.470/38). — Certifique-se.
Francisco Pires de Sousa (136.102/38). — Pague-se a presente reclamação na importância de 1.435\$540, por conta da Estrada, conforme parecer do Tráfego.

Felipe Denali (145.200/38). — Indeferido por estarem suspensas as admissões e readmissões.
Bafanoel Francisco do Nascimento Machado (87.350/38). — Certifique-se.

Alfredo Joaquim de Abreu (132.530/38). — Certifique-se.
Albino de Almeida Santos (145.840/38). — Indeferido por estarem suspensas as admissões e readmissões.

Asenelino Augusto Barbosa (138.160/38). — Certifique-se.
José Venâncio (144.910/38). — Indeferido por estarem suspensas as admissões e readmissões.

José Lemos da Silva (145.750/38). — Indeferido por estarem suspensas as admissões.
Manuel Simplicio (130.480/38). — Certifique-se.

A. Thun & Comp. (92.264/38). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.
Vilmarina Martins da Silva (144.150/38). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Antônio Xavier Carrero (129.680/38). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

M. Rontman (27.511/38). — Indeferido, de acordo com as informações do Tráfego.
Hermogênio José Ribeiro (82.574/38). — I. Indeferido visto tratar-se de empregado aposentado. O requerente deve vender a casa em questão a um empregado em serviço ativo, para o que fica marcado o prazo de 90 dias.

Casa da Criança (112.540/38). — Deferido, apenas para o corrente ano. Para o próximo ano deverá a instituição, querendo, promover novamente a continuação da gratuidade ora requerida.

Ubaldo Fernandes Lobo (129.440/38). — Certifique-se.
Maria Borges dos Santos Lisboa (136.010/38). — Deferido, à vista da informação da Tesouraria.

Helena Salvador de Sousa (126.930/38). — Certifique-se.
Prefeitura Municipal de Montes Claros (144.280/38). — Autorizo a execução do serviço, nos termos das condições anexas.

Nestlé and Anglo-Swiss Condensed Milk Co. Ltd. (146.860/38). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.
Orfisa Machado Ribeiro Sarmento (133.70/38). — Deferido, à vista da informação da Tesouraria.

Olga Rosa Maia (122.660/38). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.
Miguel Pinto Barbosa (121.720/38). — Deferido, de acordo com as condições anexas.

Maria Benedita Desidério (25.500/38). — Certifique-se.
Maria Júlia de Castro (146.800/38). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Comissão de Eficiência

Processos despachados e relatados:

Dia 2 de dezembro de 1938

N. 1.206-38, C. E. — Ulisses Viana dos Santos, servente da classe E, do Quadro I deste ministério, pede a inclusão de seu nome entre os dos serventes que terão que fazer provas de habilitação para continuo. — Encaminhado, com parecer, ao D.A.S.P.

Dia 3

N. 1.222-38, C. E. — Perolina Neto Ribeiro, escriturária, classe E, do Quadro XXV deste ministério, pede transferência para idêntica carreira e classe de qualquer dos quadros do Ministério da Fazenda. — Encaminhado, com parecer, à C.E. do M.F.

N. 1.166-38, C. E. — Sobre efetivação do Dr. Gilberto Procopio na carreira de médico, classe G, do Quadro II deste ministério. — Encaminhado, com parecer, ao D.A.S.P.

Dia 5

N. 1.223-38, C. E. — José Custódio Barriga Filho, escriturário da classe G, do Quadro XXIII deste ministério, pede sua transferência para a mesma carreira e classe do Quadro VI do mesmo ministério. — Encaminhado, com parecer, ao D.A.S.P.

N. 1.112-38, C. E. — Rodolfo José dos Santos, agente da classe F, e Agenor do Prado, ajudante da classe D, ambos servindo na agência postal-telegráfica de Barretos, pedindo aumento de vencimentos. — Encaminhado, com parecer, ao D.A.S.P.

N. 1.226-38, C. E. — João dos Santos Moutinho, trabalhador de 1.ª classe da E. F. de Goiaz, pede a expedição de seu título declaratório de cidadão brasileiro. — Ao S.P.V.

N. 1.227-38, C. E. — João Inocêncio, capataz de 4.ª classe da E. F. de Goiaz, pede retificação de seu nome. — Ao S.P.V.

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Portaria de 30 de novembro de 1938

Concedendo, nos termos do art. 1.º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, seis meses de licença especial à estacionária da classe "A", Líbia Vieira, ficando estabelecido o prazo de 30 dias para a mesma entrar no gozo da referida licença (Ref. 10.550-38).

Dia 30 de novembro de 1938

Requerimentos despachados

Amalric Sobral Bazin, pede o auxílio previsto no art. 4.º letra a do decreto n. 678, de 12 de setembro de 1938. — À vista do resultado do exame médico, indefiro o pedido de fls.

Jasmelino Jardim Gomes Braga, engenheiro classe "J", requer suas férias relativas aos anos de 1937 e 1938. — Concedo (Referência n. 12.474-38).

Dia 1 de dezembro de 1938

O Aerolloyd Iguassu S. A., requer seja considerada como motivada por força maior a chegada atrasada em São Paulo, no dia 4 de outubro findo. — Deferido. (Ref. 148-38).

Dia 2

Adroaldo Tourinho Junqueira Aires, engenheiro classe "N", requer concessão de 15 dias de férias correspondentes ao ano de 1937, para gozá-las no corrente mês de dezembro. — Deferido. (Ref. 13.144, de 1938).

Maria de Lourdes Pompeu de Sousa Brasil, auxiliar de escrita de 1.ª classe, mensalista, pede que conste de seus assentamentos os dizeres de um memorandum do senhor chefe da Divisão de Tráfego. — Defiro o pedido de fls. 2.

Dia 29 de novembro de 1938

Offícios expedidos

- Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência:**
 N. 5.134 — Remetendo fórmulas de inscrição da estacionária mensalista Anaides Maranhão dos Santos. (Ref. 1.439-38).
 — **Ao Sr. Ministro da Fazenda:**
 N. 5.135 — Solicitando pagamento de conta à Carlos Laubisch & Hirth, na importância de 14.505\$000. (Ref. 3.753-38).
 — **Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:**
 N. 5.136 — Remetendo 2ª via de conta de Carlos Laubisch & Hirth. (Ref. 3.753-38).
 — **Ao Sr. Carlos Lundberg:**
 N. 5.137 — Comunicando pagamento de conta.
 — **Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência:**
 N. 5.138 — Remetendo fórmulas de inscrição da estacionária mensalista Maria José de Almeida Ferrari. (Ref. 309-38).
 N. 5.139 — Remetendo fórmulas de inscrição do estacionário mensalista Renato Dine de Sena. (Ref. 787-38).
 — **Ao Sr. Juiz da 1ª Pretoria Criminal:**
 N. 5.140 — Acusando o recebimento do officio n. 2.248, de 17 de novembro. (Ref. 12.745-38).
 — **Ao Sr. Diretor-secretário do Tribunal de Contas:**
 N. 5.141 — Acusando o recebimento do officio n. 2.876, de 16 de novembro. (Ref. 7.449-38).
 — **Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência:**
 N. 5.142 — Remetendo fórmulas de inscrição de Nilza Urano de Carvalho. (Ref. 2.681-38).

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 30 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Vegetal

DIRETORIA GERAL

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de novembro de 1938

AVISOS:

- N. 185 — Ao Sr. Prefeito Municipal do Distrito Federal — Solicitando S. Ex. se digne de autorizar providências para que as pontes de madeira que atravessam os rios Itá e Guandú da Estrada de Itaguaí, que se acham em péssimo estado, sejam substituídas por outras de concreto armado, afim de facilitar não só a passagem do gado de corte destinado ao Matadouro, como o transporte da produção agrícola dos colonos do Núcleo Colonial de Santa Cruz.
 N. 186 — Ao Sr. ministro da Guerra — Solicitando providências para que não mais se realizem manobras de tropas do Exército nos lotes do Núcleo Colonial de Santa Cruz, em vista das referidas manobras, realizadas em agosto último, haverem produzido estragos nas plantações dos colonos.
 N. 188 — Ao Sr. ministro do Trabalho — Transmitindo, convenientemente informado pela D.E.A. o processo n. 10.130-38, afim de que o Ministério do Trabalho se digne de tomar na consideração que julgar merecedora, a representação apresentada por João José Cabas, referente ao pedido de reintegração no cargo.
 N. 189 — Ao Sr. interventor na Baía — Esclarecendo, com referência à solicitação feita em officio de 12-10-38, que a legislação em vigor só cogita de concessão de auxílio a estabelecimentos reconhecidos ou equiparados, em cuja situação não se encontra a Escola em apreço.
 N. 190 — Ao Sr. governador do Território do Acre — Encaminhando cópia do telegrama do diretor do Aprendizado Agrícola em Rio Branco, Acre, rogando o interesse de S. Ex. para que seja evitada a permanência do gado estranho em terrenos do referido Aprendizado.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

- Por portaria n. 702, de 6 do corrente, foi designado o agrônomo D. N. P. V., classe G, interino, Henrique Diniz Gomes, para ter exercício na Diretoria do Ensino Agrícola.
 — Por portaria n. 703, de 6 do corrente, foi designado o agrônomo D. N. P. V., classe G, interino, do quadro único deste ministério, Manuel Fernandes do Amaral Brasil, para ter exercício no Serviço de Defesa Sanitária Vegetal.
 — Por portaria n. 704, de 6 do corrente, foi concedida prorrogação de licença para tratamento de saúde, no período compreendido entre 8 de junho a 31 de dezembro deste ano, ao extranumerário mensalista, trabalhador de 4.ª classe, do A. A. no Acre, da D. E. A., Sr. Eduardo Soares, sendo um mês nos termos do art. 8.º, inciso I, e o restante pelos ns. I e II do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.
 — Por portaria n. 705, de 6 do corrente, foi designado o agrônomo D. N. P. V., classe J, do quadro único deste ministério, Carlos Henrique Reiniger, para ter exercício no Serviço de Defesa Sanitária Vegetal.
 — Por portaria n. 706, de 6 do corrente, foi designado o agrônomo D. N. P. V., classe J, do quadro único deste ministério, Jalmirz Guimarães Gomes, para ter exercício no Serviço de Defesa Sanitária Vegetal.
 — Por portaria n. 707, de 6 do corrente, o Sr. ministro de Estado, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, conforme despacho exarado na exposição de motivos n. 917, de 28 de novembro do corrente ano, tendo em vista o disposto no art. 33 do regulamento aprovado pelo decreto n. 13.038, de 29 de maio de 1919, e no parágrafo único do art. 1.º das instruções que regem os trabalhos do Stud Book do Cavallo Puro Sangue de Carreira, aprovadas pela portaria de 8 de março do mesmo ano, designou Durval Thompson, fotógrafo classe I do quadro único deste ministério, para servir no Stud Book do Cavallo Puro Sangue de Carreira, como secretário do mesmo e sem outras vantagens, além dos seus vencimentos, até que seja organizado o Stud Book Brasileiro.
 — Por portaria n. 708, de 6 do corrente, foi designado o prático rural, interino, classe D, Antônio Alves Torres, do quadro único deste ministério, para ter exercício na Diretoria do Serviço de Defesa Sanitária Animal.
 — Por portaria n. 424, de 21 do mês findo, o Sr. ministro de Estado, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 397, de 18 de novembro de 1938, do DASP, e na forma do que prescreve o item V, do art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, admitiu como extranumerário mensalista Mauricio Bittencourt Nogueira da Gama pelo prazo de 21 de novembro a 31 de dezembro de 1938, para desempenhar as funções de auxiliar de escrita de 3.ª classe, da Diretoria Geral do D. N. P. A. (S. P. 1.310/38).
 — Por portaria n. 405, de 25 do mês findo, o Sr. ministro da Agricultura, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 421, de 24 de novembro de 1938, e na forma do que prescreve o item V, do artigo 26 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, admitiu como extranumerário mensalista Francisco de Paula da Rocha Lagoa, pelo prazo de 25 de novembro a 31 de dezembro de 1938, para desempenhar as funções de coadjuvante de ensino de 5.ª classe da Escola Nacional de Veterinária, do D. N. P. A. (S. P. 4.618/38.)

Dia 5 de dezembro de 1938

Ao Sr. ministro da Educação e Saúde Pública.

Aviso n. 3.040 — Remete o processo protocolado no S. P. deste ministério sob o n. 7.946/38, originado pela exposição de motivos DE/286, de 31 de outubro do corrente ano, do D. A. S. P., em que o Sr. Presidente da República, por despacho de 3 de novembro de 1938, aprovou a transferência da bibliotecária, classe J, Heloisa Cabral da Rocha Werneck, para igual classe e carreira do quadro I desse ministério. (S. P. 7.946/38.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de dezembro de 1938

Offícios:

A D. E. P.:

- N. 2.993 — Solicitando, caso possível, a cessão de trinta quilos de carbonato de sódio "Shering", que se encontram sem aplicação na Secção de Cinematografia dessa Diretoria.
 O material em apreço destina-se ao laboratório fotográfico da Secção de Assistência Social ora em instalação neste Serviço. (S. P.).
 — A D. G.:
 N. 2.994 — Remete em três vias, a folha de pagamento suplementar ao mês de novembro, na importância de 200\$, do pessoal extranumerário mensalista deste Serviço. (S. P.).
 — A Despesa Pública do Tesouro Nacional:
 N. 2.995 — Apresenta os serventuários Maria de Lourdes Pires Lima, José Mariano de Oliveira e Dager de Sousa Serra que deverão colher, nessa repartição, os elementos necessários ao futuro pagamento do pessoal titulado deste Ministério, a ser efetuado de conformidade com o regimento deste Serviço, aprovado pelo decreto n. 2.295, de 29 de janeiro de 1938.

Comunica que, dos três serventuários ora apresentados, dois serão substituídos, oportunamente, por outros dois e, assim, sucessivamente, realizando-se o trabalho por etapas. (S. P.).

Dia 2

A. P. A.:

N. 3.006 — Referência ao offício desse Serviço, n. 1.026, de 17 de novembro último, em que eram solicitadas providências para a distribuição de crédito à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Pernambuco, para atender ao pagamento dos vencimentos do agrônomo A. P. A., classe "C", Roberto Pessoa, informo-vos que as devidas providências foram dadas pelo offício da Diretoria de Contabilidade, n. 4.409, de 16 de setembro do corrente ano. (S. P. n. 6.601-38).

A Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 3.007 — Transmite o processo S. P. 6.221/38 relativo à aposentadoria de Guilherme Jorge dos Santos, nos termos da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio do corrente ano, no cargo da classe "B", da carreira de zootecnista do Quadro Único deste Ministério. (S. P. 6.221/38).

Ao S. P. de Vição:

N. 3.008 — Havendo Eulina Muiyler Tinoco, ex-auxiliar meteorologista da estação de Campos, requerido sua reintegração, solicito vos dignéis providenciar no sentido da remessa a este Serviço dos processos fichados nesse Ministério sob os ns. 21.012 e 24.072, de 1934, relativos à sua demissão, para que, com conhecimento de causa, possa ser solucionado o seu pedido.

Segundo alça a petição, sua demissão verificou-se quando ainda era subordinada a este Ministério a repartição em que servia. (S. P. 5.562/38).

A. D. E. A.:

N. 3.009 — Resposta ao offício n. 1.557, de 22 do corrente, comunica que esta Diretoria já tomou as necessárias providências para a regularização do pagamento do agrônomo D. N. P. V., Valdemar Mendes Costa, tendo expedido, para esse efeito, o offício n. 2.855, de 23 deste, ao delegado fiscal no Estado da Bahia e o offício n. 1.856, da mesma data, ao diretor do A. A. naquela Estado. (S. P. 8.335/38).

Ao D. N. P. A.:

N. 3.010 — Para que possa ter solução o processo S. P. n. 8.103/38, relativo ao requerimento em que o prático rural, classe "B", com exercício na Inspetoria Regional do S. I. P. O. A. em Belo Horizonte, Antônio Fiori, pediu dois meses de licença, em prorrogação do tratamento de saúde de sua esposa, D. Elza Almeida Brandão, providências no sentido de ser a mesma submetida à inspeção médica, nos termos do art. 9º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, tendo em vista a decisão proferida no respectivo processo. (S. P. 8.103/38).

Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 3.011 — Comunica que o ministro por portaria n. 424, de 23 de novembro, devidamente autorizado pelo Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 375, de 16 de novembro de 1938, e na forma do que prescreve o item V, do art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 — resolve admitir como extranumerário mensalista, Segismundo Carlos de Andrade, pelo prazo de 17 de novembro de 1938 a 31 de dezembro de 1938, para desempenhar as funções de assistente de ensino de 5ª classe da D. N. V. (S. P. 2.727/38).

Ao Fomento da Cultura do Trigo em Mato Grosso:

N. 3.012 — Comunica que foi publicado no "D. O." de 14 de novembro findo, a relação que admitiu como diaristas para os serviços dessa repartição, os Srs. Herotilde Brandão, Alonso Marques, Deolindo Ferreira da Silva e Avelino João Fontoura. (S. P. número 7.127/38).

Ao D. N. P. V.:

N. 3.013 — Transmite o decreto, pelo qual foi efetivado Camelo Simão, no cargo da classe "G", da carreira de químico D. N. P. V. do quadro único deste Ministério. (S. P. 278-38).

Ao S. T. C.:

N. 3.014 — Comunica que o Ministro, tendo em vista o requerimento em que o agrônomo cafeicultor, João Bastos Neto, solicita ajuda de custo, por haver sido designado para servir no Estado do Ceará, exarado, em 29 do corrente mês, o seguinte despacho: — "Um mês de vencimento". 29 de novembro de 1938. — F. Costa. (S. P. 4.446-38).

Ao S. I. R. C.:

N. 3.015 — Resposta à consulta feita no processo S. I. R. C. S. 2.12-38, cumpre-me esclarecer que a solução da mesma se encontra no disposto na alínea "a", do item III, da portaria do Ministro n. 628-A, de 3 do corrente.

Sempre que o funcionário for obrigado a exceder o prazo máximo fixado no item III da citada portaria, cabem-lhe a faculdade e o dever de justificar a demora.

Desta forma, verifica-se que a portaria previu a possibilidade de extingimento dos processos por motivos justos ou imperiosos além do prazo nela estabelecido, dando remédio à situação.

Não há necessidade, pois, de serem abertas exceções à regra geral, quando se maior prazo para informações de determinados processos, porque seria impossível determinar "a priori" todos os casos que necessitam de tal concessão. (S. P. 8.354-38)

— Ao Delegado do T. G. junto ao M. A.?

N. 3.006 — Comunica que por portaria n. 389, de 28 de novembro último o Ministro devidamente autorizado pelo Presidente da República, e em despacho exarado na exposição de motivos número 271, de 27 de outubro de 1938, do D. A. S. P. e na forma do que prescreve o item V, do art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 — resolve admitir como extranumerário mensalista José da Rocha Pacheco, pelo prazo de 29 de novembro a 31 de dezembro de 1938, para desempenhar as funções de trabalhador de 2ª classe da E. N. V. (S. P. 983-38).

N. 3.007 — Comunica que por portarias ns. 416 e 417, de 17 de novembro último, o Ministro devidamente autorizado pelo Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 348, de 11 de novembro de 1938, do D. A. S. P. e na forma do que prescreve o item V do art. 26, do decreto-lei n. 240, de 3 de fevereiro de 1938 — resolve admitir como extranumerários mensais Maria Eugênia da Silva Moura e Luiz Alvim Torres, pelo prazo de 11 de novembro de 1938 a 31 de dezembro de 1938, para desempenharem, respectivamente, as funções de auxiliar de 3ª e 4ª classe da D. E. P. (S. P. 4.538-38).

— Ao S. F. P. C.:

N. 3.008 — Comunica que a relação de diaristas admitidos para os serviços da Sub-Inspetoria Agrícola desse Serviço no Estado do Espírito Santo, foi publicada no "D. O." de 25 do corrente. (S. P. 1.351-38).

— Ao S. D. S. V. São Francisco do Sul:

N. 3.009 — Com referência ao pedido sobre anotação em ficha do elogio constante do offício n. 1.644, de 20 de novembro de 1936, do Diretor do S. D. S. V., informa que para esse fim deveis requerer, apresentando, ao mesmo tempo, o original do offício em apreço pagando-se o selo de averbação. (S. P. 5.367-38).

— Ao D. N. P. A.:

N. 3.010 — Transmite a portaria do Ministro, n. 687, de 20 de novembro deste ano, pela qual foi designado o almoxarife, classe, interino, do quadro único deste Ministério, Augusto Gonçalves Dias, para ter exercício na Diretoria do S. C. P. desse Departamento, ficando sem efeito, a partir da presente data, a designação constante da portaria n. 530, de 8 de outubro p. passado. (S. P. 5.587-38).

— Ao S. T. C. em Espírito Santo:

N. 3.011 — Não constando neste Serviço, o ponto de Artur Pereira Coelho, desde sua admissão até 1934 e Leopoldo de Almeida Xavier no mesmo ano, quando serviram como contratados, solicita a remessa, com a possível urgência, dos dados indispensáveis à classificação por antiguidade na carreira de agrônomo cafeicultor do quadro único deste Ministério.

Pede também seja enviada a frequência do pessoal titulado que serve junto a essa Seção, a partir de agosto do corrente ano.

— Ao Sub-Inspetor da 2ª Região no Maranhão:

N. 3.012 — Solicita providências no sentido de ser enviado a este Serviço, o resumo do ponto do pessoal permanente dessa Sub-Inspetoria, relativo ao mês de junho do corrente ano. (S. P. 5.587-38).

— Ao Sr. encarregado da Classificação do Algodão no Rio Grande do Norte:

N. 3.013 — Solicita a remessa das folhas do pessoal titulado que serve junto a essa Comissão, referentes aos meses de novembro e dezembro de 1936 para o fim de contagem de tempo de serviço na classe. (S. P.)

— A União dos Servidores do Estado:

N. 3.014 — Devolve as contas correntes dos funcionários abaixo discriminados por terem sido encontrados nas mesmas os seguintes enganos:

Antônio Fernandes Machado Filho: Saldo devedor do capital em 31-3-38, 1:231\$900 em vez de 1:285\$857.

Número serial da última prestação recebida: 16 em vez de 15. Prazo do desconto da nova prestação: 27 p. mais 46\$000 em vez de 28 meses mais 15\$500.

Manuel Vieira Noyman: Saldo devedor do capital em 31-3-38, 527\$950 em vez de 551\$062.

Número serial da última prestação recebida: 16 em vez de 15. Prazo do desconto da nova prestação: 26 meses mais 19\$800 em vez de 28 meses mais 5\$400. (S. P. 2.044-38.)

— Ao Crédito Social:

N. 3.015 — Devolve as contas correntes dos funcionários abaixo discriminados por terem sido encontrados nas mesmas os seguintes enganos:

Stênio Diniz: Saldo devedor do capital em 31-3-38, 337\$600 em vez de 402\$980.

Número serial da última prestação recebida: 31 em vez de 30. Prazo do desconto da nova prestação: 6 meses mais 35\$700 em vez de 9 meses.

Idalino Gonçalves Barroso: Saldo devedor do capital em 31-3-38, 337\$600 em vez de 402\$980.

Número serial da última prestação recebida: 31 em vez de 30. Prazo do desconto da nova prestação: 6 meses mais 35\$700 em vez de 9 meses.

Joaquim Fontenelle de Menezes: Saldo devedor do capital em 31-3-38, 1:391\$700 em vez de 1:443\$678.

Número serial da última prestação recebida: 13 em vez de 12. Prazo do desconto da nova prestação: 30 p. mais 50\$100 em vez de 33 meses. (S. P. 2.154-38.)

— A Associação Central de Beneficência:

N. 3.016 — Devolve as contas correntes dos funcionários abalados discriminados por terem sido encontrados nas mesmas os seguintes enganos:

Alencar Castilho Barroso: Saldo devedor do capital em 31-3-38, 403\$700 em vez de 529\$600.

Número serial da última prestação recebida: 30 em vez de 28.

Prazo do desconto da nova prestação: 8 p. mais 2\$100 em vez de 10 meses mais 36\$200.

Sebastião Francisco dos Santos: Saldo devedor do capital em 31-3-38, 466\$200 em vez de 529\$600.

Número serial da última prestação recebida: 30 em vez de 29.

Prazo do desconto da nova prestação: 9 p. mais 18\$200 em vez de 10 meses mais 36\$200.

Higino Alves da Silva: Saldo devedor do capital em 31-3-38, 333\$000 em vez de 378\$300.

Número serial da última prestação recebida: 29 em vez de 28.

Prazo do desconto da nova prestação: 9 meses mais 13\$000 em vez de 10 meses mais 25\$900.

Joaquim Iuribio Gomes: Saldo devedor do capital em 31-3-38, 287\$300 em vez de 328\$200.

Prazo do desconto da nova prestação: 8 p. mais \$400, em vez de 9 meses mais 7\$500. (S. P. 1.437-38.)

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em Minas:

N. 3.017 — Transmite os decretos de 22 e 23 do novembro do corrente ano, pelos quais foram nomeados Altino Faria para exercer o cargo da classe D, da carreira de Prático rural; Antônio Nelson de Sousa e Manuel Tavares Estima, para exercerem, interinamente, o mesmo cargo, da mesma carreira, do Quadro único deste Ministério.

Os referidos funcionários deverão ter exercício na Inspetoria Regional do S. I. P. O. A., nessa cidade, motivo por que roga dar-lhes posse dos cargos em que foram providos, comunicando, oportunamente, a este Serviço, a data em que for atendida a presente solicitação. (S. P. 4.012-38.)

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 3.018 — Transmite o decreto de 23 de novembro do corrente ano, pelo qual foi nomeado Sílvio Alves, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de prático rural, do Quadro único deste Ministério.

O referido funcionário deverá ter exercício na Inspetoria Regional do S. I. P. O. A., nessa cidade, motivo por que roga dar-lhe posse do cargo em que foi provido, comunicando, oportunamente, a este Serviço, a data em que for atendida a presente solicitação. (S. P. 4.012-38.)

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo:

N. 3.019 — Transmite o decreto de 23 do novembro do corrente ano, pelo qual foi nomeado Osvaldo Fabri para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de prático rural, do Quadro único deste Ministério.

O referido funcionário deverá ter exercício na Inspetoria Regional do S. I. P. O. A., nessa cidade, motivo por que roga dar-lhe posse do cargo em que foi provido, comunicando, oportunamente, a este Serviço, a data em que for atendida a presente solicitação. (S. P. 4.012-38.)

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 3.020 — Transmite o decreto de 23 de novembro do corrente ano, pelo qual foi nomeado Jorge Teixeira, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de prático rural, do Quadro único deste Ministério.

O referido funcionário deverá ter exercício na Inspetoria Regional do S. I. P. O. A., nessa cidade, motivo por que roga dar-lhe posse do cargo em que foi provido, comunicando, oportunamente, a este Serviço, a data em que for atendida a presente solicitação. (S. P. 4.012-38.)

— A D. C.:

N. 3.021 — Comunica que por decreto de 25-11-38, Jorge Teixeira foi nomeado para exercer o cargo de prático rural, classe D, Interino, do Quadro único deste Ministério, tendo sido designado por portaria do Sr. ministro, n. 688, de 2-12-938, para ter exercício na Inspetoria Regional do S. I. P. O. A., em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Pede providências no sentido de ser distribuído à Delegacia Fiscal naquele Estado o crédito necessário ao pagamento de vencimentos do funcionário aludido, o qual será destacado do saldo existente na dotação de que trata o decreto n. 2.621, de 4-5-38, cujo pedido de anulação e incorporação ao crédito "em ser" foi formulado pelo ofício n. 2.185, de 12-X-38 deste Serviço a essa Diretoria. (S. P. 4.012-38.)

N. 3.022 — Comunica que por decreto 23-11-38, Osvaldo Fabri foi nomeado para exercer, interinamente, o cargo de prático rural, classe D, do Quadro único deste Ministério, tendo sido designado por portaria do Sr. ministro, n. 689, de 2-12-1938, para ter exercício na Inspetoria Regional do S. I. P. O. A., em São Paulo.

Pede providências no sentido de ser distribuído à Delegacia Fiscal naquele Estado o crédito necessário ao pagamento de vencimentos do funcionário aludido, o qual será destacado do saldo existente na dotação de que trata o decreto n. 2.621, de 4-5-38, e da dotação

proveniente da extinção de excedentes efetuada pelo decreto número 2.644, de 5-5-38, cujo pedido de anulação e incorporação ao crédito "em ser" foi formulado pelo ofício n. 2.178, de 12-X-38, deste Serviço a essa Diretoria. (S. P. 4.012-38.)

N. 3.023 — Comunica que por decreto de 23-11-38, Antônio Nelson de Sousa foi nomeado para exercer interinamente o cargo de prático rural, classe D, do quadro único deste Ministério, tendo sido designado por portaria do Sr. ministro, n. 690, de 2-12-938, para ter exercício na Inspetoria Regional do S. I. P. O. A., em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Pede providências no sentido de ser distribuído à Delegacia Fiscal naquele Estado o crédito necessário ao pagamento de vencimentos do funcionário aludido, o qual será destacado do saldo existente na dotação de que trata o decreto 3.053, de 8-9-38 e da dotação proveniente da extinção de excedentes efetuada pelo decreto 3.155, de 12-X-38, cujo pedido de anulação e incorporação ao crédito "em ser" foi formulado pelo ofício n. 2.214, de 15-X-38 deste Serviço a essa Diretoria. (S. P. 4.012-38.)

N. 3.024 — Comunica que por decreto de 22-11-38 Altino Faria foi nomeado para exercer o cargo de prático rural, classe D, do Quadro único deste Ministério, tendo sido designado por portaria do Sr. ministro, n. 691 de 2-12-938, para ter exercício na Inspetoria Regional do S. I. P. O. A., em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Pede providências no sentido de ser distribuído à Delegacia Fiscal naquele Estado o crédito necessário ao pagamento de vencimentos do funcionário aludido, o qual será destacado do saldo existente nas dotações de que tratam os decretos 1.969, de 15-9-37 e 2.137, de 16-11-37 (S. P. 4.012-38.)

N. 3.025 — Comunica que por decreto de 23-11-38, Manuel Tavares Estima foi nomeado para exercer interinamente o cargo de prático rural, classe D, do Quadro único deste Ministério, tendo sido designado para ter exercício na Inspetoria Regional do S. I. P. O. A., em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, por portaria do Sr. ministro, n. 692, de 2-12-938.

Pede providências no sentido de ser distribuído à Delegacia Fiscal naquele Estado o crédito necessário ao pagamento de vencimentos do funcionário aludido, o qual será destacado do saldo existente na dotação de que trata o decreto n. 2.644, de 5-5-38 e da dotação proveniente da extinção de excedentes efetuada pelo decreto número 3.053, de 8-9-38, cujo pedido de anulação e incorporação ao crédito "em ser" foi formulado pelo ofício n. 2.175, de 12-X-38, deste Serviço a essa Diretoria (S. P. 4.012-38.)

N. 3.026 — Comunica que por decreto de 23-11-38 Sílvio Alves foi nomeado para exercer interinamente o cargo de prático rural, classe D, do Quadro único deste Ministério, tendo sido designado por portaria n. 693, de 2-12-938, para ter exercício na Inspetoria Regional do S. I. P. O. A. em Curitiba, Estado do Paraná.

Pede providências no sentido de ser distribuído à Delegacia Fiscal naquele Estado o crédito necessário ao pagamento de vencimentos do funcionário aludido, o qual será destacado do saldo existente na dotação de que trata o decreto n. 2.621, de 4-5-38, cujo pedido de anulação e incorporação ao crédito "em ser" foi formulado pelo ofício 2.185, de 12-X-38 deste Serviço a essa Diretoria. (S. P. 4.012-38.)

— Ao D. C.:

N. 3.027 — Restitua a folha de pagamento, suplementar, encaminhada a este Serviço com o vosso ofício n. 5.256 de 25-11-38, comunico-vos e relação aos quatro extranumerários dessa Diretoria cujos descontos ultrapassam o limite de 30% previsto no decreto lei 312, de 3-3-38, que, de conformidade com o parecer desta Diretoria, constante do processo S. P. 8.352-38, o pagamento de novembro último dos mesmos, poderá processar-se segundo a folha confeccionada por essa Diretoria e remetida a este Serviço com o citado ofício.

Quanto à mensalista Luzia Helena da Fonseca, cumpre-me comunicar-vos que qualquer alteração no respectivo desconto do selo dependerá da prova que a interessada fizer do que alega. (S. P. 8.477-38.)

— A D. O. D. P.:

N. 3.028 — Resposta ao ofício n. 1.673, de 23-11-38, e em referência ao de n. 1.700, de 28 do mesmo mês, comunica que este Serviço encaminhou à D. C., se malteração, para a respectiva requisição de pagamento, a folha do pessoal extranumerário dessa Diretoria, de novembro último (S. P. 8.352-38.)

— A Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 3.029 — Referência ao ofício n. 2.237, de 30 de novembro último, remete uma cópia autenticada do decreto de 19 de maio de 1931, pelo qual foi exonerado, por abandono de emprego, Alvaro Azeredo Coutinho Duque Estrada, do cargo de auxiliar de 1.ª classe do Serviço de Indústria Pastoral (S. P. 2.237-38.)

Dia 5

— Ao delegado do T. G. junto ao M. A.:

N. 3.030 — Comunica, para os devidos fins, que o ministro, por portaria n. 396, de 11 do corrente, admitiu José da Graça Guimarães, para desempenhar as funções de auxiliar de escrita do 1.ª classe, do Núcleo Colonial Santa Cruz, do S. I. R. C., admissão aprovada pelo Sr. Presidente da República em despacho emanado na exposição de motivos n. 347, de 11 de novembro de 1932, do D. A. S. P. (S. P. 1.700-38.)

— Ao Sr. delegado ao T. C. junto ao M. A.:

N. 3.031 — Comunica que o ministro devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 458, de 28-11-38, do D. A. S. P., e na forma do que prescreve o item V., do art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4-2-38, resolve admitir como extranumerário mensalista, Sara da Rocha Miranda, pelo prazo de 28-11- a 31-12-38, para desempenhar as funções de auxiliar de 3.ª classe da D. O. D. P. (S. P. 1.984-38).

— Ao I. B. V.:

N. 3.032 — Transmite a portaria ministerial n. 696, de 3 do corrente mês, que concedeu seis meses de licença ao biologista D. N. P. V. com exercício nesse Instituto, Henrique Delforge. (S. P. 1.759-38).

Diretoria da Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de novembro de 1938

Offícios:

N. 5.186 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

Encaminha o processo de pagamento de 9.450\$000, de que são credores João Garibaldi de Meira Lima e outros contratados extranumerários, do Curso Complementar da Escola de Agronomia, relativo a salários do mês de outubro do corrente ano.

Dia 21

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.207 — Solicita providências afim de que no Tesouro Nacional seja paga a importância de 100.000\$000, de que é credora a Construtora Continental Ltda., proveniente de obras executadas na construção da Estação Experimental de Fitosanitaria de São Bento, Estado do Rio.

Dia 1 de dezembro de 1938

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 5.443 — Encaminha o pagamento de 204.800\$000, ao senhor Amilcarsavassi, zootecnista classe — L servindo como inspetor — chefe da I. R. S. em Barbacena, proveniente de auxílio a que tem direito a mesma Inspeção, no período de julho a dezembro de 1936.

N. 5.444 — Encaminha o processo de pagamento de 16.952\$400 de que é credora a Sericicultura Bragantina de Abrão Andraus & Irmãos, proveniente de auxílio a que fez jús, no período de julho a dezembro de 1936.

N. 5.445 — Encaminha o processo de pagamento de 505.287\$600 de que é credora a Sociedade Anônima Indústrias de Seda Nacional, proveniente de auxílio a que fez jús, no período de julho a dezembro de 1936, nos termos do decreto-lei n. 17.247, de 17 de março de 1936.

N. 5.446 — Encaminha o processo de pagamento de 26.371\$200 de que são credores o auxiliar mensalista, contratado, da Diretoria de Estatística da Produção Alvaro Gueiros, e outros 59, proveniente de remuneração a que fizeram jús no mês de novembro do corrente ano.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de dezembro de 1938

Offício:

Ao Sr. contador geral da República:

N. 5.501 — Transmitindo para os devidos fins, as terceiras vias dos empenhos ns. 671, 672 e 673, de 1 de dezembro corrente, nas importâncias de 480.000\$, 20.000\$ e 100.000\$, respectivamente, extraídos em proveito das firmas Companhia Brasileira de Construções, Rezende Pimentel & Comp. Limitada e Geohydro Ltda., para atender a despesas com obras da Escola Nacional de Agronomia.

Quarta Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de novembro de 1938

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.176 — Em referência ao aviso desta Secretaria de Estado n. 5.986, de 21 de novembro de 1935, solicito a V. Ex. se digne de informar quais as providências tomadas por esse Ministério, relativamente à permuta, a título definitivo, com o governo do Estado de Minas Gerais, das bemfeitorias existentes nos terrenos em que funciona a Estação Experimental de Algodão, em Venceslau Braz, pela Fazenda adquirida por aquele governo para ser instalada a referida Estação Experimental, em Prudente de Moraes.

Dia 2 de dezembro de 1938

Ao Sr. Dr. Filinto Müller — M. D. chefe de Polícia do Distrito Federal:

N. 5.489 — Em resposta ao n. 3.484, de 18 de julho último, tenho a honra de comunicar a V. Ex. haver sido chamada a atenção dos motoristas por infrações pelos mesmos praticadas.

Quanto ao automóvel de n. 10.249, leva ao conhecimento de V. Ex. não pertencer ao "Núcleo Colonial de São Bento", nem a qualquer outra dependência deste Ministério.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de novembro de 1938

Offícios:

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 5.276 — Comunicando que o Sr. Presidente da República, por despacho de 8 do corrente mês, exarado na exposição G. M. 804, resolveu autorizar a execução das obras de reparo de que carece a Subinspeção Agrícola, no Estado do Espírito Santo, orçadas em réis 26.130\$700 (vinte e seis contos cento e trinta mil e setecentos réis), dispensadas as formalidades da concorrência.

Departamento Nacional da Produção Animal

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de novembro de 1938

Companhia Brasileira de Cimento Portland — Submetendo à aprovação do Ministério, plantas, memorial descritivo e orçamento de instalação de grupos conversores, motores elétricos e mais acessórios. — Aprovo. (DGPM, n. 3.766|38).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 30 de novembro de 1938

Carlos Alberto Dunshee de Abranches — Pedido de certidão. — Certifique-se o que constar. (DGPM, n. 4.765|38).

Hermínio Ferreira Mateus — Pedido de certidão. — Certifique-se o que constar. (DGPM, n. 4.763|38).

Dia 30 de novembro de 1938

Requerimento despachado

Francisco da Rocha Pires, pedindo pagamento de auxílio por ter formado. (P. A. 5.485|38).

construído um banheiro carrapaticida. — Indeferido, em face das inf-

Dia 1 de dezembro de 1938

Offícios:

Ao Sr. ministro:

N. 3.299 — Propondo a concessão de uma gratificação ao trabalhador de 4ª classe do I. B. A., Valdemar Carlos Borges, por prorrogação de serviços fora das horas de expediente, a partir de 1 do corrente.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 3.288 — Solicitando providências para o pagamento da importância de 1.000\$000 ao diretor geral, classe P, deste Departamento, Mário de Oliveira, relativa a diárias a que fez jús no mês de novembro próximo passado.

N. 3.295 — Solicitando providências para o pagamento da importância de 6.488\$000 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, proveniente de consumo de energia elétrica nos meses de agosto e setembro últimos, em proveito deste Departamento.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal deste Ministério:

N. 3.293 — Comunicando que, por portaria de 25 de novembro do diretor do S. D. S. A., foram concedidos 60 dias de licença para tratamento de saúde, a partir da mesma data, ao veterinário sanitário, classe J, da I. R. daquele Serviço em Belo Horizonte, Herme-negildo Bastos Campos.

N. 3.294 — Comunicando que, por portaria de 7 de novembro, da I. R. do S. D. S. A., em Fortaleza, foram concedidos 30 dias, de licença para tratamento de saúde, a contar de 1 do mesmo mês ao prático rural, classe F, Feliz Pereira da Silva.

Dia 2

Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 3.312 — Remetendo a folha de pagamento relativa ao mês de novembro próximo passado, do oficial administrativo, classe H, Aida Timm de Almeida Magalhães, e do dactilógrafo, classe F, Paulo do Amaral.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 3.307 — Solicitando providências para o pagamento da importância de 1.851\$300 à Panair do Brasil, S. A., relativa a passagens fornecidas no corrente exercício.

N. 3.310 — Solicitando providências para o pagamento da remuneração relativa ao mês de novembro próximo passado, na importância de 250\$000, a que fez jús o trabalhador do S. I. P. O. A., Almerindo Almeida Martins.

— Ao Sr. ministro:

N. 8.313 — Propondo o médico-veterinário Dácio Guterres da Silva para preencher uma vaga na classe inicial da carreira de Veterinário.

Departamento Nacional da Produção Mineral

SERVIÇO DE AGUAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de novembro de 1938

Offícios:

S. A. 1.323 — Ao Sr. presidente da Empresa de Melhoramentos Urbanos de Paranaguá S. A.; sede: — Niterói, Estado do Rio de Janeiro, chamando sua atenção para necessidade de completar o manifesto de aproveitamento de energia hidráulica que aquela empresa realiza.

S. A. 1.324 — Ao Sr. presidente da Companhia Paulista de Força e Luz; sede: — Campinas, Estado de São Paulo, idem, idem.

S. A. 1.325 — Ao Sr. presidente da Companhia Mogiana de Luz e Força S. A.; sede: — Campinas, Estado de São Paulo, idem, idem.

S. A. 1.326 — Ao Sr. presidente da Companhia Força e Luz Carioba S. A.; sede: — Campinas, Estado de São Paulo, idem, idem.

S. A. 1.327 — Ao Sr. presidente da Companhia Elétrica Oeste de São Paulo S. A.; sede: — Campinas, Estado de São Paulo, idem, idem.

S. A. 1.328 — Ao Sr. presidente da Empresa Elétrica de Bebedouro S. A.; sede: — Campinas, Estado de São Paulo, idem, idem.

S. A. 1.329 — Ao Sr. presidente da The Southern Brazil Electric Co. Ltda.; sede: — Campinas, Estado de São Paulo, idem, idem.

S. A. 1.330 — Ao Sr. presidente da Companhia Douradense de Eletricidade S. A.; sede: — Campinas, Estado de São Paulo, idem, idem.

S. A. 1.331 — Ao Sr. presidente da Companhia Força e Luz do Avanhandava S. A.; sede: — Campinas, Estado de São Paulo, idem, idem.

S. A. 1.332 — Ao Sr. presidente da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto S. A.; sede: — Campinas, Estado de São Paulo, idem, idem.

S. A. 1.323 — Ao Sr. presidente da Companhia Força e Luz de Minas Gerais S. A.; sede: — Niterói, Estado do Rio de Janeiro, idem, idem.

S. A. 1.334 — Ao Sr. presidente da Companhia Central Elétrica do Icem S. A.; sede: — Campinas, Estado de São Paulo, idem, idem.

S. A. 1.335 — Ao Sr. presidente da Empresa de Eletricidade de Araraquara S. A.; sede: — Campinas, Estado de São Paulo, idem, idem.

S. A. 1.336 — Ao Sr. presidente da Empresa Força e Luz do Jau S. A.; sede: — Campinas, Estado de São Paulo, idem, idem.

S. A. 1.337 — Ao Sr. presidente da Companhia Brasileira de Energia Elétrica S. A.; sede: — Capital Federal, idem, idem.

Dia 7 de dezembro de 1938

S. A. 1.338 — Ao Sr. presidente da Empresa Elétrica de Amparo S. A.; sede: — Campinas, Estado de São Paulo, idem, idem.

S. A. 1.339 — Ao Sr. presidente da Companhia Francana de Eletricidade S. A.; sede: — Campinas, Estado de São Paulo, idem, idem.

S. A. 1.340 — Ao Sr. presidente da Companhia Força e Luz de Brotas S. A.; sede: — Campinas, Estado de São Paulo, idem, idem.

S. A. 1.341 — Ao Sr. presidente da Companhia de Eletricidade de Taquaritinga S. A.; sede: — Campinas, Estado de São Paulo, idem, idem.

S. A. 1.342 — Ao Sr. presidente da Companhia Força e Luz do Paraná S. A.; sede: — Niterói, Estado do Rio de Janeiro, idem, idem.

S. A. 1.343 — Ao Sr. presidente da Companhia de Energia Elétrica da Baía S. A.; sede: — Niterói, Estado do Rio de Janeiro, idem, idem.

S. A. 1.344 — Ao Sr. presidente da Companhia Central Brasileira de Força Elétrica S. A.; sede: — Niterói, Estado do Rio de Janeiro, idem, idem.

S. A. 1.346 — Aos Srs. Abreu, Terra & Cia. Ltda.; sede: — Vila Tupacertan, Estado do Rio Grande do Sul, idem, idem.

S. A. 581-35 — Processo de Helena Szafern. O Sr. Gervásio Walski apresenta certidão da transcrição da escritura de compra e venda do moinho de cereais e pertences, e requer a averbação no livro competente, da transferência havida. — Despacho do Sr. diretor do S. A. — Autorizo a averbação.

Comissão de Eficiência

Expediente do dia 1 de dezembro de 1938

Membros presentes: Itagiba Barçante, presidente. Otto Magalhães Pêcego e Luiz Guimarães Junior.

Processos despachados:

CE 829-38 — Relativo à situação de Rheno Júlio Floravanti Lorenzoni. Ao G. M., com parecer.

CE 939-38 — Relativo à transferência do veterinário Avelino Villar Dantas. Ao G. M., com parecer.

CE 969-38 — Relativo à lotação do veterinário Cld Hollanda Távora. Ao G. M., com parecer.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 28 do Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 20\$000.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço do Material

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de novembro de 1938

Processos despachados:

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, solicitando autorização para empenhar despesas no total de 5:500\$000 (cinco contos e quinhentos mil réis), nas sub-consignações 22, 23, 25 e 27, respectivamente, nas importâncias de 1:500\$, 500\$, 2:000\$ e 1:500\$ (D. G. C. n. 11.063/938). — Como parece ao S. M. Este despacho se refere ao seguinte:

"Estando o Ministério do Trabalho, prevendo despesas de caráter geral com relação as sub-consignações 22, 25 e 27 do orçamento, penso que pode ser dada autorização ao Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, para empenhar despesas por conta da sub-consignação 23, como pede e 27 reduzida de 500\$000."

Dia 5

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, solicitando autorização afim de ficar o inspetor de seguros da 5ª circunscrição, com sede em São Paulo, bacharel Frederico Azevedo, habilitado a fazer concorrência administrativa para aquisição do material de consumo que necessita. (D. G. C. n. 9.766-938). — Autorizo.

Departamento Nacional do Trabalho

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de novembro de 1938

Offícios:

N. 747 — A firma Antônio Damico, respondendo à uma consulta.

Dia 25

N. 748 — A firma N. Garcia & Comp., comunicando ter sido negado provimento ao recurso que interpôs à decisão do D. N. T. 18.569-36, que lhe impôs multa, e convidando-a a vir receber guia para recolhimento da mesma.

N. 749 — A firma Companhia Ferro Carril Carloca, convidando a fazer prova do alegado em sua defesa ao D. N. T. 1-0.404-38.

N. 750 — Ao Sr. Manuel Barbalho de Oliveira, convidando a comparecer na Secção para tratar de interesses a União Trabalhista de Juiz de Fora, de que é procurador.

N. 751 — A firma A. Rebelo Irmão & Companhia Limitada, convidando a prestar esclarecimentos sobre o acidente sofrido por seu empregado Florêncio Santana.

N. 752 — Ao Juiz de Direito Privativo de Acidentes no Trabalho, remetendo o D. N. T. 5.750-38.

N. 753 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, remetendo o D. N. T. 18.171, de 1936.

N. 754 — Ao Sr. inspetor da 14ª Inspetoria Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T. 16.796-38.

N. 755 — Ao mesmo, idem, quanto ao D. N. T. 12.574-38.

Dia 30

N. 756 — Ao Sr. inspetor da 18ª Inspetoria Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T. 13.006-38.

N. 757 — Ao Sr. inspetor da 7ª Inspetoria Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T. 16.655-38.

N. 758 — A firma José Teixeira da Silva, convidando a comparecer na Secção, para receber guia de recolhimento da multa imposta no D. N. T. 55.047-36.

Dia 1 de dezembro de 1938

N. 759 — Ao Sr. diretor do Departamento de Estatística e Publicidade, remetendo o D. N. T. 3.379-38.

Terceira Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de dezembro de 1938

Offícios expedidos:

N. 507 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo processo n. 31.581, que deixou de acompanhar o ofício n. 483, de 27 de outubro do corrente ano. (DNT 14.493-38).

N. 508 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo processo n. 31.579, que deixou de acompanhar o ofício n. 479, de 27 de outubro do corrente ano, deste Departamento. (DNT 14.492-38).

N. 509 — Ao Sr. inspetor da 18ª Inspeção Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio no Estado de Minas Gerais, remetendo processo DNT 21.574-34. (Processo DNT 21.574-34).

N. 510 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, solicitando providências no sentido de ser cancelada a certidão de dívida n. 2.114, série G. S. aludida no ofício n. 733, de 6 de junho último, extraída para cobrança executiva da importância devida por Moisés Jacó Zacarias, por inobservância da Lei do Sel. (Processo DNT 24.740-34).

N. 511 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo talão n. 4.930. (Processo DNT 9.470-35).

N. 512 — Ao Sr. presidente da União dos Trabalhadores Metalúrgicos, comunicando que de acordo com o resultado do processo DNT 16.694-36, em que são partes José Pinto Santos Nogueira e a firma Alberto Russo, pode o reclamante requerer por intermédio deste Departamento, o levantamento da importância de duzentos e sessenta e cinco mil e setecentos réis (265\$700), depositada na Recebedoria do Distrito Federal, pelo talão n. 5.201, de 14 de setembro de 1938. (Processo DNT 16.694-36).

N. 513 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, reiterando o ofício n. 29, de 29 de janeiro de 1936, solicitando providências no sentido de serem devolvidas a este Departamento as documentos remetidos a essa repartição. (Processo DNT 4.930-34).

N. 514 — Ao Sr. presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento, remetendo processo DNT 26.561-36. (Processo número DNT 26.561-36).

N. 515 — Ao Sr. Carlos Salgado, solicitando comparecimento entre 14 e 16 horas, afim de apresentar nesta repartição o recibo firmado por Marcelino Rodrigues Lapa, afim de ficar devidamente comprovado o pagamento das férias referente aos períodos de 5 de janeiro de 1935 a 5 de janeiro de 1937 e reclamadas no processo DNT 4.480-37. (Processo DNT 4.480-37).

N. 516 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, em aditamento ao ofício n. 230, de 6 de maio de 1938, remete talão n. 6.050, de 5 de outubro de 1937.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de novembro de 1938

Tomada de Contas do Identificador Djalma Aguiar. (DNT, número 9.984-37 — SIP. 765-38). — Proceda-se como opina a Procuradoria. Alude o despacho ao seguinte: As providências sugeridas nos itens I e II independentemente desta Procuradoria, cabendo remeter o processo à Procuradoria Geral da Fazenda para a inscrição necessária só após o que deve ser feita a cobrança executiva. Quanto à providência do item IV, parece-me que ao SIP, cabe o necessário expediente, para o que lhe deve o processo ser primeiramente reme-

tido. Tomada de Contas da Identificadora Zuleika Campos Teixeira. (DNT. 13.360-34 — SIP. 26.877-38). — Proceda-se como opina a Procuradoria. Alude o despacho ao seguinte: Reporto-me ao referido a fls. 8 do processo onde solicitei apuração do débito para sua inscrição e execução posterior na forma do artigo 80, letra "c" do decreto 10.902, de 20 de maio de 1914. Estando feita essa apuração, peça seja determinada a inscrição de dívida, o que deve ser feito na Procuradoria Geral da Fazenda deste, que não se trata de débito previsto no decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932, cabendo entretanto a esta Procuradoria a cobrança executiva "ex-vi" da letra "c" do artigo 36 do decreto 24.692, de 12 de julho de 1934. Devem ainda ser exibidas cópias das peças do processo e remetidas à autoridade policial para o processo criminal; custeie a responsável, nos termos do artigo 221 da Consolidação das Leis Gerais.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de dezembro de 1938

Ludwig von Dall Armi, solicitando retificação de carteira. (D. N. T. 19.371-38 — SIP. 25.898-38). — Retifique-se, e, em seguida, archive-se o processo.

Liberalto José de Moura, solicitando retificação de carteira. (DNT. 19.369-38 — SIP. 23.153-38). — Retifique-se, e, em seguida, archive-se o processo.

Fernando Lopes Corrêa, solicitando retificação de nome em sua carteira profissional. (DNT. 19.362-38 — SIP. 24.253-38). — Retifique-se, e, em seguida, archive-se o processo.

Elidic Coelho, solicitando retificação de carteira. (DNT. 19.363, de 1938 — SIP. 24.452-38). — Retifique-se, arquivando-se, a seguir, o processo.

Luiza Pereira Barbosa, solicitando retificação de carteira. (DNT. 19.364-38 — SIP. 24.343-38). — Retifique-se, e, em seguida, archive-se o processo.

João Vilani, solicitando registro de diploma de químico. (DNT. 16.375-38 — SIP. 21.483-38). — Tendo sido satisfeitas as exigências legais, defiro o pedido.

Luiz Joaquim Guedes, solicitando retificação de nome em sua carteira profissional. (DNT. 7.365-35 — SIP. 26.876-38). — Tendo sido satisfeitas as exigências legais, defiro o pedido.

Antônio Hermeto Corrêa da Costa, solicitando registro como químico licenciado. (DNT. 7.365-35 — SIP. 26.876-38). — Tendo sido satisfeitas as exigências legais, defiro o pedido.

Pasquale Nanes, solicitando certidão. (DNT. 18.591-38 — SIP. 24.829-38). — Requeira em termos, caso queira.

Empresa de Aguas de Caxambu, consultando sobre anotações em carteiras e registro de empregados. (DNT. 14.092-38 — SIP. número 17.267-38). — Providencie-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: O processo deve ser remetido à repartição fiscal competente, nos termos do artigo 11, parágrafo 2º do Regulamento anexado ao decreto n. 1.137, de 7-10-1936.

Valter Borba dos Santos, solicitando registro de diploma de químico. (DNT. 18.588-37 — SIP. 9.234-36). — Tendo sido satisfeitas as exigências legais, defiro o pedido.

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 2 de dezembro de 1938

José Francisco Lourenço, solicitando carteira profissional. (SIP. 24.920-38). — Emita-se a carteira.

Marmetal S. A., solicitando registro de livros. (SIP. 26.059-38) — Proceda nos termos do parecer do Chefe da 3ª Divisão. Alude o despacho ao seguinte: A requerente deverá esclarecer o destino dado aos livros registrados neste Serviço, em 1936.

Norberto Messina, solicitando registro de livros. (SIP. 26.039, de 1938). — Deferido.

Garcia & Lino, solicitando transferência de firma. (SIP. 25.763 de 1938). — Deferido.

A. J. Matos, solicitando registro de livros. (SIP. 26.040-38). — Deferido.

H. Benk, solicitando transferência de firma. (SIP. 24.944-38). — Deferido.

Oliveira Lima & Cia. Ltda., solicitando transferência de local. (SIP. 21.583-38). — Deferido.

Antônio Monteiro Ramos, solicitando registro de livros. (SIP. 25.944-38). — Rafael Ganini, solicitando registro de livros. (SIP. 25.935-38). — Preliminarmente, esclareça o verdadeiro nome do requerente.

Oliveira Milton & Cia. Ltda., solicitando registro de livros. (SIP. 26.001-1938). — Deferido.

Luiz Francisco Ferreira, solicitando registro de livros. (SIP. 26.004-38). — Deferido.

Zila Manhães da Silva, solicitando registro de livros. (SIP. número 25.978-38). — Deferido.

Fábrica de Sabão Bom Sucesso Ltda., solicitando registro de livros. (SIP. 25.980-38). — Deferido.

J. A. de Sousa Ribeiro, solicitando registro de livros. (SIP. 25.931-38). — Deferido.

Iracema Gomes Marques, solicitando registro de livros. (SIP. 25.942-38). — Deferido.

M. Mastrangelo, solicitando registro de livros. (SIP. 26.005, de 1938). — Deferido, uma vez provada a qualidade do signatário do requerimento.

Domerino Costa, solicitando registro de livros. (SIP. 26.024, de 1938). — Deferido.

Hugo Mariz de Figueiredo, solicitando registro de livros. (SIP. 26.088-38). — Deferido.

Felix Magra, solicitando registro de livros. (SIP. 26.066-38). — Deferido.

Lofiego & Tancredo Ltda., solicitando transferência de firma. (SIP. 20.144-1938). — Deferido.

Caixotaria Brasil Ltda., solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 22.747-38). — Deferido.

Y. da Silva Soares & Cia., solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 24.293-38). — Deferido, nos termos do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido satisfeitas as exigências legais, proponho o comparecimento do pedido.

Santiago, Matos & Cia., solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 25.552-38). — Deferido, nos termos do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido satisfeitas as exigências legais, proponho o deferimento do pedido.

Francisco Peluso, solicitando transferência de firma. (SIP. número 23.900-38). — Deferido.

Schilimmer & Lewkowica, solicitando transferência de firma. (SIP. 23.104-1938). — Deferido.
 Joaquim da Silva Neves, solicitando transferência de firma. (SIP. 24.589-38). — Deferido.
 Emílio Staub & Cia., solicitando transferência de firma e substituição. (SIP. 24.289-38). — Deferido.
 J. B. Pavão, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 17.791-38). — Deferido, nos termos do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido satisfeitas as exigências legais, proponho o deferimento do pedido.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

DIRETORIA DA SECÇÃO DO COMÉRCIO

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 21 de novembro de 1938

Expediente:

Offício do juiz de direito da Comarca de São Gonçalo, comunicando a falência de Eurídio Antônio Machado. — Anote-se e archive-se.

Requerimentos despachados:

Da Cooperativa dos Citricultores de Austin, Cooperativa dos Citricultores de Queimados, Cooperativa Central dos Fruticultores de Iguaçu, Empresa Granja Paraíso, S. A., para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

De E. C. Castro & Silva, Cristo & Comp., Rezende & Brandão, Krause & Koplowitz Limitada, para o arquivamento de seus contratos. — Deferidos.

De Queiroz, Moreira & Comp., Carlos Kern & Comp., V. Lambert & Comp., A. J. Teixeira & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Trilho & Comp., Valério Pereira & Moraes, para o arquivamento de seus distratos. — Deferidos.

De Krause & Koplowitz, Limitada, M. Fernandes Segundo, Augusto Borges, Bernardino Freitas Rebelo da Silva, Cinti & Pinho, Francisco da Silva Terceiro, Inácio Altschuller, Importadora Exportadora Gokkes do Brasil, Limitada, José Alegre, J. F. de Castro Chaves, Justina Joaquim Fanella, J. Cerqueira Filho, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Salvador Bellotte, pedindo registro da autorização para comerciar dada a sua senhora. — Deferido.

De Elpidio Baldino da Silva, pedindo registro da autorização para comerciar dada a sua senhora. — Deferido.

De Dulce Campos e Heitor Sarda, pedindo registro da autorização para comerciar dada pelo seu marido. — Deferido.

De L. F. Campos, Firmino Pinto Pereira & Comp., Limitada, Ferrando Brandão & Comp., pedindo transferência de livros. — Deferidos.

De Cunha & Espinheira, pedindo retirada de contrato. — Deferido.

Da Sociedade de Artefatos de Ferro, Limitada, Olindino Guimarães, Gonçalves Junior & Comp., pedindo anotação em seus documentos.

De Jamil Ibrahim, pedindo anotação (mudança de nome). — Indeferido.

Da Colônia Agrícola Sul do Brasil, S. A., para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia Brasileira de Energia Elétrica, S. A., Companhia Carris Porto Alegre, Empresas Elétricas Brasileiras, S. A., para o arquivamento de suas atas. — Deferidos.

Da Companhia de Terras e Lavoura, para o arquivamento de sua ata. — Deferido.

De Oiticica & Comp., Limitada, para o arquivamento de seu contrato. — Deferido.

De Joaquim Ferreira de Moura, para o registro de sua firma. — Deferido.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados em 21 de novembro de 1938.

Contratos:

De E. C. Castro & Silva, firma composta dos sócios solidários, Antônio da Silva e Estandisau Celestino de Castro, para o comércio de transporte de leite, etc., à rua Sotero dos Reis n. 93, com capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

De Cristo & Comp., firma composta dos sócios solidários, Hermínio Cristo da Silva e Julieta da Silva, para o comércio de rádios, etc., à rua 20 abril n. 13, com capital de 100:000\$000, prazo indeterminado.

De Rezende & Brandão, firma composta dos sócios solidários, Otávio do Carmo e Armando da Silva Brandão, para o comércio de farmácia, à rua São Cristóvão n. 637, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Krause & Koplowitz Limitada, firma composta dos sócios quotistas Sacha Krause e Martin Koplowitz, para o comércio de artefatos de tecidos, à rua Miguel Couto n. 52, 1º andar, sala 5, com capital de 6:000\$000, prazo 1 ano.

De Oiticica & Comp., Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Olga Freire Leite e Oiticica e Clotilde Oiticica Leite Grado, para o comércio de bolsas, etc., à rua Uruguaiana n. 166, 4º andar, com o capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Queiroz, Moreira & Comp., retira-se o sócio Vitor Ferreira de Oliveira, recebendo a importância de 10:000\$000.

De Carlos Kern & Comp., o capital social passa a ser de rês 800:000\$000.

De V. Lambert & Comp., o capital fica elevado a 500:000\$000.

De A. J. Teixeira & Comp., retira-se o sócio Antônio Campos Ledesma, recebendo a importância de 50:000\$000.

Distratos:

De Valério Pereira & Moraes, retiram-se os sócios Valério Arbues Pereira recebendo a importância de 7:000\$000 e Osmundo de Moraes Borba, recebendo a importância de 3:000\$000.

De Trilho & Comp., retiram-se os sócios, Benigno Pombal e Aveilino Trilho Dominguez, nada recebendo os sócios.

Firmas individuais:

De M. Fernandes Terceiro, para o comércio de exterminador de cupim, à rua do Livramento n. 149, com o capital de 15:000\$000.

De Augusto Borges, para o comércio de líquidos, etc., à rua do Cacia n. 23, com capital de 5:000\$000.

De Bernardino Freitas Rebelo da Silva, para o comércio de oficina de concertador de rádios, etc., à rua Visconde de Itauna n. 13, com o capital de 5:000\$000.

De Francisco da Silva Terceiro, para o comércio de líquidos, etc., travessa Mendes da Silva n. 11, com o capital de 5:000\$000.

De Inácio Aqtschuller, para o comércio de confeitaria, à rua 7 de Setembro n. 235, com o capital de 20:000\$000.

De José Alegue, para o comércio de garagem, à rua Assunção n. 88, com o capital de 50:000\$000.

De J. F. de Castro Chaves, para o comércio de construções, à rua Senador Dantas n. 36, com o capital de 50:000\$000.

De Justina Joaquina Fanella, para o comércio de quitanda, à rua Cardoso de Moraes n. 142, loja, com o capital de 1:000\$000.

De J. Cerqueira Filho, para o comércio de secos e molhados, à rua Lucídio Lago n. 82, com capital de 10:000\$000.

De Joaquim Ferreira de Moura, para o comércio de quitanda, à Estrada Portela n. 160, com o capital de 3:000\$000.

Retificação ao despacho de 28 de outubro de 1938

Alteração de contrato:

De Alvaro Costa & Comp., a firma fica modificada para Viuva Alvaro Costa, Fernandes & Comp. e o capital elevado a 5.000:000\$000.

Rio, 25 de novembro de 1938

Da Companhia Comercial do Rio de Janeiro, Companhia Cervajaria Brama, para o arquivamento de suas atas — Deferidos.

De Usina Santa Cruz S. A., Vila Sâgres Sociedade Anônima, Banco Industrial Brasileiro, Sociedade Anônima Transportes Rio e Minas, Companhia Internacional de Seguros, Companhia de Aguas Mnerais Salutaris S. A., para o arquivamento de suas atas. — Deferidos.

Da S. A. Casa Bancária Ipanema, para o arquivamento da ala de assembléia extraordinária — Deferido.

De Costa & Sampaio, Vidal & Fortes, Panificação Manon Limitada, A. Fernandes & Coelho Limitada, para o arquivamento de seus contratos. — Deferidos.

De Costa, Pacheco & Comp., Castro Sobral & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Gonçalves, Coelho & Comp., Limitada, Teotônio Dias Guimarães, José Correia Henriques, Joaquim Antônio do Espírito Santo, José da Silva Freitas, M. Joaquim Costa, C. Corbo & Pena, Irmãos Meca, Martins & Tavares, Reis & Sena Limitada, Oestreich & Companhia, E. C. Castro & Silva, Manoel Ferreira de Almeida, João Batista Ribeiro Júnior, Elvira Teixeira Grácio, Gabriel Lisboa, J. Peres, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Gabriel Carlos da Silveira Lobo, Rainaldo de Sousa Gonçalves, Alberto da Silva Couto, Elias Nahman Saadi, Luiz Beirão, pedindo registro de seus diplomas. — Deferidos.

De Guilherme Humitzsch & Comp., Limitada, pedindo anotação em seu contrato. — Deferido.

De M. Soares da Costa, Arturo Vidal Gonzalez, pedindo anotação em seus documentos. — Deferidos.

De L. Martins Telceiro, pedindo cancelamento de sua firma — Deferido.

De João Pais Lopes dos Santos, pedindo rubrica de livro — Deferido.

De Macedo, Pires & Comp., pedindo retirada de seu contrato — Deferido.

De F. Gomes & Comp., pedindo retirada de documentos. — Deferido.

Como porco o diretor da secção.

Dos Laboratórios Raul Leite, S. A., para o arquivamento de seus estatutos — Deferido.

Da Sociedade Industrial Primá Limitada, para o arquivamento de sua alteração de contrato e transferência de quotas. — Deferidos.

Da Companhia United Shoe Machinery do Brasil Sociedade Anônima, Companhia Predial Iracema, para o arquivamento de suas atas — Satisfacem as exigências.

De Aziz Nader & Comp., Xavier Acácio & Comp., Marinho Alves & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos — Satisfazam as exigências.

De Gonçalves & Lozada, Antônio Carvalho & Comp., A. Carneiro & Monteiro, C. Rodrigues & Araújo, para o arquivamento de seus distritos — Satisfazam as exigências.

De Joaquim Moreira da Silva, A. M. da Silva, Adelino Nascimento, R. Antônio Rodrigues do Pinho, Stahlunion Limitada, Manoel Augusto, Josef Shepshik, Moisés Melo, Ernani Carvalho de Almeida, C. M. dos Santos, João Pereira Rasteiro, M. Carvalho da Cruz, J. B. Pedro Alberto Burger, Indústria de Formas para Calçados, L. B. Ruffilo Costa, para os registros de suas firmas. — Satisfazam as exigências.

De Paulo Donato, Agro Mercantil Limitada, Irene Peixoto, José Leite, J. B. dos Meneses Conde, apresentando autorizações para comércio — Satisfazam as exigências.

De Antônio Alexandre de Oliveira, Plínio Barreira, pedindo registro de seus diplomas — Satisfazam as exigências.

De Augusto & Portela, pedindo anotação em seu registro — Satisfazam as exigências.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distritos e firmas individuais, despachados em 25 de novembro de 1938.

Contratos:

De Costa & Sampaio, firma composta dos sócios solidários, Ricardo de Almeida da Costa e Eugênio Sampaio Gil, para o comércio de restaurante, à rua General Câmara n. 152, e filial à mesma rua n. 154, com capital de 15:000\$000, prazo indeterminado.

De Vidal & Fortes, firma composta dos sócios solidários, Artur Vidal e Manuel Fortes Fraguas, para o comércio de restaurante, à rua dos Inválidos n. 147, com capital de 15:000\$000, prazo indeterminado.

De Pacificação Manon Limitada, firma composta dos sócios quotistas Maximino Coelho Meireles, Francisco Brandão Baetas e Antônio Valério Pires, para o comércio de fabrico de pão, largo da São João ns. 1618, com capital de 300:000\$000, prazo indeterminado.

De A. Fernandes & Coelho, Limitada, firma composta dos sócios quotistas Abel Fernandes Nunes e Antônio dos Santos Coelho, para o comércio de móveis, etc., à rua Visconde de Itauna n. 545, com capital de 400:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Costa, Pacheco & Comp., o capital social fica elevado a 6.800:000\$000.

De Castro Sobral & Comp., alterando as cláusulas sexta e sétima.

Da Sociedade Industrial Primá Limitada, alterando algumas cláusulas do seu contrato.

Firmas individuais:

De J. T. de Carvalho, para o comércio de líquidos, etc., à rua Urano n. 521, com capital de 20:000\$000.

De Oraci F. Calainho, para o comércio de funerais, armações fúnebres, etc., à rua Gravata n. 3, com capital de 2:000\$000.

De Antônio Rodrigues do Pinho, para o comércio de botequim, etc., à rua de Catumbi n. 71, loja, com capital de 20:000\$000.

De Elvira Teixeira Gracioso, para o comércio de armário, à rua do Livramento n. 127, com capital de 2:000\$000.

De Gabriel Lisboa, para o comércio de fabrico de artefatos de tecidos, à rua da Candelária n. 93, 2º andar, com capital de réis 5:000\$000.

De José Correia Henriques, para o comércio de bordados, etc., à rua Carolina Meier n. 14, com capital de 20:000\$000.

De José da Silva Freitas, para o comércio de barbearia, à rua Teodoro da Silva n. 661, com capital de 5:000\$000.

De João Batista Ribeiro Júnior, para o comércio de líquidos, etc., à avenida Geremário Dantas n. 1.403, com capital de 7:000\$000.

De Joaquim Antônio do Espírito Santo, para o comércio de depósito de pão, à estrada Barro Vermelho n. 577, com capital de 500\$000.

De J. Peres, para o comércio de fabrico de móveis, à rua General Caldwell n. 158, com capital de 15:000\$000.

De Manuel Ferreira de Almeida, para o comércio de construções, à rua de S. Pedro n. 106, 3º andar, com capital de réis 100:000\$000.

De M. Joaquim Costa, para o comércio de líquidos, etc., à rua Dr. Noguchi n. 139, com capital de 12:000\$000.

De Teotônio Dias Guimarães, para o comércio de botequim, à rua Borja Reis n. 141, com capital de 10:000\$000.

Refirmação do despacho de 23 de novembro de 1938

Contratos:

De Produtos Alimentícios Vitalis Limitada, firma composta dos sócios quotistas Hermes Brochado Smith e Angelo Dutra, para o comércio de fabrico de produto de carne, legumes, frutas, alimentos, cereais e artefatos de folha de flandres, à rua do Livramento n. 184, com capital de 100:000\$000 com prazo indeterminado.

Dia 28 de novembro de 1938

Requerimentos despachados:

Da Companhia Força e Luz Norte Fluminense S. A., para o arquivamento da ata de assembléia geral extraordinária. — Deferido.

De Mercantil Báltica Representações Limitada, Almeida & Rodrigues, J. Pires & Faustino, L. Pereira & Silva, Faria, Simões & Comp., J. A. Coelho & Comp., Sociedade Matérias Primas Limitada, Simões & Nunes, para o arquivamento de seus contratos. — Deferidos.

De Abel Rodrigues da Costa & Comp., Limitada, Fernandes, Valter & Comp., M. Silva & Madeira, Sociedade Mecânica Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Marques & Vilaça, para o arquivamento de seu distrito. — Deferido.

De Abel de Oliveira & Loliola Limitada, Damião de Sousa Giesta, Gyula Kafer, João Gomes de Miranda, Joel Kos, Amanuel Nunes Feijó, Manuel Soalheiro Peres, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Maurício Sanches, pedindo nomeação de tradutor "ad-hoc". — Deferido.

De Jacó Abraão Audi, Iolanda Garcia de Carvalho Santos, pedindo registro de seus diplomas. — Deferidos.

De José Afonso de Miranda, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De Adolfo Podcameni, para o cancelamento de sua firma. — Deferido.

De Moussatché & Medina, pedindo retirada de seu contrato. — Deferido.

Da S. A. Philips do Brasil, para o arquivamento da ata de assembléia geral ordinária. — Indeferido.

De Bhering Companhia S. A., Comp. Nacional de Máquinas Comerciais S. A., Companhia Suburbana Industrial, Companhia Industrial Matogrossense, Rádio Distribuidora S. A., para o arquivamento de suas atas. — Satisfazam as exigências.

De A. Cardoso & Fernandes, Adelino Silva & Irmão, Correia & Teixeira, Gomes & Ferreira Limitada, Monteiro & Centieiro, Instituto Pinheiros Limitada, Valorizadora Territorial Limitada, para o arquivamento de seus contratos. — Satisfazam as exigências.

De Sociedade Intermediária Comercial Limitada, Prejawa & Comp., Zenha, Ramos & Comp., Limitada, Vieira & Domingues, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Satisfazam as exigências.

De Oliveira, Nunes & Cristovão, para o arquivamento de seus distritos. — Satisfazam as exigências.

De Adelino R. Felgueiras, M. A. Santos, Vicente Janiuni, Samuel Avzaradel, Manuel Antônio Rodrigues, Lino Pinto Garcia, José Esteves Vaz Guimarães, João da Silva Rodrigues, Ernesto Leite da Silva, Manuel dos Santos, José de Oliveira, Abel Borges de Menezes, Antônio Pereira da Silva, João Fernandes Carpinteiro, Arão da Rocha Martins, Godofredo Gastão, Isak Meier Rotensztroch, Maurício Nascimento, Vinocur & Marques Limitada, para os registros de suas firmas. — Satisfazam as exigências.

De Joaquim Alberto Nunes de Carvalho, pedindo registro da autorização para comerciar dada a sua mulher. — Satisfazam a exigência.

De Inácio Xavier de Mesquita, pedindo anotação em seu documento. — Satisfazam a exigência.

De Custódio Pereira, pedindo rubrica de livros. — Satisfazam a exigência.

De J. Cardoso & Valdemar, pedindo anotação em seu documento. — Satisfazam a exigência.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distritos e firmas individuais, despachados em 28 de novembro de 1938.

Contratos:

De Mercantil Báltica Representações Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Kazimierz Miller e Jorge Ladislau Gerard Festenburg, para o comércio de representações etc., à Avenida Atlântica n. 300, com capital de 100:000\$000, prazo de 3 anos.

De Almeida & Rodrigues, firma composta dos sócios solidários, Emílio Pinto de Almeida e Angelino Rodrigues, para o comércio de botequim etc., à rua Ana Nery n. 252, com capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

De J. Pires & Faustino, firma composta dos sócios solidários, Joaquim Valente Pires e Manoel Marques Faustino, para o comércio de lenha etc., à rua Antonieta n. 22, com capital de 4:000\$000, prazo indeterminado.

De L. Pereira & Silva, firma composta dos sócios solidários, Antônio da Silva e Luiz Antônio Pereira, para o comércio de botequim, à rua Barão de São Francisco Filho n. 363, com capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De Faria, Simões & Comp., firma composta dos sócios solidários, Jorge Faria, Cesar Augusto Simões e do comanditário, Armando Augusto Gomes de Almendra, para o comércio de fazendas etc., à rua Visconde de Pirajá n. 102 A e 102 B, com capital de 300:000\$000, prazo indeterminado.

De J. A. Coelho & Comp., firma composta dos sócios solidários José Agostinho Coelho e Luiz da Silva Botelho, para o comércio de padaria, à rua Visconde de Itamarati n. 176, com capital de 95:000\$000, prazo indeterminado.

De Sociedade Matérias Primas Limitada, firma composta dos sócios Regina de Matos Cruz, Joaquim dos Santos Amaral e Henrique Santana Nielsen, para o comércio de construções etc., à rua do México n. 164, 5º andar, salas 53-54, com capital de 25:000\$00, prazo indeterminado.

De Simões e Nunes, firma composta dos sócios solidários. Vitor Simões dos Santos e José Francisco Nunes, para o comércio de botiquim etc., à rua São José n. 32, com capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Abel Rodrigues da Costa & Comp., Limitada, retira-se a sócia Carmela Martelotti, recebendo a importância de 200:000\$000.

De Fernandes, Walter & Comp., o capital social fica elevado a 300:000\$000.

De M. Silva & Madeira, o capital social fica elevado a réis 50:000\$000.

Alterações de contratos:

De Sociedade Mecânica Limitada, retira-se a sócia Emerance Decoster, recebendo a importância de 10:000\$000.

Distratos:

De Marques & Vilaça, retira-se o sócio Albino Freitas Vilaça, recebendo a importância de 15:000\$000, ficando com o ativo e passivo o sócio José Custódio Marques.

Firmas individuais:

De Damião de Sousa Giesta, para o comércio de mercenaria, à rua de São Pedro n. 246, com capital de 10:000\$000.

De Gyula Kafer, para o comércio de anúncios luminosos etc., à rua dos Arcos n. 11, com capital de 20:000\$000.

De João Gomes de Miranda Segundo, para o comércio de liqüidos etc., à rua Cândido Benício n. 579, com capital de 4:800\$000.

De Joel Kos, para o comércio de alfaiataria, etc., à rua Regente Feijó n. 100 A, com capital de 25:000\$000.

De Manoel Nunez Feijó, para o comércio de fabrico de calçados, à rua Buenos Aires n. 222, 2º andar, sala 6, com capital de réis, 5:000\$000.

De Manoel Soalheiro Perez, para o comércio de restaurante, à rua São Bento n. 37, com capital de 10:000\$000.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de outubro de 1938

Vicente de Oliveira Moliterno, inspetor de previdência, recorrendo da decisão deste Conselho, de 18 de junho de 1936, que lhe impôs a pena de advertência e determinou o seu afastamento da zona em que servia, em consequência do resultado do inquérito mandado proceder na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Maricá (CNT 10.798-936). — Arquite-se, à vista da informação do Conselho Nacional do Trabalho. (A informação a que este despacho alude, do Sr. presidente, é a seguinte: "Apenas de advertência imposta pelo Conselho ao inspetor Vicente Moliterno teve por fundamento, conforme o acórdão de fls. 124 a 128, a falta de prontas providências com relação aos fatos que deram lugar à destituição do presidente e demais membros da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Maricá, fatos devidamente comprovados e até confessados. A remoção para outra zona foi determinada como consequência da designação de outro inspetor, uma vez que, em face do ocorrido, não era aconselhável a sua permanência na zona em questão. A sua transferência foi para o Rio Grande do Sul, onde esteve algum tempo e foi, afinal, substituído pelo ex-inspetor Dr. Delmar Vieira Diogo. As transferências não constituem pena e são ato comum, impostas pela necessidade do serviço. Os inspetores não podem se arrojar privilégio de zona, sendo nomeados, como são, para servir onde for necessário").

Dia 27

Instituto Porto Alegre, ex-Porto Alegre College, recorrendo para este Conselho da decisão da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre que julgou procedente a reclamação de Sigefredo Betiol contra a sua demissão do cargo de professor do aludido Instituto, condenando este a reintegrá-lo e lhe pagar os vencimentos atrasados na importância de 13:975\$000, descontada a de 1:950\$000, paga por ocasião da dispensa (CNT 13.760-937, em que foi proferido o acórdão da 3 de março, pelo qual o Conselho não conheceu do assunto, em face da lei n. 502, de 1937). — Mantenho a decisão da Junta, à vista do parecer do consultor jurídico. (O parecer a que este despacho se refere é no sentido de ser mantida a decisão da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre, com a retificação referente ao cálculo dos vencimentos).

Dia 28

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, recorrendo da decisão deste Conselho que desprezou os embargos opostos à da 3.ª Câmara que dera provimento, em parte, ao recurso interposto pela Companhia Ford Industrial do Brasil da decisão do Conselho Administrativo do referido Instituto, isentando-a do pagamento da quota de previdência (CNT Rec. 1.544-935, objeto de acórdão do Conselho Pleno, de 5 de maio deste ano, publicado no "Diário Oficial" de 22 de agosto, mantendo acórdão embargado e informado que o recurso é improcedente). — Preliminarmente: deixo de conhecer do recurso por falta de fundamento legal.

Instituto Nacional de Previdência

336ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO, EM 2 DE DEZEMBRO DE 1938

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, às dez horas da manhã, na sede do Instituto Nacional de Previdência, sob a presidência do Sr. Dr. José Cândido de Lima Ferreira, no impedimento do Sr. Dr. Aristides Casado, e presentes os membros do Conselho Deliberativo, Sr. Francisco Muniz Freire, Drs. Herbert Moses, Gualter de Pinho Bastos e o Sr. Procurador, Dr. Gualter José Ferreira, realizou-se a 336ª sessão do Conselho Deliberativo do Instituto Nacional de Previdência, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações a pecúlio julgadas:

Relator, Sr. Francisco Muniz Freire:

N. 3.503 — Pecúlio obrigatório, 15:000\$000 — Contribuinte, Antônio da Rocha Barbosa. — Atendendo ao que consta da certidão de fls. 87 e 88, e de acordo com o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da quota parte pertencente à beneficiária Stelita, filha do ex-contribuinte Antônio da Rocha Barbosa, atentos os cálculos e partilha de fls. 70.

N. 4.075 — Pecúlios obrigatório, 15:000\$000, e facultativo, 21:000\$000 — Contribuinte, Paulo Lorena. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. Relator, resolve baixar o presente processo em diligência, nos termos do mesmo parecer.

N. 4.234 — Pecúlio facultativo, 13:000\$000 — Contribuinte, Alarico Cardoso. — Atendendo ao que consta do documento de fls. 11, e de acordo com o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido da beneficiária Vanda Valquíria, filha do ex-contribuinte Alarico Cardoso.

N. 4.731 — Pecúlio obrigatório, 15:000\$000 — Contribuinte, João Batista Fraga. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da meação e pensões que competem à viúva e aos filhos do ex-contribuinte João Batista Fraga, de acordo e na forma dos cálculos e partilha de fls. 21.

Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 972 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000 — Contribuinte, Ludovico Bueno. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, e atendendo ao que consta das certidões de fls. 17 e 56, o Conselho Deliberativo resolve autorizar o pagamento da quota parte do pecúlio partilhado a fls. 27, que compete à pensionista Maria Aparecida, filha do ex-contribuinte Ludovico Bueno, descontando-se, em tempo, a parte capital incluída nas pensões vencidas, e cumprida a exigência de fls. 57, da Procuradoria.

N. 1.196 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000 — Contribuinte, Januário Pais. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento das pensões a que têm direito os menores Alfredo, José, Nilo, Valdemiro e Janor, filhos do ex-contribuinte Januário Pais, de acordo e na forma dos cálculos e partilha de fls. 14.

N. 2.954 — Pecúlio facultativo, 30:000\$000 — Contribuinte, João Augusto de Azeredo Coutinho. — Atendendo ao que consta da certidão de fls. 13, e de acordo com o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de fls. 68, do beneficiário Paulo, filho do ex-contribuinte João Augusto de Azeredo Coutinho.

N. 4.747 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000 — Contribuinte, Otávio Dias Ribeiro. — Adotando o parecer oral e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento das meações partilhadas a fls. 16, a Nair, e Albertina, irmãs e únicas beneficiárias do ex-contribuinte Otávio Dias Ribeiro.

N. 4.763 — Pecúlio obrigatório, 15:000\$000 — Contribuinte, Maximiano Rodrigues de Carvalho. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da meação e quotas partes pertencentes à viúva e aos filhos do ex-contribuinte Maximiano Rodrigues de Carvalho, com observância da partilha de fls. 21.

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 1.274 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000 — Contribuinte, Francisco Gonçalves de Carvalho Neto. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o

pagamento da quota parte pertencente á beneficiária Georginã, filha do ex contribuinte Francisco Gonçalves de Carvalho Neto, atentos os cálculos e partilha de fls. 30 e feito em tempo o desconto da parte capital incluída nas pensões vencidas.

N. 2.329 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000 — Contribuinte, Luiz Ferreira de Melo. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento, em forma de pensões, da quota partilhada a fls. 25, e que fora reservada por força de sua decisão de fls. 16 e 16v., aos filhos do ex-contribuinte Luiz Ferreira de Melo, cumprida em tempo a exigência da Procuradoria, a fls. 26.

N. 3.224 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000 — Contribuinte, João Vicente de Andrade. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. Relator, resolve autorizar o pagamento da quota parte pertencente ao beneficiário João Vicente, filho do ex-contribuinte João Vicente de Andrade, atendendo ao que consta da certidão de fls. 7, e na conformidade dos cálculos e partilha de fls. 16.

N. 3.609 — Pecúlio obrigatório, 15:000\$000 e facultativo, 16:000\$000 — Contribuinte, Luiz Gonzaga de Noronha Luz. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. Relator, resolve manter suas decisões de fls. 8 e 21, e encaminhar o presente processo á superior consideração de S. Ex. o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. — O conselheiro Sr. Francisco Muniz Freire manteve o seu voto de fls. 20 do processo.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

AUTOS DE INFRAÇÃO

ACORDÃOS

N. 969, do Conselho Fiscal — Processo n. CF-967-12.411 — Auto de infração lavrado contra Carneiro de Rezende & Comp., de Belo Horizonte. Decisão: Imposta a multa de 6:453\$600, sem prejuízo do recolhimento da importância de 41:623\$600, correspondente às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 1 % ao mês, no valor de 2:428\$300, contados até a presente data.

N. 970, do Conselho Fiscal — Processo n. CF-970/16.705 — Auto de infração lavrado contra a Tecelagem Santista Ltda., de Santos. Decisão: Imposta a multa de 353\$300, sem prejuízo do recolhimento da importância de 2:605\$200, correspondente às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 1 % ao mês, no valor de 94\$600, contados até a presente data.

N. 971, do Conselho Fiscal — Processo n. CF-971/14.222 — Auto de infração lavrado contra Herman Erhardt & Comp., de Juiz de Fora. Decisão: Imposta a multa de 135\$700, sem prejuízo do recolhimento da importância de 789\$400, correspondente às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 1 % ao mês, no valor de 50\$200, contados até a presente data.

N. 1.010, do Conselho Fiscal — Processo n. CF-998-15.670 — Auto de infração lavrado contra José Paternes, de Marília — São Paulo. Decisão: Imposta a multa de 100\$000, sem prejuízo do recolhimento da importância de 188\$800, correspondente à parte das contribuições que deixou de recolher, acrescida dos juros de mora, no valor de 14\$400, contados até a presente data.

N. 1.037, do Conselho Fiscal — Processo n. CF-1.019/16.171 — Auto de infração lavrado contra A. Ricco & Comp., de São Paulo. Decisão: Imposta a multa de 100\$000, sem prejuízo do recolhimento da importância de 228\$, correspondente às contribuições em atraso acrescida dos juros de mora de 1 % ao mês, no valor de 6\$800, contados até a presente data.

Auto lavrado contra Francisco Kohlenberger, de Santos.

Decisão da presidência em 17 de novembro de 1938 — Imposta a multa de 100\$00, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão do Conselho Fiscal — Acórdão n. 1.017 de 25-11-38 — Notifique-se o empregador para, no prazo de 40 dias, recolher a importância de 418\$600, acrescida dos juros de mora contados até a presente data, no valor de 19\$600, sob as penas da lei.

Auto lavrado contra Paulino Rafael, de Bauré — São Paulo.

Decisão da presidência em 22 de novembro de 1938 — Imposta a multa de 100\$000, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão do Conselho Fiscal — Acórdão n. 1.030 — de 30 de novembro de 1938. — Notifique-se o empregador para, no prazo de 40 dias, recolher a importância de 496\$800, acrescida dos juros de mora contados até a presente data, no valor de 25\$400, sob as penas da lei.

Auto lavrado contra Fiori Biondi & Comp., de Queluz — São Paulo.

Decisão da presidência em 22 de novembro de 1938. — Imposta a multa de 100\$000, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Auto lavrado contra Viuva Artur Gualdi, de Porto Alegre.

Decisão da presidência em 29 de novembro de 1938 — Imposta a multa de 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

(C. 7.987—S-45-923—293600).

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados:

Equitativa dos Estados Unidos do Brasil — Solicitando restituição de documentos. — Entreguem-se, mediante recibo, cópia dos documentos. (Proc. n. 4.210/937).

Dia 30 de novembro de 1938

Sindicato dos Seguradores do Rio de Janeiro — Solicitando inclusão na Tarifa do Distrito Federal, Niterói e Petrópolis da rubrica "Tintas de impressão, fábricas de". — Deferido. Inclua-se na Tarifa (Proc. 4.216/938).

A Piratininga — Companhia Nacional de Seguros Gerais e Acidentes do Trabalho. Solicitando aprovação da sua apólice e respectiva proposta para os seguros contra riscos de acidentes do trabalho. Aguarde a expedição da Carta-Patente. (Proc. 5.825/938).

Tarifa do Distrito Federal, Niterói e Petrópolis

(Inclusão)

Tintas de impressão fábricas de:

e/emprego de inflamáveis e /ou uso de fogo direto — 1% (R.I.)
e/emprego de inflamáveis e/ou uso de fogo direto — 3/4% (R.I.)
(Proc. n. 4.216/938).

TRIBUNAL DE CONTAS

DESPACHO DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Dia 1 de dezembro de 1938

Requerimento de Anibal Esperidião da Silveira, oficial administrativo classe "H", pedindo reconsideração do despacho de S. Ex. o Sr. ministro-presidente, de 21-10-938, proferido no processo número 22.449-38, iniciado pelo requerimento de 14-10-938.

"Publique-se o despacho de acordo com o final do parecer do Sr. diretor."

O final do parecer do Sr. diretor é o seguinte:

"O Tribunal não tem a atribuição legal de resolver sobre questões referentes ao pessoal, podendo o requerente dirigir-se, querendo, ás autoridades da Fazenda."

(PG. 23.703) (G. 16.fls.28).

ATO N. 2

Promulga as instruções para a organização e serviços das delegações do Tribunal de Contas na Capital Federal e nos Estados

(Decreto-lei n. 426- de 12 de maio de 1938).

CAPÍTULO I

SEDE E JURISDIÇÃO DAS DELEGAÇÕES

Art. 1. As Delegações do Tribunal de Contas, instituídas para o fim de acompanhar a execução orçamentária e julgar as contas dos responsáveis, terão sua sede nas Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional e repartições pagadoras e arrecadoras para as quais forem estabelecidas. (Constituição, art. 114 e decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938, arts. 14 e 58).

Art. 2. As delegações terão jurisdição sobre todas as pessoas e matérias sujeitas á sua competência, abrangendo não só os responsáveis por dinheiro, valores e materiais pertencentes á Nação, ou pelos quais esta responda, bem como os herdeiros, fiadores e representantes dos responsáveis. (Decreto-lei n. 426 art. 18).

CAPÍTULO II

DO PESSOAL DAS DELEGAÇÕES

Art. 3. Cada delegação compor-se-á de um delegado e tantos assistentes quantos forem necessários, a juízo do Tribunal de Contas e escolhidos dentre os funcionários da Secretaria, cabendo ao Tribunal a designação e dispensa dos mesmos.

§ 1º. Os delegados serão os representantes do Tribunal nas Delegações em que servirem, cabendo-lhes deliberar, por despacho singular, sob sua responsabilidade, em todas as matérias de competência das Delegações.

§ 2º. Os delegados no Distrito Federal serão escolhidos dentre os oficiais administrativos da Secretaria do Tribunal de Contas, de categoria não inferior á da letra K.

§ 3º. Na composição das Delegações aplicar-se-á o disposto no art. 3º § 4º do decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938. (Decreto-lei n. 426, arts. 14, 21 e § 2º do art. 24).

Art. 4. Como órgão do Ministério Público das Delegações nos Estados, funcionarão os procuradores fiscais das Delegacias Fiscais. (Decreto-lei n. 426, § 4º do art. 2º e § 1º do art. 24).

CAPÍTULO III

ATRIBUIÇÕES DAS DELEGAÇÕES

Art. 5. Compete às Delegações do Tribunal de Contas:

I — Registrar os créditos distribuídos às Delegacias Fiscais e repartições sob sua jurisdição;

II — Examinar a registrar *previamente* as ordens de pagamento e de adiantamento expedidas pelos Delegados Fiscais ou chefes de repartições fiscalizadas;

III — Examinar e registrar *a posteriori* as despesas a que se refere o art. 35 do decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938, exceto as mencionadas no inciso II do mesmo artigo;

IV — Deliberar sobre a legalidade da aplicação dos adiantamentos recebidos;

V — Rever os balancetes mensais das repartições arrecadoras e pagadoras e de todos os responsáveis, afim de verificar se a arrecadação e a classificação da receita guardam conformidade com as leis;

VI — Requisitar os mesmos balancetes sempre que não forem regularmente enviados;

VII — Julgar as contas dos responsáveis cuja responsabilidade anual não exceder de 500:000\$000, podendo requisitar de qualquer funcionário ou chefe de serviço da União, os processos, documentos e informações que se tornarem imprescindíveis ao exame e julgamento das mesmas contas;

VIII — Examinar os documentos e proceder a quaisquer exames, quando necessários;

IX — Organizar um arrolamento geral de todos os responsáveis sujeitos à prestação de contas nas respectivas repartições e informar ao Tribunal sobre a falta de remessa dos balancetes de prestação de conta, pelas repartições e responsáveis;

X — Representar ao Tribunal de Contas sobre atos, decisões e ordens dos chefes de repartições ou serviços sob sua jurisdição, quando os mesmos atos tenham por fim a arrecadação da receita e se afastem das leis, regulamentos e instruções que devem ser observados nessa arrecadação;

XI — Impor as multas cominadas em lei e relevá-las;

XII — Solicitar ao Tribunal de Contas a ordem de prisão dos responsáveis sob sua jurisdição que, com alcance julgado em sentença definitiva pelo mesmo Tribunal ou pela Delegação, ou intimados para dizerem sobre o alcance, verificado em processo corrente de tomada de contas, procurarem ausentar-se furtivamente ou abandonarem a função e emprego, comissão ou serviço de que se acharem encarregados ou houverem tomado por empreitada;

XIII — Autorizar o levantamento das cauções e baixa de fianças prestadas nas repartições sob sua jurisdição para garantia da execução dos contratos que tiverem sido registrados pelas Delegações, mediante prova da sua execução ou rescisão e para garantia da gestão dos responsáveis;

XIV — Expedir provisão de quitação aos responsáveis e intimá-los a recolher os alances ou a alegarem o que for a bem dos seus direitos;

XV — Deliberar sobre o registro de contratos cujo valor não exceda de 100:000\$000;

XVI — Cumprir e fazer cumprir os julgados do Tribunal de Contas;

XVII — Examinar, emitir parecer e transmitir ao Tribunal de Contas os processos de cauções ou fianças; as prestações de contas dos responsáveis, inclusive de adiantamentos, quando não sejam de sua alçada; os embargos e recursos de qualquer natureza; os pedidos de levantamento de cauções, ou baixa de fiança, cuja autorização não seja de sua competência; os sequestros oriundos de sentenças proferidas pelo Tribunal, bem como os pedidos de relevação de multas impostas pelo mesmo Tribunal. (Decreto-lei n. 426, incisos I, II, III, do art. 24; inciso III do art. 20; § 3º do art. 24 e art. 52; decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, inciso V do art. 60; decreto-lei n. 426, art. 48; decreto n. 15.770, inciso III do art. 31; decreto-lei n. 426, § 9º do art. 25; e decreto n. 15.770, inciso II do art. 60).

Art. 6. Escapa à competência das Delegações na Capital Federal resolver sobre os assuntos mencionados nos incisos VII, XIII, XIV e XV do artigo anterior.

Art. 7. Aos delegados do Tribunal de Contas compete:

I — Dirigir e fiscalizar o pessoal e os serviços da Delegação, informando mensalmente ao presidente do Tribunal sobre o andamento dos serviços, com dados estatísticos e outros elementos que permitam ajuizar da regularidade e eficiência da Delegação;

II — Observar as falhas ou inconvenientes nos métodos de escrituração das operações de receita e dos atos de despesa e sugerir o que entender necessário à segurança da arrecadação e guarda de valores e bens a cargo de responsáveis e repartições;

III — Verificar a frequência do pessoal da delegação, encerrar o ponto às horas regulamentares, conceder férias, sem prejuízo para o serviço, justificar as faltas, comunicar ao presidente do Tribunal a falta de exação de cumprimento de deveres ou procedimento irregular de qualquer funcionário da Delegação, sob pena de responsabilidade.

IV — Distribuir os serviços pelos funcionários, de modo que sejam todos ocupados no exame das contas dos responsáveis, sem prejuízo do auxílio que tenham de prestar ao serviço de escrituração e informação indispensáveis para a deliberação ou encaminhamento dos processos, observadas as circulares ns. 304, de 19 de agosto de 1938 e 327, de 26 do mesmo mês e ano.

V — Instruir os recursos de suas decisões e julgados.

VI — Deliberar sobre a escrituração dos créditos distribuídos às Delegacias Fiscais e outras repartições fiscalizadas e sobre o registro das ordens de pagamento e de adiantamento e acerca da legalidade da aplicação dos adiantamentos concedidos.

VII — Julgar as contas dos responsáveis, cuja responsabilidade anual não exceder de 500:000\$000.

VIII — Autorizar o registro das ordens de pagamento e de adiantamento.

IX — Registrar os contratos cujo valor não exceda de 100:000\$.

X — Providenciar sobre a falta de remessa de balancetes e de prestações de contas e sobre as irregularidades de escrituração verificadas nos ditos balancetes e contas e informar ao Tribunal de Contas relativamente à prisão de responsáveis determinadas pelas autoridades competentes.

XI — Corresponder-se com os chefes das repartições fiscalizadas, com o presidente do Tribunal e diretores do mesmo Tribunal, devendo dirigir-se diretamente ao presidente do Tribunal quando se tratar de assunto cuja solução seja da competência do presidente ou do próprio Tribunal.

XII — Empenhar despesas e requisitar pagamentos por conta dos créditos distribuídos para as despesas das Delegações;

XIII — Observar e fazer observar no expediente e serviços das Delegações o horário de serviço e demais dispositivos sobre frequência, faltas, férias, deveres e obrigações, incompatibilidade e responsabilidade e outros dispositivos legais acerca do pessoal.

XIV — Deliberar, por despacho singular, sob sua responsabilidade, acerca das matérias de sua competência.

XV — Dar exercício aos funcionários das Delegações e desligá-los, devendo o desligamento efetuar-se, quanto aos que servirem nos Estados, depois que estiverem de posse das passagens e, quanto aos da Capital Federal, no mesmo dia em que se apresentar o substituto.

XVI — Enviar, até o dia 1 de março de cada ano, um circunstanciado relatório dos serviços da Delegação durante o exercício anterior, com os elementos necessários ao relatório do Tribunal de Contas.

XVII — Prestar ao diretor secretário do Tribunal as informações relativas ao pessoal, bem como ao emprego dos créditos que forem distribuídos à conta de verba do Tribunal para as despesas das Delegações.

XVIII — Consultar ao Tribunal sobre as dúvidas que tiverem na execução dos serviços a cargo das Delegações (decreto-lei n. 426, inciso V, do art. 24; incisos II e III do art. 24, § 3º do art. 24; inciso II, do art. 24; § 9º, do art. 25; e § 2º do art. 24).

Art. 8. Aos assistentes das Delegações compete:

I — Comparecer diariamente à repartição e nesta permanecer em serviço durante as horas do expediente.

II — Dar pronta execução aos serviços que lhes forem distribuídos, mantendo em ordem e em dia os trabalhos e a escrituração a seu cargo;

III — Examinar os processos que lhes forem distribuídos, informando, por escrito, tudo quanto lhes ocorrer em face dos respectivos documentos e dispositivos legais que devem ser observados;

IV — Substituir os delegados em suas faltas e impedimentos, de acordo com o parágrafo único, do art. 40 destas Instruções;

V — Guardar reserva sobre os assuntos de que tiver ciência em razão do cargo, ainda que não sejam reservados. (Decreto n. 15.770, inciso VI do art. 50).

Art. 9. Aos procuradores fiscais das Delegacias Fiscais compete, como órgão do Ministério Público:

I — Emitir parecer, dentro de cinco dias, sob os contratos cujo valor não exceder de 100:000\$000 e, no mesmo prazo dar parecer sobre os pedidos de reconsideração referentes à matéria;

II — Promover o exame e julgamento dos contratos quando, da alçada das Delegações, não forem presentes às mesmas dentro do prazo de vinte dias, da data da sua publicação, o que farão dentro

dos quinze dias que se seguirem ao prazo de remessa pelas repartições interessadas, em petição instruída com o exemplar da folha oficial, em que estiverem publicados;

III — Promover, perante o Tribunal de Contas, por intermédio da Delegação respectiva, o exame e julgamento dos contratos, cujo julgamento não seja da alçada das mesmas Delegações, no prazo e pela forma estabelecidos no inciso anterior, contando-se o prazo para o registro pelo Tribunal de Contas de acordo com o disposto no artigo 791 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública;

IV — Emitir parecer nos processos de tomada de contas da alçada das Delegações, mencionando, após a decisão definitiva, terem estado presentes ao julgamento;

V — Recorrer para o Tribunal de Contas do ato das Delegações em tomada de contas de responsáveis sob sua jurisdição e alçada, quando não se conformarem com esses atos, no prazo de trinta dias corridos após a intimação da sentença;

VI — Remeter aos procuradores seccionais cópias dos atos de imposição de multas e das sentenças condenatórias ao pagamento de alcances verificados nos processos de tomada de contas, no caso de cobrança executiva;

VII — Emitir parecer nos processos de baixa de fianças de responsáveis sujeitos à jurisdição das Delegações;

VIII — Interpor os recursos permitidos em lei; opor embargos e requerer revisão de tomada de contas;

IX — Promover a instauração de processos de tomada de contas;

X — Expôr ao Procurador do Tribunal de Contas, em relatório anual, até 1.º de Março de cada ano, o andamento da execução das sentenças; (art. 900 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública).

XI — Comunicar ao Procurador junto ao Tribunal de Contas, para que este leve ao conhecimento do Ministério respectivo, qualquer dolo, falsidade, concussão ou peculato que dos papéis sujeitos à Delegação se verifique haver o responsável praticado no exercício de suas funções;

XII — Promover perante a Delegação os interesses da Fazenda Pública e requerer tudo o que fôr a bem dos direitos da mesma. (Decreto-lei n. 426, § 1.º do art. 24 e letra "a" do § 2.º do art. 23; § 3.º do art. 25; § 1.º do art. 24; § 3.º do art. 24; inciso V do artigo 23; § 2.º do art. 23, letra "b"; inciso IV do § 1.º do art. 23; inciso III do § 1.º do art. 23; inciso VII do § 1.º do art. 23; inciso IV do § 1.º do art. 23 e inciso II do § 1.º do art. 23).

CAPÍTULO IV

DE CONTRATOS

Art. 10. As Delegações somente poderão examinar e registrar contratos cujo valor não exceda de 100:000\$000. (Decreto-lei número 426, § 9.º do art. 25).

Art. 11. Os contratos imperfeitos a que se refere o artigo 232 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública só poderão ser registrados pelas Delegações se a dotação por onde correr a respectiva despesa não exceder de 100:000\$000.

Art. 12. Os contratos serão publicados no Diário Oficial ou no órgão que inserir os atos do Governo, nos Estados, dentro de vinte dias contados da sua assinatura e, dentro de vinte dias depois de publicados, remetidos à Delegação, por protocolo, do qual constam o dia e a hora da entrega.

Se não se fizer a remessa nesse prazo, o procurador fiscal providenciará, dentro de quinze dias sobre o exame dos contratos, em petição instruída com o exemplar da folha oficial em que estiverem publicados.

§ 1.º Serão dias corridos os dos prazos estabelecidos no art. 12 destas Instruções e contados de acordo com o art. 125 do Código Civil.

§ 2.º O prazo para o registro será de quinze dias úteis, contados da entrada na Delegação, salvo se o prazo for interrompido por qualquer diligência. (Decreto-Lei n. 426, § 3.º do art. 25 e § 1.º do artigo 25).

Art. 13. Não se recusará registro a contrato por inobservância de exigência, formalidade ou requisitos que possam ser satisfeitos depois de sua assinatura, quer mediante retificação e ratificação do ato, quer por outro modo. Nessa hipótese, a Delegação sustará o pronunciamento até ser preenchida, por indicação sua, a formalidade necessária.

§ 1.º As diligências determinadas em processos relativos a contratos deverão ser satisfeitas dentro de quinze dias úteis, a contar da data do recebimento, na repartição, da solicitação feita a respeito, resolvendo as Delegações com os elementos constantes do processo, findo o referido prazo, não fôrem satisfeitas as ditas diligências.

§ 2.º Tratando-se de processos cujas diligências tenham de ser providas fora da Capital, o prazo a que se refere o § 1.º será acrescido dos dias necessários, conforme a distância do lugar em que estiver situada a repartição que tenha de cumpri-las, calculados na forma legal.

§ 3.º Não deliberando a Delegação sobre o registro, no prazo de quinze dias úteis, haver-se-á o contrato como registrado, apurando-se a responsabilidade dos funcionários que houverem dado causa à omissão do registro ou extravio do processo.

Ao Tribunal dar-se-á conhecimento imediato do ocorrido.

§ 4.º O prazo de quinze dias úteis para as Delegações registarem os contratos ou resolverem sobre os pedidos de reconsideração será assim dividido: cinco dias, para os informantes; cinco dias, para os procuradores fiscais e cinco dias, para os delegados do Tribunal.

§ 5.º É permitido à autoridade que tiver aprovado o contrato, ajuste ou acordo, solicitar, uma só vez, reconsideração do ato que lhe denegou registro, dentro de quinze dias úteis, após o recebimento da comunicação da decisão. (Decreto n. 20.484, de 23 de dezembro de 1931).

§ 6.º No exame do pedido de reconsideração será observado o mesmo prazo estabelecido no § 2.º do artigo anterior. (Decreto-lei n. 426, §§ 6.º e 7.º do art. 25; § 4.º do art. 25 e art. 28; art. 27 e parágrafo único do art. 27).

Art. 14. A publicação dos contratos será dispensável, a juízo do Presidente da República, se afetarem a defesa nacional ou o crédito público. Num e noutro caso, serão submetidos a exame com a nota "assunto reservado". (Decreto-lei n. 426, § 5.º do art. 25).

Art. 15. Na hipótese de recusa do registro, poderá o Presidente da República, antes ou depois de confirmada a recusa, mandar executar o contrato, se o bem público ou o interesse da administração o reclamar. Nesse caso, o Tribunal registrará o contrato sob reserva e dará conhecimento à Câmara dos Deputados, dentro de quinze dias, contados do ato, se a Câmara estiver reunida, ou no início da sessão legislativa, em caso contrário.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, o registro será da competência privativa do Tribunal de Contas. (Decreto-lei n. 426, arts. 26 e 61).

Art. 16. Considerar-se-ão cláusulas essenciais nos contratos as previstas no art. 775 § 1.º alíneas a, b, c e e do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Parágrafo único. No exame dos contratos verificar-se-á ainda:

I — Se se lavraram nas repartições competentes, excetuados os casos em que é exigida a escritura pública;

II — Se foram celebrados por autoridade competente para a execução de serviços permitidos em lei e dentro do quantitativo e duração dos créditos, à conta dos quais deve correr a despesa;

III — Se guardam conformidade com as condições estabelecidas na lei para os serviços, obras e fornecimentos;

IV — Se respeitam as disposições da legislação administrativa e do direito comum, no que lhes fôr aplicável. (Decreto-lei n. 426, § 8.º do art. 25 e incisos I a IV do art. 30).

Art. 17. Os contratos de valor superior a 100:000\$000, celebrados e publicados nos Estados, terão o seu julgamento promovido, perante o Tribunal de Contas, pelos procuradores fiscais, por intermédio das Delegações, que apenas informarão sobre a existência do saldo do crédito em que estiver classificada a despesa, tratando-se de crédito que esteja distribuído e destacarão a importância do empenho contratual, encaminhando, em seguida, o processo ao Tribunal de Contas.

Parágrafo único. Se decorridos vinte dias após a publicação do contrato não for o mesmo remetido às Delegações, far-se-á essa promoção dentro dos quinze dias que se lhe seguirem.

CAPÍTULO V

DO CONTRÔLE E REGISTRO DE PAGAMENTO, ADIANTAMENTO E OUTROS ATOS

Art. 18. No exame prévio das ordens de pagamento verificar-se-á:

I — Se o ordenador tem competência para expedir a ordem;

II — Se é dirigida à autoridade competente para cumpri-la;

III — Se houve indicação da repartição ou agente que tem de efetuar o pagamento;

IV — Se a despesa foi previamente empenhada;

V — Se o nome do credor e a importância do pagamento se mencionaram na própria requisição, ou em relação anexa, rubricada pelo ordenador;

VI — Se foi designada a verba ou crédito por onde deverá correr a despesa;

VII — Se está instruída com os documentos indispensáveis à sua comprovação. (Decreto-lei n. 426, inciso I a VII do art. 32).

Art. 19. Em qualquer caso, a autoridade ordenadora, dentro de trinta dias úteis, poderá solicitar reconsideração do ato à própria Delegação.

Parágrafo único. A Delegação decidirá sobre o registro dentro de trinta dias úteis da data do pedido de reconsideração. (Decreto-lei n. 426, arts. 42 e 43).

Art. 20. Da decisão definitiva das Delegações, que recusar registro a qualquer despesa ou adiantamento e que não julgar legal a aplicação de quantitativos recebidos, bem como dos atos de imposição de multas, haverá recurso para o Tribunal de Contas, dentro do prazo de trinta dias. (Decreto-lei n. 426, § 4.º do art. 24).

Art. 21. Quando a recusa de registro a ordens de pagamento ou de adiantamento não se fundar em falta de crédito, o Presidente da República poderá determinar que a despesa se efetue, devendo o Tribunal de Contas fazer o registro *sob reserva*.

Parágrafo único. Ocorrendo o caso previsto neste artigo, não caberá às Delegações o registro sob reserva, que é da competência privativa do Tribunal de Contas. (Decreto-lei n. 426, arts. 40 e 41).

Art. 22. O regimen de adiantamento será permitido nos casos:

I — de pagamento de despesas extraordinárias e urgentes, que não permitam delongas na sua realização;

II — de pagamento de despesas que tenham de ser efetuadas em lugar distante de qualquer estação pagadora, ou no exterior;

III — de pagamento de despesas com a segurança pública, quando declarado o estado de guerra ou de emergência;

IV — de despesas com a alimentação em estabelecimentos militares, de assistência, educação e penitenciárias, quando as circunstâncias não permitirem o regimen comum de fornecimentos;

V — de despesas normais nos navios de guerra e nos serviços militares que o exigirem, a juízo do Presidente da República;

VI — de despesas com os combustíveis e matéria prima para as oficinas e serviços industriais do Estado si as circunstâncias assim o exigirem, a juízo do Presidente da República;

VII — de despesas miúdas e de pronto pagamento;

VIII — nos demais casos previstos em lei. (Decreto-lei n. 426, incisos ns. I a VII do art. 33).

Art. 23. No exame prévio das ordens de adiantamento apurar-se-á:

I — si o ordenador está legalmente habilitado;

II — si a ordem foi dirigida à autoridade competente para executá-la;

III — si consta a repartição ou o agente que terá de efetuar o adiantamento;

IV — si a despesa foi previamente empenhada e deduzida à importância do crédito próprio;

V — si se indicarem expressamente o nome do responsável, a importância do adiantamento, o fim a que se destina, o período em que terá de ser aplicado e a verba ou crédito onde a despesa foi classificada;

VI — si é funcionário público o responsável pelo adiantamento. (Decreto-lei n. 426, incisos ns. I a VI do art. 34.)

CAPÍTULO VI

DO REGISTO "A POSTERIORI"

Art. 24. Não dependem de registro prévio das Delegações:

I — As despesas realizadas à conta de créditos que não estiverem em ser nas Delegações;

II — As despesas relativas a vencimentos dos funcionários, ajudas de custo de funcionários transferidos de umas para outras repartições, as de pensionistas que solicitarem o pagamento em estação diversa daquela em que recebiam e as de funeral dos contribuintes do montepio civil e militar;

III — As despesas extraordinárias que se tiverem de realizar no estado de guerra ou de emergência. (Decreto-lei n. 426, incisos I, II e V do art. 35.)

Art. 25. Quando se tratar de despesas registáveis a *posteriori*, enviar-se-á às Delegações, até trinta dias depois de realizadas, uma relação das ordens de pagamento, com os documentos e informações indispensáveis ao exame de sua regularidade e legalidade.

Parágrafo único. Si se verificar que os atos determinativos da despesa se ajustam às prescrições legais a Delegação fará o registro simples; em caso contrário, a despesa será registada *sob reserva*, com recurso *ex-officio* para o Tribunal de Contas, caso a autoridade ordenadora não tenha recorrido. (Decreto-lei n. 426, art. 37 e parágrafo 1.º, do citado artigo.)

Art. 26. Serão examinadas por ocasião da tomada de contas dos respectivos pagadores as despesas relativas a vencimentos dos funcionários, ajudas de custo de funcionários transferidos de umas para outras repartições, as de pensionistas que solicitarem o pagamento em estação diversa daquela em que recebiam e as de funeral dos contribuintes do montepio civil e militar. (Decreto-lei n. 426, artigo 37.)

CAPÍTULO VII

DAS TOMADAS DE CONTAS

Art. 27. O processo de tomada de contas de cada responsável deverá ser encaminhado às Delegações pelas secções de contabilidade dentro de seis meses, contados do encerramento do exercício e em igual prazo será julgado pelas Delegações, o que for de sua alçada, depois de feitas, por seus funcionários, as diligências necessárias, afim de apurar, nas próprias repartições, as dúvidas suscitadas.

Parágrafo único. No caso de inobservância das disposições contidas nos §§ 1.º a 3.º do art. 46 do decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938, as Delegações, desde que tenham conhecimento da falta de cumprimento dos referidos preceitos, imporão a multa de 50% sobre os vencimentos dos funcionários faltosos. (Decreto-lei n. 426, artigo 48.)

Art. 28. As Delegações observarão no exame das contas dos responsáveis, além da legislação em vigor, as instruções expedidas pelo Tribunal de Contas.

Disposições gerais

Art. 29. A fiscalização financeira dos estabelecimentos ou serviços autônomos e descentralizados, far-se-á pela forma prevista nas leis que os regem. (Decreto-lei n. 426, art. 55).

Art. 30. O controle das Delegações não se estenderá à utilidade, conveniência ou oportunidade dos atos submetidos ao seu exame. (Decreto-lei n. 426, art. 56).

Art. 31. Os delegados do Tribunal de Contas terão franquia telegráfica e postal, para a correspondência de serviço e, em caso de urgência, para respostas telegráficas dos chefes de serviço comissionados ou outros funcionários aos quais forem transmitidas ordens, instruções, requisições ou consultas, e que não disponham de franquia. (Decreto-lei n. 426, art. 57).

Art. 32. As Delegações do Tribunal de Contas funcionarão e serão instaladas nos mesmos edifícios em que estiverem as repartições junto às quais servirem, cabendo a estas pôr à disposição daquelas as dependências precisas e prover as necessidades de mobiliário, material de expediente e aseo. (Decreto-lei n. 426, artigo 58).

Art. 33. O Tribunal de Contas estabelecerá, de acordo com o Ministério da Fazenda, regras que permitam levantar as contas das extorções juntamente com a inspeção que se fizer nessas repartições fiscais, cabendo-lhes exercer, por intermédio de seus assistentes, a fiscalização diária da escrituração das Contadorias Seccionais. (Decreto-lei n. 426, art. 51).

Art. 34. Os assistentes junto às Contadorias e Sub-Contadorias Seccionais nos Estados, para procederem à fiscalização a que se refere o artigo anterior, serão designados pelo presidente do Tribunal de Contas, dentre os funcionários das respectivas Delegações. No Distrito Federal, a designação recairá em funcionários com exercício nas Delegações ou no Tribunal. (Decreto-lei n. 426, artigo 60).

Art. 35. As comprovações de adiantamento deverão ser apresentadas às Delegações dentro de noventa dias da data do recebimento, sendo que, no último trimestre do ano financeiro, o prazo não poderá ir além de 31 do mês de janeiro (período adicional). (Decreto-lei n. 426, art. 44).

Art. 36. As ordens de pagamento de despesas sujeitas a registro prévio das Delegações só poderão ser expedidas até o dia 10 do mês de janeiro, do período adicional, e serão recebidas pelas Delegações até o dia 11 do mesmo mês até às 12 horas. (Decreto n. 12, de 28 de dezembro de 1934, art. 2.º).

Art. 37. É vedado ao delegado e ao procurador intervir, perante a Delegação, na decisão de negócio próprio ou de seus parentes, até o segundo grau, inclusive. (Decreto-lei n. 426, art. 5.º).

Art. 38. As Diretorias do Tribunal remetirão às Delegações as repartições, cópias de tabelas, avisos ou relações dos créditos que forem distribuídos às ditas repartições, fazendo as delegações a necessária escrituração.

Parágrafo único. As Diretorias do Tribunal comunicarão igualmente às delegações o registro dos contratos, ajustes, etc., prorrogação, suspensão ou rescisão dos mesmos, cujo conhecimento interesse às ditas delegações.

Art. 39. De toda e qualquer decisão das delegações caberá recurso para o Tribunal de Contas, dentro de trinta dias, encaminhado por intermédio das mesmas Delegações.

Art. 40. As férias do pessoal das delegações serão concedidas pelos delegados do Tribunal de Contas e as destes pelo presidente do mesmo Tribunal.

Parágrafo único. Os delegados do Tribunal serão substituídos nas faltas e impedimentos, não excedentes de quinze dias, pelos assistentes mais antigos, determinada a antiguidade pelo tempo de exercício do funcionario na classe a que pertencer.

Art. 41. Os casos não previstos nas presentes instruções, nem na legislação em vigor, serão resolvidos pelo Tribunal.

Art. 42. Estas instruções entrarão em vigor na data de sua publicação, quanto às Delegações no Distrito Federal; e nos Estados, na data da instalação das Delegações respectivas, revogadas as instruções anteriores.

Tribunal de Contas, Sala das Sessões, 11 de novembro de 1938.
— Tavares de Lyra, presidente.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Termo do contrato n. 322 — Pedido n. 1 — Req. n. 904.952 — Nota de empenho n. 27.175.

Fornecedor: Fonseca Almeida & Comp. Limitada.

Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil — Ministério da Viação.

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta Cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Sr. Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Fonseca Almeida & Comp. Ltda., estabelecida à rua 1ª de Março n. 112, inscrita no Registro de Fornecedor do Governo Federal, sob o n. 78, representada por seu sócio Sr. Manuel Joaquim D'Almeida, e por ele foi dito que pela firma se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância
Para a 3ª Divisão:

1. Chaves completas para linha singela de 1m,60 e de trilhos tipo "D" (ASCE) de 49 quilos e 600 gramas por metro linear, tendo as agulhas o comprimento de 5m,00 com dispositivo de giração reforçado, desenho n. 691 da A.V. 3, feitos de aço endurecido especial, "Brunorized" da Gary Works, da Carnegie-Illinois Steel Corporation com coração ângulo 1: 8, uma	38	13:800\$000	524:400\$000
2. Idem, com coração ângulo 1:10, uma	60	14:400\$000	864:000\$000
			1.388:400\$000

(Mil trezentos e oitenta e oito contos e quatrocentos mil réis.)

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

A entrega do material deverá ser até 31 de dezembro do corrente ano no 1º Almoxarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 5, sub-consignação 1-02 F, do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1938, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 27.175.

Cláusula sexta:

É eleito o fôro federal desta Capital para as ações que decorrem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Seção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convenida a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado, um certificado do Tesouro Nacional n. 412, do depósito de cento e quarenta e duas (142) apólices, o portador, de 1:000\$000, cada uma, ns. 2.901, 45.778/81 e 58.402/4,

da lei n. 3.232, de 1917; 241.276 e 250.444/6, do decreto n. 15.676, de 1922; 101.602/29, do de n. 14.684, de 1921; 407.946/7, do de n. 16.031, de 1922, e 477.038/137, do de n. 16.241, de 1923, com cupões de julho de 1939 e seguintes, tomado por termo n. 461 na ata 149.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e sendo, ela conbrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 322, a fls. 840/41 do Liv. 21º do Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras — Manoel Moreira da Fonseca, diretor.

Pelo fornecedor — Fonseca Almeida & Comp. Ltda.

Testemunhas — Aureo Dolabella — Jorge Mendonça.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — Otto Schilling, presidente.

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

E. U. DO BRASIL (AMÉRICA DO SUL)

Serviço de Aguas do D. N. P. M. do Ministério da Agricultura

(Seção de Pluviometria e Inundações)

Sinópse geral das chuvas caídas em todo o País, durante o mês de

outubro de 1938

Zona Norte: Nesta região do País, as chuvas se mostraram em geral escassas, tendo, em média, a sua altura ficado a 2 abaixo da normal.

Em Coarí, Floriano Peixoto, Humaitá, Ilhéus, Manaus, Porto Velho, Tefé (Amazonas), Arumanduba, Belém, Clevelandia e Taperinha (Pará), essa altura ficou respectivamente a 98, 85, 31, 109, 46, 102, 46, 17, 11, 24 e 36 abaixo do valor normal e em Sena Madureira (Acre), Boa Vista e Labrea (Amazonas) ela subiu respectivamente a 137, 25 e 121 acima daquele valor.

No Estado do Maranhão as chuvas se mostraram irregulares, tendo, em média, a sua altura subido a 6 acima da normal.

Nos Estados do Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte e Paraíba as chuvas se mostraram escassas, tendo, em média, a sua altura, ficado respectivamente a 25, 6, 4 e 4 abaixo do valor normal.

Nos Estados de Pernambuco, Alagoas e Sergipe as chuvas se mostraram abundantes, tendo, em média, a sua altura subido respectivamente a 9, 10 e 10 acima daquele valor.

Zona Centro: Nesta região, as chuvas se mostraram em geral escassas, tendo, em média, a sua altura ficado a 12 abaixo da normal.

Nos Estados da Bahia, Mato Grosso e Goiás as chuvas se mostraram escassas, tendo, em média, a sua altura ficado respectivamente a 28, 4 e 33 abaixo da normal.

No Estado do Espírito Santo as chuvas se manifestaram irregulares, tendo, em média, a sua altura ficado a 12 abaixo do valor normal.

No Estado de Minas Gerais, elas se mostraram abundantes, tendo, em média, a sua altura subido a 6 acima daquele valor.

Zona Sul: Na região sul do País as chuvas se mostraram de um modo geral abundantes, tendo, em média, a sua altura subido a 21 acima da normal.

No Distrito Federal e Estados de S. Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul as chuvas se manifestaram abundantes, nos dois primeiros acentuadamente, tendo, em média, a sua altura subido respectivamente a 59, 77, 9 e 11 acima do valor normal.

Nos Estados do Rio de Janeiro e Santa Catarina elas se mostraram escassas, tendo, em média, a sua altura ficado respectivamente a 1 e 15 abaixo daquele valor.

Períodos secos e chuvosos mais notáveis

Períodos secos: De acordo com as informações por via telegráfica das diversas estações da rede, os períodos mais notáveis verificaram-se em S. João do Piauí (Piauí) e Rio Branco (Bahia) com 201 e 199 dias seguidos sem chuvas, respectivamente.

Períodos chuvosos: De acordo com as referidas informações, os períodos chuvosos mais notáveis verificaram-se em Utiariti (Mato Grosso), Barbacena (Minas Gerais), Bairro Alto, Ribeirão Preto e S. Carlos (S. Paulo) respectivamente com 20, 11, 11 e 11 dias seguidos de chuva.

Nota: Resumo elaborado com dados telegráficos recebidos até o dia 5 do mês seguinte. Todos os valores referem-se a milímetros.

(Remete a Seção de Pluviometria e Inundações do Serviço de Aguas do Ministério da Agricultura — Avenida Pasteur n. 404 — Praia Vermelha — Rio de Janeiro — Brasil).

E. U. DO BRASIL (AMÉRICA DO SUL)

SERVIÇO DE ÁGUAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA—SEÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES

BOLETIM HIDROMÉTRICO

Nível médio em alguns postos e sua diferença em relação à normal — Outubro de 1938

Estação	Rio	Estado	Nível médio	Normal	Diferença	Período da Normal
Bacia Amazônica						
Labreia.....	Purus.....	Amazonas.....	3.39	1.80	1.59	1932-1933
Manaus.....	Negro.....	Amazonas.....	18.28	18.54	-0.26	1903-1936
Porto Velho.....	Madeira.....	Amazonas.....	82.14	83.93	-1.79	1908-1936
Humaitá.....	Madeira.....	Amazonas.....	1.06	1.99	-0.93	1931-1936
Obidos.....	Amazonas.....	Para.....	1.27	1.08	0.19	1928-1933; 1935
Altamira.....	Xingu.....	Para.....	1.04	1.34	-0.30	1928-1936
Bacia do Rio São Francisco						
Pirapora.....	S. Francisco.....	M. Gerais.....	0.54	0.51	0.03	1925-1936
S. Francisco.....	S. Francisco.....	M. Gerais.....	-0.25	0.46	-0.71	1924-1936
Barra do Rio Grande.....	S. Francisco.....	Bala.....	0.69	1.97	-0.28	1927-1935
Remanso.....	S. Francisco.....	Bala.....	0.40	0.63	-0.23	1927-1935
Joazeiro.....	S. Francisco.....	Bala.....	1.07	1.19	-0.32	1923-1936
Cabrobó.....	S. Francisco.....	Pernambuco.....	1.27	1.22	0.05	1928-1936
Pão de Açúcar.....	S. Francisco.....	Alagoas.....	-1.42	0.18	-0.60	1927-1936
Penedo.....	S. Francisco.....	Alagoas.....	1.36	1.35	-0.02	1927-1936
Bacia dos Rios Jequitinhonha e Pardo						
Arassuaí.....	Arassuaí.....	Minas Gerais.....	1.09	1.11	-0.02	1931-1936
Barra do Pontal.....	Jequitinhonha.....	Minas Gerais.....	0.83	0.99	-0.16	1931-1936
S. Pedro Jequitinhonha.....	Jequitinhonha.....	Minas Gerais.....	1.19	1.25	-0.06	1932-1936
Bacia do Rio Paraíba do Sul						
Guararema.....	Paraíba do Sul.....	S. Paulo.....	0.87	0.54	0.33	1923-1933
Caçapava.....	Paraíba do Sul.....	S. Paulo.....	1.10	0.62	0.48	1923-1931; 1933-1936
Guaratinguetá.....	Paraíba do Sul.....	S. Paulo.....	1.48	0.73	0.75	1923-1931; 1933-1936
Rezende.....	Paraíba do Sul.....	Rio de Janeiro.....	0.71	0.47	0.24	1922-1936
Barra do Pirai.....	Paraíba do Sul.....	Rio de Janeiro.....	1.68	1.36	0.32	1922-1936
Anta.....	Paraíba do Sul.....	Rio de Janeiro.....	1.12	0.74	0.38	1923-1936
Campos.....	Paraíba do Sul.....	Rio de Janeiro.....	6.79	6.79	0.16	1923-1936
Bacia do Rio Itajaí-Assu						
Jararaca.....	Itajaí do Sul.....	S. Catarina.....	0.33	0.66	-0.33	1930; 1932-1936
Rio do Sul.....	Itajaí do Sul.....	S. Catarina.....	1.06	2.90	-1.84	1928-1936
Nova Brement.....	Itajaí do Norte.....	S. Catarina.....	0.66	1.29	-0.63	1929-1936
Subida.....	Itajaí Assu.....	S. Catarina.....	0.75	2.26	-1.51	1929-1936
Indaial.....	Itajaí Assu.....	S. Catarina.....	1.24	2.18	-0.94	1929-1936
Blumenau.....	Itajaí Assu.....	S. Catarina.....	0.00	2.56	-2.56	1923-1932; 1935-1936
Ilhota.....	Itajaí Assu.....	S. Catarina.....	2.35	3.15	-0.80	1927-1936
Bacia do Rio Paraná-Paraguai						
Jupia (Três Lagoas).....	Paraná.....	S. Paulo.....	1.21	1.28	-0.07	1925-1927
Presidente Epitácio.....	Paraná.....	S. Paulo.....	0.66	0.95	-0.29	1933-1937
Guaíra.....	Paraná.....	Paraná.....	0.19	0.36	-0.17	19. 0-27; 29-34; 936
Fós do Iguassú.....	Paraná.....	Paraná.....	1.95	7.14	-5.19	1934-1937
Cuiabá.....	Cuiabá.....	M. Grosso.....	1.47	1.53	-0.06	1933-1937
Corumbá.....	Paraguai.....	M. Grosso.....	0.04	4.91	-4.87	1918-1933

SINOPSE

Bacia Amazônica: O nível do Rio Jurú em S. Felipe (J. Pessoa) e Cruzeiro do Sul, e o do Purús em Lábrea, entraram em rápida ascensão. O do Negro em Manaus e o do Madeira em Porto Velho e Humaitá após continuarem em declínio até a segunda década do mês entraram em ascensão a partir daí. O do Xingu em Altamira manteve-se mais ou menos estacionário e o do Amazonas continuou em declínio em Obidos e entrou em lenta ascensão em S. Paulo de Olivença. O nível médio do Madeira em Porto Velho e Humaitá continuou abaixo da normal embora menos acentuadamente e em Manaus no rio Negro e Altamira no Xingu ficaram abaixo da normal. O nível médio do Purús em Lábrea continuou acentuadamente acima da normal.

Bacia do São Francisco: O seu nível em geral de Pirapó e Joazeiro entrou em ascensão, permanecendo mais ou menos estacionário

no resto do curso. O seu nível médio continuou abaixo da normal com exceção de Pirapó e Cabrobó.

Bacia do Rio Paraíba do Sul: Continuou em geral em ascensão mais acentuada. O seu nível médio mostrou-se acima da normal acentuadamente em Guaratinguetá.

Bacia dos Rios Itajaí, Jequitinhonha e Pardo e Itapicuru (Bala): O nível das duas primeiras sofreu algumas oscilações, tendo o nível médio de ambas ficado abaixo da normal acentuadamente em Rio do Sul, Subida e Blumenau. O nível do Itapicuru manteve-se mais ou menos estacionário todo o mês.

Bacia Paraná-Paraguai: O nível do Paraná em Jupia (Três Lagoas), Guaíra e Fós do Iguassú entrou em rápida ascensão e o do Paraguai em São Luiz de Cáceres, Corumbá, Porto Murtinho e Fátima de Coimbra entrou em lenta ascensão, ficando o nível médio de ambas abaixo da normal, excepcionalmente em Fós do Iguassú e Corumbá.

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. G. G.) de ontem

Estações

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	(T.T.)	(T.Tn)	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido	18 horas de ontem
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas				(TT)	(TnTn)			
	(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(WW)	(V)	(E ou S)	(T.T.)	(RR)	(W)	
São Salvador	NE	4	11.8	27	75	Cu-sc	0	0	6	B	7	U'mido	25	0.2	B	
Batã do Rio Grande	SE	2	8.8	26	85	0	As	0	10	E	7	U'mido	29	0	E	
Batreliras (X)	C	0	9.9	29	85	Cb	Ac	0	8	≡	1	U'mido	23	0.3	E	
Cacitê	N	3	9.4	27	75	Cu	Ac	0	8	N	6	Espeh.	27	0	E	
Caravelas	C	0	12.2	28	75	Sc	Ac	0	7	N	6	Ps. Vgs.	29	0	N	
Ilheos	N	0	9.2	27	45	Cu	Ac	0	3	B	7	Seco	35	0	E	
Remanso	C	0	8.2	26	85	St	Ac	0	7	N	8	U'mido	33	0	B	
Rio Branco	C	0	7.6	23	85	Cb	0	0	7	N	8	U'mido	29	4	≡	
Belo Horizonte	NW	1	8.2	23	75	0	0	0	6	B	7	U'mido	33	0	Chuva	
Araxá	C	0	7.6	23	75	0	0	0	6	B	7	U'mido	33	0	Chuva	
Cambuquira (X)	NW	0	7.6	23	75	0	0	0	6	B	7	U'mido	33	0	Chuva	
Caratinga (X)	C	0	7.6	23	75	0	0	0	6	B	7	U'mido	33	0	Chuva	
Caxambu	C	0	7.6	23	75	0	0	0	6	B	7	U'mido	33	0	Chuva	
Diamantina	NE	2	7.3	20	92	0	Ac	0	10	Chvs.	3	U'mido	31	3	E	
Fortaleza	NE	2	7.0	19	85	0	Ac	0	10	Chvs.	3	Ench.	25	3	Chuva	
Januária	C	0	9.3	25	75	0	Ac	0	10	E	3	U'mido	26	0	E	
Juiz de Fora (X)	E	2	6.7	24	92	0	0	0	10	E	4	Ench.	25	61	Chuva	
Lavras	NW	1	7.1	24	75	0	Ac	0	7	N	—	U'mido	31	0.2	Chvs.	
Monte Alegre	C	0	4.9	27	75	0	0	0	6	N	—	U'mido	38	0	E	
Montes Claros (X)	NW	1	13.5	25	85	Cu	0	0	6	B	—	Seco	29	0	B	
Muzambinho	C	0	7.1	27	75	0	0	0	6	B	—	Seco	29	0	B	
Ourão Fino (X)	NW	1	13.5	25	85	Cu	0	0	6	B	—	Seco	29	0	B	
Paracatu (X)	C	0	7.1	27	75	0	0	0	6	B	—	Seco	29	0	B	
Pitapora (X)	E	2	3.5	25	85	Nb	Ac	0	10	E	7	U'mido	28	0	E	
Poços de Caldas	S	1	7.8	25	85	Cu	Ac	0	7	N	6	Seco	32	0	N	
Santos Dumont	W	1	2.5	25	65	Cu	Ac	0	7	N	6	U'mido	19	0	N	
S. João del Rei	C	0	4.5	22	85	Cb	Ac	0	7	N	8	Ench.	17	0.5	Chvs.	
S. Lourenço	E	2	7.9	23	65	Cu	0	0	6	B	6	U'mido	30	0.2	N	
Teófilo Otoni	C	0	9.0	24	98	St	0	0	7	N	7	U'mido	28	1	E	
Viçosa (X)	C	0	5.9	25	75	Cu-sc	Ac	0	7	N	8	Seco	28	0	E	
Goiania	N	2	5.0	23	85	Cu	Ac	0	7	N	8	U'mido	27	0	E	
Catalão	C	0	4.7	24	75	Cb-nb	Ac	0	7	N	6	U'mido	19	1	Chuva	
Formosa	N	2	5.6	23	85	Cu	Ac	0	7	N	8	Seco	20	0	E	
Porto Nacional (X)	C	0	5.6	24	92	Cb-nb	Ac	0	7	N	6	U'mido	27	0	E	
Pirenópolis	C	0	4.7	24	75	Cb-nb	Ac	0	7	N	6	U'mido	19	1	Chuva	
Santa Luzia	NE	1	5.6	23	85	Cu	Ac	0	7	N	6	U'mido	19	1	Chuva	
Quibá	S	3	8.3	24	92	Nb	Ac	0	10	B	7	Ench.	21	23	N	
Aquidauana	S	2	10.7	24	85	Cu	Ac	0	10	B	7	U'mido	26	21	N	
Bela Vista	SW	3	14.6	19	65	0	Ac	0	6	B	6	Seco	34	0.2	N	
Campo Grande	SW	—	9.6	23	75	0	Ac	0	6	B	6	Seco	44	0	N	
Corumbá	SW	6	12.0	22	65	0	Ac	0	2	B	8	Seco	35	15	N	
Presidente Martinho (Sangradouro)	NE	2	8.3	24	85	0	Ac	0	10	B	7	U'mido	28	0	≡	
S. Luiz de Cáceres	SW	1	9.9	21	92	St	0	0	10	B	7	Ench.	19	29	≡	

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura		Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas de ontem
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas					(T.T.)	(T.T.)		
	(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(Cb)	(Cm)	(Ch)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(T.T.)	(TnTn)	(RR)	(W)
Tres Lagoas.....	C	0	5.7	22	92	Cb-nb	-	-	10	Chvs.	4	Ench.	34	21	65	Chuva
Utiariti (X).....	E	3	5.0	27	65	Cb-nb	0	0	5	B	6	Seco	35	22	0	B
Vitória.....	N	2	5.5	31	65	-	0	0	0	Limp	6	Espeh.	33	23	0	R
Conceição da Barra.....	N	5	8.6	27	75	-	0	0	7	N	7	Seco	29	22	0	R
Cachoeiro de Itapemirim.....	C	0	5.8	29	65	Cu	-	-	5	B	8	Ps. vagas	26	22	0	B
Rio de Janeiro.....	SSE	7	10.9	21	29	Nb	Ac	-	10	Chuva	4	Ps. vagas	29	21	2	Chuva
Angra dos Reis.....	SW	6	13.6	23	92	Nb	-	-	10	Chuva	5	Tranq.	29	22	59	Chuva
Cabo Frio.....	ESE	4	8.8	22	98	-	-	-	10	Chuva	3	Seco	28	21	1	N
Campos.....	S	2	7.7	29	75	Nb	-	-	7	N	8	U'mido	36	22	7	Chuva
Flamengo.....	SE	4	6.7	23	85	Nb	Ac	-	10	Chvs.	6	Tranq.	31	18	9	Chuva
Macaé.....	SW	3	8.0	27	75	Cb	Ac	-	8	N	6	-	32	22	0	N
Petropolis (X).....	SW	4	10.0	20	92	Nb	-	-	10	Chuva	4	Ench.	35	19	14	Chuva
Resende.....	C	0	-	27	75	Cu	0	-	6	B	4	Seco	32	19	0	N
São Maria Madalena.....	SW	2	9.5	20	98	-	-	-	10	Chuva	4	U'mido	31	18	39	Chuva
Terezópolis.....	S	2	11.6	21	85	St	-	-	10	E	5	Ench.	34	21	5	Chvs.
Vassouras.....	SE	4	13.1	18	-	St	-	-	10	E	-	Seco	33	15	0	N
S. Paulo.....	SE	4	13.4	19	-	St	-	-	7	N	8	Seco	35	16	0	N
Avare.....	SE	4	12.3	20	65	St	-	-	10	E	7	Seco	32	18	0	N
Campinas.....	LE	5	11.4	18	-	St	-	-	10	E	9	Seco	34	15	0	N
Faxina.....	SE	3	8.6	18	-	St	-	-	5	B	-	Seco	34	16	0	N
Jai.....	SE	2	9.9	27	-	Cu	Ac	-	6	B	-	Seco	32	22	0	N
Ribeirão Preto.....	S	2	14.7	21	85	Cu	0	-	10	B	6	Vagas	3h	18	23	Chuva
Santos.....	SE	4	7.1	22	92	St	0	-	7	A	6	U'mido	31	20	04	E
S. Carlos do Pinhal.....	SW	3	13.0	19	92	Cb	As	-	10	A	5	Ps. vagas	29	19	10	Chuva
São Sebastião.....	SE	3	12.5	19	-	Cu	-	-	6	E	7	Seco	34	16	0	N
Sorocaba.....	W	3	14.2	19	-	Nb	-	-	10	Chvs.	6	U'mido	30	10	3	Chuva
Taubaté.....	SE	3	16.0	11	85	Cu	-	-	10	E	6	Seco	30	13	03	Chvs.
Curitiba.....	SE	4	13.8	14	92	St	0	-	10	Chvs.	6	Seco	30	13	0	E
Castro.....	SE	3	14.2	16	55	St	0	-	8	Limp	6	Seco	31	12	0	N
Quarapirava.....	SE	2	13.6	15	75	St	0	-	7	N	6	Seco	31	12	0	E
Itaviva.....	SE	3	13.9	17	92	Cb	Ac	-	10	Limp	6	Ench.	31	15	06	E
Laguar, alva.....	SE	4	17.2	10	85	St	-	-	10	E	6	Chão	31	16	0	E
Palmas.....	SW	2	16.7	18	75	St	-	-	10	E	6	Seco	32	13	0	N
Pararaguá.....	SE	4	13.8	16	75	St	-	-	10	E	6	U'mido	32	15	8	Chuva
Ponta Grossa.....	E	2	16.7	13	85	St	Ac	-	10	E	6	Seco	32	10	0	B
Rio Negro.....	SSE	2	16.8	19	45	Cu	-	-	5	B	8	U'mido	32	15	2	Chuva
Pic./Itanópolis.....	SE	3	16.8	13	85	Cu	-	-	6	N	8	Seco	32	10	0	B
Araruama.....	SW	5	17.1	17	55	Cu	-	-	5	N	8	U'mido	32	10	0	Chuva
B. Araruama (X).....	SW	2	16.5	20	35	0	As	-	5	B	7	U'mido	3s	12	5	Chuva
Camorim.....	SW	3	16.2	12	55	0	0	-	9	Limp	6	Seco	29	12	0	N
Campos Novos.....	N	3	17.8	15	65	SE	0	-	6	N	9	Ps. vagas	29	12	0	E
Lagoa.....	SW	6	17.8	11	53	Cu	0	-	6	B	8	Seco	29	12	0	N
Lagoa.....	SW	5	17.8	11	53	Cu	0	-	6	N	8	Chão	28	13	0	Chuva

Observações realizadas às 9 horas. (12 horas T. C. G.) de ontem																	
Estações	Ventos		Pressão em Alb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(T _± T ₁)	(T ₁ T ₂)	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas de ontem	(W)
	(DD)	(F)				(PPP)	(TT)	(U)									
			Direção	Força													
Urussanga.....	SW	3	17.5	13	55	0	0	0	0	Limpo	6	U'mido	32	10	1	B B B B	
Valões.....	SW	4	16.7	15	55	Cu	0	0	0	B	7	Sêco	32	8	0	B B B B	
Xanxeré.....	S	6	18.7	12	92	0	0	0	0	Limpo	7	Sêco	29	3	0	B B B B	
Porto Alegre.....	SW	1	19.0	16	65	0	0	0	0	Limpo	8	U'mido	25	12	4	Chuva	
Alegrete.....	ESE	3	21.5	16	55	0	0	0	0	Limpo	8	U'mido	22	7	1	B B B B	
Bagé.....	S	2	19.9	13	65	0	0	0	0	Limpo	9	Sêco	25	7	0	B B B B	
Passo Fundo.....	S	3	19.1	12	55	Cu	0	0	3	B	—	Sêco	28	9	0	Chuva	
Rio Grande.....	WSW	4	15.9	15	85	0	0	0	0	Limpo	8	Tranq.	22	9	0	B B B B	
Santa Maria.....	SW	1	19.0	15	75	0	0	0	0	Limpo	6	U'mido	27	8	5	B B B B	
Santa Vitória do Palmar (X).....																	
São Luiz Gonzaga.....	E	6	19.6	15	75	0	0	0	0	Limpo	9	Sêco	28	7	0	B B B B	
Uruguatana.....	SE	2	23.5	17	45	0	0	0	0	Limpo	5	Sêco	25	9	0	B B B B	
Buenos Aires.....	NW	3	16.6	18	45	0	0	0	0	Limpo	6	—	—	—	0	B B B B	
Montevideo.....	NW	3	17.9	18	55	0	0	0	0	Limpo	9	—	—	—	0	B B B B	
Santiago do Chile.....	G	0	15.1	17	45	0	0	0	6	B	6	—	—	—	0	B B B B	
Lima (X).....																	
Assunção (X).....																	

Observações — Area do céu encoberto: em decimos, sendo 0 — totalmente limpo e 10 — totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — Nublado; E — Encoberto; V — Variável; Neveiro; ○ — Nuvem seca; Chuva — Chuva; Chvs. — Chuvisco; ☁ — Neve; △ — Pancadas; K — Trovoada com relampagos; ☁ — Relampagos; U — Geada; △ — Orvalho; ☁ — Ventania; △ — Granisio; h.s. — halo solar; h.l. — halo lunar; c.s. — corba solar. Estado do mar ou do solo. Estado do mar. Estações costeiras. Estado do solo. Estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort. — Nuvens. Cl — Cirrus; Ci — Cirrostratus. Ce — Cirrocumulus. Ac — Alcotumulos. As — Altostratus. Sc — Stratocumulus. Cu — Cumulus. Fb — Fractonimbus. Cb — Cumulonimbus. St — Stratus.

Os indicativos da força do vento referem-se a Escola Beaufort.

Nota: (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 12 horas de ontem às 9 horas de hoje.

O tempo decorreu instável com chuvas fracas. A temperatura sofreu ligeiro declínio à noite e foi estável de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: máxima 25.9 e mínima 17.0 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 23.4 e mínima 17.2, respectivamente, até 13 horas e às 6 horas e 10 minutos. Os ventos foram variáveis e frescos, por vezes.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o País das 12 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu encoberto no litoral, tendo chovido em Caravelas o Recife e bom nublado no interior. A's 9 horas o tempo continuava encoberto no litoral e bom nublado no interior. Os ventos sopraram de leste, frescos.

Zona Norte — O tempo nas 24 horas foi em geral instável com chuvas. A's 9 horas o tempo era encoberto em Campos. Os ventos foram variáveis e frescos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas decorreu, em geral, bom nublado, salvo em Santos onde choveu. A's 9 horas o tempo era encoberto até Santa Catarina, tendo chovido em Jaguaratava e Santos e bom no Rio Grande. Os ventos sopraram de nordeste e leste, frescos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados da Rede Meteorológica recebidos até às 18 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Dados do Diário Federal até às 19 horas de hoje

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado	—	—	—	Jardim Botânico	24.6	17.4	17.5	Taquara da Tijuca	21.3	14.0	—
Pão de Açúcar	22.6	15.2	—	Senz Peña	24.6	17.4	6.7	Santa Cruz	23.7	17.5	8.5
Paqueta	—	—	—	Andaraí	—	—	—	Bangu	23.4	18.0	1.2
Mananilha	23.6	17.6	7.6	Observatório	23.4	17.2	—	Campo dos Afonsos	23.9	17.4	12.0

Nota — As temperaturas são lidas às 19 horas e a chuva às 9 horas. D. 1938-12-07

Sondagens aerológicas realizadas às 12 e 30 minutos (T. G. G.) de ontem

Altitude em metros sobre o nível médio do mar

Estações Aerológicas	Altura máxima															
	200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000	
	Direção		Vel. Km./H.		Direção		Vel. Km./H.		Direção		Vel. Km./H.		Direção		Vel. Km./H.	

S. Gabriel (X)	12	29	E	E	—	—	—	—	—	—	300 ms.
Manaus	38	47	E	E	—	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Belém	36	44	E	E	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz	19	35	E	E	—	—	—	—	—	—	1.500 ms.
Quixeramobim	19	35	E	E	—	—	—	—	—	—	1.100 ms.
Fernando de Noronha	31	36	SE	SE	—	—	—	—	—	—	1.950 ms.
Natal	24	21	SE	SE	—	—	—	—	—	—	1.100 ms.
Oinda	72	77	E	E	—	—	—	—	—	—	1.800 ms.
Macéio	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Salvador (XX)	25	27	NN	W	WSW	20	—	—	—	—	2.150 ms.
Cuiabá	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Goiania (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caravelas (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Beo Horizonte (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Vitoria	23	33	NN	NN	N	22	NNW	19	NN	—	3.450 ms.
Campos	18	19	NN	NN	—	32	NNW	25	NN	—	4.650 ms.
Rio de Janeiro	14	32	NN	NN	—	32	NNW	33	NN	—	—
Rio de Janeiro (16 horas T. G. G.)	11	11	NE	NN	NNW	59	NNW	—	—	—	2.100 ms.
Santos	7	12	NE	NN	NNW	—	NNW	—	—	—	3.600 ms.
Curitiba (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianópolis (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pôrto Alegre	21	11	NNW	NNW	NNW	—	NNW	—	—	—	1.200 ms.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(X X) — Indica que não houve sondagem.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Valores Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1938

Praças

	Oficial	A vista Livre
Londres	—	93\$134
Paris	—	9474
Itália	—	9225
Alemanha:		
Reichsmark	—	—
Reisemark	—	4\$200
Verrechnungsmark	—	5\$980
Unterstützungsmark	—	4\$123
Portugal	—	\$822
Bélgica:		
Papel	—	—
Ouro	—	2\$993
Espanha	—	—
Suíça	—	4\$034
Scécia	—	4\$350
Noruega	—	—
Dinamarca	—	—
Tcheco-Slováquia	—	3\$630
Nova York	—	17\$702
Montevideu	—	6\$850
Buenos Aires (peso-papel)	—	4\$161
Holanda	—	9\$668
Japão	—	4\$921
Rumânia	—	—
Canadá	—	17\$600
Áustria	—	—
Chile	—	—

Moedas

Libra	97\$637
Libra Peruana	50\$000
Dollar	20\$338
Franco	\$568
Franco Suíço	4\$687
Franco Belga	\$683
Escudo	\$921
Peso Argentino	4\$797
Peso Uruguaio	7\$886
Lira	\$805
Peseta	1\$800

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1938. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

Cotações oficiais de títulos

Apólices da União:

Empréstimo nacional de 1903, port.	810\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	822\$000
Diversas emissões de 1:000\$, port. — Cautelas	796\$000
Reajustamento econômico de 500\$, 5 %, port.	400\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.	814\$000

Obrigações da União:

Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (191)	1:020\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1:074\$000
Ferrovárias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão)	1:030\$000

Apólices Municipais:

Empréstimo municipal de 1904, port.	460\$000
Empréstimo municipal de 1906, port.	151\$000
Empréstimo de 1914, port.	152\$000
Empréstimo de 1917, port.	151\$000
Empréstimo de 7 %, port. (decreto 1.550)	180\$000
Empréstimo de 1931, port.	181\$000

Apólices municipais do Estado:

Prefeitura de Porto Alegre, de 50\$, 3 1/2 %, port.	31\$000
---	---------

Apólices Estaduais:

Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934)	144\$000
Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. (1934) 2ª série	168\$500
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3ª série	169\$000
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	86\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	192\$500
Uniformizadas de S. Paulo, de 1:000\$, 8 %, port.	981\$000

Ações de bancos:

Comércio	232\$500
Brasil	411\$000
Mercantil do Rio de Janeiro	300\$000

Ações de companhias:

Sul Mineira de Eletricidade, ordinárias	320\$000
---	----------

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1938. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

BUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONÍVEL

N. 232

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1938

Movimento do dia ?

Café

Entradas	Sacos 13.324
Saídas	5.875
Consumo local	500
Café revertido	4.000
Café doado	150
Existência	615.508

Preços por 50 quilos:

Tipo 3	—
Tipo 4	—
Tipo 5	—
Tipo 6	—
Tipo 7	—
Tipo 8	—

Açúcar

Entradas	Sacos 2.516
Saídas	3.826
Existência	40.591

Mercado sustentado?

Preços por sacos com 60 quilos:

Branco cristal	55\$000 a 56\$000
C. amarelo	Nominal
Mascavinho	Não há
Mascavo	37\$000 a 38\$000

Algodão

Entradas	Fardos 80
Saídas	900
Existência	13.541

Mercado estável:

Disponível.

Preços por 50 quilos de mercado:

Fibra longa:

Tipo Sertões

Tipo 3	42\$500 a 43\$000
Tipo 4	41\$000 a 41\$500

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	39\$500 a 40\$500
Tipo 5	36\$500 a 37\$500

Fibra curta:

Paulista:

Tipo 5	37\$000 a 38\$000
------------------	-------------------

Bento Dias Pereira, síndico.

MERCADO DISPONÍVEL

N. 263

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1938

Movimento do dia 5

Café

	Sacas
Entradas	15.133
Saídas	25.201
Consumo local	1.000
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café retirado	4.000
Existência	608.440

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	—
Tipo 4	—
Tipo 5	—
Tipo 6	—
Tipo 7	—
Tipo 8	—

Açúcar

	Sacas
Entradas	500
Saídas	500
Existência	40.531

Mercado sustentado.

Preço por sacos com 60 quilos.

Branco cristal	55\$000 a 56\$000
C. amarelo	Nominal
Mascavinho	Não há
Mascavo	37\$000 a 38\$000

Algodão

	Fardos
Entradas	37
Saídas	34
Existência	10.111

Mercado estável.

Preços por 10 quilos oferecidos disponíveis

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	41\$500 a 42\$500
Tipo 4	41\$500 a 41\$500

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	36\$500 a 37\$500
Tipo 5	36\$500 a 37\$500

Fibra curta:

Paulista:

Tipo 5	37\$500 a 38\$500
--------------	-------------------

O síndico, Bento Dias Pereira.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1938

PREÇOS CORRENTES OFICIAIS QUE VIGORARÃO NA SEMANA DE 24 A 26 DE NOVEMBRO DE 1938

Gênero	Qualidade e procedência	Preço	Unidade de venda
			Mínimo Máximo Sacas Cifras

Águas minerais:

Por caixa:

Nacionais — diversas marcas	37\$000	55\$000
-----------------------------------	---------	---------

Algodão em rama:

Por 10 quilos — C/mercado.

Fibra longa — Seridó tipo 5	41\$000	42\$000
Fibra curta — Paulista, tipo 5	37\$500	38\$500

Aguardente:

Por pipa com 480 litros:

(Caldos extra selos):

De Parati	400\$000	420\$000
De Angra	400\$000	420\$000
De Campos	—	200\$000

Alcool:

Por pipa com 480 litros:

De 40 graus	380\$000	400\$000
-------------------	----------	----------

Alfafa

Por quilo:

Nacional.	\$520	\$540
----------------	-------	-------

Alhos:

Por cento:

Nacionais	1\$500	6\$000
Estrangeiros	8\$000	9\$000

Arroz:

Por 60 quilos:

Agulha especial (brilhado)	88\$000	90\$000
Agulha de 1ª (brilhado)	76\$000	78\$000
Agulha especial	86\$000	88\$000
Japonês especial	56\$000	58\$000
Japonês de 1ª	54\$000	56\$000
Japonês de 2ª	47\$000	49\$000
Japonês de 3ª	41\$000	43\$000
Sanga	Nominal	

Açúcar:

Por 60 quilos:

Branco cristal	54\$500	55\$500
C. cristal amarelo	Nominal	
Mascavinho	Não há	
Mascavo	37\$000	38\$000

Por quilo:

Refinado de 1ª (extra)	—	1\$140
Refinado de 1ª	—	1\$000
Refinado de 3ª	—	\$850

Bacalhau:

Por caixa com 58 quilos:

Especial	270\$000	275\$000
Superior	260\$000	265\$000
Comum	218\$000	220\$000

Banha:

Por caixa com 60 quilos:

C. Branco Alagoa	200\$000	228\$000
De Bagna	202\$000	203\$000
De Foz	238\$000	225\$000

Batatas:

Por quilo:

Nacional, do interior	\$400	\$700
-----------------------------	-------	-------

Cebolas:

Por quilo:

Nacionais	\$800	\$900
-----------------	-------	-------

Café:

Por quilo:

Torrado de 1ª	Nominal	
Torrado de 2ª	Nominal	

Por 10 quilos:

Em grão, tipo 7	Nominal	
-----------------------	---------	--

Farinha de mandioca:

Por 50 quilos:

Especial	31\$000	32\$000
Fina	29\$000	30\$000
Entrefina	26\$000	27\$000
Grossa	Nominal	

Farelo de trigo:

Por saco com 35 quilos:

Dos Moínhos Nacionais	7\$500	8\$000
-----------------------------	--------	--------

Remoído:

Por saco com 40 quilos.

Dos Moínhos Nacionais	12\$000	12\$500
-----------------------------	---------	---------

Farelinho:

Por saco com 35 quilos:

Dos Moínhos Nacionais	8\$000	8\$500
-----------------------------	--------	--------

Farinha de trigo:

Por saco com 50 quilos:

De 1ª qualidade	—	44\$500
De 2ª qualidade	—	42\$000
Semolina	—	49\$500

Feijão:

Por saco com 60 quilos:

Prato especial.	27\$000	40\$000
Prato bom	18\$000	20\$000
Manteiga (novo).	46\$000	50\$000
Branco (novo).	45\$000	65\$000
Mulatinho	34\$000	38\$000

Linha mate:

Barricas com 10 quilos:		
Do Paraná e Santa Catarina.	8\$000	9\$000

Lombo de porco:

Por quilo:

D. Minas — salgado.	2\$500	2\$700
Do Sul — salgado.	2\$200	2\$400

Manteiga:

Por quilo:

Do interior.	5\$700	6\$300
----------------------	--------	--------

Milho:

Por saco com 60 quilos:

Amarelo.	24\$000	25\$000
Vermelho (Catete).	28\$000	29\$000
Mesclado.	22\$000	23\$000

Óleos:

Por quilo bruto:

Do linhaça — em barril.	—	3\$600
Do linhaça — em lata.	—	3\$800

Por litro:

Do caroço de algodão, nacional.	—	2\$800
---	---	--------

Polvilho:

Por quilo:

Do Norte.	\$750	\$800
Do Sul.	\$750	\$800

Sal:

Por saco com 60 quilos:

Do norte — grosso.	—	17\$000
Do norte — moído.	—	18\$300
Do Cabo Frio — grosso.	—	15\$000
Do Cabo Frio — moído.	—	16\$200

Tapioca:

Por quilo:

Diversas procedências (sul)	1\$000	1\$100
---------------------------------------	--------	--------

Toucinho:

Por quilo:

Mineiro.	2\$600	2\$700
Paulista.	2\$700	2\$800
De fumeiro.	4\$000	4\$100

Xarque:

Por quilo:

Nacional.	3\$400	3\$500
Do Sul — patos e mantas.	3\$200	3\$300
Mineiro — patos e mantas.	3\$100	3\$200

Bento Dias Pereira, síndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda
Geral Exclusive
depósitos

Arrecadada de 1 a 5 de dezembro de 1938.	5.109:286\$700	5.070:590\$600
Em 6 de dezembro de 1938.	4.104:471\$400	4.070:469\$300
Total.	9.213:758\$100	9.141:059\$900
Em igual período de 1937.	5.637:010\$300	5.509:021\$900
Diferença para mais em 1938.	3.576:747\$800	3.632:038\$000
Arrecadada de 2 de janeiro a 6 de dezembro de 1938.	461.568:218\$900	455.172:649\$800
Em igual período de 1937.	348.851:517\$100	340.282:569\$000
Diferença para mais em 1938.	112.716:701\$800	114.890:080\$800

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 3 -

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 2 de dezembro de 1938.	3.111:424\$400
Em 3 de dezembro de 1938.	580:615\$000
Total.	3.692:039\$400
Em igual período de 1937.	3.376:222\$800
Diferença para mais em 1938.	315:816\$600
Arrecadada de 3 de janeiro a 3 de dezembro de 1938	320.515:655\$100
Em igual período de 1937.	265.275:871\$500
Diferença para mais em 1938.	55.239:783\$600

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 2 de dezembro de 1938.	3.099:290\$500
Em 3 de dezembro de 1938.	574:897\$300
Total.	3.674:187\$800
Em igual período de 1937.	3.359:450\$000
Diferença para mais em 1938.	314:737\$200

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita do dia:	Importâncias
5 de dezembro de 1938.	Receita mensal:	1.593:529\$200
De 1 de dezembro a 5 de dezembro de 1938.	De 1 de dezembro a 5 de dezembro de 1937.	5.979:429\$600 6.072:340\$900
Diferença da receita arrecadada para menos em 1938.		92:911\$300
Receita global:		
De 2 de janeiro a 5 de dezembro de 1938.	De 2 de janeiro a 5 de dezembro de 1937.	449.637:480\$100 460.952:322\$400
Diferença da receita arrecadada para menos em 1938.		11.314:842\$000

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 6 do corrente:

AP. Teresa Dutra de Carvalho, Carmen Correia Coutinho, Enzo Battindieri, Roberto Dias, José Valdoresdo Leão, Francisco Assis Oliveira Borges, René Gonçalves, Severino Machado da Silva, Leopoldo Augusto de Araujo, Hertz Diniz Gonçalves.

Rep. 4.

Inspetoria do Tráfego, em 6 de dezembro de 1938. — O inspetor geral de Polícia, cap. Riograndino Kruehl.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta artigo 366:

Ônibus:

Cruz Filho & Cia. Ltd., ns. 303, 889 e 916. — Art. 102.
Cia. de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro, n. 99. — Art. 218 L.
Renascença Auto Ônibus Ltd., n. 537. — Art. 218 L.
Empresa Interestadual Ônibus Luxo Ltd., n. 544. — Art. 248 L.
Viação São Jorge Ltd., n. 796. — Art. 248 L.
José Joaquim de Brito, n. 959. — Art. 248 L.

Carga:

Joaquim Ruas Silva, n. 1.182. — Art. 102.
João Batista Araujo, n. 4.129. — Arts. 248 L e 81.
Carlos Borges, n. 8.020. — Arts. 248 L e 81.

Orlando Fernandes, n. 11.185. — Art. 248 L.
 Antônio Luz, n. 11.873. — Arts. 82 e 248 L.

Passeio:

Francisco Paciello Júnior, n. 554. — Art. 102.
 Fernando Gentil, n. 677. — Art. 102.
 Cezar Piegas Cunha, n. 881. — Art. 248 L.
 Clementino del Coelho, n. 1.089. — Art. 102.
 José Santos Melro, n. 1.158. — Art. 102.
 Moacir Laport Leitão, n. 1.204. — Art. 102.
 João Augusto Sousa Silva, n. 1.277. — Art. 102.
 Enéias Cardoso Castro, n. 1.305. — Art. 248 L.
 Arnaldo Vieira, n. 1.336. — Art. 102.
 Albano Pereira Santos, n. 1.343. — Art. 102.
 Renato Pacheco Fortuna, n. 1.673. — Art. 102.
 Avelino Esteves, n. 1.704. — Art. 102.
 Ari Sousa Rangel, n. 2.454. — Art. 248 L.
 Miguel Machado, n. 3.851. — Art. 102.
 Darí Menezes da Rocha, n. 4.958. — Art. 102.
 Abelardo Figueredo, n. 4.993. — Art. 102.
 Manuel Joaquim da Silva, n. 6.292. — Art. 102.
 Fernando Augusto Alves, n. 6.354. — Art. 102.
 Vicente Carmo, n. 6.439. — Art. 102.
 Antônio Joaquim dos Santos, n. 6.550. — Art. 102.
 Euvaldo Lodi, n. 6.976. — Art. 102.
 Djalma de Sá Boshat, n. 7.094. — Art. 102.
 Luiz de Sousa Aguiar, n. 7.177. — Art. 96.
 Mário Alves da Rocha Paranhos, n. 7.452. — Art. 102.
 José Olavo Martins Ferreira, n. 7.691. — Art. 102.
 Maria Eliseu Barco, n. 8.001. — Art. 102.
 Constantino Falbo, n. 8.539. — Art. 102.
 Antônio Paulo de Araujo, n. 8.548. — Art. 102.
 Domingos Martins Maia, n. 9.006. — Art. 102.
 José Gomes de Avelar, n. 9.852. — Art. 102.
 Jesuino Lourenço, n. 9.901. — Art. 102.
 José Ferreira Pedra, n. 11.505. — Art. 82.
 José Ferreira de Melo, n. 11.889. — Art. 102.
 João Germais Cavalcanti Vieira, n. 14.197. — Art. 102.
 Massa Francisco, n. 15.890. — Art. 102.
 Alexandre de Freitas, n. 16.116. — Art. 102.
 Jorge Bhering de Oliveira Matos, n. 17.230. — Art. 102.
 Moacir Soares Pacheco, n. 17.391. — Art. 102.
 Manuel João da Silva Filho, n. 17.629. — Art. 102.
 Pedro Fidalgo, n. 17.725. — Art. 102.
 Rui de Castro, n. 18.121. — Art. 102.
 Manuel Pinto Soares, n. 18.487. — Art. 102.
 Antônio Rodrigues Zanelli, n. 20.013. — Art. 248 L.
 Artur Ribeiro Júnior, n. 20.977. — Art. 102.
 Antônio Pereira, n. 23.553. — Art. 102.
 Antenor Novais, n. 23.889. — Art. 102.
 Ernesto Estevam de Lima, n. 24.136. — Art. 102.
 Romualdo de Sousa Costa, n. 25.067. — Art. 248 L.
 João dos Santos Matias, n. 25.079. — Art. 102.
 Dirceu Almeida Vale Silva, n. 25.330. — Arts. 98 e 102.
 Augusto Ferreira dos Santos, n. 25.451. — Art. 102.
 Manuel Joaquim Lopes, n. 25.587. — Art. 144.
 José de Sousa Marques, n. 25.659. — Art. 102.
 Henrique Almeida Gomes, n. 25.693. — Art. 248 L.
 Ribeiro Vieira, n. 27.265. — Art. 102.
 José Fernandes, n. 27.466. — Arts. 248 L e 81.
 Nota. — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no artigo n. 382 do regulamento em vigor.
 Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1938. — O Inspetor.

Imprensa Nacional

SECÇÃO DE PUBLICAÇÕES

Acham-se nesta Secção, aguardando pagamento:

Decreto n. 2.938, de 4 de agosto de 1938, em que é interessada a Associação Comercial de Boa Vista do Erechim.
 Decreto n. 3.132, de 6 de outubro de 1938, em que é interessado Lauro de Santana Nelo.
 Decreto n. 3.144, de 11 de outubro de 1938, em que é interessado Círculo de Estudos Bandeirantes.
 Decreto n. 3.146, de 11 de outubro de 1938, em que é interessado Ginásio Professor Pinheiro Campos.
 Decreto n. 3.150, de 11 de outubro de 1938, em que é interessado Colégio Santo André.
 Decreto n. 3.201, de 26 de outubro de 1938, em que é interessado Banco Popular de Nazaré.
 Decreto n. 3.252, de 11 de novembro de 1938, em que é interessado Antônio dos Reis.
 Decreto n. 3.253, de 11 de novembro de 1938, em que é interessado Argemiro Ferreira.
 Decreto n. 3.254, de 11 de novembro de 1938, em que é interessado Pedro Martins de Novais.
 Decreto n. 3.255, de 11 de novembro de 1938, em que é interessado Francisco Gonçalves de Matos.
 Decreto n. 3.256, de 11 de novembro de 1938, em que é interessado Antônio de Sousa Santa.

Decreto n. 3.276, de 17 de novembro de 1938, em que é interessado Nelson Santos.

Decreto n. 3.290, de 23 de novembro de 1938, em que é interessado o governo do Estado do Rio de Janeiro.

Decreto n. 3.348, de 1 de dezembro de 1938, em que é interessada S. A. "N. V. Albetam Bagger & Bouwmaatschappij".

Decreto n. 3.398, de 5 de dezembro de 1938, em que é interessada Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 3.399, de 5 de dezembro de 1938, em que é interessada Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 3.401, de 5 de dezembro de 1938, em que é interessada Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 3.402, de 5 de dezembro de 1938, em que é interessada Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 3.404, de 5 de dezembro de 1938, em que é interessada Companhia do Porto de Cananéia S. A.

Decreto n. 3.405, de 5 de dezembro de 1938, em que é interessada Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1938. — Jayme de Alencar Araripe, encarregado da Secção de Publicações.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Obras

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no Diário Oficial de 24 de novembro corrente, à pags. 23.592 a 23.593.

Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saúde, 25 de novembro de 1938. — Ed. Sousa Aguiar, superintendente.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o responsável pela casa V da rua Sacadura Cabral n. 117 (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de 8 dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 47.419.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em dezembro de 1938. — Lycurgo Moreira Cavalcanti, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. Valter Euler, responsável pelos lotes ns. 40, 41 do terreno sito à rua Saint-Roman, ao lado e depois do prédio n. 142 (lote 39), (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de 8 dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 50.557.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 29 de novembro de 1938. — Lycurgo Moreira Cavalcanti, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica, pelo presente edital, a Sra. D. Nair de Tefé, responsável pelo terreno da rua Domingos Ferreira, em frente ao n. 214 (ou seu representante legal), convidada a comparecer, dentro de oito dias, a contar da data da primeira publicação, na sede do Centro de Saúde n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 46.588.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 29 de novembro de 1938. — Lycurgo Moreira Cavalcanti, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital a Sra. D. Julieta da Cunha Freitas, responsável pelo prédio n. 102 da rua 19 de fevereiro (ou seu representante legal), convidada a comparecer, dentro de 8 dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 46.379.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 29 de novembro de 1938. — Lycurgo Moreira Cavalcanti, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica, pelo presente edital, a Sra. D. Nair de Tefé, responsável pelo terreno baldio sito à Avenida Atlântica, junto ao n. 730 (ou seu representante legal), convidada a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, dentro de cinco dias, a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do auto de multa n. 479 e do termo de intimação n. 47.660.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 29 de novembro de 1938. — Lycurgo Moreira Cavalcanti, escriturário.

Serviço de Febre Amarela**DISTRITO FEDERAL**

EDITAL N. 44-38

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o Sr. Francisco Nunes, residente à rua Conde de Bonfim n. 936, casa 1, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 9.608, incidente sobre o prédio acima referido, de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

TERMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o art. 14 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o morador do prédio sito à rua Conde de Bonfim n. 936, casa 1, e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 5 dias o seguinte: Calafetar, à prova de mosquitos, a caixa d'água.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1938. — Dr. Sylvio Cardoso.

Universidade do Brasil**ESCOLA NACIONAL DE QUÍMICA****CONCURSO DE HABILITAÇÃO À MATRÍCULA INICIAL**

De ordem do Sr. diretor, Prof. Porto Carreiro Neto, faço público, pelo presente edital, que serão recebidas nesta Secretaria de 20 a 30 do mês corrente, em todos os dias úteis, das 11 às 17 horas, as inscrições para o concurso de habilitação à matrícula inicial no Curso de Química Industrial, de acordo com o disposto no art. 225 do Regulamento da Escola, aprovado pelo decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934.

1. A inscrição será feita mediante petição, subscrita pelo candidato ou seu representante idôneo e instruída com os seguintes documentos:

- a) certidão que prove a idade mínima de 17 anos;
- b) carteira de identidade;
- c) atestado de idoneidade moral;
- d) atestado de sanidade, física e mental;
- e) atestado de vacina;
- f) recibo de pagamento da taxa de 60\$000;

g) certificado de conclusão do curso secundário, com adaptação didática dos cursos de engenharia ou que satisfaça a uma qualquer das condições enumeradas no inciso 3, alíneas "b" a "f", da circular n. 1.200, expedida pelo Departamento Nacional de Educação e publicada no "Diário Oficial" de 7 de junho de 1934, à pág. 12.228.

2. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original com as assinaturas bem legíveis das autoridades que os expedirem e revestidos de todas as formalidades legais.

3. Não será aceita a inscrição de candidato que apresentar documentação incompleta.

4. O concurso de habilitação será realizado de acordo com as instruções constantes da circular n. 1.200, anteriormente citada e da circular n. 3.344, publicada no "Diário Oficial" de 22 de novembro de 1937, à pág. 23.084, revigoradas pela portaria de 3 de agosto de 1938, do diretor do Departamento Nacional de Educação, versando as provas sobre a matéria essencial dos programas expedidos pela última aludida circular.

5. Nos termos do art. 224 do Regulamento da Escola, as matrículas iniciais, no próximo ano letivo, serão processadas dentro do limite de 30, compreendidas nesse número as matrículas dos alunos do curso que, em primeira ou segunda época do corrente ano letivo, não lograrem promoção ou que a obtiverem com dependência de cadeira de laboratório do referido ano do curso.

Secretaria da Escola Nacional de Química, 6 de dezembro de 1938. — Athos da Silveira Ramos, secretário-bibliotecário.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para os editais publicados:

- a) no "Diário Oficial" de 2 do corrente, à página n. 24.316;
- b) no "Diário Oficial" de 5 do corrente à página n. 24.521.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Diretoria do Domínio da União**

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos interessados para o aforamento do terreno nacional adjacente ao qual está construído o prédio n. 124 da rua Senador Dantas, requerido por Manuel dos Santos Guelhas, conforme publicação no "Diário Oficial" de 23 de novembro de 1938.

Processo n. 49.353-38. Serviço Regional no Distrito Federal, em 22 de novembro de 1938. — Arnaldo Fé Pinto, escrivão

(C. 7.918 — 22-11-1938 — 417\$100, 29 vezes)4.

Diretoria do Domínio da União

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos interessados para o aforamento do lote n. 28, sito à rua General Olímpio, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, requerido por Camélia dos Santos Moraes, conforme publicação feita no "Diário Oficial" de 26 de novembro de 1938. (Processo n. 50.653-38).

Seção de Cadastro e Registro no Distrito Federal, em 23 de novembro de 1938. — O escrivão, Arnaldo Fé Pinto, escrivão, classe K.

(C. 7.934 — 24-11-38 — 414\$100 — 29 vezes)

Diretoria do Domínio da União

De ordem do Sr. Chefe do Serviço Regional, chamo atenção dos interessados para o aforamento do lote n. 22, sito à rua General Olímpio, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, requerido por Antônio Batista, conforme publicação feita no "Diário Oficial" de 29 de novembro de 1938, processo n. 57.275-38. Seção de Cadastro e Registro no Distrito Federal, em 23 de novembro de 1938. — Arnaldo Fé Pinto, escrivão.

(C. 7.785 — 28-11-1938 — 414\$100)

Diretoria do Domínio da União

De ordem do senhor chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos interessados para o aforamento do lote n. 21/A, desmembrado do de n. 21, sito à rua Primeira, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, requerido por Manuel Alexandre de Vasconcelos, conforme publicação feita no "Diário Oficial" de 12 de novembro de 1938 (processo n. 50.413/37).

Serviço Regional no Distrito Federal, em 11 de novembro de 1938. — O escrivão, Arnaldo Fé Pinto, escrivão, classe K.

(C. 7.396 — 11/11/1938 — 355\$000, 29 vezes)

Caixa de Amortização

EDITAL N. 14

O diretor da Caixa de Amortização, tendo em vista o que consta do processo n. 337-R-38, convida o conferente de valores, Fernando Chagas de Abreu Pereira, a reassumir o exercício do seu cargo, dentro do prazo de oito dias, sob pena de demissão, por abandono de emprego, na forma do § 2º, do art. 14, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924.

Em 2 de dezembro de 1938. — O diretor, Gladstone Rodrigues Flores.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do Sr. Luiz Júlio Debreix, ex-agente do Correio de Paraguassú, no Estado de Minas Gerais, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 53\$323, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 3 de abril a 15 de setembro de 1904, a cuja pagamento, bem como ao dos juros da mora devidos foi condenado por acórdão de 3 de dezembro de 1933, sob de ser feita a necessário cobrança judicial executiva.

Diretoria de Tomada de Contas, 29 de novembro de 1938. — José de Moraes, diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADAS DE CONTAS**

Pelo presente edital, fica intimado o secretário da Capitania dos Portos da Baía, Osvaldo Bittencourt Sanches para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, fazer alegações, em sua defesa, sobre o alcance apurado de 756\$800, sendo: 556\$800, de consignações pertencentes ao Instituto da Previdência; 110\$000, também de consignações, em favor da Companhia Garantia Baiana, deixadas de recolher; e 90\$000, de consignações, ainda em favor de José Luiz de Carvalho, deixadas de pagar, débito verificado na agência do Banco do Brasil, na Baía, para ocorrer às despesas com o pagamento do pessoal ativo e reformado da mesma capitania, no mês de abril de 1935, e bem assim, a apresentar as procurações a que se referem as folhas de pagamento, sob os ns. 5, 6, 7 e 9, que deixaram de acompanhar o processo de comprovação de adiantamento recebido.

Diretoria de Tomada de Contas, 23 de novembro de 1938. — José de Moraes, diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADAS DE CONTAS**

Pelo presente edital, ficam intimados os herdeiros de D. Emília Lima Marinho, ex-agente postal de Bambuí, Estado de Minas Gerais, durante os períodos de 4-7-919 a 6-10-930, 30-6-931 a 26-5-934 e 3-6-934 a 27-10-935, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, constituírem procurador na sede deste Tribunal ou produzirem documentos sobre a importância de \$5000, ou declararem o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito acima provém de sêlos a menos encontrados na agência em 1925. (Processo n. 37.531/38).

Diretoria de Tomada de Contas, 24 de novembro de 1938. — José de Moraes, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do governo federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1.º do decreto n. 20.460 de 30 de setembro de 1931 solicita para o dia 14 de dezembro de 1938 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede das comissões à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

- N. 113.159 — Mat. elétrico.
- N. 113.161 — Mat. fotográfico.
- N. 114.144-A — Lâmpadas elétricas.
- N. 114.150-A — Palha de aço.
- N. 115.197-B — Mat. p/desenho.
- N. 122.120 — Mat. p/desenho e pintura.
- N. 126.095-A — Mat. de expediente.
- N. 202.031 — Tampos de vidro.
- N. 202.032 — Lixa d'água, etc.
- N. 209.028-B — Mat. de expediente.
- N. 224.170/8-A — Drogas, etc.
- N. 226.325/7-A — Mat. de expediente.
- N. 227.287/8-D — Cortetrol, etc.
- N. 238.205 — Tecidos, etc.
- N. 240.139-B — Cêso metálico.
- N. 241.079-A — Microclase.
- N. 247.057-9 — Drogas, etc.
- N. 251.263-A — Mat. de expediente.
- N. 251.269/71 — Tintas, etc.
- N. 252.178-B — Ferragem.
- N. 257.034 — Tinta p/impressão.
- N. 260.101 — Drogas, medicamentos, etc.
- N. 264.010-A — Borracha.
- N. 273.320-B — Sulfeto em pedra.
- N. 283.374 — Muffas de "Alundum".
- N. 302.036 — Mat. de expediente, etc.
- N. 315.250-A — Mat. cirurgico.
- N. 315.284 — Papelão, etc.
- N. 318.910-A — Mat. p/manipulação.
- N. 320.183 — Cobertor de lã.
- N. 304.942/6-D — Juntas p/manipulador.
- N. 310.025-A — Esquadros.

Recebedoria do Distrito Federal**2.ª SUB-DIRETORIA****EDITAL N. 27**

Pelo presente edital fica intimado Augusto Carvalho da Rocha, estabelecido à rua Araújo Reis n. 12, a comparecer a esta sub-diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 42.113 de 1937, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

2.ª Sub-Diretoria, 6 de dezembro de 1938. — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal**2.ª SUB-DIRETORIA****EDITAL N. 28**

Pelo presente edital fica intimado Pedro Cristovão, estabelecido à rua Conselheiro Galvão n. 596-A, a comparecer a esta sub-diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 93.799 de 1938, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

2.ª Sub-Diretoria, 6 de dezembro de 1938. — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal**2.ª SUB-DIRETORIA****EDITAL N. 29**

Pelo presente edital fica intimado Luiz Castilam, estabelecido à rua Dias da Cruz n. 281 a comparecer a esta sub-diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 37.801 de 1937, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

2.ª Sub-Diretoria, 6 de dezembro de 1938. — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal**2.ª SUB-DIRETORIA****EDITAL N. 30**

Pelo presente edital fica intimado Firmino da Silva Carvalho, estabelecido à rua Visconde de Itamarati n. 26, a comparecer a esta sub-diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 35.621 de 1937, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

2.ª Sub-Diretoria, 6 de dezembro de 1938. — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal**2.ª SUB-DIRETORIA****EDITAL N. 31**

Pelo presente edital fica intimado João Campelo Serra Rosa, estabelecido à Avenida Atlântica n. 374, a comparecer a esta sub-diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 17.925 de 1937, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

2.ª Sub-Diretoria, 6 de dezembro de 1938. — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal**2.ª SUB-DIRETORIA****EDITAL N. 32**

Pelo presente edital fica intimado José Pinto Rodrigues, estabelecido à rua Barão de Sertório n. 16, a comparecer a esta sub-diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 17.522 de 1937, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

2.ª Sub-Diretoria, 6 de dezembro de 1938. — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal**2.ª SUB-DIRETORIA****EDITAL N. 33**

Pelo presente edital fica intimado Gabriel Cosme, estabelecido à avenida Teixeira de Castro n. 150, a comparecer a esta sub-diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 13.372 de 1937, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

2.ª Sub-Diretoria, 6 de dezembro de 1938. — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal**2.ª SUB-DIRETORIA****EDITAL N. 34**

Pelo presente edital fica intimado Manuel Marques, estabelecido à travessa Martins n. 35, a comparecer a esta sub-diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 11.783 de 1937, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

2.ª Sub-Diretoria, 6 de dezembro de 1938. — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal**2.ª SUB-DIRETORIA****EDITAL N. 35**

Pelo presente edital fica intimado Mariano Palário, estabelecido à travessa Luiz Gama n. 23, a comparecer a esta sub-diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 9.939 de 1937, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

2.ª Sub-Diretoria, 6 de dezembro de 1938. — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

2.ª SUB-DIRETORIA

EDITAL N. 36

Pelo presente edital fica intimado Herculano Sílvio de Miranda, estabelecido à rua Santa Clara n. 70 apart. 4, a comparecer a esta sub-diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo número 8.583 de 1938, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

2.ª Sub-Diretoria, 6 de dezembro de 1938. — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

2.ª SUB-DIRETORIA

EDITAL N. 37

Pelo presente edital fica intimado José Moreira Blanco, estabelecido à rua Dias da Cruz n. 20, a comparecer a esta sub-diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 1.949, de 1938, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

2.ª Sub-Diretoria, 6 de dezembro de 1938. — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

Caixa de Amortização

N. 16 — EDITAL

Faço público que, tendo-se extraviado uma apólice "Uniformizada", de 1:000\$000, n. 203.151, inscrita em nome de Bernardo Rosa, brasileiro, solteiro, será expedido novo título, em substituição, se, no prazo de cinco dias, contados da publicação deste edital, nenhuma reclamação fôr apresentada.

Em 5 de dezembro de 1938. — *Gladstone Rodrigues Flores*, diretor.

Caixa de Amortização

N. 15 — EDITAL

Faço público que, tendo-se extraviado uma apólice "Uniformizada", de 1:000\$000, n. 203.149, inscrita em nome de Abdon Rosa, brasileiro, solteiro, será expedido novo título, em substituição, se, no prazo de cinco dias, contados da publicação deste edital, nenhuma reclamação fôr apresentada.

Em 5 de dezembro de 1938. — *Gladstone Rodrigues Flores*, diretor.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

(COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS)

EDITAL DE REFERÊNCIA E DE RETIFICAÇÃO

1. De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante diretor geral de Fazenda, chamo a atenção dos interessados para o edital que se acha publicado no *Diário Oficial* do dia 3 do mês de dezembro de 1938, a fls. 24.430, relativo à concorrência administrativa, que será realizada nesta diretoria, no dia 9 do mês de dezembro de 1938, para fornecimento de Bóias para a Diretoria de Navegação.

2. Outrossim, comunico que no referido edital onde se lê "DF-7", leia-se: "DF-1".

Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha, 6 de dezembro de 1938. — *José Sportelli*, capitão-tenente, contador naval, secretário.

Diretoria de Fazenda

(COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS)

EDITAL DE REFERÊNCIA

1. De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante diretor geral de Fazenda, chamo a atenção dos interessados para o edital que se acha publicado no *Diário Oficial* do dia 3 do mês de dezembro de 1938, a fls. 24.430, relativo à concorrência administrativa, que será realizada nesta diretoria, no dia 9 do mês de dezembro de 1938, para fornecimento de artigos do grupo 39.

Diretoria de Fazenda, 6 de dezembro de 1938. — *José Sportelli*, capitão-tenente, contador naval, secretário.

Diretoria de Fazenda

(COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS)

EDITAL DE REFERÊNCIA E DE RETIFICAÇÃO

1. De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante diretor geral de Fazenda, chamo a atenção dos interessados para o edital que se acha publicado no *Diário Oficial* do dia 3 do mês de dezembro de 1938, a fls. 24.430-34, relativo à concorrência administrativa que será realizada nesta diretoria, no dia 9 do corrente, para fornecimento de artigos constantes dos grupos 35, 53 e 54.

2. Previno, outrossim, que no referido edital devem ser feitas as seguintes retificações:

Grupo 35

No item 32, onde se lê: linha, leia-se: linho.

Onde se lê: Os mostruários da Imprensa Nacional, leia-se: Os mostruários da Imprensa Naval.

Grupo 53

No item 9 acrescente-se entre *ou* e *equivalente*, a palavra "nacional".

No item 17 a marca do elástico é Fáber.

No item 18 a medida do envelope é 12 x 17.

No item 20, onde se lê: por folhas, leia-se: por 500 folhas.

Grupo 54

Entre os itens 6 e 7 acrescente-se o número de ordem 6-A.

Os números de ordem 16, 19, 21, 27, 31 e 33 devem ser excluídos por estarem incluídos individualmente, os Srs. concorrentes deverão deixar em branco os respectivos espaços, afim de que não seja alterado o mapa concorsativo.

No item 29, onde se lê: 53 x 75, leia-se: 55 x 75.

No item 44, onde se lê: Rosa, leia-se: Roxa.

Retifique-se o símbolo do item 73 para 54-P-1.

No item 74, onde se lê: Vitória, leia-se: Vitória.

O item 14C deve ser lido do seguinte modo: Rosa (tipo mármore de 70 quilos por 500 folhas, formato 68 x 98, folha.

Comissão de Concorrências da Marinha, 6 de dezembro de 1938. — *José Sportelli*, capitão-tenente, contador naval, secretário.

Diretoria de Fazenda

(COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS)

EDITAL DE REFERÊNCIA E DE RETIFICAÇÃO

1. De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante diretor geral de Fazenda, comunico aos interessados que, por conveniência do serviço, foi adiada para o dia 13 do corrente mês, às 14 horas, a realização das concorrências dos sub-grupos "Açougue" e "Padaria", do grupo 56, "Munições de boca", para os fornecimentos no ano de 1939, conforme os respectivos editais de 24 e 29 de novembro último.

Comissão de Concorrências — Diretoria de Fazenda, 6 de dezembro de 1938. — *José Sportelli*, capitão-tenente, contador naval, secretário.

Diretoria de Fazenda

(COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS)

EDITAL DE REFERÊNCIA

1. De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante diretor geral de Fazenda, chamo a atenção dos interessados para o edital que se acha publicado no *Diário Oficial* do dia 5 do mês de dezembro de 1938, a fls. 24.522, relativo à concorrência administrativa, que será realizada nesta diretoria, no dia 12 de dezembro de 1938, para fornecimento de artigos constantes do grupo 14.

Diretoria de Fazenda, 6 de dezembro de 1938. — *José Sportelli*, capitão-tenente, contador naval, secretário.

Diretoria de Fazenda

(COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS)

EDITAL DE REFERÊNCIA

1. De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante diretor geral de Fazenda, chamo a atenção dos interessados para o edital que se acha publicado no *Diário Oficial* do dia 5 do mês de dezembro de 1938, a fls. 24.522, relativo à concorrência administrativa, que será realizada nesta diretoria, no dia 12 de dezembro de 1938, para fornecimento de artigos constantes do grupo 18.

Diretoria de Fazenda, 6 de dezembro de 1938. — *José Sportelli*, capitão-tenente, contador naval, secretário.

Diretoria de Fazenda (COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS)

EDITAL DE REFERÊNCIA E DE RETIFICAÇÃO

1. De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante diretor geral de fazenda, chamo a atenção dos interessados para o edital que se acha publicado no *Diário Oficial* do dia 5 do mês de dezembro de 1938, a fls. 24.522-23, relativo à concorrência administrativa, que será realizada nesta diretoria, no próximo dia 12, para fornecimento de artigos constantes do grupo 19.

2. Previno outrossim que no referido edital devem ser feitas as seguintes retificações:

Grupo 19

Os Srs. concorrentes deverão abandonar os atuais números de ordem, por terem saído com incorreções, e fazer a devida retificação, isto é, numerar de 1 a 95, dando um número para cada item.

Onde se lê: 55-19-C-14-Cadernal de ferro 3-C: de ", um.

Leia-se: 17-18-C-14-Cadernal de ferro 3-C: de 8", um.

Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha, 6 de dezembro de 1938. — José Sportelli, capitão-tenente, contador naval, secretário.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Formação Sanitária Regional

EDITAL PARA VENDA DE ANIMAIS

De acordo com a autorização do Senhor Coronel diretor da Diretoria de Economia e Veterinária, e de ordem do Senhor Capitão médico José Renato Augusto Monteiro da Cunha, comandante da 1ª Formação Sanitária Regional, serão vendidos em hasta pública 11 (onze) animais tornados imprestáveis para o serviço do Exército, às nove horas do dia 9 de dezembro próximo vindouro, no quartel da Primeira Formação Sanitária Regional sito à Avenida Pedro II n. 383.

Quartel em São Cristóvão, 24 de novembro de 1938. — José Olympio Machado da Silva, 1º tenente de Adm. Almoxarife.

Fábrica de Material contra Gases

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no *Diário Oficial* de 2 do corrente, a fls. 24.322.

DIRETORIA DO ARQUIVO DO EXÉRCITO

Para conhecimento dentro do prazo de 8 (oito) dias a esta Diretoria do Quadro I, letra B deste Ministério, Geníl Alves de Sant'Ana.

Para estar faltando ao serviço desde o dia 14 (quatorze) de novembro do corrente ano, sem causa justificada, de ordem do senhor diretor deste Arquivo faço ciente ao servente do Quadro I, Geníl Alves de Sant'Ana, que deverá comparecer a esta Diretoria dentro do prazo máximo de 8 (oito) dias a partir desta data, e que, si não comparecer, lhe será aplicada a pena prevista no artigo 14, parágrafo 2.º da lei n. 14.662, de 1 de fevereiro de 1938, que rege o assunto.

24 de dezembro de 1938. — Adolfo de Andrade Costa, capitão de Gabinete.

Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

AVISO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para fornecimentos a esta C. R., durante o ano de 1939, publicado no *Diário Oficial* de 25 de novembro de 1938, a página 23.995. Outrossim, chama-se a atenção para as alterações abaixo:

— Após a palavra caução, deve-se ler a expressão: "feita a economia do Rio de Janeiro".

— Todos os documentos exigidos na cláusula 2ª, podem ser substituídos por certidões, passadas pela D. I. G. ou S. I. R., com o item III do aviso 758 de 12/XI/1937.

— Todos os artigos a fornecer serão entregues pelos fornecedores na sede da repartição, dentro dos prazos respectivos.

— A administração, no interesse dos cofres públicos, resolveu anular a presente concorrência, bem como de anular definitivamente qualquer dos artigos adjudicados em igualdade de condições, por preços mais baixos.

— (Em substituição a cláusula XXIV). Os artigos dos grupos do edital são os seguintes:

Todo mais é como se acha publicado. — Vítor Vasconcelos, 2º secretário do C. A.

Batalhão de Guardas

EDITAL PARA O CONTRATO DE DENTISTAS NO B.G.

I — Fica aberta nesta data a inscrição de candidatos a cirurgiões dentistas contratados para o B.G.

II — As inscrições serão encerradas 60 dias após a publicação deste edital.

III — O número de vagas que cabe ao B.G. é de duas vagas, sendo os vencimentos mensais de 700\$000.

IV — Os candidatos serão admitidos mediante concurso de títulos.

V — O contrato será válido para o ano de 1939, sendo renovado anualmente de acordo com a legislação em vigor.

VI — Os candidatos, ao se inscreverem no concurso, deverão declarar que se comprometem a instalar no Btl. um gabinete de sua propriedade para execução dos serviços profissionais às praças da Unidade, cujo material deverá constar rigorosamente do que está consignado na tabela 2, publicada no B.E. n. 106, de 10 de abril de 1932. A instalação deverá ser feita dentro do prazo máximo de 15 dias após a publicação do contrato no *Diário Oficial*.

VII — No caso de serem contratados 2 candidatos os encargos da instalação serão repartidos igualmente entre ambos. Os casos de dúvida sobre a montagem do gabinete serão resolvidos pelo Comando do Batalhão.

VIII — Caso só seja contratado um candidato caberá ao mesmo a instalação inicial de todo o gabinete, ficando-lhe assegurada a indenização, pelo segundo contratado, da metade da importância dispendida. A indenização se fará em dinheiro ou em peças para substituir as pertencentes ao primeiro contratado.

IX — Nenhuma importância poderá ser pedida ao Btl. a título de indenização pelo desgaste de peças do gabinete ou sua inutilização.

X — A instalação de um gabinete por conta do Estado implicará na retirada do gabinete particular dentro do prazo de 5 dias a partir da data fixada pelo Comando.

XI — Para conhecimento dos interessados declara-se que a legislação que rege a admissão de cirurgiões dentistas contratados acha-se publicada no D.O. de 26 de novembro do corrente ano, páginas 23.745. — Afonso Fernandes Monteiro Filho, capitão ajudante e secretário do C.A.

Décimo Quarto Regimento de Infantaria

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do senhor coronel comandante desta unidade, faço público que, de acordo com o art. 52, do Código de Contabilidade Pública da União e avisos ministeriais números 758, de 12 de novembro de 1937 e 35 de 9 do mês próximo findo, se acha aberta a inscrição para fornecimentos de artigos necessários ao funcionamento do serviço de rancho durante o ano de 1939, sob as seguintes condições:

1ª — A inscrição far-se-á mediante requerimento dirigido ao senhor comandante do Regimento, apresentando-o ao gabinete do Fiscal administrativo até as nove horas do dia 21 do corrente.

2ª — Os pedidos de inscrição deverão ser bem claros, indicando o peticionário, discriminadamente os documentos que apresenta, bem como o ramo da indústria ou comércio.

3ª — Apresentação dos seguintes documentos:

a) registro do contário social da firma no Departamento de Indústria e Comércio, com declaração de capital;

b) documento com publicação do decreto autorizando a funcionar na República, caso de trata de firma estrangeira;

c) documentos provando haver pago, como negociante, impostos federais, estaduais ou municipais (os últimos);

d) documento do Ministério do Trabalho que prove estar cumprindo a lei de dois terços;

e) quando se tratar de fornecedor, importador, provar com documentos da Alfândega essa qualidade (guia de selo);

f) quando se tratar de sociedade anônima, provar sua constituição legal pelos estatutos.

4ª — Os documentos acima referidos deverão ser sempre em original ou em certidões legais, os quais, com exceção das cauções, cujos recibos serão apresentados diretamente a este Corpo, poderão ser substituídos por certidões passadas pela D. I. G. ou S. I. R.

5ª — As propostas, em três vias, serão apresentadas dentro do prazo acima, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo além do selo na primeira via, data e assinatura do proponente, bem como os preços em algarismos e por extenso, dos artigos pretendidos.

6ª — Os artigos constantes da presente concorrência serão todos de primeira qualidade e postos no quartel por conta do fornecedor, onde fi carão sujeitos ao exame médico e do aprovisionador, que poderão devolvê-los, caso não satisfaçam qualquer condição, ficando o fornecedor obrigado a substituí-lo no prazo de 24 horas sobre pena de multa de 20 % sobre o total do pedido, cujo artigo tenha sido rejeitado.

7ª — Não serão tomadas em consideração propostas que contiverem vantagens não previstas no edital de concorrência.

8ª — Julgado que for a idoneidade do proponente, dentro de dez dias a partir do encerramento da concorrência (portanto, dia 21), as

propostas serão abertas na presença dos interessados que o desejarem.

9ª — A administração do Regimento não se responsabiliza pelos fornecimentos feitos mediante pedidos que não se revistam de todas as formalidades legais (empenho, oficialização do mesmo, etc.).

1ª — As contas deverão ser apresentadas em três vias, acompanhadas dos respectivos pedidos até o terceiro dia útil de cada mês, afim de serem liquidados no prazo de oito dias e pagas no de quinze.

11ª — Os preços durarão sempre quatro meses e prorrogados por igual prazo sucessivamente até conclusão do exercício, si antes de 15 dias não for pedido pelo interessado a alteração de preços.

12ª — Os negociantes interessados que já possuírem caução depositada na Tesouraria do Regimento, ficarão dispensados da apresentação da mesma, para o efeito de inscrição, mas deverão antes provar com documentos a existência dessas cauções.

13ª — Para garantia dos fornecimentos, os adjudicatários cautionarão dentro do prazo de 5 dias a partir da data em que receberem a respectiva notificação, uma importância até 10 % calculada sobre o total dos fornecimentos prováveis até 50:000:000 e mais 5 % sobre o que exceder desta importância.

14ª — A presente concorrência dependerá ainda de sua aprovação por parte das autoridades superiores do Exército, a quem vai ser enviada sua apuração, ficando ainda reservada a administração o direito de anular a mesma.

15ª — Para facilidade da sua execução e respectivo controle, fica o fornecimento dividido nos seguintes grupos:

GRUPOS DOS ARTIGOS A SEREM FORNECIDOS

Gêneros e doces:

1. Açúcar refinado, extra, quilo.
2. Açúcar refinado de primeira qualidade.
3. Arroz agulha de primeira, quilo.
4. Arroz "Bleu-Rose", de primeira, quilo.
5. Azeite de Oliveira, estrangeiro, lata de quilo.
6. Banha de porco de Porto Alegre, quilo.
7. Banha de porco de Itajaí, preço de quilo.
8. Bacalháu do Porto, quilo.
9. Batata inglesa nacional, brancas, quilo.
10. Batata inglesa nacional, amarela, quilo.
11. Cangica, quilo.
12. Farinha de mandioca, quilo.
13. Farinha de milho, quilo.
14. Farinha de trigo de primeira, quilo.
15. Feijão mulatinho especial, quilo.
16. Feijão preto especial, quilo.
17. Fubá de milho, quilo.
18. Goiabada, quilo.
19. Macarrão, pacotes de 1 a 5 quilos.
20. Manteiga de primeira qualidade, quilo.
21. Massa para sopa, branca, quilo.
22. Massa para sopa, amarela, quilo.
23. Mate em folha, quilo (de primeira qualidade).
24. Ovos de galinhas, dúzia.
25. Queijo de Minas, quilo.
26. Queijo parmeson, quilo.
27. Sal moído, quilo.
28. Talharim, quilo.
29. Toucinho salgado, quilo.
30. Vinagre nacional, litro.

Carnes:

1. Carne de porco, fresca, quilo.
2. Carne de porco, salgada, quilo.
3. Carne seca de primeira, quilo.
4. Carne verde, de vaca de primeira (lombo ou "filet", alcatra, coxão duro, coxão mole ou chã de dentro, legião, pato ou patim e catrecosto), quilo.
5. Galinhas, quilo.
6. Linguça de carne de porco, quilo.
7. Linguça de carne de vaca, quilo.
8. Morandela, quilo.
9. Paio, quilo.
10. Visceras de bovino, quilo.

Pão fresco:

1. Pão mixto (15 %), quilo.
2. Pão de trigo, comum ou cilindrado (farinha de 1ª), quilo.

Café:

1. Café moído superior, quilo.
2. Café moído bom, quilo.

Pescado nacional:

1. Pescado nacional de primeira, sem vísceras e sem cabeça (garrapa, badejo, robalo, linguado, misco, pescada e pescadinha), quilo.
2. Pescado nacional de segunda, sem vísceras e sem cabeça (corvina, enxova, namorado, vermelho, tainha, etc.), quilo.

Frutas, verduras e temperos:

1. Alho, quilo.
2. Bananas, cento.

3. Cebolas, quilo.
- 3-A. Cebolinha, quilo.
4. Colorau, quilo.
5. Cuminho, quilo.
6. Laranjas, cento.
7. Louro, quilo.
8. Legumes sortidos, quilo.
9. Tomates, quilo.
10. Verduras sortidas, quilo.

Material de limpeza:

1. Desinfetantes líquidos, em lata, litro.
2. Enxugador de borracha, um.
3. Inseticida em líquido, litro.
4. Palitos, caixa.
5. Pó de tijolo, quilo.
6. Potassa, quilo.
7. Sabão em sólido, quilo.
8. Saponaceum, barra.
9. Soda cáustica em lata de quilo, lata.
10. Tijolo para arear, um.
11. Vassouras de piassava, uma.
12. Vassourinhas de piassava, uma.

Combustível:

1. Oleo combustível, quilo.

Observações — Na sede do Serviço de Aprovisionamento, os interessados encontrarão afixados, em detalhes, copias de requerimentos, propostas e tudo mais que for necessário, para os devidos esclarecimentos, além de se encontrar, diariamente, das 8 às 12 horas, o respectivo oficial de aprovisionamento para prestar os devidos esclarecimentos.

Quartel em S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1938. — Oscar Garnier da Silva, 1º tenente de administração (aprovisionador).

Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. coronel presidente do Conselho de Administração, comunica-se aos interessados na concorrência para fornecimento a esta C. R., publicada no "Diário Oficial" de 25 de novembro próximo findo, que nas respectivas propostas não devem ser considerados os artigos que figuram no edital, sem prefixo, sob o título "Material usado na C. R." ou somente "Usado na C. R.", em virtude da determinação do Sr. ministro da Guerra, em aviso n. 837, de 22, publicado no D. O. de 30. tudo de novembro próximo findo. — Luiz Gonzaga da Costa, 1º tenente de administração, almoxarife-tesoureiro.

Segunda Região Militar

SEGUNDA DIVISÃO DE INFANTARIA

HOSPITAL MILITAR DE SÃO PAULO

Concorrência administrativa

De ordem do Sr. presidente da Comissão de Rancho e em virtude da autorização do Sr. ministro da Guerra, em aviso n. 35, de 9 de novembro deste ano, faço público que se acha aberta na Secretaria da Comissão de Rancho, até as 10 horas do dia 15 do corrente mês, a inscrição para fornecimento de artigos de gêneros alimentícios, necessários ao consumo do Rancho, durante o ano de 1939, obedecendo às seguintes cláusulas:

1ª — A inscrição será feita mediante requerimento com a formal declaração de completa submissão a todos os preceitos que regem as concorrências administrativas e normas deste edital, dirigido ao Sr. presidente da Comissão de Rancho do Hospital Militar de São Paulo.

São documentos essenciais à inscrição e que devem acompanhar o requerimento:

a) Registro do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital.

b) Estatuto em original ou "Diário Oficial" em que se acham publicados, com a provação e registro, quando forem sociedade anônima legalmente constituídas, de acordo com o decreto n. 343, de 4 de junho de 1890.

c) "Diário Oficial" com a publicação do decreto autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firmas estrangeiras.

d) Quitação dos impostos sobre a renda, municipais e federais, sempre os últimos.

e) Certidão de que trata o § 1.º do art. 33 do regulamento anexo ao decreto n. 21.291, de 12 de agosto de 1931 (lei dos dois terços).

f) Declaração escrita do negociante indicando o ramo de sua indústria ou de seu comércio, afim de serem inscritos para concorrer no grupo ou grupos de artigos que são de sua especialidade. Esta declaração deverá ser provada com documentos próprios, além da licença da Prefeitura, de negociante em grande escala. Cabe às unidades interessadas o direito de verificar "in loco" e em qualquer tempo, se o negociante possui em seu armazem o depósito e na proporção das responsabilidades que assumirá se tirar algum fornecimento, artigos do gênero que constam da sua declaração.

a) Certidão e guia de selo de Alfândega, provando que é importador em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira.

b) Certidão provando que cumpriu fielmente o último contrato ou que não foi celebrado com o governo.

Os documentos acima deverão ser, sempre, em original ou em cópia autêntica.

Os pedidos de inscrição deverão ser bem claros, declarando o preço, discriminadamente, os documentos que apresenta.

Os documentos relativos aos impostos federais e municipais deverão ser apresentados um mês depois da data legal para a sua renovação e, se não forem apresentados, dentro desse tempo, os novos documentos serão excluídos e não poderá, sem que os legalize, tomar parte nas concorrências.

Com exceção das cauções, cujas importâncias ou recibos deverão ser entregues diretamente a este Hospital, poderão os demais documentos ser apresentados ao Serviço de Intendência Regional, que julgará a idoneidade dos concorrentes, fornecendo aos mesmos as certidões necessárias para inscrição na presente concorrência. Dessas certidões constarão claramente os grupos de artigos e prazo dentro do qual a empresa se encontra habilitada e licita.

Atendida na data acima mencionada a idoneidade dos proponentes, será ordenada a sua imediata inscrição se este subordinar-se às condições exigidas para o fornecimento.

Os preços oferecidos não poderão ser alterados dentro de 15 dias da data da inscrição, sendo que as alterações comunicadas posteriormente, só se tornarão efetivas após 15 dias do despacho ordenando a sua notação.

O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que, não oferecendo o preço mais barato, não podendo, em caso algum, recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro ou inscrição e de responder por conta dele a diferença.

Em igualdade de condições, serão preferidos os proponentes brasileiros.

Fica a Administração do Hospital com a liberdade de adquirir artigos em todas as Seções Recrutáveis dos Estabelecimentos Militares, desde que os seus preços não excedam dos licitados.

As cauções serão de 500\$ para cada grupo, sendo que o licitante que vencer a concorrência para fornecimento de dois ou mais grupos pagará somente uma caução de 1:000\$000.

A entrega das propostas será feita pelos proponentes julgados habilitados até as 10 horas do dia 16 deste mês, sendo a abertura e julgamento dos mesmos procedidos no mesmo dia às 14 horas.

Os artigos a serem fornecidos serão sempre de primeira qualidade e de preferência nacionais, entregues no depósito do Serviço de Abastecimento, nos prazos de 48 horas para os pedidos de emergência e no máximo 24 horas para os pedidos diários.

Os artigos que forem pela Comissão de Rancho considerados de má qualidade ou os que não forem entregues dentro do prazo estipulado, serão adquiridos na praça por conta do fornecedor.

O não cumprimento de uma destas cláusulas por parte de um concorrente constitui uma irregularidade do fornecimento, ficando este sujeito ao motivo o concorrente sujeito às seguintes penalidades: pela primeira falta o prejuízo com a diferença de preço com a aquisição na praça por sua conta; pela segunda falta, a penalidade de 20% mais a multa de 200.000 e pela terceira falta, perda do direito de concorrência e exclusão do número dos fornecedores aceitos.

Os concorrentes julgados idoneos pela D. F. G. S. I. R. poderão adquirir Estabelecimento de Material de Intendência, poderão tomar parte na presente concorrência para os artigos de sua especialidade.

O governo não se responsabilizará por pedidos verbais, sendo que os mesmos deverão ser escritos e não se revisam das formalidades legais (pedido, visto e autorização).

As contas serão mensais, apresentadas no fim de cada mês e pagas no prazo de 8 dias e pagas no dia 15.

Chama-se na Secretaria da Comissão de Rancho, nos dias úteis, das 9 horas da manhã às 12 horas, à disposição dos interessados, as listas dos grupos de artigos e artigos desta concorrência, cujos esclarecimentos detalhados serão dados pelo oficial de abastecimento, secretário da dita Comissão.

Hospital Militar de São Paulo, em São Paulo, 3 de dezembro de 1938. — *Felipe Evaristo Xavier*, 2º tenente de administração convocado para a Comissão de Rancho.

Escola de Veterinária do Exército

Pelo presente edital, avisa-se aos interessados que se abrirá na Escola Pública 20 animais cavallares, pertencentes a esta Escola, cuja venda será efetuada no dia 16 do corrente, às 8 horas da manhã, na sede desta Escola, na Avenida Bartolomeu de Gusmão.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1938. — *Alfredo da Costa Monteiro*, capitão veterinário, presidente da C. P. R.

Companhia Escola de Engenharia

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para a compra de materiais publicado no "Diário Oficial" de 11 do corrente, página 24.605.

Serviço Central de Transportes

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 6 do corrente, à página 24.605.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional de Produção Animal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 19 de novembro do corrente, à página 23.145/146, sobre a construção de um galpão destinado à lavagem de vagões em Santa Cruz.

Serviço de Defesa Sanitária Vegetal

Chamo a atenção de quem possa interessar que este Serviço, em sua sede, no Largo da Misericórdia — Rio de Janeiro, receberá, às 13 horas do dia 15 de dezembro corrente, propostas para o fornecimento dos seguintes inseticidas e fungicidas:

9.300 quilos de bissulfureto de carbono retificado, marca "Independência", com o mínimo de 99,5 % de pureza, em caixas de duas ou quatro latas, de quatro ou cinco quilos cada lata;

9.120 quilos de bissulfureto de carbono retificado, marca "Jupiter", com o mínimo de 99,5 % de pureza, em caixas de duas ou quatro latas de quatro ou cinco quilos cada lata;

a) as latas de bissulfureto de carbono deverão ter o gargalo externo e ser fabricadas com folha de boa qualidade, resistente, pintadas e rotuladas, de acordo com as disposições do Regulamento do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal.

10.000 quilos de cal virgem com o mínimo de 95 % de CaO (óxido de cálcio) em tambores hermeticamente fechados, conforme os existentes no Posto de Defesa Agrícola, à rua Equador n. 156, Cais do Porto;

5.000 quilos de sulfato de cobre com o mínimo de 98 % de pureza;

400 quilos de "Pharolin" acondicionado em tambores de 20 quilos cada um;

200 quilos de sulfato de ferro com o mínimo de 98 % de pureza;

1.000 quilos de nitrofosca IG Bc;

1.000 quilos de nitrofosca IG C;

1.000 quilos de enxofre molhável (enxofre ventilado e um agente hidrosuspendente).

1) As propostas deverão ser apresentadas em 3 dias, sendo selada a 1ª via.

2) O proponente se comprometerá a substituir as latas de bissulfureto de carbono armazenadas no S. D. S. V., que se esvaziarem, por defeito de embalagem, no período de um ano, a contar da data da entrega.

3) O fornecimento de todos os materiais acima deverá ser no prazo de 10 dias, a partir da data da encomenda.

4) O pagamento será feito à vista; entretanto, esse só será efetuado depois de terem sido os materiais submetidos à análise no Instituto de Química e constatado o mínimo de pureza acima especificado;

5) As quantidades acima poderão variar para menos ou para mais, de acordo com os preços oferecidos e dentro do crédito de que dispõe o Serviço para essa aquisição.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1938. — *A. F. Magalhães Torres*, Diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes

DEPARTAMENTO REGIONAL

Pelo presente fica o Sr. João Bernardo da Silva, outorga estabelecido à rua do Catete, 271, nesta capital, convidado a comparecer, dentro do prazo de dez (10) dias, contados a partir da publicação deste, ao Departamento da 8ª Região do Instituto dos Comerciantes (Rua Pedro Lessa, 27 — 4º andar, das 11 1/2 às 15 horas), a fim de alegar o que julgar útil à sua defesa no processo n. 4.955/36, que se instaurou contra o seu estabelecimento Comercial. Fica outrossim, avisado que findo esse prazo, será o seu débito encaminhado à cobrança judicial nos termos da Portaria do Sr. ministro do Trabalho de 15 de outubro de 1938.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1938. — *Nelson Lustosa*.

(C-7.974-3-12-36-67930-2 vezes)

Conselho Nacional do Trabalho

SECRETARIA — 1ª SEÇÃO

Pelo presente fica notificado o Sr. João Gonçalves de Oliveira Filho para, mediante vista dos autos do processo referente ao inquérito administrativo a que respondeu na Estrada de Ferro Oeste

de Minas (Rede Mineira de Viação), nesta Secretaria, pelo prazo de 10 dias, apresentar suas razões de defesa, para posterior pronunciamento do Conselho Nacional do Trabalho.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1938. — *J. B. de Martigny Casilho*, diretor, interino.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho do diretor da Primeira Seção deste Departamento, exarado na petição protocolada no respectivo livro desta Repartição em cinco de dezembro do corrente ano, sob o número treze mil setecentos e onze, Certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o número quatorze mil e setenta e seis, por despacho de primeiro de dezembro de mil novecentos e trinta e oito, os seguintes documentos de constituição da sociedade anônima "CRÉDITO BRASILEIRO S. A.", a saber: ata da assembléa geral de constituição realizada em oito de abril de mil novecentos e trinta e oito, que aprovou os seus estatutos e demais documentos de constituição e elegeu a sua primeira diretoria, conselho fiscal e suplentes; estatutos, transcritos na ata acima; ata da assembléa geral extraordinária realizada em dezoito de julho de mil novecentos e trinta e oito, que aprovou alterações em seus estatutos; folha do *Diário Oficial* de dezoito de abril de mil novecentos e trinta e oito, com a publicação da primeira ata; folha do *Diário Oficial* de vinte de julho de mil novecentos e trinta e oito, com a publicação da segunda ata; lista dos subscritores do capital e guia do pagamento do preço proporcional ao capital efetivado na Recebedoria do Distrito Federal e recibo do depósito feito no Banco do Brasil de dez por cento do capital, ambos os documentos em pública forma. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. — Eu, *Luiz Walter Barbosa*, escrivão da classe E, passei a presente certidão. — Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1938. — *Luiz Walter Barbosa*. — Visto — *Mário Soares Pinto*, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da Seção.

(C. 7.893 — 6-12-938 — 38\$800)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. diretor geral no requerimento de Companhia Comercial do Rio de Janeiro em 25 de novembro de 1938, Certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob o n.º 14.063, os seguintes documentos: a) ata da assembléa geral ordinária realizada em 18 de outubro de 1938, que aprovou o balanço, parecer do conselho fiscal e demais atos administrativos referentes ao exercício findo em 30 de junho de 1938 e elegeu os membros efetivos e suplentes para o exercício a iniciar-se em 1 de julho de 1938; b) folha do *Diário Oficial*, de 26 de outubro de 1938, com a publicação da referida ata; c) pública forma de um certificado relativo ao imposto de renda; d) uma procuração. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. — Eu, *Luiz Walter Barbosa*, escrivão da classe E, passei a presente certidão. — Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1938. — *Luiz Walter Barbosa*, sobre o valor de 20\$000 em duas estampilhas federais e um selo de educação. Visto, *Mário Soares Pinto*, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da Seção. Ao lado estava o carimbo do Departamento. Visto — *Mário Soares Pinto*, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da Seção.

(C. 7.891 — 6-12-938 — 30\$600)

Prefeitura Municipal de Niterói

COMISSÃO DE COMPRAS

EDITAL N.º 18

De ordem do Sr. Dr. prefeito, e de acordo com o disposto no artigo 46, n.º 1, da lei n.º 44, de 16 de junho de 1936, revigorado pelo art. 1º do decreto n.º 293, de 10 de dezembro de 1937, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta concorrência para arrendamento e exploração do Mercado Municipal de Niterói, recentemente construído, de acordo com as condições abaixo estipuladas:

- o prazo do contrato será de 10 anos;
- o contratante ficará sujeito a todos os dispositivos da legislação municipal vigente, ou que venha a vigorar, bem como à fiscalização da Prefeitura, para isto recolhendo adiantada e semestralmente aos cofres do município, a importância de 4:500\$000;
- o locatário ficará sujeito a todas as taxas que incidirem ou venham a incidir sobre o prédio locado, correndo por conta dos sublocatários os impostos e taxas, referentes aos ramos dos negócios respectivos;
- o prédio arrendado será seguro pelo locatário, na companhia contra fogo que a Prefeitura indicar e nos limites julgados convenientes;
- o contratante sujeitar-se-á a todas as condições que implícita ou explicitamente decorrerem da letra do contrato;

f) o comércio a ser explorado no Mercado Municipal será a retalho, vedado o comércio em grosso;

g) o contrato a ser lavrado dependerá de prévia audiência do DEAM e ulterior aprovação do Exmo. Sr. Interventor Federal.

Trinta dias, a contar da presente data, às 14 1/2 horas, na sala da Comissão de Compras, cada proponente deverá apresentar a sua proposta em dois envelopes fechados, lacrados e selados, com 10\$000, no fecho, ambos esses envelopes devem trazer por fora e por extensão o nome dos proponentes, com as indicações respectivamente:

- (documentos de idoneidade e identidade);
- (proposta de arrendamento). O envelope A conterá os seguintes documentos:

a) prova de quitação do proponente com a Prefeitura, o Estado do Rio de Janeiro e a União, devendo essa prova se referir a cada um dos seus membros, caso o proponente seja firma coletiva, hipótese em que também deverá ser apresentado o contrato social, devidamente legalizado.

A prova de quitação retro referida, não poderá ser feita com a certidão do depósito judicial de quantias devidas à Prefeitura e sobre as quais o proponente de modo individual ou coletivo, com ela contenda, em Juízo;

b) prova de identidade do proponente ou dos membros da firma proponente;

c) prova de depósito da caução da quantia de 10:000\$000, nos cofres da Prefeitura Municipal, caução essa que servirá como garantia da assinatura do contrato.

O Sr. Dr. prefeito designará uma comissão especialmente para o exame dos envelopes e dos documentos neles contidos, a qual deverá dar o seu parecer sobre os documentos do envelope A, dentro de 48 horas, procedendo-se a seguir no mesmo local, a abertura dos envelopes B, contendo as propostas dos concorrentes julgados idôneos, restituídas as outras, mediante recibo. Essas propostas, constantes do envelope B, deverão preencher os seguintes requisitos:

- serem redigidas em português, sem rasuras nem emendas, ou vícios que possam gerar suspeitas, sendo rejeitadas, de plano, as que não estiverem de acordo com o edital;
- o proponente declarará, expressamente, que se sujeitará a todas as condições do contrato e das leis e regulamentos municipais vigentes, ou que venham a ser postos em vigor;
- declarará que só se utilizará do prédio para os fins a que o mesmo se destina;
- obrigar-se-á a pagar o aluguel proposto, por trimestres, adiantadamente, à boca do cofre da Prefeitura;
- finalmente, obrigará-se-á a restituir o prédio, tal como o recebe, indenizando à Prefeitura, imediatamente, de qualquer dano que cause no mesmo;

Accepta alguma proposta, o proponente será convidado pelo órgão oficial a comparecer, dentro de cinco dias, à Procuradoria dos Feitos, afim de assinar o contrato respectivo, provando antes haver feito uma outra caução de 50:000\$000, em moeda corrente, destinada ao exato cumprimento das cláusulas contratuais. Se o proponente não comparecer nesse prazo, não prestar a caução ou não pagar os juros devidos, perderá o direito ao depósito acima referido, não podendo mais assinar o contrato.

Todas as obras e benfeitorias que o contratante realizar no prédio arrendado a esta ficarão incorporadas e reverterão à Prefeitura, findo ou rescindido o contrato independentemente de qualquer indenização.

A caução dos proponentes recusados será restituída cinco dias após a assinatura do contrato de concorrência ou de rejeição de todas as propostas.

Nesta última hipótese, será aberta, imediatamente, nova concorrência.

A transferência do contrato de arrendamento do Mercado a terceiros só poderá ser feita mediante autorização escrita do prefeito, o qual poderá fazer novas exigências ao cessionário.

A infração de qualquer das cláusulas contratuais importará na multa de 1:000\$000, dobrada na reincidência.

A importância dessas multas será automaticamente deduzida da caução, que deverá ser integralizada pelo contratante, dentro do prazo de cinco dias, da publicação do ato que houver imposto a referida multa.

Quando as multas atingirem a importância de 10:000\$000, sem que o contratante providencie a integralização da caução, o contrato será rescindido, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, perdendo o contratante o restante da caução e revertendo à Municipalidade, sem qualquer indenização, todas as benfeitorias que ele haja realizada no Mercado, com ou sem autorização da Prefeitura.

Esta poderá examinar livremente, na presente concorrência, outras vantagens que os proponentes lhe queiram fazer, e terá o direito de anular a mesma concorrência, no todo ou em parte, caso os preços propostos não estejam de acordo com os interesses da Municipalidade.

Comissão de Compras, em 18 de novembro de 1938. — *Luiz de Mendonça e Silva*, chefe.

(C. 7.854 — 22-11-1938 — 434\$500 — 3 vezes)

SOCIEDADES ANONIMAS

E. S. D'OLIVEIRA

BALANCETE DO MOVIMENTO DE SUA SEÇÃO DE CÂMBIO MANUAL
ATÉ 30/11/38

Débito

Saldo anterior	18:094\$900	
Câmbio comprado	3.001:317\$100	
Lucro bruto	45:180\$400	3.064:592\$400
Gastos gerais	29:272\$500	
Lucro líquido	15:907\$900	

3.109:772\$800

Crédito

Câmbio vendido	3.036:214\$900	
Câmbio em stock	28:377\$500	
Lucro bruto	45:180\$400	

3.109:772\$800

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1938. — E. S. d'Oliveira.
— Mario Lemos, contador.

(C 7.894 — 6-12-938 — 49\$000)

BANCO ALEMÃO TRANSATLÂNTICO — DEUTSCH
UEBERSEEISCHE BANK

(Carta patente n. 956, de 29 de julho de 1934)

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1938

Das filiais da Baía, Curitiba, Porto Alegre, Rio de Janeiro,
Santos e São Paulo

Ativo

Letras descontadas	42.665:287\$800	
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	152.984:810\$900	
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	134.080:165\$900	
Empréstimos em contas correntes	135.357:817\$400	
Valores caucionados	24.080:520\$720	
Valores depositados	217.054:152\$990	
Caixa matriz	1.823:355\$500	
Agências e filiais no exterior	191:327\$600	
Agências e filiais no interior	28.101:138\$700	
Correspondentes do exterior	16.242:117\$700	
Correspondentes do interior	6.679:816\$100	
Títulos e fundos pertencentes ao banco	518:986\$800	
Hipotecas	5.409:864\$800	
Edifícios do banco	10.000:000\$000	
Caixa:		
Em moeda corrente	22.986:727\$800	
Em outras espécies	4:826\$500	
No Banco do Brasil	37.578:320\$900	
Em outros bancos	4.952:471\$400	65.522:316\$600

Diversas contas 211.821:079\$100

1.052.532:788\$610

Passivo

Capital	14.000:000\$000	
Fundo destinado ao aumento do capital no Brasil	11.000:000\$000	
Depósitos em contas correntes com juros	84.752:177\$400	
Depósitos em contas correntes sem juros	8.808:707\$800	
Depósitos a prazo fixo	91.503:978\$800	
Depósitos em conta de cobrança do exterior	152.984:810\$900	
Depósitos em conta de cobrança do interior	134.080:165\$900	
Títulos em caução e em depósito	241.134:673\$710	
Caixa matriz	55.139:806\$700	
Agências e filiais no exterior	519:885\$800	
Agências e filiais no interior	38.423:323\$300	
Correspondentes do exterior	42.550:656\$400	
Correspondentes do interior	278:390\$600	
Valores hipotecários	5.409:864\$800	
Letras a pagar	5.096:856\$500	
Diversas contas	166.819:400\$000	

1.052.532:788\$610

S. E. & O.

H. Sthamer. — W. Schmidt.
(C 7.982 — 6-12-938 — 119\$300)

ANDRADE CABRAL & COMP. LIMITADA

Casa Bancária

BALANCETE ENCERRADO EM 31 DE OUTUBRO DE 1938

Ativo

Móveis e utensílios	5:300\$000	
Duplicatas a receber	14:691\$500	
Despesas gerais	15:878\$300	
Empréstimos em contas correntes	31:107\$000	
Apólices estaduais	11:410\$400	
Caixa: Moeda corrente	4:639\$900	
Diversas contas	43:546\$200	126:573\$300

Passivo

Capital	60:000\$000	
Credores em contas correntes	42:907\$640	
Juros e descontos	1:650\$560	
Mercadorias gerais	4:535\$500	
Bancos da praça	16:651\$200	
Diversas contas	828\$100	126:573\$300

(Cento e vinte e seis contos, quinhentos e setenta e três mil e trezentos réis).

Rio de Janeiro, 2 de novembro de 1938. — Andrade Cabral & Comp. Limitada. — Ernesto Carrara, perito contador. (Reg. sob número 32.499).

(C 7.980 — 6-12-938 — 55\$100).

THE BRITISH BANK OF SOUTH AMERICA, LIMITED
EM LIQUIDAÇÃO

Estabelecido em 1863

(Autorizado a funcionar no Brasil, conforme Carta Patente n. 1.031,
de 7 de novembro de 1932)

Capital	£ 2.000.000
Capital realizado	£ 1.000.000
Fundos de reserva	£ 1.000.000

Casa Matriz: Londres

Filiais em: Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Baía, Pernambuco
e Porto Alegre

BALANCETE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1938

Ativo

Valores em liquidação	387:384\$200	
Empréstimos em contas correntes	1:031\$700	
Valores caucionados	39:900\$000	
Valores depositados	2.586:305\$000	
Depósitos com aviso prévio em outros bancos	3.300:000\$000	
Correspondentes do estrangeiro	116:490\$800	
Títulos e fundos pertencentes ao banco	547:505\$000	
Hipotecas	47:000\$000	

Caixa:

Em moeda corrente	48:697\$600	
No Banco do Brasil	1.223:281\$700	1.271:979\$300

Diversas contas 6.467:417\$45

14.765:033\$45

Passivo

Capital:		
Para o Brasil	20.000:000\$000	
Sendo das outras filiais	11.500:000\$000	
Desta filial	8.500:000\$000	
Fundos de reserva especial (contra valores em liquidação)	346:562\$600	
Depósitos limitados sem juros	526:114\$600	
Depósitos em contas correntes sem juros	577:724\$500	
Títulos em caução em depósito	2.316:205\$000	
Correspondentes do estrangeiro	116:471\$500	
Valores hipotecários	47:000\$000	
Letras a pagar	2:315\$600	
Diversas contas	2.022:667\$650	

14.765:033\$450

S. E. & O.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1938. — Pelo The British Bank of South America, Limited, em liquidação: A. H. Sharp. — C. L. P. Trapaud, o. o. liquidantes.

(C 7.981 — 6-12-38 — 28\$500)

BANCO ALIANÇA DO RIO DE JANEIRO

BALANÇETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1938

Ativo

Valores depositados	15.351:541\$650
Depósito de operações cambiais	109:112\$300
Letras e efeitos a receber do interior	313:703\$600
Letras e efeitos a receber do exterior	10:725\$000
Empréstimos em conta corrente	1.314:613\$440
Caixa	1.248:519\$900
Títulos e fundos pertencentes ao banco	850:200\$000
Letras descontadas	152:517\$300
Correspondentes do exterior	550:114\$000
Correspondentes do interior	4:420\$100
Diversas contas	176:596\$620

20.073:093\$610

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Fundo de reserva	33:600\$000
Títulos em caução e em depósito	15.351:541\$650
Depósitos em cobrança no interior	324:428\$600
Depósitos em conta corrente com juros	379:126\$900
Depósitos em conta corrente sem juros	2.149:293\$800
Depósitos a prazo fixo	99:804\$100
Letras a pagar	1:045\$600
Correspondentes do exterior	580:260\$700
Correspondentes do interior	145\$000
Diversas contas	118:502\$510
Lucros e perdas	5:344\$750

20.073:093\$610

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1938. — Banco Aliança do Rio de Janeiro. — Os diretores: *Manoel Victoriano Soares*. — *Rodrigo Dias da Silva*. — O contador, *A. Carvalho Filho*.

(C 7.981 — 6-12-938 — 66\$300)

COMPANHIA DE ANÚNCIOS LUMINOSOS "LUX"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 3 DE DEZEMBRO DE 1938

No dia 3 de dezembro de 1938, na sede social, à rua Moncorvo Filho n. 44, reuniram-se os acionistas abaixo assinados. A sessão foi aberta pelo diretor Dr. Frederico Lopes da Mota, que convidou para secretário os Drs. Carlos de Saboia Bandeira de Melo, e Eduardo Monteiro de Barros Roxo. Instalada a Mesa, os secretários fizeram a conferência dos recibos do depósito das ações na Caixa da Sociedade com a lista de presença assinada pelos acionistas presentes, verificando a sua concordância e que estavam presentes acionistas representando 20% ações, isto é, mais da metade do capital social. A pedido do presidente o 2º secretário leu o anúncio de convocação publicado por três vezes no "Diário Oficial" e na "Gazeta de Notícias" desta cidade, do seguinte teor: "Não se tendo reunido na 1ª convocação acionistas em número legal, de novo se convocam os Srs. acionistas para a assembleia geral ordinária, que se realizará no dia 3 de dezembro do corrente ano, às 16 horas, na sede social, à rua Moncorvo Filho n. 44, nesta cidade, afim de deliberarem sobre as contas da Diretoria até 31 de dezembro de 1937 e sobre a eleição dos novos diretores e membros do Conselho Fiscal. Convocam-se também os Srs. acionistas para a assembleia geral extraordinária, que se vai reunir no mesmo dia, às 17 horas, para deliberar sobre a alteração dos Estatutos sociais, inclusive sobre a redução do capital ao seu justo valor e subsequente aumento, de acordo com a proposta da diretoria, que será apresentada na dita assembleia. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1938. — A Diretoria". Em seguida o mesmo secretário leu o relatório da Diretoria, o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1937 e o parecer do Conselho Fiscal publicados no "Diário Oficial" do dia 2 do corrente mês, sendo o último do seguinte teor: "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia de Anúncios Luminosos "Lux", tendo examinado o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1937, em confronto com a escrituração e os documentos em que esta se apoia, tudo acharam em ordem, pelo que são de parecer que sejam aprovados aquele balanço e as contas e atos da diretoria, até a referida data. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1938. — *Eduardo Monteiro de Barros Roxo*, *Elisio Moreira da Fonseca* e *Jorge Pinto Lisboa*". O presidente poz em discussão os documentos lidos. Pede a palavra o acionista Dr. Bandeira de Melo e disse textualmente o seguinte: "Os membros do Conselho Fiscal, examinando o balanço em confronto com a escrita da sociedade, não podiam deixar de julgar os em perfeita ordem, porque esta concorda perfeitamente com aquele e não contém nenhum vício intrínseco ou extrínseco. Entretanto, pessoalmente, por comunicação dos diretores que ora terminam o seu mandato, que há tempos me apresentaram as provas disso, sei que o ex-diretor Sr. Armando de Araujo

Roche, demissionário em fins do ano de 1937, juntamente comigo, praticou várias irregularidades que produziram grandes prejuízos à sociedade. Nesta assembleia se devia liquidar esse assunto, regularizando ele antes a situação na forma da combinação feita com os diretores e os outros acionistas. Como, porém, a última hora faltou ao combinado, proponho que a assembleia não aprove as contas do exercício de 1937 e determine que a diretoria requeira um inquérito policial para se apurarem as ditas irregularidades e proceder-se criminalmente contra todos os que tiverem sido responsáveis por elas. Requeiro que esta minha proposta seja posta em votação antes do parecer do Conselho Fiscal". O presidente submeteu à votação a proposta do Dr. Bandeira de Melo, depois que, tendo sido ela posta em discussão, nenhum dos presentes pediu a palavra. Tomados os votos, foi a mesma unanimemente aprovada, abstendo-se de votar o proponente por ter exercido o cargo de diretor no ano de 1937. Pede a palavra o fiscal Dr. Eduardo Monteiro de Barros Roxo, e, em seu nome e no de seus colegas, disse que apoiara a proposta do doutor Bandeira de Melo afim de que se pudesse fazer a mais ampla investigação sobre as irregularidades agora denunciadas, mas que antes não haviam chegado ao conhecimento do Conselho Fiscal; e acrescentou que este, sem embargo do apoio referido, entendia que a assembleia não podia deixar de aprovar as contas e atos no exercício de 1937 dos diretores Drs. Frederico Lopes da Mota e Osvaldo Stibich, sobre os quais não havia dúvida nem suspeita de qualquer irregularidade. Pede outra vez a palavra o Dr. Bandeira de Melo e propoz que a assembleia aprovasse os atos e contas dos dois diretores a que se referia o Dr. Eduardo Roxo, sem restrição alguma. O presidente poz em discussão esta proposta do Dr. Bandeira de Melo; e, como ninguém pedisse a palavra, submeteu-a à votação, tendo sido a mesma também unanimemente aprovada, abstendo-se de votar o diretor Dr. Frederico Mota e os membros do Conselho Fiscal. Pede então o presidente que os acionistas mandassem à Mesa as cédulas para a eleição dos diretores e do Conselho Fiscal. Recolhidas elas e apuradas pelos secretários, verificou-se terem sido eleitos: Diretores — o Dr. Frederico Lopes da Mota (reeleito) e o Sr. Crescêncio Damasceno; fiscais efetivos: os Srs. Dr. Carlos de Saboia Bandeira de Melo, Alexandrino Boavista Moscoso e Eduardo Monteiro de Barros Roxo; e suplentes do Conselho Fiscal: os Srs. Jorge Pinto Lisboa, Marinus Pereira da Mota e Roger André Lacoste. Os eleitos, estando na Mesa, foram logo empossados nos seus cargos. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a sessão. Do que eu, 1º secretário, fiz levar esta ata, que foi escrita sob meu ditado, e lida em voz alta pelo 2º secretário foi unanimemente aprovada, indo assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1938. — *Carlos de Saboia Bandeira de Melo*. — *Alexandrino Boavista Moscoso*. — *Eduardo Monteiro de Barros Roxo*. — *Raul Castro Silva*. — *Jorge Torres de Carvalho*. — *Dr. Frederico Lopes da Mota*.

(C. 7.896 — 6-12-938 — 430\$500)

BANCO DO COMÉRCIO

BALANÇETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1938

Ativo

Acionistas	3.553:100\$000
Letras descontadas	35:139:13\$850
Efeitos a receber	19:126:05\$600
Valores em liquidação	793:151\$800
Empréstimos por contas correntes	17:615:10\$000
Valores depositados	160:812:58\$700
Valores caucionados	21:396:13\$800
Correspondentes no interior	432:352\$000
Títulos e imóvel pertencentes ao banco	1.179:735\$600
Caixa:	
Em moeda corrente e em depósito em outros bancos	10.769:325\$300
Diversas contas	56:103\$200
	211.155:790\$900

Passivo

Capital	20.000:000\$000
Fundo de reserva	3.600:600\$000
Depósitos em o/ correntes:	
Movimento	29.171:286\$400
A prazo fixo	8.261:096\$300
	17.435:172\$700
Depósitos em contas de cobrança	19:126:05\$600
Títulos em caução e em depósito	122:208:11\$700
Diversas contas	2.085:101\$000
	211.455:790\$900

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1938. — *M. T. de Carvalho Brito*, Diretor-presidente. — *Antonio de Andrade Botelho*, Diretor-tesoureiro. — *Newton Prugena*, contador.

(C 7.889 — 6-12-938 — 75\$500)

IMOBILIÁRIA COMERCIAL, S. A.

M. T. I. G. . .

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 22 DE
NOVEMBRO DE 1938

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

1ª Seção

Às treze horas do dia vinte e dois de novembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, reunidos na sede social os acionistas da Imobiliária Comercial, S. A., assumiu a presidência o doutor Edgard Raja Gabaglia, que pediu aos acionistas presentes designassem um presidente para a assembleia, tendo sido designado o próprio doutor Edgard Raja Gabaglia que, agradecendo a indicação de seu nome, convidou para secretário o doutor Martinho Rodrigues Mourão. Assim constituída a mesa, solicitou o presidente ao secretário que procedesse à leitura dos documentos que sobre a mesma se achavam, o que foi feito na forma seguinte: Primeiro — Aviso de convocação da presente assembleia geral extraordinária, publicado no "Diário Oficial" de dezoito de novembro corrente; Segundo — Proposta e exposição justificativa da diretoria relativa a uma operação de crédito para a sociedade, do teor seguinte: "Imobiliária Comercial, S. A. — Senhores acionistas. — Na assembleia geral extraordinária, realizada em vinte e oito de março do corrente ano, VV.SS. autorizaram expressamente a diretoria a levantar um empréstimo que permitisse a sociedade prosseguir na construção do Edifício "Comercial-Rio", em cujo segundo andar já está funcionando a sede social. Não ignoram os senhores acionistas que esse edifício, destinado a escritórios comerciais, se constitui de doze pavimentos, lojas e duas garagens subterrâneas. A construção do imóvel está quase concluída, tanto que um terço do prédio já foi dado em locação, produzindo, assim, dentro em breve, renda apreciável que permitirá à sociedade continuar a satisfazer pontualmente todos os seus compromissos presentes e futuros. Como, porém, são ainda necessários fundos para liquidação dos compromissos oriundos da conclusão das obras, propõe a diretoria que seja a sociedade autorizada por VV.SS. a elevar até o limite de 5.000.000\$000 (cinco mil contos de réis) o empréstimo já autorizado por VV.SS. de 3.000.000\$000 (três mil contos de réis), com a garantia hipotecária do referido imóvel ou qualquer outra adequada, podendo, para isso, a sociedade ampliar o empréstimo hipotecário já contraído ou transferi-lo para outro ou outros estabelecimentos de sua escolha, de modo a ficarem por essa forma consolidados os compromissos da sociedade. Julga a diretoria que não há mistério encarecer as vantagens decorrentes da aceitação da presente proposta, por VV.SS., cuja esclarecida deliberação aguarda, não obstante já estar expressamente autorizada a diretoria a praticar actos dessa natureza, pelo artigo nono, letras "b" e "g", dos estatutos sociais. A diretoria vai submeter a proposta ao Conselho Fiscal, com a necessária antecedência para que esse Conselho possa apresentar seu parecer a VV.SS. na assembleia convocada para o dia vinte e dois do corrente. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1938. — A Diretoria". Terceiro — Parecer do Conselho Fiscal redigido nos seguintes termos: "Imobiliária Comercial, S. A. — Parecer do Conselho Fiscal. — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Imobiliária Comercial, S. A., tendo examinado em todos os seus termos a proposta e exposição justificativa da diretoria para elevar o empréstimo já autorizado, até o limite máximo de 5.000.000\$000 (cinco mil contos de réis), com o objetivo da liquidação dos compromissos oriundos da conclusão das obras do Edifício "Comercial-Rio", pertencente à sociedade, sito na Esplanada do Castelo, vêm declarar que tomaram na devida consideração aquela proposta e, após exame e estudo minucioso da situação econômica e financeira da sociedade, de acordo com a sua escrituração e arquivos, opinam pela aprovação da proposta em apreço, a ser submetida à assembleia geral extraordinária de acionistas, convocada para o dia vinte e dois de novembro do corrente ano, visto lhes parecer que a sociedade poderá fazer face a tais encargos com a renda líquida que auferir do aludido imóvel cuja excelente construção assegura as melhores perspectivas na sua exploração comercial. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1938. — Manuel Luiz Ribeiro. — Antonio Rodrigues Mourão. — Francisco Antonio de Oliveira Toledo." Antes de pôr em discussão a proposta da diretoria, esclareceu o presidente que todos os acionistas presentes haviam previamente depositado as suas respectivas ações no escritório da sociedade, em obediência ao artigo dezoito, dos estatutos sociais. Posta em discussão a aludida proposta, indagou o presidente si qualquer dos acionistas desejava fazer uso da palavra, e como ninguém a solicitasse, submeteu à aprovação dos senhores acionistas a proposta em apreço, a qual foi unanimemente aprovada. Em seguida, o presidente comunicou que terá de se ausentar desta capital, em viagem de negócios à Europa, pelo período de tres meses, razão por que delegará oportunamente seus poderes ao acionista doutor Fernando Antonio Raja Gabaglia, para exercê-los em seu impedimento ocasional, conforme faculta o parágrafo segundo do artigo nono, dos estatutos sociais. E, como ninguém quizesse fazer uso da palavra, o senhor presidente suspendeu a sessão pelo espaço necessário para a lavratura desta ata que, depois de lida e aprovada por unanimidade, vai assinada por mim, Martinho Rodrigues Mourão, servindo de secretário e por todos os acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1938.

Seguam-se as assinaturas: Martinho Rodrigues Mourão, Edgard Raja Gabaglia, Fernando Antonio Raja Gabaglia, Raphael Garcia Pardellas, Archimedes de Lima Camara, Eurico de Albuquerque Raja Gabaglia e José Claudio da Costa Ribeiro. Atesto que esta é a cópia fiel extraída do próprio original.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1938. — Martinho Rodrigues Mourão,

Certidão — Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor geral no requerimento de "Imobiliária Comercial", S/A., em 5 de dezembro de 1938.

Certifico que foram arquivadas nesta repartição, sob o número 14.077, os seguintes documentos: a) ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 28 de março de 1938, que aprovou uma proposta e exposição justificativa da diretoria, relativa a uma operação de crédito para a sociedade; b) ata da assembleia geral extraordinária realizada em 22 de novembro de 1938, que aprovou uma proposta e exposição justificativa da diretoria relativa a uma operação de crédito para a sociedade e tomou conhecimento da delegação de poderes feita pelo presidente a um acionista, Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira seção. Eu, Luis Walter Barbosa, escrivão de classe "E", passei a presente certidão. (Selado com 40\$200). Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1938. — Luis Walter Barbosa, esc. E. Visto. — Mario Soares Pinto, oficial administrativo "K", no impedimento do diretor da Seção. Carimbo: Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(C. 7.898 — 4-12-1938 — 151\$000).

SOCIEDADE ANÔNIMA "LOVEL"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PREPARATÓRIA PARA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA "LOVEL"

Aos sete dias do mês de novembro do ano de 1938, nesta cidade do Rio de Janeiro e no sobrado do prédio número noventa da rua Aristides Lobo, às quinze horas, em virtude das convocações publicadas nos exemplares do "Diário Oficial" dos dias tres, quatro e cinco do corrente mês, reuniram-se em assembleia geral preparatória os signatários da presente, subscritores de todo o capital da Sociedade Anônima "Lovel", conforme lista sobre a mesa. Tomando a direção dos trabalhos, em virtude de indicação por todos aprovada, o senhor Vitor Marques Paula Rosa assumiu a presidência e convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os senhores Nelson Vilhena e Francisco Casemiro de Moraes Sarmiento, os quais, aceitando o convite, passaram a formar a mesa. Usando da palavra, o senhor presidente disse dos fins da reunião, pediu ao segundo secretário que procedesse à leitura das convocações e declarou aberta a sessão. A seguir o senhor presidente pediu ao mesmo segundo secretário que distribuisse pelos presentes cópias do projeto dos estatutos, afim de que, com melhor conhecimento do assunto, pudesse, cada interessado, discutir e votar na próxima assembleia geral da constituição definitiva da sociedade. Continuando ainda com a palavra o senhor presidente informou que ele e os demais sócios da firma Paula Rosa, Correia & Comp. Limitada, tinham providenciado o fechamento de um balanço geral da firma em apreço, na data de 31 de outubro findo, afim de que, os louvados a serem escolhidos na presente reunião pudessem, com toda a segurança, desempenhar a missão que lhes será cometida de avaliarem os bens, coisas e direitos da firma em apreço, valores com os quais irão, ele e seus aludidos consócios, realizar o capital representado pelas ações que subscreveram para formação do capital da sociedade em organização, pedindo, em seguida, que os demais subscritores do mesmo, presentes, fizessem a indicação dos louvados que deverão proceder à referida avaliação, salientando que nessa escolha, ele e seus consócios não poderiam intervir, como interessados que eram. Solicitando a palavra, o subscritor Antônio Agnelo de Sousa e Silva, depois de salientar que os trabalhos de avaliação dependiam de conhecimentos de contabilidade, visto depender ela, principalmente, do exame do balanço oferecido para sua base, indicou os contadores Júlio Furquim Sambaqui e Ildeturdes Cavalcante Rocha, aquele contador da Faculdade Nacional de Direito e conhecido perito da matéria e este reputado profissional da praça. Usando da palavra o subscritor Pedro Lopes Alves da Rocha disse concordar com as indicações feitas, entendendo, porém, que da comissão dovesse fazer parte um conhecedor de maquinismos, seus acessórios e instalações e, nessa conformidade, indicava o nome do senhor Wilhelm Jacobs, profissional abalizado que, no campo de sua especialidade, poderia concorrer com os demais indicados para que o laudo da avaliação fosse mais completo e quicá mais seguro. Ninguém mais querendo usar da palavra, o senhor presidente submeteu à votação as indicações referidas, sendo as mesmas, de viva voz, aprovadas por todos os subscritores, abstenendo-se de manifestações a respeito, além do senhor presidente, os subscritores Francisco Simeão Correia da Silva Júnior e Joaquim José de Paula Rosa Júnior que, com o primeiro, formam o quadro social da firma Paula Rosa, Correia & Comp. Limitada. A seguir o senhor presidente fez ver que os motivos da reunião que se realizava estavam satisfeitos e consultou si qualquer dos presentes desejava tratar de qualquer outro assunto que se relacionasse com os fins que visavam. Como ninguém se manifestasse, o senhor presidente deu por terminada a sessão pedindo aos presentes que se conservassem no recinto pelo tempo necessário à lavratura da presente. Feito isto, o senhor presidente realizou a sessão

e pediu ao senhor segundo secretário que procedesse à leitura desta ata. Terminada a leitura foi, pelo senhor presidente aberta a discussão, e como nenhum dos senhores subscritores solicitasse a palavra, o senhor presidente a encerrou e anunciou a votação, sendo por todos aprovada pelo que, eu, primeiro secretário, que a lavrei, a concluí e subscrevo com o senhor presidente e demais subscritores presentes, como se segue. — Victor Marques Paula Rosa. — Francisco Casimiro Moraes Sarmiento. — Francisco Simeão Corrêa da Silva Junior. — Joaquim José de Paula Rosa Junior. — Octavio Corrêa Cardoso. — Nelson Vilhena. — Pericles Silveira. — Antonio Agnello de Souza e Silva. — Nilo de Souza Carvalho. — Armando Correia Lessane. — Pedro Lopes Alves da Rocha.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DA SOCIEDADE ANÔNIMA "LOVEL"

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, às treze horas, no sobrado do prédio sito à rua Aristides Lobo número noventa, reuniram-se todos os incorporadores e subscritores do capital da sociedade anônima "Lovel", em constituição, em virtude de convocação publicada nos exemplares do "Diário Oficial" dos dias onze, doze e quatorze do corrente mês para o fim de, em assembleia geral, constituírem definitivamente a sociedade anônima "Lovel", discutindo e votando seus estatutos, tomando conhecimento e decidindo sobre o laudo de avaliação dos bens, coisas e direitos do patrimônio da firma Paula Rosa, Corrêa & Cia. Ltda., com que se propuseram a realizar as partes de capital representadas pelo número de ações da sociedade ora em constituição que subscreveram os sócios da aludida firma, eleição da primeira diretoria e membros do Conselho Fiscal, e, finalmente, conhecer e decidir assuntos gerais relacionados com o fim da reunião. Assumindo, por indicação do subscritor Sr. Antonio Agnello de Souza e Silva, por todos aprovada, a presidência dos trabalhos, o Sr. Vitor Marques Paula Rosa, convidou para primeiro e segundo secretários os subscritores Nelson Vilhena e Francisco Casimiro de Moraes Sarmiento os quais ocupando seus lugares, formaram a mesa, sendo declarada aberta a sessão. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente solicitou do senhor segundo secretário que procedesse à leitura das convocações publicadas, e, a seguir, consultou a assembleia se os estatutos deveriam ser votados parceladamente, isto é, artigo por artigo, ou si, em conjunto. Solicitando a palavra, o subscritor Otávio Corrêa Cardoso manifestou-se no sentido de ser a votação feita em conjunto de vez que a referida peça era de todos conhecida, por lhes terem sido distribuídas cópias na assembleia preparatória realizada no dia sete do corrente. Aprovada essa sugestão, o senhor presidente pediu ao senhor segundo secretário que procedesse à leitura dos aludidos estatutos. Terminada a leitura, o senhor presidente abriu a discussão. Solicitando a palavra o subscritor Pedro Lopes Alves da Rocha disse que a peça lida, na sua maneira de ver, atendia às necessidades da sociedade em constituição e consubstanciava todos os pontos de vista anteriormente manifestados pelos interessados, razão pela qual propunha sua aprovação tal como se encontrava, devendo ser a mesma, na íntegra, transcrita na ata da sessão que se realizava. Consultando si alguém mais desejava falar sobre o assunto e assim não acontecendo, o senhor presidente deu por encerrada a discussão dos estatutos submetendo-os à votação, mediante consulta verbal a cada um dos presentes os quais, de viva voz e unanimemente, os declararam aprovados. Os referidos estatutos, são do teor seguinte: "Estatutos da Sociedade Anônima "Lovel" — Capítulo 1º — Denominação, sede, duração e fins da sociedade — Artigo 1º. Sob a denominação Sociedade Anônima "Lovel", fica constituída uma sociedade anônima que será regida por estes estatutos, e, nos casos omissos, pela legislação em vigor, na parte que lhe for aplicável. Art. 2º. A sede da sociedade, para todos os efeitos legais, é nesta cidade do Rio de Janeiro. Art. 3º. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. Art. 4º. A Sociedade tem por objetivo a indústria e comércio de meias e representações, podendo criar outros artigos por indicação da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral para este fim convocada, de acordo com o artigo 9º e seus parágrafos. Capítulo 2º. Capital da Sociedade. Art. 5º. O capital inicial é de réis 1.350:000\$000 (mil trezentos e cinquenta contos de réis), sendo, em parte, representado pela incorporação do ativo da firma Paula Rosa, Corrêa & Cia. Ltda., na importância de réis 1.305:000\$000 em ações já subscritas pelos acionistas incorporadores abaixo, do seguinte modo: Vitor Marques Paula Rosa, réis 775:000\$000; Joaquim José de Paula Rosa Junior 390:000\$000; Francisco Simeão Corrêa da Silva Junior, 140:000\$000; soma, réis 2.305:000\$000 e, em moeda corrente, subscrita pelos outros acionistas, conforme lista respectiva mais a importância de réis 45:000\$000 (quarenta e cinco contos de réis). O capital está dividido em 1.350 ações de 1:000\$ (um conto de réis), cada uma. Parágrafo 1º. O capital poderá ser aumentado ilimitadamente em qualquer época, por indicação da Diretoria e aprovação da assembleia geral, ficando reservado o direito de preferência para subscrever 80% (oitenta por cento), da quantia aumentada nas mesmas bases e condições que forem estabelecidas, ao acionista Francisco Simeão Corrêa da Silva Junior. Art. 6º. As ações poderão ser "nominativas" ou ao "portador", a vontade dos seus possuidores e enquanto não emitidas serão representadas por cautelares. Art. 7º. A transferência de ações será feita do seguinte modo: a) as nominativas, por meio de termo lavrado em livro competente; b) as ao portador, pela simples tradição das mesmas. Capítulo 3º. Das assembleias gerais. Art. 8º. As assembleias gerais, sejam ordinárias ou extraordinárias, se con-

siderarão legalmente constituídas quando, em virtude da convocação, se acharem reunidos sete acionistas no mínimo, representando, pelo menos, tres quartos do capital realizado em ações inscritas no registro da sociedade, com três dias de antecedência ao da reunião. Art. 9º — Uma vez constituída, a assembleia geral poderá resolver sobre tudo quanto for de sua competência, achando-se reunido três quartos do capital, e as deliberações serão tomadas por maioria. Sobre a reforma dos estatutos, aumento de capital, liquidação ou dissolução da sociedade e eleição da Diretoria, é necessário pelo menos achar-se reunido um número de acionistas que represente dois terços do capital em ações inscritas nos registros da sociedade com trinta dias de antecedência ao da reunião, não sendo válidas as deliberações que nela forem tomadas, si não tiverem sido aprovadas por dois terços dos acionistas presentes. § 1º. — Nas assembleias gerais somente serão tratados os assuntos que tiverem determinado a sua convocação. § 2º. — Os possuidores de ações ao portador para que possam tomar parte nas assembleias, deverão depositá-las no escritório central da sociedade, com três dias, no mínimo, de antecedência ao da reunião, e si as mesmas estiverem caucionadas, deverão depositar, em igual prazo, o documento comprobatório da respectiva caução. § 3º. — Cada cinco ações dará direito a um voto. § 4º. — Não poderão votar nas Assembleias os diretores, para aprovarem os seus balanços, contas e inventários, ficando igualmente impedidos de votar os membros do Conselho Fiscal, si acionistas, quando se tratar da aprovação dos seus pareceres. § 5º. — Todos os acionistas, ainda que sem direito de voto, por não possuírem o número de ações exigido nestes estatutos, poderão assistir aos trabalhos das assembleias gerais e discutir as questões sujeitas às deliberações da mesma. Art. 10. — Ao presidente da Assembleia Geral, além dos votos a que tiver direito como acionista, caberá ainda o de qualidade, nos casos de empate nas votações. Art. 11. — Compete às Assembleias Gerais: a) — resolver sobre todos os assuntos de interesse social que não estiverem cometidos à Diretoria e ao Conselho Fiscal; b) — eleger, nas épocas determinadas, a Diretoria e o Conselho Fiscal; c) — discutir e deliberar sobre as contas e relatórios apresentados anualmente pela Diretoria e sobre os pareceres do Conselho Fiscal; d) — alterar ou reformar os presentes Estatutos, observado o estatuto no artigo nono; e) — resolver sobre o aumento de capital e sobre qualquer assunto para que tenha sido convocada, dentro dos limites destes estatutos e da legislação em vigor. Art. 12. — Haverá anualmente, no mês de março, uma assembleia geral ordinária para a apresentação, discussão e votação do relatório e balanço apresentados pela Diretoria, referentes à gestão do ano anterior, bem como o parecer do Conselho Fiscal, sendo todas as deliberações tomadas por maioria de votos, não podendo ela funcionar sem que estejam presentes pelo menos 3 (três) acionistas que não façam parte da Diretoria e do Conselho Fiscal. Parágrafo único — Um mês antes da assembleia geral ordinária, será facultado aos acionistas o exame dos livros da Sociedade, inclusive do registro de transferências de ações. Art. 13. — Dez dias antes da assembleia geral ordinária, os que trata o artigo 12 deverão ser publicados no "Diário Oficial" os documentos a que se refere aquele artigo e trinta dias após a reunião deverá também ser publicada a ata de seus trabalhos. Capítulo 4º. — Da administração da sociedade — Art. 14. — A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de um Presidente, um Diretor Técnico Comercial e um Tesoureiro, eleitos pela Assembleia geral ordinária e imediatamente empossada, si presentes os membros eleitos. § 1º. — Os diretores servirão pelo prazo de 6 (seis) anos, podendo ser reeleitos, e, quando não o sejam, servirão até que apresentem os novos eleitos. § 2º. — Excepcionalmente o mandato da primeira Diretoria terminará em 31 de março de 1945. Art. 15. — Os diretores não poderão entrar em exercício, sem caucionarem a sociedade, 20 (vinte) ações de sua emissão. A caução será feita por termo no livro de registro e vigorará enquanto durarem as funções do cargo. A primeira Diretoria satisfará essa exigência logo que impressas as ações ou as cautelares que as representem. Art. 16. — No caso de morte, renúncia ou impedimento por mais de seis meses de qualquer membro da Diretoria, esta, consultado o Conselho Fiscal, chamará um acionista que estiver nas condições exigidas nestes estatutos, para exercer o cargo vago de Diretor até a reunião da assembleia geral extraordinária, especialmente convocada, para fazer a escolha definitiva de novo diretor. O diretor assim eleito exercerá o cargo por todo o tempo que restava para completar o mandato do membro substituído. Parágrafo único — O acionista indicado provisoriamente para substituir o diretor impedido, ou o eleito para terminar o mandato, só terá direito aos honorários previstos nestes estatutos, inerentes ao cargo que exercer e aos dividendos relativos às ações que possuir. Art. 17. — Nenhum membro da Diretoria poderá deixar de exercer as funções do seu cargo por mais de 6 (seis) meses e excedido esse prazo se entenderá que o tenha renunciado, exceto em caso de moléstia comprovada. Art. 18. — Os membros da Diretoria perceberão os seguintes honorários mensais que serão levados à conta de "Despesas Gerais" da sociedade: Diretor Presidente 5:000\$; Diretor Técnico-Comercial 5:000\$; Diretor Tesoureiro 5:000\$000. Art. 19. — A Diretoria coletivamente compete: — Reunir-se em sessão sempre que necessário, lavrando a ata de seus trabalhos; zelar pela fiel execução da letra destes estatutos; imprimir a direção dos negócios comerciais da sociedade; escolher, estabelecer, manter, alterar ou cancelar os bancos onde se recolham os depósitos da sociedade; nomeação, demissão, fixação de salários e de ordenados dos funcionários da sociedade; aprovação dos preços de venda de seus

produtos; aprovação e fixação das compras de matérias primas e outras; ter conhecimento e decidir sobre todos os atos de administração, sendo suas decisões tomadas por maioria de votos; ouvir o conselho fiscal, em reunião conjunta sempre que julgar necessário, inclusive no caso do parágrafo primeiro deste artigo.

§ 1.º Compete à Diretoria, conceder licença aos seus membros, desde que esta não exceda o prazo disposto no artigo 17, indicando o diretor que acumulará as funções do licenciado; lavrando ata da decisão a qual transcreverá a tomada de contas do diretor licenciado, assumindo o substituto a responsabilidade decorrente do cargo acumulado. Não será permitido licenciar-se 2 (dois) diretores cumulativamente, exceto em caso de doença.

§ 2.º O diretor licenciado, uma vez que o motivo da licença não seja o de moléstia, perderá 50 % de seus honorários a favor do diretor escolhido para o substituir.

§ 3.º Os diretores terão direito a gozar anualmente um período de férias de trinta dias.

Art. 20. Ao diretor presidente compete: Presidir as assembleias gerais extraordinárias e as reuniões de diretoria; representar juridicamente a sociedade, em juízo e junto aos poderes públicos; intervir em todos os atos da administração; assinar com outro diretor, os contratos de compra e de venda e todos os papéis que importem em obrigações para a sociedade; assinar com o diretor tesoureiro e no seu impedimento com o outro diretor, os cheques para retirada de dinheiro de bancos; ter sob a sua responsabilidade e direção todo o expediente comercial, arquivo e correspondência da sociedade; indicar seu substituto nos impedimentos eventuais, fora dos casos dos artigos 16, 17 e parágrafos 1.º e 2.º do artigo 19.

Art. 21. Ao diretor técnico comercial compete: superintender e dirigir todos os serviços industriais e comerciais da sociedade; ter sob a sua guarda os "books" de matérias primas e manufaturas, indicar à Diretoria a admissão e demissão de empregados e operários bem como a fixação de salários e ordenados de todos os funcionários da seção industrial e comercial de vendas; tomar a seu encargo pessoal a parte técnica ou seja tudo quanto se refira à fabricação dos produtos da sociedade; intervir em todos os atos da administração; assinar correspondência, com o diretor presidente e no impedimento deste, com o outro diretor, assinar os contratos de compra e de venda, bem como todos os papéis que importem em responsabilidade para a sociedade; assinar com o diretor tesoureiro, no impedimento do presidente, e com este no impedimento do diretor tesoureiro os cheques, para retirada de fundos da sociedade de estabelecimentos bancários.

Art. 22. Ao diretor tesoureiro compete: a direção e responsabilidade da contabilidade e da caixa da sociedade; a publicação no *Diário Oficial* dos relatórios, atas, pareceres, convocações, etc., inerentes à vida da sociedade; ter sob a sua guarda os livros comerciais e sociais, a caução da Diretoria e demais documentos da sociedade, assinar endossos e quitações de duplicatas, auxiliando-se por funcionários necessários, pelos quais, ficará responsável; intervir em todos os atos da administração; assinar com o diretor presidente e no impedimento eventual deste com o outro diretor, os cheques para retirada de fundos da sociedade de estabelecimentos bancários; recolher aos estabelecimentos escolhidos pela diretoria, os saldos em dinheiro disponíveis, conservando em "Caixa", o estritamente necessário; assinar com outro diretor no impedimento eventual do presidente os contratos de compra e de venda e todos os papéis que importem em responsabilidade para a sociedade.

Art. 23. A assembleia geral ordinária, elegerá, anualmente, entre os acionistas ou pessoas estranhas de reconhecida idoneidade, os 3 (três) membros do Conselho Fiscal e outros tantos suplentes, encarregados de examinar e dar parecer sobre os negócios, balanços e contas da sociedade referentes ao ano de sua eleição limitado por base o relatório, o inventário, o balanço e as contas apresentadas pela diretoria.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal e seus suplentes, é gratuito.

Art. 24. Os lucros líquidos verificados anualmente em balanço, serão distribuídos da seguinte forma, depois de deduzidos 10 % (dez por cento) que serão levados a crédito de fundos para depreciação de maquinismos, matérias primas e eventuais prejuízos em conta corrente: 5 % para o acionista Joaquim José de Paula Rosa Júnior; 13 % para o acionista Francisco Simeão Correia da Silva Júnior; 82 % como dividendo aos acionistas.

§ 1.º O pagamento de dividendos e gratificações referidas neste artigo, será iniciado 30 dias depois da aprovação do balanço pela assembleia geral de março.

§ 2.º Os pagamentos de dividendos e gratificações aos acionistas acima determinados, serão efetuados, de acordo com as possibilidades de numerário em Caixa, fixando a diretoria a data e as percentagens destes pagamentos parcelados, de forma a não criar embaraços à situação financeira da sociedade.

§ 3.º No caso da situação financeira da sociedade não permitir o pagamento integral dos dividendos e gratificações previsto neste artigo, no decorrer do ano seguinte ao do balanço, levar-se-á o saldo que ficar por pagar a crédito de uma conta especialmente criada para esse fim, abonando-se os juros de 8 % (oito por cento) ao ano, juros estes que só serão contados depois de decorridos 12 meses da data do balanço originário do citado saldo. Os pagamentos das quantias creditadas nesta conta, serão feitos simultânea e proporcionalmente a seus créditos, em datas e percentagens fixadas pela diretoria no exercício seguinte atendida a situação financeira da sociedade, e terão preferência, no pagamento, sobre o novo dividendo, se houver.

Art. 25 — O ano comercial coincidirá com o ano civil, sendo considerado como primeiro ano todo o tempo que decorrer da constituição desta sociedade até 31 de dezembro de 1939. O balanço será encerrado anualmente em

31 de dezembro.

Art. 26 — É expressamente vedado a qualquer diretor fazer uso do nome da sociedade em cartas de fianças, endossos e outros fins quaisquer diversos da finalidade comercial industrial da mesma, de acordo com a letra destes estatutos.

Art. 27 — Os acionistas reconhecem e aceitam a responsabilidade que lhes é atribuída pela lei, e, igualmente aceitam e aprovam estes estatutos e usando da faculdade que lhes dá o artigo 72, parágrafo 3.º, do decreto número 434, de 4 de julho de 1891, nomeiam desde já para os cargos de diretores da sociedade durante o período referido no parágrafo segundo do artigo décimo quarto os acionistas: Vítor Marques Paula Rosa, para presidente; Francisco Simeão Correia da Silva Júnior, para técnico-comercial; Joaquim José de Paula Rosa Júnior, para tesoureiro.

Parágrafo primeiro — Para formação do conselho fiscal são escolhidos os senhores Nilo de Sousa Carvalho, Péricles da Silveira e Armando Lassance para membros efetivos, e como suplentes os senhores Antônio Agnelo de Sousa e Silva, Pedro Lopes Alves da Rocha e Francisco Casemiro de Moraes Sarmento.

Art. 28 — As percentagens previstas no artigo 24 destes estatutos foram criadas e são conferidas especialmente aos acionistas fundadores Srs. Francisco Simeão Correia da Silva Júnior e Joaquim José de Paula Rosa Júnior, a título de recompensa ao esforço, dedicação e eficientes trabalhos demonstrados pelos mesmos acionistas na formação e organização da sociedade. Estas percentagens não são, portanto, inerentes aos cargos que ocupam da diretoria, mas referem-se só e unicamente as pessoas dos mencionados acionistas, desde que conservem, individualmente, a propriedade de ações nominativas ou ao portador, desta sociedade, no valor de, pelo menos, 100:000\$ (cem contos de réis), ou sejam 100 (cem) ações, cada um.

Capítulo V — Disposições gerais

Art. 29 — A diretoria procurará dirimir por meio de arbitragem as divergências e litígios que possam surgir na gestão dos negócios sociais.

Art. 30 — A diretoria poderá requerer cotação oficial para as ações ou debentures da sociedade nas bolsas do país, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 31 — Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelo decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e mais disposições de direito que lhes sejam aplicáveis.

A seguir o senhor presidente fez com que o senhor segundo secretário procedesse à leitura do laudo de avaliação dos bens, cousas e direitos da firma Paula Rosa, Correia & Comp. Limitada, submetendo-o, a seguir, à discussão.

Solicitando a palavra, o subscritor Otávio Correia Cardoso propôs fosse, também, essa peça transcrita na ata da sessão, como medida de providência, dada sua importância, transcrição que deveria ser feita com as corrigendas que a assembleia julgasse necessário imprimir-lhe. Ninguém mais pedindo a palavra, o senhor presidente submeteu à votação, separadamente, a proposta antes referida e o laudo a que ela se prendia, sendo ambos aprovados por unanimidade de votos, expressamente manifestados pelos presentes.

O laudo assim aprovado está concebido nos seguintes termos: "Laudo de avaliação dos bens, cousas e direitos da firma Paula Rosa & Comp. Limitada — Júlio Furquim Sambaqui, Ildefonso Cavalcanti Rocha e Wilhelm Jacobs, louvados escolhidos e nomeados na assembleia geral preparatória dos subscritores do capital da Sociedade Anônima "Lovel", para avaliar o patrimônio da firma Paula Rosa, Correia & Comp. Limitada, estabelecida nesta capital à rua Aristides Lobo número noventa, desempenham-se da referida incumbência pela forma que se segue: O balanço transcrito no Diário da aludida firma, que está revestido de todas as formalidades legais e escriturado em boa forma mercantil, revela a seguinte situação:

Ativo — Maquinismos, 1.184:872\$300; Móveis e utensílios, 8:675\$000; Mercadorias, 178:622\$350; Manufatura de meias, 230:687\$500; Seguros terrestres, 7:363\$250; Seguros de operários, 2:441\$600; Caixa, 120:426\$630; Imposto de consumo, 2:040\$000; Devedores por cobrança, 267:374\$600; Contas correntes, 339:260\$300; Soma, réis 2.341:763\$680

Passivo — Capital, 1.350:000\$000; Títulos a pagar, 223:454\$400; Duplicatas em cobrança, 267:374\$600; Contas a pagar, 28:899\$100; Vítor Marques de Paula Rosa, c/sup., 20:491\$700; Vítor Marques de Paula Rosa, c/lucros, 112:204\$530; Joaquim José de Paula Rosa Júnior, c/sup., 19:641\$700; Joaquim José de Paula Rosa Júnior, c/lucros, 87:270\$190; Francisco Simeão Correia da Silva Júnior, c/sup., 18:366\$600; Francisco Simeão Correia da Silva Júnior, c/lucros, 49:868\$680; Fundo de depreciação, 13:123\$380; Imposto sobre a renda, 16:753\$200; Contas correntes, 134:315\$600. Soma, 2.341:763\$680.

Todas as cifras acima estão de plena conformidade com os demais livros auxiliares e documentos, motivos pelos quais, depois de cuidadoso exame, os signatários afirmam sua exatidão, não só sob o ponto de vista contábil, como também sob a justeza dos valores consignados em cada conta, as quais foram detalhadamente confirmadas. Nenhuma depreciação propõem sobre cousas e direitos constantes do ativo porque as máquinas e demais objetos estão com pequeno uso e perfeitamente conservados e as dívidas ativas consolidadas pelo bom crédito de cada um dos respectivos responsáveis. No passivo nada encontraram suscetível de impugnação. Deante do exposto, pelos elementos encontrados na escrituração, os louvados informam que os haveres dos abaixo mencionados na firma Paula Rosa, Correia & Companhia Limitada são os seguintes: Vítor Marques Paula Rosa, sua quota no capital 800:000\$000; saldo de sua conta de lucros réis 112:204\$530; idem da conta suprimentos, 20:491\$700; total: réis 932:696\$230. Francisco Simeão Correia da Silva Júnior, sua quota no capital, 150:000\$000; saldo da sua conta lucros, 49:868\$680; idem, conta suprimentos, 18:366\$600; total: 218:235\$280. Joaquim José de Paula Rosa Júnior, sua quota no capital, 400:000\$000; saldo de sua conta lucros, 87:270\$190; idem, conta suprimentos, réis 19:641\$700; total: 506:911\$890. Julgando terem bem cumprido a missão que lhes foi cometida, subscrevem a presente avaliação com

estampilha federal no valor de mil réis e mais selo do Educação e Saúde, emolumentos de documentos, de comum acordo, como se segue. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1938. — Assinados: *Julio Furquim Sambaquy. — Ildeturdes Cavalcante Rocha. — Wilhelm Jacobs.* A seguir o senhor presidente salientou que, aprovados como foram, na íntegra, os estatutos e constando deles a nomeação dos membros da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal, pelos prazos também neles mencionados, ficava prejudicada a parte referente a esse assunto, constante da convocação para a assembléa que se realizava. Consultados os presentes se desejavam tratar de qualquer assunto que pudesse interessar à assembléa, pediu a palavra o subscritor Nilo Souza Carvalho, e, depois de salientar as vantagens do uso hoje corrente de serem as escriturações das operações comerciais e industriais feitas por partidas mensais, propôs, uma vez que a sociedade ora constituída ia continuar as operações da firma Paula Rosa, Correia & Cia. Limitada, fosse sua escrituração feita pelo aludido sistema, sendo tidas e escrituradas como suas as operações praticadas pela aludida firma a partir do dia primeiro do corrente mês, não havendo, desse modo, necessidade de esta que ficava de fato e de direito extinta, escriturar qualquer operação a partir da data do balanço que encerrou para base da avaliação e transferência do seu patrimônio. Essa proposta foi, por todos os presentes, aprovada. Continuando com a palavra o mesmo subscritor propôs e foi igualmente aprovado que os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, eleitos com a aprovação dos estatutos, fossem considerados empossados, ficando, assim, ultimados todos os trabalhos e formalidades necessários e indispensáveis à constituição definitiva da sociedade. Diante da aprovação dessa proposta o senhor presidente, depois de verificar que ninguém mais desejava usar da palavra, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata solicitando dos presentes que, ou se conservassem no recinto ou a ele regressassem às dezoito horas para, em continuação dos trabalhos da assembléa, ouvirem sua leitura, discuti-la e aprová-la se assim o entendessem. Reaberta a sessão à hora antes indicada e verificada a presença de todos, pediu a palavra o subscritor Francisco Simeão Correia da Silva Júnior e ressaltou que ele e o subscritor Joaquim José de Paula Rosa Júnior estavam impedidos de votar os artigos 24 e 28 dos estatutos que se referem às percentagens sobre os lucros líquidos da sociedade para eles reservados. Assim, pediu, no seu e no nome do seu citado companheiro que o autorizara a falar também em seu nome, ficasse assinalado que seus votos não poderiam ser computados em relação aos citados artigos. Tomando a palavra, o subscritor Joaquim José de Paula Rosa Júnior confirmou o antes aludido, pedindo que a assembléa tornasse claro a caráter de irrevogabilidade que ajustes anteriores emprestaram à concessão das ditas percentagens, apenas dependentes da condição estabelecida no art. 28, concessão que, nem por reforma de estatutos poderia ser suprimida ou reduzida até mesmo no caso de liquidação ou dissolução da sociedade. Consultados os subscritores presentes, com exceção dos dois interessados, todos se manifestaram favoravelmente à irrevogabilidade da aludida concessão, que, na opinião da maioria, já estava assegurada pela redação do art. 28 de forma inequívoca, visto que este artigo esclarecia a hipótese em que a concessão em apreço deveria cessar. A seguir o senhor presidente ordenou ao senhor segundo secretário que procedesse à leitura da presente, pondo-a, em seguida, em discussão e como nenhum dos presentes se manifestasse, submeteu-a à votação, sendo unanimemente aprovada pelo que, eu, primeiro secretário, que a lavrei, assino-a, com o senhor presidente e acionistas presentes, como se segue. — *Nelson Vilhena. Victor Marques Paula Rosa. — Francisco Casemiro de Moraes Sarmiento. — Francisco Simeão Corrêa da Silva Júnior. — Octavio Corrêa Cardoso. — Pericles da Silveira. — Antonio Agnello de Souza e Silva. — Nilo Souza Carvalho. — Pedro Lopes Alves da Rocha. — Armando Carneira Lassance. — Joaquim José de Paula Rosa Júnior.*

(C. 8.130 — 5-12-1938 — 714\$000)

ANUNCIOS

Sociedade Anônima Martinelli

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não se tendo reunido em primeira convocação acionistas em número legal, de novo se convocam os senhores acionistas para a assembléa geral extraordinária, que se vai reunir no dia 9 de dezembro corrente, às 10 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 26, nesta cidade, afim de deliberarem sobre a ratificação dos atos praticados nas assembléas extraordinárias de 26 de abril e 16 de dezembro de 1937, sobre a prorrogação do prazo de duração da sociedade e sobre a alteração parcial dos estatutos sociais, nos seus artigos 3º, 4º, 5º, 8º, n. 6, do art. 10, 15 e letra a do art. 20, com o acréscimo de um parágrafo aos arts. 8º e 20, e de um artigo às disposições gerais.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1938. — Pela diretoria, *José Martinelli*, presidente.

(C 8.068 — 5-12-1938 — 70\$400 — 3 vezes)

União Beneficente dos Servidores da Polícia Municipal

A comissão organizadora dos estatutos convida os interessados a comparecerem no dia 9 do corrente, às 16 horas, na avenida Henrique Valadarez n. 38, 1º, para tomarem parte na assembléa de leitura e aprovação dos estatutos e eleição da primeira diretoria.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1938. — A comissão.

(C 7.886 — 3-12-1938 — 24\$500 — 3 vezes)

Associação dos Agentes Fiscais do Imposto de Consumo

EDITAL

Atendendo ao que requereram 60 senhores associados, realizar-se-á, no próximo dia 15 do corrente, às 15 horas, na sede da associação, à avenida Rio Branco n. 117, 2º andar, sala 228, uma assembléa geral, em que se tratará da reforma dos estatutos, e, para a qual, são convidados todos os senhores sócios quitos.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1938. — *Rubens Rego Serra Martins*, presidente.

(C 7.884 — 3-12-1938 — 39\$800 — 3 vezes)

Declaração à praça

Declaramos que vendemos a farmácia de nossa propriedade, sita à avenida Mem de Sá n. 178, ao farmacêutico Artur Batista Loureiro, livre e desembaraçada de quaisquer onus. Convidando pela presente a apresentarem aqueles que se julgarem credores, no prazo da lei. — *Gonçalves, Filha & Cruz.*

Reconheço a firma retro de Gonçalves, Filha & Cruz.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Francisco Antonio Machado*, tabelião.

(C 7.976 — 3-12-1938 — 42\$800 — 3 vezes)

G. A. Scheefer S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De acordo com o art. 19, § 4º dos estatutos, são convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 20 do corrente, às 15 horas, na sede social, à rua do Senado n. 244, nesta cidade.

Ordem do dia

Aumento de capital.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1938. — A diretoria.

(C 8.064 — 5-12-1938 — 39\$800 — 3 vezes)

Paisandú Atlético Club

FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1872

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De acordo com o capítulo IV, art. 30, letra a, dos estatutos, são convidados os senhores sócios, a comparecerem à 66ª assembléa geral ordinária, a se realizar em 17 do corrente mês, às 17,30 horas, na sede social do clube, para tomarem conhecimento da leitura dos relatórios, e prestação de contas da atual diretoria, eleição da nova diretoria, e assuntos de interesses gerais.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1938. — O secretário.

(C 8.055 — 5-12-1938 — 34\$700 — 2 vezes)

Aviso

Saul Guasque de Faria declara ter extraviado seu certificado de conclusão do curso no Colégio Pedro II.

(C 7.887 — 6-12-1938 — 15\$300 — 3 vezes)

Companhia Materiais de Construção

Do dia 12 de dezembro corrente em diante, excetuando os sábados, pagar-se-á, no escritório da companhia, à rua Buenos Aires n. 25, o bonus de 50\$000 (cincoenta mil réis) por ação.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1938. — *F. de Oliveira Passos*, presidente.

(C 7.888 — 6-12-1938 — 10\$200)

B. Aguiar Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

São convidados os senhores tomadores de ações para a assembleia de constituição da sociedade, a se realizar no dia 12 de dezembro corrente, à avenida Rio Branco n. 91, 6º andar, salas 10/14, devendo nessa reunião os senhores acionistas tomar conhecimento do laudo de avaliação a ser apresentado pelos lóuvidos nomeados em assembleia de 5 do corrente. — Os incorporadores: *Demerval Dias*. — *Bernadette Aguiar de Magalhães*.

(C 7.890 — 6-12-1938 — 14\$300)

Associação dos Fieis de Tesoureiros e Pagadores Federais**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores associados a comparecerem, a 16 do corrente mês, às 17 horas, à sede social, à avenida Rio Branco n. 117, sala 314, para elegerem os membros do conselho deliberativo, de acordo com o art. 63 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1938. — A diretoria.

(C 7.892 — 6-12-1938 — 26\$500 — 2 vezes)

Companhia de Anúncios Luminosos "Lux"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não se tendo reunido na primeira convocação acionistas em número legal, de novo se convocam os senhores acionistas para a assembleia geral extraordinária, que se vai reunir no dia 14 deste mês, às 16 horas, na sede social, à rua Moncorvo Filho n. 44, para deliberar sobre a alteração dos estatutos sociais, inclusive sobre a redução do capital ao seu justo valor e subsequente aumento, de acordo com a proposta da diretoria, que será apresentada na dita assembleia.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1938. — A diretoria.

(C 7.895 — 6-12-1938 — 55\$100 — 3 vezes)

Aviso

Em virtude do decreto n. 351, de 12 de novembro de 1938, suspendemos a venda do nosso plano conjunto "Ideal".

Comunicamos, outrossim, aos prestamistas do referido conjunto que, em face do decreto acima, que proíbe distribuir apólices como prêmios em sorteios, suspendemos, a partir desta data, a bonificação que vínhamos dando no plano conjunto "Ideal".

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1938. — *Sociedade Brasileira de Valores Ltda.*, rua General Câmara n. 31.

(C 7.897 — 6-12-1938 — 12\$200)

Ótica Sul Americana S. A.

Convidam-se os senhores acionistas para a assembleia geral extraordinária, para eleição de nova diretoria, no dia 9, às 15 horas, em sua sede.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1938. — A diretoria.

(C 7.983 — 6-12-1938 — 6\$100)

Companhia Carris Porto Alegrense**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira convocação**

Em virtude de não ter comparecido número suficiente nem na primeira nem na segunda convocação da assembleia marcada, respectivamente, para 26 de novembro e 6 de dezembro de 1938, são novamente convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede da companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 13º andar, às onze horas da manhã do dia 26 de dezembro de 1938, para tratar dos seguintes assuntos:

a) tomar conhecimento de uma proposta da diretoria, para a reforma dos estatutos sociais, e deliberar a respeito; b) eleger nova diretoria; c) tomar quaisquer outras medidas ou deliberações de sua competência, que se tornarem necessárias em face das disposições estatutárias, que forem adotadas.

Sendo esta a terceira e última convocação, ficam avisados os senhores acionistas que a assembleia deliberará seja qual for a soma do capital representado.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1938. — A diretoria.

(C 7.988 — 6-12-1938 — 61\$200 — 2 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registo do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos de Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em valores postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquínio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do offício do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1934.

A

Atos da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 100000

Atos do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 100000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913). 10000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.806, de 20 de dezembro de 1906 10000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos. 10000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 10500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 150000

Volume IV 150000

Volume V 150000

Volume VI 100000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 100000

Volume III 50000

Volume IV 50000

Volume V 50000

Volume VI 80000

Volume VII 70000

Volume VIII 70000

Volume IX 50000

Volume X 60000

Volume XI 60000

Volume XII 60000

Volume XIII 30000

Volume XIV 30000

Volume XV 30000

Volume XVI 30000

Volume XVII 60000

Volume XVIII 30000

Volume XX 40000

Volume XXI 60000

Volume XXIII 30000

Volume XXIV 60000

Volume XXV 70000

Volume XXVI 70000

Volume XXVII 60000

Volume XXVIII (Ilha da

Trindade) 100000

Volume XXIX 100000

Volume XXX 30000

Volume XXXI 100000

Tirania que os holandeses

usaram com os moradores

do Rio Grande — Lopo

Garro 20000

Cartas sobre a prosopopeia

— Bento T. Pinto, e Pe-

regriño da América e

Nuno Pinheiro 20000

Marcílio Dias — Biografia.

..... 20000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 200000

Volume XXIII 200000

Volume XXV 200000

Arquivos Eleitorais (Alistamen-

to e organização dos) 10000

Armas e Geraes (Regulamento

para o estabelecimento de) —

Decreto n. 1.102, de 21 de no-

vembro de 1903 10000

Anuário de Legislações de Fa-

zenda, por Afonso Duarte Ri-

beiro:

Ano de 1916 60000

Ano de 1917 100000

Ano de 1918 80000

Ano de 1919 80000

Ano de 1920 80000

Ano de 1921 100000

Ano de 1922 120000

Ano de 1923 160000

Autorais (Leis de direitos) —

Leis ns. 496, de 1 de agosto

de 1898, e 2.377, de 27 de

janeiro de 1912 10000

Autorais (Direitos) — Decreto

n. 1.790, de 2 de janeiro de

1911 10000

Azevedo (Nove mineral), por

Djalma Guimarães 20000

Atlas pluviométrico do Nordeste

do Brasil, por Delgado de Car-

valho (Gerais), 1923 30500

Idem, Idem (Anuais) 30500

Automóveis (Regulamento da

Circulação Internacional de).

..... 20000

Administração e Contabilidade,

por Alfredo Correia 15000

Anais do Congresso Constituinte

da República — 2ª edição, re-

vista — 1º volume (1891) 20000

Anais da Assembleia Constituin-

te (1934), 1º volume 150000

Idem, 2º volume 150000

Acidente no Trabalho (decretos

ns. 3.724, de janeiro de 1919;

13.493, de 5 de março de 1919,

e 13.498, de 12 de março de

1919) 10500

Acidentes no Trabalho (decretos

ns. 24.637, de 10 de julho de

1934) 20000

Acumulações remuneradas —

Decreto n. 19.576, de 8 de ja-

neiro de 1932 10000

Alistamento Eleitoral — Lei nú-

mero 3.139, de 1916 10000

Alistamento e organização dos

arquivos eleitorais — Decreto

n. 24.129, de 1934 10000

Aeronauticas Civis (Serviços)

— Decreto n. 20.914, de 6 de

janeiro de 1932 10000

Abôro Provisório — Decreto

n. 183, de 13 de janeiro de

1936 5000

Armas, Munições, Explosivos

(Fiscalização) — Decreto

n. 1.246, de 11 de dezembro

de 1936 30000

Acre (Organização Administra-

tiva). — Lei n. 191, de 18 de

janeiro de 1936 5000

B

Bancários (Aposentadoria e Pensão dos) — Decreto n. 54, de 1934	30000
Bancos e Casas Bancárias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1934	10000
Bancos e Casas Bancárias (Liquidação extrajudicial) — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931	10000
Brasil em Haia (O), por W. T. Stead e traduzido por Artur Bomfilar, e discursos de Rui Barbosa	120000
Banka de porco e vinho (estabelece penalidades para as fraudes da) — Decreto número 4.631, de 4 de janeiro de 1923	10000
Biologia Vegetal (Arquivo do Instituto de), volume 1º	100000

C

Caixa de Amortização — Decreto n. 6.711	10000
Caixa de Amortização — Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927	10500
Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932	10000
Circulars do Ministério da Fazenda , por Afonso D. Ribeiro:	
1º volume — 1889 a 1900	100000
2º volume — 1901 a 1918	120000
3º volume — 1918 a 1931	100000
4º volume — 1932 a 1933	30000
Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos à sua elaboração):	
1º volume	100000
2º volume	100000
3º volume	100000
— Projeto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados), 8 volumes ...	300000
— Projeto (Comissão Especial do Senado), 1 volume	
— Parecer do Senador Rui Barbosa	100000
— Pareceres, sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados	20000
— Projeto do Dr. Antônio Coelho Rodrigues	50000
Código Civil e Rui Barbosa (O), por Fernando Nery	300000
Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1934	20000

Código de Contabilidade (alteração), por C. A. Farias	50000
Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1934)	100000
Código de Menores — Decreto n. 17.943 A, de 1927	10000
Código de Menores — Decreto n. 5.083, de 1 de dezembro de 1928 (institui o)	10000
Código Eleitoral — Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1923	10000
Código Eleitoral (Modificação) — Lei n. 48 de 4 de maio de 1935	20000
Código do Agente Fiscal	100000
Código de Processo Penal (Revisão)	10000
Collecções Federais — Decreto n. 24.502, de 1934	10000
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatório), 1º volume	200000
Contabilidade Pública — Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919 (dá instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909)	60000
Constituição da República (revisão), 1926	20000
Constitution of Brazil (edição em inglês), 1891	20000
Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes, Agnol de Roure	300000
Contadores e Guarda-livros (registro) — Decreto n. 21.032, de 8 de fevereiro de 1932 ...	10000
Contrabando e seu processo , por Alfredo Pinto de Araujo Correia	20000
Contrabando (Repressão do) — Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	10000
Consumo (Imposto de) — Decreto n. 22.051, de 1932	10000
Conselho Nacional do Trabalho — Decreto n. 18.074, de 1928	10000
Contas Assinadas (Comentário ao decreto n. 16.041, de 1922, por Lindolfo Camara)	60000
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	60000
Construção de casas para fundações e operários da União — Decretos ns. 4.061, de 26 de agosto de 1922, e n. 15.846, de 14 de novembro de 1923	10000
Capitanias dos Portos — Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1928	60000

Capitanias dos Portos — Decreto n. 19.197, de 1923	30000
Capitanias dos Portos — Decreto n. 24.288, de 1934	100000
Correios (Nova Organização) — Decreto n. 19.951, de 3 de maio de 1931	10000
Correios e Telégrafos (Cria o Departamento) — Decreto número 20.859, de 1934	20000
Cheques — Decreto n. 2.504, de 1912	5000
Conselhos Consultivos — Decreto n. 30.348	10000
Conselho de Contribuintes (Regimento Interno do) — Decreto n. 5.157, de 1927	10000
Conselho dos Contribuintes — Decreto n. 20.350	10000
Custas da Justiça Local — Decreto n. 24.153	20000
Custas na Justiça Local — Decreto n. 18.393, de 1928	20000
Custas na Justiça Federal (Regulamento) — Decreto número 3.422, de 30 de setembro de 1899	10000
Comercidários (Instituto dos) — Decretos ns. 183, de 1934, e 22 de maio de 1935	20000
Consignações em folha — Decretos ns. 22.296, de 1933, e 21.576	20000
Caixas de Aposentadorias e Pensões (Legislação) — Decretos ns. 19.770, 20.465 e 21.081	20000
Caixa de Estabilização — Decreto n. 5.108, de 1926	10000
Casamento Religioso — Lei número 379, de 1937	10000
Constituição (1934 — Lei n. 38 — Segurança Nacional)	30000
Consumo (Tarifa do Imposto), por L. Camara	250000
Contratado (Tabela)	60000
Capitanias dos Portos — Decreto n. 220 A de 1936	50000
Caixa A. P. e Institutos — Formação da Receita — Lei n. 159, de 1937	1000

D

Decretos do Governo Provisório	
De março de 1890	40000
De maio de 1890	250000
De junho de 1890	50000
De outubro de 1890	100000
De janeiro de 1901	10000

Decisões do Governo (Coleções)

De 1832	5\$000
De 1833	6\$000
De 1850	5\$000
De 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos)	5\$000
De 1890 (Gov. Prov., 3º e último fascículo)	2\$000
De 1890 (Gov. Prov., Aditamento)	2\$000
De 1894	6\$000
De 1892	6\$000
De 1893	5\$000
De 1894	6\$000
De 1895	5\$000
De 1896	5\$000
De 1897	5\$000
De 1898	4\$000
De 1899	4\$000
De 1900	5\$000
De 1901	5\$000
De 1902	5\$000
De 1903	6\$000
De 1904	6\$000
De 1905	6\$000
De 1906	6\$000
De 1907	7\$000
De 1908	7\$000
De 1909	7\$000
De 1910	7\$000
De 1911	5\$000
De 1912	4\$000
De 1913	4\$000
De 1914	5\$000
De 1915	7\$000
De 1916	8\$000
De 1917	8\$000

Decisões da Corte Suprema, por Bento de Faria:	
1º volume	25\$000
2º volume	25\$000

Debêntures (Estabelece a comunhão de interesses entre os portadores de) — Decreto número 22.431, de 6 de fevereiro de 1933	1\$000
---	--------

Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento) — Decretos ns. 1.024, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903	1\$000
--	--------

Dôcas, portos marítimos, etc. (Repertório da legislação sobre), por Caetano Júnior (M.)	12\$000
--	---------

Dicionário Geográfico das Minas do Brasil , pelo Dr. Francisco Inácio Ferreira	6\$000
---	--------

Dicionário Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil (Do Instituto Histórico):	
---	--

1º volume	60\$000
2º volume	30\$000

Diversões públicas (Regulamento das casas de) — Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924	1\$000
---	--------

Dívida ativa (Instruções para a cobrança amigável da) — Decreto n. 19.414, de 20 de novembro de 1930	1\$000
---	--------

Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços teatrais) ...	1\$000
---	--------

Depósitos, Cauções, Garantias Econômicas	1\$000
---	--------

Disponibilidade (Funcionários Públicos) — Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930. ...	1\$000
--	--------

Dicionário Geográfico do Brasil (Moreira Pinto), Suplemento. ...	30\$000
---	---------

E

Estradas de roagem e carroçáveis construídas no Nordeste Brasileiro	8\$000
--	--------

Estrada de Ferro (Segurança, Polícia e Tráfego das) — Decreto n. 15.673, de 7 de julho de 1922	1\$000
---	--------

Exército (Lei de promoções) — Decreto n. 24.068, de 29 de março de 1934	1\$000
--	--------

Exército (Uniformes) — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931	2\$000
---	--------

Exército (Movimento dos quadros dos oficiais)	1\$000
--	--------

Estabilização (Em torno da). Política monetária e organização bancária	5\$000
---	--------

Ensino Superior (Equiparação e inspeção dos institutos de)	1\$000
---	--------

Ensino Secundário (Organização) — Decreto n. 19.890, de 1931	2\$000
---	--------

Ensino Comercial e Regulamentar da profissão de contador — Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ...	1\$000
--	--------

Eleitoral (Formulário), por Júlio do Valle	8\$000
---	--------

Engenheiro, Arquiteto, Agrimensor (Profissão de) — Decreto n. 23.569, de 1934	1\$000
---	--------

Empregados no Comércio ou Indústria (Indenização) — Lei n. 62, de 6 de junho de 1935. ...	1\$000
--	--------

Escola Militar (Regulamento) — Decreto n. 23.994, de 13 de março de 1934	4\$000
---	--------

Educação e Saúde Pública — Lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937.	1\$000
--	--------

F

Faturas consulares — Decreto n. 14.039, de 1920	1\$000
--	--------

Fazenda Nacional (Organização dos Serviços da) — Decretos ns. 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921. ...	1\$000
--	--------

Fazenda Nacional (Organização da) — Decretos ns. 24.036 e 24.144, de 26 de março e 18 de abril de 1934	2\$000
---	--------

Formação Econômica do Brasil , pelo Dr. Vítor Viana	6\$000
--	--------

Fome do Ceará (A), de Rodolfo Teófilo	3\$000
--	--------

Funcionários Federais e Contratados (Nomeação) — Decreto n. 18.088	1\$000
---	--------

Falências (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929	1\$500
--	--------

Férias a operários e empregados — Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931	1\$000
--	--------

Férias dos empregados no comércio, empregados bancários e de instituições de assistência privada — Decreto número 23.103	1\$000
---	--------

Férias dos empregados das indústrias sindicalizadas — Decreto n. 23.768	1\$000
--	--------

Fundo de Educação e Saúde ...	1\$000
--------------------------------------	--------

Frutas Cítricas (Comércio e Exportação)	1\$000
--	--------

Funcionários Públicos (Comissão Revisora de Afastamento) — Decreto n. 254, de 1 de agosto de 1935	1\$000
--	--------

Filosofia da Idade colonial	1\$000
---	--------

G

Gêneros alimentícios (Falsificações dos). Penalidades ...	1\$000
--	--------

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Piauí e parte do Ceará ...	2\$500
---	--------

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Ceará e parte do Piauí 20\$000

Geologia e suprimento d'água subterrânea nos Estados do Rio Grande do Norte e Paraíba, por R. Supper 20\$000

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Estado de Sergipe e Nordeste do da Baía, por R. Supper 20\$000

Governo Provisório (Decreto que institui o) — N. 19.398, de 11 de novembro de 1930. 1\$000

Guerra Russo-Japonesa, de Raul Tavares 60\$000

H

Higiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães 8\$000

História Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) 8\$000

História Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) 7\$000

História da Dívida Externa Federal, por Jacó Cavalcanti. 8\$000

História das Tesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscais, por Bellens de Almeida 20\$000

Hipotecários (Empréstimos) — Decreto n. 21.949, de 1932. 1\$000

História do Imposto de Consumo, por Severiano Cavalcanti 40\$000

História da Filosofia (Acheegas) A. Bezerra 5\$000

I

Instituto Nacional de Música (Regulamento) 1\$000

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1930. (Modifica a anterior organização) 1\$000

Instituto de Previdência — Decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934 10\$000

Imprensa Nacional (Histórico), por Francisco Miranda 7\$000

Imprensa (Lei de) — Decreto n. 4.748, de 31 de outubro de 1923 2\$000

Imprensa (Lei da) — Decreto n. 24.776, de 1934 2\$000

Inscrições e Tradições da América Pré-Histórica 60\$000

Instituto de Previdência (Modalidades) — Decreto n. 5.407, de 30 de dezembro de 1927. 1\$000

Isenção de direitos aduaneiros — Decreto n. 24.083, de 1934 20\$000

Jóias e obras de ourives (Imposto de) — Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1928 10\$000

Justiça Federal (Consolidação das Leis da) 50\$000

Justiça Federal (Completa a organização da) — Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891. 1\$000

Justiça Federal (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em elaboração) 3\$000

Justiça do Distrito Federal (Modifica a organização da) — Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926 1\$000

Justiça do Distrito Federal (Reorganiza a Corte de Apelação) — Decreto n. 19.408, de 1930. 1\$000

Justiça Local (Regimento Interno da Corte de Apelação), 1932 1\$500

Justiça Local — Decreto número 18.818, de 18 de julho de 1909 1\$000

Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e da Corte de Apelação — Outubro, novembro e dezembro de 1932 20\$000

De janeiro a março de 1933 20\$000

Jurisprudência do Tribunal de Contas, por A. Vieira 15\$000

Justiça Local — Decreto número 16.273, de 1925 3\$000

Justiça e Interior (Regulamento da Secretaria) 5\$000

L

Leis (Coleções de):

De 1808 a 1809 10\$000

De 1810 a 1811 10\$000

De 1812 a 1815 10\$000

De 1816 a 1817 8\$000

De 1818 a 1819 8\$000

De 1821 8\$000

De 1822 8\$000

De 1823 8\$000

De 1824 8\$000

De 1825 8\$000

De 1826 8\$000

De 1832 10\$000

De 1833 10\$000

De 1834 12\$000

De 1835 — 2 volumes 15\$000

De 1836 12\$000

De 1837 12\$000

De 1838 8\$000

De 1839 6\$000

De 1840 6\$000

De 1842 6\$000

De 1843 8\$000

De 1844 8\$000

De 1845 8\$000

De 1847 8\$000

De 1848 8\$000

De 1850 12\$000

De 1852 — 2 volumes 15\$000

De 1857 — 2 volumes 15\$000

De 1859 — 2 volumes 15\$000

De 1860 — 3 volumes 20\$000

De 1861 — 2 volumes 15\$000

De 1862 — 2 volumes 15\$000

De 1863 — 2 volumes 15\$000

De 1864 — 2 volumes 15\$000

De 1864 — Aditamentos 28\$000

De 1865 — 2 volumes 15\$000

De 1866 — 2 volumes 15\$000

De 1867 — 2 volumes 15\$000

De 1868 — 2 volumes 15\$000

De 1874 — 3 volumes 15\$000

De 1875 — 3 volumes 15\$000

De 1876 — 3 volumes 15\$000

De 1877 — 3 volumes 15\$000

De 1878 — 2 volumes 15\$000

De 1879 — 2 volumes 8\$000

De 1880 — 2 volumes 8\$000

De 1881 — 3 volumes 15\$000

De 1882 — 3 volumes 15\$000

De 1891 20\$000

De 1892 15\$000

De 1893 15\$000

De 1894 20\$000

De 1895 20\$000

De 1896 15\$000

De 1897 15\$000

De 1898 20\$000

De 1899 20\$000

De 1900 20\$000

De 1901 20\$000

De 1902 20\$000

De 1903 20\$000

De 1904 20\$000

De 1905 20\$000

De 1906 20\$000

De 1907 30\$000

De 1908 30\$000

De 1909 — 2 volumes 25\$000

De 1910 — 3 volumes 30\$000

De 1911 — 4 volumes 45\$000

De 1912 — 4 volumes 40\$000

De 1913 — 4 volumes 40\$000

De 1914 — 5 volumes 40\$000

De 1915 — 3 volumes 30\$000

De 1916 — 3 volumes 25\$000

De 1917 — 3 volumes 25\$000

De 1918 — 3 volumes 25\$000

De 1919 — 3 volumes 25\$000

De 1920 — 5 volumes 40\$000

De 1921 — 6 volumes 40\$000

De 1922 — 4 volumes 30\$000

De 1923 — 4 volumes 35\$000

De 1924 — 4 volumes 30\$000

De 1925 — 2 volumes 20\$000

De 1926 — 2 volumes 35\$000

De 1927 — 2 volumes	25\$000
De 1928 — 2 volumes	25\$000
De 1929 — 4 volumes	35\$000
De 1930 — 2 volumes	20\$000
De 1931 — 4 volumes	70\$000
De 1932 — 5 volumes	80\$000
De 1933 — 4 volumes	70\$000
De 1934 — 7 volumes	130\$000
De 1935 — 4 volumes	60\$000

Leis de Orçamentos:

De 1892	1\$000
De 1895	1\$000
De 1897	1\$000
De 1898	2\$000
De 1908	2\$000
De 1912	3\$000
De 1913	3\$000
De 1914	3\$000
De 1915	3\$000
De 1920	3\$000
De 1922 (Receita)	2\$000
De 1923 (Receita)	3\$000
De 1923 (Despesa)	6\$000
De 1924 (Receita)	2\$000
De 1924 (Receita) fascículo	2\$000
De 1924 (Despesa)	3\$000
De 1925 (Despesa anotada)	4\$000
De 1925 (Receita)	2\$000
De 1925 (Receita) fascículo	2\$000
De 1925 (Despesa)	3\$000
De 1927 (Despesa)	5\$000
De 1927 (Receita) fascículo	1\$000
De 1927 (Receita anotada)	5\$000
De 1928 (Receita)	1\$000
De 1928 (Despesa)	6\$000
De 1929 (Receita)	2\$000
De 1930 (Receita)	2\$000
De 1930 (Despesa)	12\$000
De 1931 (Despesa)	6\$000
De 1931 (Receita — Alterações	1\$000
De 1931 (Despesa anotada)	6\$000
De 1932 (Despesa)	6\$000
De 1932 (Rec. e Despesa)	1\$000
De 1933 (Receita)	1\$000
De 1933 (Despesa)	6\$000
De 1934 e 1935 (Despesa)	6\$000
De 1934 e 1935 (Receita e Despesa)	1\$000
De 1935 (Rec. e Despesa)	6\$000
De 1936 (Rec. e Despesa)	15\$000

De 1937 8\$000

Legislação do Governo Provisório, por A. D. Ribeiro:

De 1930 a 1933	20\$000
De 1934	25\$000

Legislação Brasileira, de Afonso Duarte Ribeiro:

2º volume — 1901 a 1910. 16\$000

3º volume — 1911 a 1920. 20\$000

Legislação Ferroviária Federal do Brasil, por Alberto Paiva:

De 1826 a 1922:

1º volume	16\$000
2º volume	16\$000
3º volume	16\$000
4º volume	16\$000
5º volume	16\$000
6º volume	16\$000
7º volume	16\$000
8º volume	16\$000
9º volume	16\$000
10º volume	16\$000
11º volume	16\$000
12º volume	16\$000
13º volume	16\$000

Leis usuais da República dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquínio de Souza e Caetano Montenegro (1904).

10\$000

Legislação Eleitoral:

IV—Legislação e Jurisprudência	2\$000
V—Legislação e Jurisprudência	2\$000
VI—Representação das Associações Profissionais: (Legislação e Decretos)	2\$000
VII—Legislação subsequente — Decretos ns. 22.624, 22.627, 22.671, 22.672 e 22.695. Das condições de elegibilidade e do registro de candidatos. Instruções para o processo de recursos das decisões das turmas honorárias	2\$000
VIII—Legislação Eleitoral. Reforma dos Regimentos Internos e Jurisprudência	2\$000
IX—Decretos ns. 28.094 e 28.102. Fixação da data da Assembléia Constituinte. Jurisprudência	2\$000
X—Documentos referentes à eleição da Assembléia Constituinte	4\$000

Livro Verde (Documentos Diplomáticos do Brasil na Guerra da Europa (M)):

1º volume	5\$000
2º volume	5\$000

Limites (Questões de) — Minas Gerais versus São Paulo, pelo professor F. de Assis Cintra.

3\$000

Letras de cambio e a nota promissória — Decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908.**Legislação Eleitoral — Decreto n. 4.245, de 1920**

2\$000

Licenciamento Condicional — Decreto n. 16.665, de 6 de janeiro de 1924

1\$000

Loterias — Decreto n. 8.597, de 1911

1\$000

Locações de Prédios Urbanos — Decreto n. 4.403, de 22 de dezembro de 1921

1\$000

Lavradores (Registro de)

1\$000

Licenças (Legislação Geral) ..

2\$000

M**Mensagem Presidencial:**

De 1924

5\$000

De 1927

5\$000

De 1928

5\$000

De 1929

20\$000

De 1930

15\$000

Marinha Mercante (Nacionalização) — Decreto n. 23.303, de 1931

1\$000

Menores abandonados e delinquentes (Assistência e proteção dos) — Decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924

2\$000

Municipal (Organização municipal do Distrito Federal). Compilação das leis (1904)

2\$000

Minas — Decreto n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915. (Regula a propriedade das)

1\$000

Médicos e Dentistas (Diplomados e registrados em 1931) ...

2\$000

Médicos e Dentistas (Relação dos de 1851 a 1926)

3\$000

Montepio dos Funcionários Públicos — Decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933 ...

1\$000

Mapa Botânico do Nordeste do Brasil

3\$000

Mandado de Segurança — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936

5\$000

N**Navegação aérea (Instrução para exame, cartas, licenças, matrículas, etc., dos aeronautas civis)**

2\$000

Nova luz sobre o passado

10\$000

O

Obras de Arte (Tipos). Album.
— Publicação da Inspetoria
Federal das Estradas (M) ... 10\$000

**Operações a termo (Regulamen-
to para a arrecadação e fisca-
lização do imposto de)** — De-
creto n. 17.537, de 10 de no-
vembro de 1926 1\$000

Ordem dos Advogados do Brasil
(Regulamento) — Decreto nú-
mero 22.478 1\$000

**Ortografia simplificada e obri-
gatoriedade de seu uso** 1\$000

**Orçamento (Derroga prescrições
do decreto n. 20.393 e dá nor-
mas para a elaboração e exe-
cução do)** — Decreto nú-
mero 23.150, de 15 de setem-
bro de 1933 1\$000

Operações a termo — Decreto
n. 14.727 1\$000

**Organização Universitária Bra-
sileira** — Decreto n. 19.850,
19.851 e 19.852, de 11 de
abril de 1931 1\$000

Ordem Política e Social — Lei
n. 58, de 1935 2\$000

**Orçamento (Consolidação das
disposições de caráter norma-
tivo), por A. Bolechini** ... 10\$000

P

**Paulo Cicero e as populações do
Nordeste**, por Simões da Silva 10\$000

Porto do Rio de Janeiro (Ex-
posição do plano para a reali-
zação dos melhoramentos dos
portos da República e projeto
lo para o prolongamento das
obras do porto do Rio de Ja-
neiro) 5\$000

Parâmetros

Do Diretor Geral da Dire-
toria da Justiça, Dr. Pe-
lino Guedes, anos de
1906-1918 6\$000

Provisões da Corte de Apela-
ção:

1916-1917 4\$000
1918-1919 4\$000
1920-1922 4\$000

Pareceres do Consultor Geral
da República:

1º volume 3\$000
2º volume 3\$000
3º volume 5\$000
4º volume 3\$000
5º volume 3\$000
6º volume 4\$000
7º volume 6\$000
8º volume 6\$000

10º volume 7\$000
11º volume 5\$000

Pareceres do Consultor da Fa-
zenda Pública, Dr. Dídimo da
Veiga:

1º volume 25\$000
2º volume 25\$000

Processo Militar — Decreto nú-
mero 15.635, de 26 de agosto
de 1922 1\$000

**Profissão de engenheiro arqui-
teto e agrimensor** — Decreto
n. 23.569, de 1933 1\$000

**Profissão farmacêutica e seu
exercício** — Decreto n. 19.606,
de 19 de janeiro de 1931 ... 1\$000

Idem — Decreto n. 23.377, de 8
de setembro de 1931 2\$000

**Polícia do Distrito Federal (Re-
ajustamento do serviço)** 1\$000

Pareceres do Procurador Geral
da República, B. de Faria:

1º volume 25\$000
2º volume 15\$000

**Planta da Cidade do Rio de Ja-
neiro em 1808** 10\$000

Propriedade Industrial — De-
cretos ns. 22.989 e 22.990,
de 1933 3\$000

Propriedade Industrial — De-
creto n. 24.507, de 29 de
junho de 1924 e decreto nú-
mero 16.264, de 19 de de-
zembro de 1923 3\$000

R

Radiotelegrafia e Radiotelefonía
(Regulamento) — Decreto nú-
mero 16.657, de 5 de novem-
bro de 1924 1\$000

**Reajustamento Econômico (Re-
gimento da Câmara de)** 2\$000

Repertório Jurídico do Mineiro,
por Francisco Pereira 6\$000

**Renda (Instruções para o lan-
çamento)** 1\$000

**Renda (Rendimentos derivados
de Comércio e Indústria. De-
clarações exigidas)** 1\$000

**Renda (Rendimento das Socie-
dades Anônimas. Como fazer
as declarações)** 1\$000

**Renda (Regulamento do Imposto
sobre)** — Decreto n. 16.581,
de 4 de setembro de 1924 ... 1\$000

**Renda (Regulamento para o ser-
viço de arrecadação do im-
posto sobre a)** — Decreto nú-
mero 16.580, de 4 de setem-
bro de 1924 1\$000

Renda (Imposto) — Decreto nú-
mero 17.390, de 26 de julho
de 1926 1\$000

**Renda (Regulamento do Impos-
to sobre)** — Decreto n. 14.243,
de 15 de junho de 1930 1\$000

**Renda (Regulamento do Impos-
to sobre)** — Decreto n. 14.729,
de 16 de março de 1921 1\$000

Recebedoria do Distrito Federal
— Decreto n. 14.162, de 12 de
maio de 1920 1\$000

**Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1916 sobre as secas**. 3\$000

**Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1917 sobre as secas**. 3\$000

**Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1920 sobre as secas**. 3\$000

**Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1921 sobre as secas**. 3\$000

**Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1922 sobre as secas**. 3\$000

**Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1922 (Introdução)** ... 3\$000

**Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1923 sobre as secas**. 3\$000

**Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1924 sobre as secas**. 3\$000

**Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1925 sobre as secas**. 3\$000

Registos Públicos — Decreto nú-
mero 18.542, de 1928 3\$000

**Regulamento das Escolas de Mi-
nas, Medicina e Politécnica**. 8\$000

**Renda (Regulamento da Direto-
ria de)** 1\$500

S

**Saneamento (Regulamento da
taxa de)** — Decreto n. 12.428,
de 1917 1\$000

Secas do Ceará, de Rodolfo Teó-
filo 2\$000

Secas de 1915 2\$000

Secas de 1919 2\$000

Selo (Regulamento do) — De-
creto n. 14.339, de 1920 2\$000

**Selo Sanitário (Regulamento
do)** — Decreto n. 14.713, de
13 de março de 1921 1\$000

Seguros — Decreto n. 21.828, de
18 de setembro de 1934 2\$000

**Seguros (Regulamento para a
fiscalização das companhias
de)** — Decreto n. 14.593, de
31 de dezembro de 1920 1\$500

Saúde Pública (Regulamento). 6\$000

Serviço Doméstico (Locação de)
— Decreto n. 16.107, de 30 de
junho de 1923 1\$000

**Suprimento d'água no Nordeste
do Brasil**, por G. Warring ... 1\$500

**Supremo Tribunal Federal (Re-
organização provisória)** — De-
creto n. 19.656, de 3 de feve-
reiro de 1931 1\$000

**Sociedades Anônimas (Consti-
tuição de capital das)** — De-
creto n. 24.526, de 1932 2\$000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Dezembro, 1938

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 276

CONSELHO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Atos e decisões do Sr. Ministro

Petição DGE. 16.953-38 — C.R.P.I. 396-38 — de J. Cassuta Pantaleão — Pedindo avocação do processo da marca "Alicia", termo 43.628. — Arquivado.

Expediente da Secretaria

Petições ins.:

C.R.P.I. 418-38 — De Laboratório Instituto Galeno Ltda. — Pedindo adiamento do julgamento do recurso relativo à marca "Bismutrat", termo 50.571 (apresentado em sessão do Conselho). — Deferido, pelo Conselho.

C.R.P.I. 419-38 — De Industrias Beija-flor S. A. — Provando que requereu a cautela da marca que impede o registro da denominada "Lanol", termo 53.811. — Junte-se e inclua-se ao expediente da sessão.

C.R.P.I. 424-38 — De Studdard & Cia. — Replicando o recurso relativo à marca "Neve de Colônia", termo 52.820. — Junte-se ao processo.

C.R.P.I. 425-38 — De Francisco Parente — Pedindo preferência para o julgamento do recurso relativo ao termo 19.250, de patente. — Inclua-se no expediente da sessão.

C.R.P.I. 426-38 — (Apresentada em sessão do Conselho) — De Modas e Moldes Americanos Ltda. — Pedindo adiamento do julgamento do recurso relativo ao título "Moda Americana", termo número 50.456. — Deferido pelo Conselho.

C.R.P.I. 427-38 — D.N.P.I. 28.182-38 — De Romeu Rodrigues — Replicando o recurso relativo à marca "Mauá", termo 50.901 — Junte-se o processo.

C.R.P.I. 428-38 — D.N.P.I. 28.113-38 — Da Companhia Refinadora de Oleos "Prada", S. A. — Replicando o recurso relativo à marca "Camões", termo 50.140. — Junte-se ao processo.

C.R.P.I. 429-38 — D.N.P.I. 27.902-38 — De Kodak Brasileira Ltda. — Adiantamento ao recurso relativo ao termo 19.449, de patente. — Junte-se ao processo.

C.R.P.I. 431-38 — (Telegrama) de Francisco Vera Cruz — Pedindo andamento do julgamento do recurso relativo ao termo número 14.066, de patente. — Junte-se, oportunamente, ao processo.

C.R.P.I. 432-38 — De Granado & Cia. — Réplica ao recurso relativo à marca "Opoquina", termo 42.077. — Junte-se ao processo.

ATA DA 239ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 1938

Presidência do Sr. Francisco Antônio Coelho, diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e trinta e oito, com a presença de todos os seus membros, realizou-se a semanal sessão do Conselho de Recursos da P. Industrial presidida pelo Sr. Francisco Antônio Coelho diretor geral do D. N. P. I.

Iniciados os trabalhos, o secretário lê a ata da sessão anterior, que foi aprovada, e submete à deliberação do Conselho o pedido de adiamento do julgamento do recurso referente à marca Fertomon, pela alegação de estar sendo processada no DNPI, a caducidade da única marca impeditiva. — O Conselho deferiu o pedido.

Em seguida, o Dr. Godofredo Maciel, auditor, reportando-se à decisão anterior do Conselho em relação à marca Zanga-Tempo C. cujo julgamento fora adiado para que se colhesse a informação fidedigna de ser ou não necessária a denominação Zanga Tempo, propõe a dispensa dessa diligência, pois, se julga perfeitamente esclarecido, a respeito, com a publicação oficial, que exhibe, — o trabalho Plantas Mediciniais Brasileiras, editado pela Secretaria de Agricultura de S. Paulo, e extraído do Boletim de Agricultura do mesmo Estado, de 1933, onde se consigna ser Zanga-Tempo uma planta da família da araceas, de propriedades terapêuticas reconhecidas para a queda do cabelo e a caspa. Nessas condições, mantém o seu parecer propondo o provimento do recurso para o efeito de ser o registro concedido. — O Conselho, por voto unânime, homologou esse parecer.

O Dr. Fonseca Costa, em seguida, usa da palavra, devolvendo ao Conselho o processo relativo à "um novo tipo de chuveirinho com

armagem de borracha, aplicável em torneiras" votando pela denegação do recurso. Trava-se discussão e o julgamento é adiado por ter pedido vista do processo o Dr. auditor.

Passa-se, então, ao julgamento dos processos pautados, registrando-se as seguintes ocorrências:

Recursos

N. 2.183 — proc. 15.757-36 — ter. 45.120 — Marca DURLAL. Recorrente, Companhia Imperial de Indústrias Químicas do Brasil — Recorridos, Indústria Aliberti Ltda. e o DNPI. Pelo recorrente, falou o advogado Tomas Leonardos. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 2.295 — proc. 13.034-38 — ter. 52.400 — Marca MANTEIGA AVENIDA — Recorrente, Custódio Ferreira da Costa — Recorridos, Lima & Tortamano e o D. N. P. I. Falaram, pelo recorrente o doutor João Batista de Oliveira e pelos recorridos o Dr. Paulo Carlos de Oliveira. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 2.299 — proc. 10.348-37 — ter. 18.627 — Modelo industrial — Nova configuração de lâmina de segurança para barbear — Dep. e recorrente, Frank Myrman & Comp. Ltda. — Recorridos, Gilte Safety Razor Co. of Brasil, S. A. e o D. N. P. I. Falou, pelo recorrente o advogado Tomas Leonardos. — Deu-se provimento em parte, ao recurso, para o efeito de ser devolvido o processo ao D. N. P. I., afim de ser ali rejeitado o pedido, nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923.

N. 2.309 — proc. 3.024-37 — ter. 49.582 — Marca CARRIER BRUNSWICK — Dep. e recorrente, Carrier Corporation — Recorrido, D. N. P. I. Pelo recorrente, falou o advogado Tomas Leonardos. — Os autos baixaram em diligência.

N. 2.301 — proc. 7.760-37 — ter. 50.740 — Marca RIPP — Dep. e recorrente — Malharis Sedan, S. A. — Recorrido, DNPI. — Adiado a requerimento do Dr. auditor.

N. 2.302 — proc. 5.526-37 — ter. 50.553 — Marca Leão — Dep. e recorrentes, Battesini & Filho; recorrido, D. N. P. I. — Falou, pelo recorrente, o advogado Mário Sarandf. — O Conselho resolveu adiar o julgamento do recurso, em virtude de estar sendo processado no DNPI, o pedido de caducidade da marca impeditiva como alegou o referido advogado.

N. 2.303 — proc. 3.867-37 — ter. 50.440 — Marca — PYORRHON — Dep. e recorrente — Clineo Palm — Recorrido — D. N. P. I. Falou, pela recorrente, o advogado Mário Sarandf. Contra o voto do Dr. Oswaldo Soares, o Conselho negou provimento ao recurso.

N. 2.304 — proc. 6.707-37 — ter. 50.414 — Marca — ARROZ — Dep. e recorrente — Nicomedes Gomes — Recorridos — Pedro Baldassarri & Irmãos e o D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.305 — proc. 29.014-36 — ter. 48.620 — Marca — FERTOMON — Dep. e recorrente — Instituto Brasileiro de Microbiologia — Recorrido — D. N. P. I. — Adiado a requerimento do recorrente, por ter sido pedida a caducidade da marca considerada impeditiva.

N. 2.306 — proc. 6.455-37 — ter. 50.331 — Título de estabelecimento — DETECTIVES — Recorrentes — Cabral & Scottucci Ltda. — Recorridos Alexandre Teixeira Machado e o D. N. P. I. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 2.307 — proc. 2.332-37 — ter. 49.460 — Marca — DRENOFF — Dep. e recorrente — Antônio Braga — Recorrido D. N. P. I. — Negou-se provimento.

N. 2.308 — proc. 12.835-37 — ter. 52.096 — Marca — VERA (rouce) — Dep. e recorrente — Carmo Zaccar — Recorrido — D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.309 — proc. 26.771-36 — ter. 48.027 — Marca — PUROCAL — Dep. e recorrente — Antônio Pereira de Luigi — Recorrido — D. N. P. I. — Deu-se provimento ao recurso, para o efeito de ser concedido o registro considerando-se como distintiva a forma de representação da marca.

N. 2.310 — proc. 16.574-35 — ter. 38.768 — Marca — CAFÉ SANTA CLARA — Dep. e recorrente — Antônio Julio de Oliveira — Recorrido — D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.311 — proc. 23.353-36 — ter. 47.129 — Marca — GRIP-PUIMAN — Dep. e recorrente — Frasco & Cia. Ltda. — Recorrido — D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.312 — proc. 7.872-37 — ter. 50.786 — Marca — FLAVIE — Dep. e recorrente — Companhia Química Industrial Mortari Ltda. — Recorrido — D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.313 — proc. 7.416-37 — ter. 50.660 — Marca — QUINTON SÃO JORGE — Dep. e recorrente — Instituto Científico São

Jorge — Recorrido — D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.314 — proc. 7.042/37 — ter. 50.570 — Marca — SABÃO AURORA — Dep. e recorrente — A. Barbosa & Cia. — Recorridos — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo e o D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.315 — proc. 4.899/37 — ter. 49.975 — Marca — SEDNA — Dep. e recorrente — Instituto Quimioterápico Ltda. — Recorrido — D. N. P. I. — Denegou-se provimento ao recurso.

N. 2.316 — proc. 10.341/37 — ter. 51.422 — Marca — QUINOBASE — Recorrente — Instituto Quimioterápico Ltda. — Recorridos — Laboratório Vilex Ltda. e o D. N. P. I. — Denegou-se provimento ao recurso.

Terminados os trabalhos é encerrada a sessão depois de ser convocada, pelo presidente, nova reunião para sexta-feira, dia 2 de dezembro, às 15 horas.

E de tudo para constar, em Antônio Carlos Petra de Barros, secretário do Conselho de Recursos, lavrei a presente ata que será assinada por todos os seus membros, depois de aprovada. — Francisco Antonio Coelho. — José Cícero de Oliveira. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopez da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel. — Oswaldo Soares.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do diretor geral

Dia 5 de dezembro de 1938

Registro de marcas

Empresa Recorde Ltda. — RECORDE — classe 47 (termo número 47.965). — Registre-se.

D. Engrácia Pannain — PRODUCTOS DENTARIOS PANNAIN — classe 10 (termo n. 54.783). — Registre-se.

Companhia Swift do Brasil S. A. — A PATROA — classe 41 (termo n. 55.741). — Registre-se.

Companhia Swift do Brasil S. A. — A CREOULA — classe 41 (termo n. 55.742). — Registre-se.

Companhia Swift do Brasil S. A. — EMBLEMATICA — classe 41 (termo n. 55.743). — Registre-se.

Antônio Paulo de Sousa Irmão — OPALA — classe 48 (termo n. 56.180). — Indeferido de acordo com o artigo 80 n. 6 do decreto n. 16.264, de 1923.

Laboratório Lysoform S. A. — LYSOFORM — classe 48 (termo n. 56.387). — Registre-se.

Ernesto Rothschild — BRIDGE — classe 41 (termo n. 57.692). — Registre-se.

Laboratórios Lúcia Limitada — ENTEROPHOB — classe 3 (termo n. 58.533). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Companhia Rio Grandense de Cigarros Ltda. — NAVAE — classe 34 (termo n. 58.525). — Indeferido de acordo com o artigo 80 n. 6 do decreto n. 16.264, de 1923.

Adolfo Ancona Lopez — PERPETUALINA — classe 48 (termo n. 58.526). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 6 do decreto n. 16.264, de 1923.

Carlos de Oliveira — MADEIRAS DO CAIRO — classe 48 (termo n. 58.548). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Gustavo Lex — SANAPLE — classe 8 (termo n. 58.559). — Registre-se.

Luiz Batista de Brito — ERICOSAN — classe 48 (termo número 58.561). — Registre-se.

Luiz Batista de Brito — BELOSAN — classe 48 (termo número 58.562). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 6 do decreto n. 16.264, de 1923.

Barbosa & Campos Limitada — TIJUCA — classe 41 (termo número 58.568). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Companhia Paulista de Artigos de Seda — ALBION — classe 28 (termo n. 58.588). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Marconi & Comp. (28.616-38) — pedem para ser anotado na "Revista da Propriedade Industrial" (n. 41.826) a modificação do nome da titular da marca, de "Marconi" para "Marconi & Comp.", e a alteração da firma titular da marca.

Transferência de marcas

Luiz Pavesi (47.652, 47.649 e 47.648-38) — transferência para a Companhia das Marcas "Fete" (n. 22.488), "Filtro Salvador Loto" (n. 25.302) e "Filtro Loto" (n. 35.132) de Pavesi & Comp., Ltda.) — Junte-se as transferências.

Reconsiderações de despachos

Recurso interposto pela S. A. Irmãos Lever contra o despacho que deferiu o privilégio depositado sob o n. 17.790 pelo Dr. Luiz Leonardi. — Tendo em vista o recurso interposto e:

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

Considerando que os consultores técnicos, ao examinarem as alegações e documentos, juntos em grau de recurso, reconhecem faltar originalidade ao processo industrial descrito pelo recorrido, para o fabrico de sabão e do seu sub-produto a glicerina;

Considerando que desaparece, assim, o único fundamento legal para a concessão da patente impetrada, resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 41 do decreto n. 22.900 de 1933, reconsiderar o despacho publicado no "Diário Oficial" de 22 de abril de 1937 (Boletim do DNPI n. 88), afim de indeferir o pedido de privilégio para "um processo industrial para o fabrico do sabão e do seu sub-produto a glicerina", apresentado por Dr. Luiz Leonardi, estabelecido em São Paulo e correspondente ao termo de depósito n. 17.790 por faltar o requisito essencial da novidade.

(*) Recurso interpos pela Barros, Hollnagel & Comp., contra o despacho que indeferiu a marca "Selectus", depositada sob o número 51.956). — Tendo em vista o recurso interposto:

Considerando que a marca internacional — SELECTAN — de n. 48.568, não mais goza de proteção no Brasil, quanto a especialidades farmacêuticas (classe 3);

Considerando que desaparece, assim, o único impedimento legal ao registro impetrado uma vez que a firma recorrente apresentou novo eliché excluindo o elemento já reivindicado pela marca da firma opo-nente, resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 41 do decreto n. 22.900, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no "Diário Oficial" de 30 de agosto do corrente ano (Boletim do DNPI n. 195), no sentido de admitir o registro a marca genérica — SELECTUS — apresentada por Barros, Hollnagel & Comp., estabelecidos em São Paulo, para distinguir especialidades farmacêuticas (classe 3) e correspondente ao termo de depósito n. 51.956.

Diversos

A. G. Martins Abelheira (27.264-38 junto ao 25.578). — Averbe-se no livro de Registro dos Privilégios, e dê-se a certidão.

(*) Bernardino J. Santos & Comp., (termo 52.004). — Indeferido o pedido de restauração do processo, nos termos do art. 1º do decreto lei n. 614, de 1938.

Expediente do diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 5 de dezembro de 1938

Exigências

Mário de Concilis Féola (termo 22.032). — Apresente 2ª via do desenho.

Atílio Ricotti (27.528-38 junto ao termo 20.763). — Apresente procuração.

Novex Ltda., (termo 21.367), e Samuel Schleif (termo 21.374). — Cumpram a 2ª parte do despacho de fls. 10.

Manuel Antônio Teixeira de Castro e Basílio João Pertzev (termo 16.821). — Cumpram a exigência da Secção, preliminarmente.

Diversos

Wilhelm Julius Heinrich Hinrichs (28.226-38), Henschel & Sohn G. m. b. H., (28.202-38), Geraldo Cesar Fernandes (28.793-38), Oscar Henel (27.939-38), Nobutaro Omori e Zenguma Daio (27.940-38), Hoover Company (28.407-38). — Junte-se.

Standard Electrica S. A., (termo 21.962), Inland Steel Company, Soc. An., (termo 22.020), Societă Anônima Locomotive a Vapor Franco, Soc. An., (termo 22.017), Fides Gesellschaft für die Verwaltung und verwertung von gewerblichen Schutzrechten mit beschränkter Haftung (termo 21.976), e Inland Steel Company, Soc. An., (termos 22.019 e 22.018). — Concedo o prazo.

Pedro de Paula (27.943-38), Abel Vilela (27.944-38), Arquias Luiz Ratiens Lage (27.942-38), Standard Telefones and Cables Limited e Marconi's Wireless Telegraph Co. Ltd., (28.137-38), Ruhrchemie Aktiengesellschaft (28.758-38), e Eugénio Giansette (28.510-38). — Junte-se aos processos.

Salamon Georges Nussé (28.597-38), e Emil Hüber (28.083-38). — Junte-se e volte ao técnico.

Gerrit Lieve (28.118-32). — Junte-se e faça-se as anotações. International Novelty Company, Limited (28.351-38). — Junte-se e encaminhe-se.

Sociedade Anônima antes Estabelecimentos Skoda em Pízen e Evzen Gregor (28.799-38). — Junte-se ao processo, encaminhe-se ao técnico e retifique-se o título, oportunamente.

William Esenwein (28.583-38). — Junte-se ao processo e publiquem-se os novos pontos característicos.

Azzali Oronte (28.498-38). — Junte-se ao processo encaminhe-se ao técnico e retifique-se o título, oportunamente.

Expediente do diretor da Secção de Marcas

Dia 5 de dezembro de 1938

Exigências

Anfrang & Companhia (termo 28.820) e Wernick & Bohm (termo 58.731). — Satisfacem a exigência do Arquivo.

NOTICIÁRIO

NOTIFICAÇÕES

É convidado Tuffy Nicolau Habib a comparecer a este Departamento, afim de efetuar o pagamento da taxa de transferência da marca "Singa", depositada sob o n. 38.185.

É convidada a firma Hirchel & Hollander a comparecer a este Departamento, afim de efetuar o pagamento da taxa de transferência do título "Panificação e Confeitaria Zion", termo 87.841.

(*) São convidados os Srs. Alvim & Freitas Ltda., a comparecerem a este Departamento, afim de efetuarem o pagamento da taxa de alteração de nome da titular da marca "Perfumaria Brilhante", termo 58.397.

OPosições

Med Fabrik Chemisch-Pharmazeutischer Präparate Dr. Tell & Co., (29.096 de 1-12-38) apresentou oposição a marca "Sono-Med", termo 62.483.

Med Fabrik Chemisch-Pharmazeutischer Präparate Dr. Tell & Co., (29.095 de 1-12-38) apresentou oposição a marca "Hipo-Med", termo 62.485.

Med Fabrik Chemisch-Pharmazeutischer Präparate Dr. Tell & Co., (29.094 de 1-12-38) apresentou oposição a marca "Cordia-Med", termo 62.481.

C. H. Boehringer Sohn A. G., (29.093 de 1-12-38) apresentou oposição a marca "Simpatil", termo 62.482.

Faria Simões & Cia., (29.090 de 1-12-38) apresentou oposição ao título "Casa Mme. Faria", termo n. 63.541.

S. A. Chapéo Mangueira (29.064 de 1-12-38) apresentou oposição a marca "Feira Livre", termo 62.676.

A. Mendel (29.063 de 1-12-38) apresentou oposição a marca "Mendel", termo 63.150.

Romeu Rodrigues (29.058 de 1-12-38) apresentou oposição a marca "Branca de Neve", depositada sob o n. 62.891.

Ernest Louis Antoine James (29.033 de 1-12-38) apresentou oposição a marca "Neofagol", termo 62.068.

Pacheco Ferreira & Cia., (29.001 de 30-11-38) apresentaram oposição a marca "Ao Cruzeiro do Brasil", termo 62.569.

Pacheco Ferreira & Cia., (29.002 de 30-11-38) apresentaram oposição a marca "Café Polar", termo 62.405.

Juvenal Rodrigues Barbosa (28.939 de 30-11-38) apresentou oposição a marca "Jornal e Revista", termo 62.592.

Granado & Cia., (29.953 de 30-11-38) apresentaram oposição a marca "Aniobi", termo 62.628.

Officina Farmacêutica Limitada (29.013 de 30-11-38) apresentou réplica a oposição oferecida a marca "Varon", termo 61.074.

RECURSOS

Jornal S. A. e o Diário da Noite S. A., (29.022 de 30-11-38) recorreram do despacho que deferiu o registro da marca "O Jornal do Gury", termo 57.462, de Armando Ferreira Peixoto a Antônio Chagas Júnior.

Clark & Company Limited (29.004 de 30-11-38) apresentou aditamento ao recurso referente a marca depositada pela Companhia América Fabril Sociedade Anônima, termo 53.720.

Silvano, Almeida, & Cia., Ltda., (28.991 de 30-11-38) apresentou aditamento ao recurso referente ao título "Drogaria Cardoso", termo 56.957.

J. Sá Oliveira & Companhia Ltda., (29.028 de 1-12-38) apresentou réplica ao recurso interposto contra o deferimento do título depositado sob o n. 57.298.

Companhia Gessy S. A., (29.057 de 1-12-38) apresentou réplica ao recurso referente a marca "Vitamina da Beleza", termo número 55.403.

Companhia "Gessy" S. A. (29.059 de 1-12-38) apresentou réplica ao recurso referente a marca "Vitamina da Belleza, termo número 55.402.

NOTIFICAÇÃO

É convidado José Vicente Martinho a comparecer a este Departamento, afim de tomar conhecimento do recurso interposto contra o deferimento do termo 19.797, dentro do prazo de dez dias

RETIFICAÇÃO

(*) Os pontos característicos referentes a invenção de "Novo tipo de construção de casas do concreto leve", publicados no "Diário Oficial" de 26-11-38 (Boletim do DNPI, n. 267), foram depositados por Jaime de Freitas Machado, sob o n. 24.586.

(*) Reproduzidos por terem saído com incorreções.

CERTIFICADOS EXPEDIDOS

São convidados a comparecer à Secção de Marcas, afim de receberem os seus certificados de registros de marcas, de títulos de estabelecimentos e de nomes comerciais, os titulares abaixo mencionados:

N. 58.033 — Rachitt & Sons Ltd., marca emblemática (t. 54.527).
N. 58.034 — Alves de Brito & Comp., título ARMAZEM CAXIAS (t. 52.141).

N. 58.035 — Bento de Sousa & Comp., marca BENTO 1835 (t. 53.842).

N. 58.036 — Lisboa, Mury & Comp. Ltda., marca MUREAT (t. 54.936).

N. 58.037 — Lisboa, Mury & Comp. Ltda., marca ROBUSTO (t. 55.020).

N. 58.038 — Franchini, Manfredini & Comp. Ltda., marca emblemática (t. 55.317).

N. 58.039 — Franchini, Manfredini & Comp. Ltda., título FRANCHINI (t. 55.318).

N. 58.040 — O. Sismotto & Comp. Ltda., marca BLENCH (t. 53.041).

N. 58.041 — Laboratório Aquilla, marca VIGOSIL (t. 57.004).

N. 58.042 — Amélio da Silva Gomes, marca BLAN (t. 57.057).

N. 58.043 — Macedo, Silva & Comp., MARCA PACO (t. 57.030).

N. 58.044 — Joaquim Teixeira da Silva Júnior, marca MACESTRO (t. 52.572).

N. 58.045 — A. P. Duonizio, marca JATY (t. 62.574).

N. 58.046 — Ribeiro Simões & Comp., marca SANTA CRUZ (t. 62.771).

N. 58.047 — Ribeiro Simões & Comp., marca ADMASTOR (t. 62.772).

N. 58.048 — Sociedade Comercial Helénica Ltda., marca COLOSSO (t. 53.830).

N. 58.049 — Davi Carneiro & Comp., marca BEBEDOURO REAL (t. 53.434).

N. 58.050 — Davi Carneiro & Comp., marca ON-TO (t. 53.776).

N. 58.051 — Salgado & Comp., marca VIKING (t. 58.058).

N. 58.052 — Rodolpho Weil, marca CASA HANAU (t. 59.440).

N. 58.053 — Anibal Albes de Pinho, marca LEITE NEVAL (t. 58.199).

N. 58.054 — Companhia Cervejaria Paulista, marca NIGER (t. 50.089).

N. 58.055 — Alberto de Araujo & Comp., marca INDIANA (t. 54.288).

N. 58.056 — João Vieira de Carvalho, marca VASP (t. 54.742).

N. 58.057 — Jacob Starosta, marca SOBERANA (t. 55.094).

N. 58.058 — Ernesto de Moura Pimenta, marca FULGOR (t. 55.507).

N. 58.059 — Meias Lupo S.A., marca LUA (t. 55.327).

N. 58.060 — C. Ghiari, marca URDULINA (t. 55.339).

N. 58.061 — Meias Lupo S.A., marca NUBIA (termo 55.444).

N. 58.062 — Laboratório Vitex Limitada, marca B-VITEX (t. 55.893).

N. 58.063 — J. T. Rodrigues, marca GUARANA VIGOR (t. 55.833).

N. 58.064 — Marino Martins de Lima, marca FLAVIA (t. 55.847).

N. 58.065 — Aurélio Feitosa Matos, marca URUCOCO (t. 58.070).

N. 58.066 — Nelson Dias Rangel, marca OPTICA ESTHEMICA (t. 56.211).

N. 58.067 — Bochumer Verein fur Gussstahlfabrikation Aktien-gesellschaft, marca B V G (t. 56.374).

N. 58.068 — Bochumer Verein fur Gussstahlfabrikation Aktien-gesellschaft, marca B V G (t. 56.375).

N. 58.069 — Rebistamp Ltda., marca R (t. 56.110).

N. 58.070 — Henrique & Irmão, marca TANOIRO (t. 58.544).

N. 58.071 — Empresa Técnica de Indústrias Especializadas Limitada, marca ITAMBY (t. 56.574).

N. 58.072 — Antônio Cardoso da Silva, marca emblemática (t. 57.027).

N. 58.073 — Elias Bothomé, título ALEANDREA DAS SERRAS (t. 57.136).

N. 58.074 — Rozário Humberto Stramandinoli, título SIVET (t. 57.188).

N. 58.075 — João José Batista, título ANDORINHA-HOTEL (t. 57.189).

N. 58.076 — Vinva Amâncio Dias, marca FABRICA DE BISCOITOS "JACAREHY" (t. 60.817).

N. 58.077 — E. Manograsso & Comp., marca QUINADO BELLAIRD (t. 60.823).

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.264, de 1923)
 Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
 Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
 aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 63.783, de 1-12-38
 Irmão Azevedo — Capital Federal

"Cottage"

Classe 48 — Produtos da classe (Renovação)

Termo n. 63.784, de 1-12-38
 Laboratórios Lutécia Limitada — Capital Federal

STAPHYLOCOCCINA

LABORATORIOS LUTECIA LTDA
 RIO DE JANEIRO BRASIL

Classe 3 — Produto farmacêutico

Termo n. 63.785, de 1-12-38
 Laboratórios Lutécia Limitada — Capital Federal

ENTEROBACILINA

LABORATORIOS LUTECIA LTDA
 RIO DE JANEIRO BRASIL

Classe 3 — Produto farmacêutico

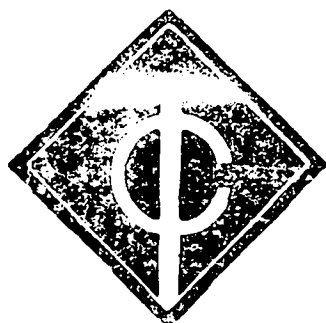
Termo n. 63.786, de 1-12-38
 Laboratórios Lutécia Limitada — Capital Federal

COLIBACILINA

LABORATORIOS LUTECIA LTDA
 RIO DE JANEIRO BRASIL

Classe 3 — Produto farmacêutico

Termo n. 63.787, de 1-12-38
 Toyo Boseki Kabushiki-Kaisha — Osaka, Japão



Classe 32 — Tecidos de lã ou pelo em peças

Termo n. 63.788, de 2 de dezembro de 1938
 L. Piccollo & Comp. — São Paulo

"PIUROLIN"

L. Piccollo & Cia.

S. PAULO

Classe 3 — Produto farmacêutico

Termo n. 63.789, de 2 de dezembro de 1938
 Nicomedes Gomes — Baurú — Estado de São Paulo

AN-KEMOL

NILOMEDES GOMES
 BAURU - Est. S. PAULO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termos ns. 63.790 e 63.791, de 2 de dezembro de 1938
 Heinzerling & Lock Ltda. — São Paulo

HELO

Classe 6 — Máquinas e suas partes para todos os fins industriais

Classe 12 — Ferragens e ferramentas de toda espécie e pequenos artigos de metal (marca genérica)

Termo n. 63.794, de 2 de dezembro de 1938
 Companhia Lopes Sá — Capital Federal

POSTAL

Classe 44 — Tabaco manufacturado ou não, inclusive charutos e rapô,
 piteiras, cachimbos, cachimbos orientais (narguileh), boquilhas,
 carteiras, cigarreiras e bolsas para fumo e isqueiros.

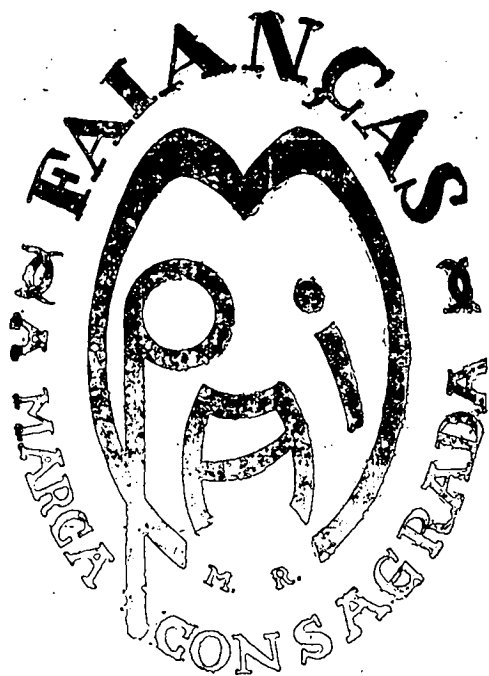
Termo n. 63.796, de 2 de dezembro de 1938
 Produtos Farmacêuticos Barros & Valter Ltda. — São Paulo

CORREIO MEDICO

Classe 60 — Revista

Termo n. 63.792, de 2 de dezembro de 1938

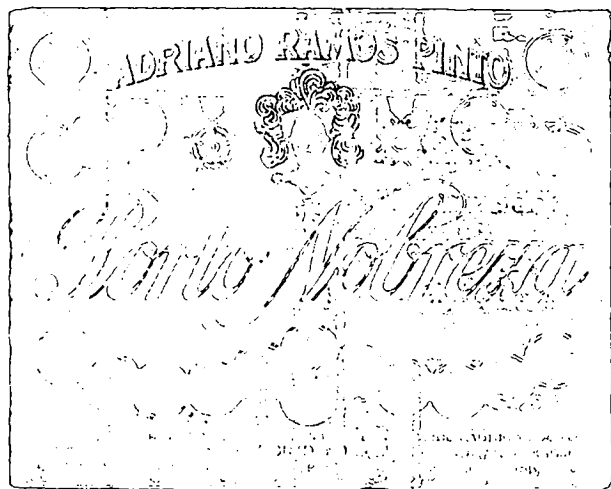
Antônio Palm Vieira — São Paulo



Classe 15 — Louça em geral para uso caseiro e objeto de arte para adornos, também caseiros, todos fabricados em faiança

Termo n. 63.793, de 2 de dezembro de 1938

Adriano Ramos Pinto & Irmão, Limitada — Vila Nova de Gaia, distrito do Porto, Portugal



Classe 32 — Vinhos finos (renovação)

Termo n. 63.795, de 2 de dezembro de 1938

Produtos Farmacêuticos Barros & Valter Ltda. — São Paulo

EULYSIN

PRODUCTOS PHARMACEUTICOS BARROS & WALTER LTDA.
SÃO PAULO

Classe 3 — Produto farmacêutico

Termo n. 63.797, de 2 de dezembro de 1938

Laboratório Melka Ltda. — Capital Federal



LABORATÓRIO MELKA LTDA.

Rio de Janeiro

Classe 8 — Produtos da classe

Termo n. 63.798, de 2 de dezembro de 1938

Manuel Nunes — Capital Federal



Classe 47 — Água rosé

Termo n. 63.799, de 2 de dezembro de 1938

A. A. Malharia Casulo — Capital Federal



Classe 26 — Roupas de malha, meias, tricô e análogos

Termo n. 63.800, de 2 de dezembro de 1938

A. H. Scarpini — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 8 — Relógios

Termo n. 63.802, de 2 de dezembro de 1938.
 José de Moura Fé — Simplicio Mendes, Estado do Piauí

MOURA FÉ

JOSÉ DE MOURA FÉ

SIMPLICIO MENDES — PIAUHY

Classe 3 — Produtos farmacêuticos

Termo n. 63.803, de 2 de dezembro de 1938
 Martins Costa & Comp. — São Paulo

MAGO

Classe 37 — Roupas brancas para uso pessoal, roupa branca para casa, roupa branca para mesa (marca genérica)

Termo n. 63.804, de 2 de dezembro de 1938
 Companhia Brasileira de Cartuchos — São Paulo

CBC
 MARCA REGISTRADA

Classe 19 — Pólvoras e massas explosivas

Termo n. 63.806, de 2 de dezembro de 1938
 Remington Arms Company Inc. — Estados Unidos da América



Classe 18 — Artigos da classe (renovação)

Termos n. 63.807 e 63.808, de 2-12-1938
 The Devilbiss Company — Estados Unidos da América

DeVilbiss

Classe 8 — Artigos da classe (Renovação)
 Classe 6 — Artigos da classe (Renovação)

Termo n. 63.809, de 2-12-938
 R. A. Rangel & Cia. — Capital Federal

ANEMOGLAN
 R. A. RANGEL & Cia.
 Rio de Janeiro

Classe 3 — Produto farmacêutico medicinal.

Termo n. 63.810 de 2-12-38
 R. A. Rangel & Cia. — Capital Federal

ANTIPIOCLASIN

R. A. RANGEL & Cia.
 Rio de Janeiro

Classe 3 — Produto farmacêutico medicinal.

Termo n. 63.811, de 2-12-938
 R. A. Rangel & Cia. — Capital Federal

BISMUTINJETOL

R. A. RANGEL & Cia.
 Rio de Janeiro

Classe 3 — Produto farmacêutico medicinal.

Termo n. 63.812, de 2-12-938
 R. A. Rangel & Cia. — Capital Federal

BRONCOCLASIN

R. A. RANGEL & Cia.
 Rio de Janeiro

Classe 3 — Produto farmacêutico medicinal.

Termo n. 63.813, de 2-12-938
 R. A. Rangel & Cia. — Capital Federal

CALCIARGEL

R. A. RANGEL & Cia.
 Rio de Janeiro

Classe 3 — Produto farmacêutico medicinal.

Termo n. 63.814, de 2-12-938
 R. A. Rangel & Cia. — Capital Federal

CICLOPULM

R. A. RANGEL & Cia.
 Rio de Janeiro

Classe 3 — Produto farmacêutico medicinal.

Termo n. 63.815, de 2-12-938
 R. A. Rangel & Cia. — Capital Federal

MARGEL

R. A. RANGEL & Cia.
 Rio de Janeiro

Classe 3 — Produto farmacêutico medicinal.

Termo n. 63.816, de 2-12-938

R. A. Rangel & Cia. — Capital Federal

OOFOTRATR. A. RANGEL & Cia.
Rio de Janeiro

Classe 3 — Produto farmaceutico medicinal.

Termo n. 63.817, de 2-12-938

R. A. Rangel & Cia. — Capital Federal

SEDOCALMOLR. A. RANGEL & Cia.
Rio de Janeiro

Classe 3 — Produto farmaceutico medicinal.

Termo n. 63.818, de 2-12-938

R. A. Rangel & Cia. — Capital Federal

TUSSICLASINR. A. RANGEL & Cia.
Rio de Janeiro

Classe 3 — Produto farmaceutico medicinal.

Termo n. 63.819, de 2-12-938

R. A. Rangel & Cia. — Capital Federal

BLONDEX

Classe 48 — Estratos, loções, cremes para a pele, rouge, brilhantinas, bandolinas, óleos perfumados para o cabelo, sabonetes perfumados, pó de arroz, batons, preparados para o cabelo, amônia líquida perfumada, pós e pastas para os dentes, preparados para a pele e produtos de toucador.

Termo n. 63.820, de 2-12-1938

R. A. Rangel & Cia. — Capital Federal

BRUNEX

Classe 48 — Os mesmos artigos mencionados no termo n. 63.819.

Termo n. 63.821, de 2-12-938

R. A. Rangel & Cia. — Capital Federal

MARGEL

Classe 48 — Os mesmos artigos mencionados no termo n. 63.819.

Termo n. 63.822, de 2-12-938

R. A. Rangel & Cia. — Capital Federal

PRELUDIO

Classe 48 — Os mesmos artigos mencionados no termo n. 63.819.

Termos ns. 63.824, 63.825 e 63.826 de 2-12-938

Glória — Tecelagem de Lã Ltda. — São Paulo

"PIRATININGA"

GLÓRIA - TECELAGEM DE LÃ LTDA

SÃO PAULO.

Classe 31 — Fio de lã ou pelo torcido ou não; fio de lã ou pelo para costura ou tricotagem.

Classe 32 — Fazendas e tecidos de lã ou pelo em peças.

Classe 33 — Artefatos de lã ou pelo em malha (não sendo artigos de vestuário). Artefatos de lã ou pelo não incluídos noutras

Termo n. 63.827, de 3-12-38

Bernardo Pinto da Silveira — Porto Velho, São Gonçalo, Estado do Rio

FORMIDAVEL

Classe 2 — Inseticida

Termo n. 63.828, de 3-12-38

Bernardo Pinto da Silveira — Porto Velho, São Gonçalo, Estado do Rio

SAÍVOL

Classe 2 — Formicida

Termo n. 63.829, de 3-12-38

Bernardo Pinto da Silveira — Porto Velho, São Gonçalo, Estado do Rio

MERINO

Classe 2 — Formicida

Termo n. 63.831, de 3-12-38

Soc. Kindarmon Ltda. — São Paulo

Lupon
Soc. KINDARMON LTDA.
S. PAULO

Classe 3 — Preparado farmaceutico

Termo n. 63.832, de 3-12-38

Soc. Kindarmon Ltda. — São Paulo

Lenk
Soc. KINDARMON LTDA.
S. PAULO

Classe 3 — Preparado farmaceutico

Termo n. 63.833, de 3-12-38
Cirex Ltda. — São Paulo

CIREX

Classe 16 — Cimento

Termo n. 63.834, de 3-12-38
Galeão Coutinho — Capital Federal

BRASIL

Classe 60 — Jornal e revista

Termo n. 63.835, de 3-12-38
Francisco Teperman & Comp.

ALBIONETE

Classe 29 — Tecidos de seda natural e artificial em peças

Termo n. 63.836, de 3-12-38
Manuel Vieira de Andrade — Capital Federal

DESFIBRADOR
E
REFINADOR.

OTOGONAL VIEIRA
Marca Registrada

Classe 6 — Máquinas empregadas na indústria do papel

TÍTULOS DE ESTABELECIMENTOS E INSIGNIA
DE COMÉRCIO

Termo n. 63.777, de 1-12-38
Instituto Britannia — Capital Federal

INSTITUTO
Britannia

FALE INGLÊS E CANHE MAIS!

Classe 60 — Título

Termo n. 63.801, de 2-12-38

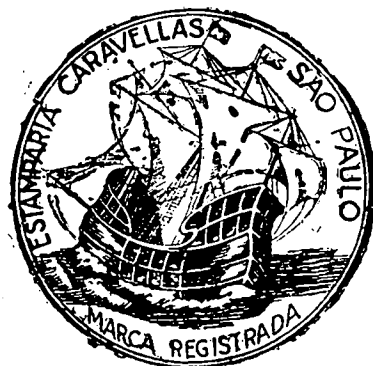
E. Scarpini — Porto Alegre — Rio Grande do Sul

Scarpini
O JOALHEIRO DA METROPOLE

Classe 13 — Título

Termo n. 63.805, de 2-12-38

R. Mueller & Comp. Ltda. — São Paulo



Classe 12 — Título

Termo n. 63.823, de 2-12-38

E. A. Rangel & Comp. — Capital Federal



Classes 1, 2, 3, 10, 48 — Título

Termo n. 63.830, de 3-12-38

Bernardo Pinto da Silveira — Porto Velho, São Gonçalo, Estado do Rio

FABRICA FORMIDAVEL

Classe 60 — Título

Preço do número de hoje \$600

IMPRENSA NACIONAL — INDÚSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARECHAL ANCORÁ — PONTA DO CALABOUÇO